

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 290

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos senhores subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceitas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não accitem pedidos de assignaturas, sinão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionario publico	No interior	56\$000
	No exterior	88\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se accitam pedidos de assignaturas.
— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.
— Convém, por isso, que os interessados renovem a suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mens de rendas e alfandegas, poderao ser encaminhadas directamnte á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias flacaeas.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedidas á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem sr feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 340, de 10 de agosto de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.243, de 10 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.244, de 10 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.254, de 11 de dezembro de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 de agosto.

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 de dezembro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 10 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Comissão de Similares, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Potrarias — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias do Expediente e Contabilidade e da Directoria de Fructicultura.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais da Industriae Commercio e da Propriedade Industrial.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 340 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o credito especial de 300:000\$000 para pagamento do auxilio devido pela União á Escola Superior de Agricultura do Estado da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o credito especial de trezentos contos de réis (300:000\$000), para pagamento do auxilio contractual devido pela União ao Estado da Parahyba, destinado á manutenção da Escola Superior de Agricultura, no referido Estado, podendo o Poder Executivo realizar as operações de credito necessarias ao custeio da despesa.

Art. 2.º A quantia dispendida com o cumprimento desta lei será levada á conta da quota de 10 %, destinada aos fins educativos, na razão de 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis) para o exercicio de 1935 e 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) para o exercicio de 1936.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.242 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre credits para installação, aparelhamento e funcionamento de cadeiras nas Faculdades de Medicina da Bahia, Rio de Janeiro e Porto Alegre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 270, de 8 de outubro de 1936, e tendo ouvido o Ministério da Fazenda e o Tribunal de Contas a respeito, decreta:

Art. 1.º O Ministério da Educação e Saude Publica disporá até as importancias de sessenta contos de réis (60:000\$000), cem contos de réis (100:000\$000) e cem contos de réis (100:000\$00), com a installação, aparelhamento e funcionamento, respectivamente, da cadeira de Clinica Propedeutica Cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, da terceira cadeira de Clinica Cirurgica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, secção de Traumatologia, e da terceira cadeira de Clinica Medica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Art. 2.º Os encargos ora creados ao Thesouro Nacional correrão á conta da quota de Educação e Cultura, art. 3.º, annexo n. 5, lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 1.243 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre ao Ministerio da Educação e Saude Publica o credito suplementar na importancia total de 99:555\$400, d verba 3.º do orçamento vigente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 298, de 11 de novembro de 1936, e tendo ouvido o Ministério da Fazenda e o Tribunal de Contas a respeito, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Educação e Saude Publica o credito suplementar na importancia total de 99:555\$400 para reforço da verba 3.º — Universidade do Rio de Janeiro, do orçamento vigente, sendo:

A' sub-consignação n. 14 — Pessoal — 3.º, do orçamento vigente:

Para pagamento ao Dr. Irineu de Mello Machado, professor de Direito Industrial e Legislação do Trabalho, de 23 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, a 1:600\$000 mensaes (11 mezes e nove dias).....	18:064\$500
Idem ao Dr. Haroldo Teixeira Valladão, professor de Direito Interuacional Privado, 12 mezes a 1:600\$000 mensaes.....	19:200\$000
Idem ao Dr. Eurico de Freitas Valle, professor contratado de Direito Romano, de 16 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, a 1:600\$000 mensaes (oito mezes e 15 dias).....	13:600\$000
Idem ao Dr. José Bonifacio Olinda de Andrade, professor de Sciencias das Finanças, de 18 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, a 1:600\$000 mensaes (seis mezes e 13 dias).....	10:293\$300
Total.....	61:157\$800

A' sub-consignação n. 116 — Pessoal variavel — VI — verba 3.º do orçamento vigente, para pagamento de:

Duas turmas desdobradas de Direito Romano a 533\$300 cada turma, aulas diurnas, durante oito mezes.....	8:532\$800
Duas turmas desdobradas de Direito Interuacional Privado, a 533\$300 cada turma, aulas diurnas, durante oito mezes.....	8:532\$800
Duas turmas desdobradas de Direito Industrial e Legislação do Trabalho, a 533\$300 cada turma, aulas diurnas, durante oito mezes....	8:532\$800
Uma turma de Direito Romano, a 533\$300 mensaes, aulas nocturnas, durante oito mezes.....	4:266\$400
Uma turma de Direito Interuacional Privado a 533\$300 mensaes, aulas nocturnas, durante oito mezes.....	4:266\$400
Uma turma de Direito Interuacional e Legislação do Traablho, a 533\$300 mensaes, aulas nocturnas, durante oito mezes.....	4:266\$400
	38:397\$600

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 1.244 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre ao Ministerio da Agricultura o credito extraordinario de 300:000\$000, destinado ás obras de restauração do Jardim Botânico do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a lei n. 236, de 15 de agosto de 1936 e ouvido o Tribunal de Contas na fórmula do art. 94 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Agricultura, o credito extraordinario de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), destinado ás obras de restauração do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

DECRETO N. 1.254 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 270:000\$000, para attender a despesas da Casa de Detenção do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do disposto na ultima parte do § 1º do artigo 186 da Constituição, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 270:000\$ (duzentos e setenta contos de réis), para attender a despesas da Casa de Detenção do Districto Federal, de natureza urgente e imprevista, decorrentes do recolhimento de presos politicos áquelle presidio, em consequencia do movimento de caracter extremista verificado nopaiz.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936, 415º da Independencia e 48º da Republica

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 do corrente mez, foram concedidos, na Policia Militar do Districto Federal, tres mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao tenente-coronel Pedro Saint-Clair de Freitas.

— Por decretos de 8 do corrente, foram transferidos, a pedido, o bacharel Ernesto Stampa Berg, do logar de 1º suplente do juiz da 4ª Pretoria Civil para identico logar na 1ª Pretoria Criminal e, desta para aquella, o 1º suplente bacharel Oswaldo Faria Limoeiro.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Helio Justo Sergio, para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do escrivão da 3ª Pretoria Criminal desta Capital.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 10 do corrente, foi transferido para a reserva de 1ª classe:

De conformidade com os arts. 22, § 2º, 26, 62, § 2º, e 77, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas leis ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o contra-almirante-QM-do Corpo de Officiaes da Armada, Ladislau da Conceição Dantas, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de vice-almirante, percebendo mais vinte (20) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta e quatro (44) annos, sete (7) mezes e dias de serviço.

Foi reformado:

De conformidade com os arts. 1º, 2º, alinea c, e 3º, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas leis ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-official conductor-electricista do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Jeronymo Pollis, compulsoriamente, no posto de 2º tenente, com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integraes a que se refere a alinea a do art. 2º acima referido, visto contar mais de trinta e cinco (35) annos de serviço e mais de cincoenta (50) de idade.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados para exercerem as funções de membros da Comissão Efficiente do Ministerio da Agricultura:

Dr. José Solano Carneiro da Cunha, director, em comissão, da Directoria de Expediente e Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura;

Dr. Domingos Fleury da Rocha, director geral, em comissão, do Departamento Nacional da Produção Mineral; Henrique Blanc de Freitas, assistente-chefe do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal;

Heitor Vinicius da Silveira Grillo, assistente-chefe do Instituto de Biologia Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal;

Itagiba Barçante, sub-assistente da Directoria do Ensino Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira secção

Requerimentos despachados

Suvenelo Pinto Junior e outros, officiaes de justiça extrajudiciaes das Varas Federaes desta Capital. — Mantenho o despacho anterior.

José Elias Abrahão, pedindo certidão. — Indeferido.

Segunda secção

Por portarias de 14 do corrente mez:

Foram concedidos, na Policia Militar do Districto Federal, dois mezes de licença, em prorrogação, ao soldado Oswaldo Martins;

Foram concedidas, na Policia Civil do Districto Federal, as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 1º, § unico, e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, Alexandre Fernandes Pereira, e ao de 2ª classe da mesma Inspectoria, Irineu Ferreira Soares;

E de tres mezes, para tratamento de saude, ao guarda de 2ª classe da mesma Inspectoria, Evaristo Ignacio dos Santos.

Requerimentos despachados

José Henrique da Paixão. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria do Interior

Expediente de 12 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

José Martins Gomes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte nova folha corrida, completa, da justiça local e prove seu meio de vida.

Cora Nympha Ferreira França Guerra, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Tufi Narche, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare estado civil, prole, profissão; junte nova folha corrida da policia, com o devido encerramento.

Gabriel de Jesus Dias, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local, e prove seu meio de vida.

Alberto Rassi y Rassi, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil ha mais de 2 annos.

Sten Sune Dethow, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Francisca Munoz Reis, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove ter filho brasileiro nascido antes de 1934.

Heremano Fernandes Piedade, João Rodrigues da Fonseca, José Maria Martins de Sá, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Façam reconhecer as firmas das petições.

Frøde Madsen, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Theresia Sinjen, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove o tempo de residencia no Brasil.

Leopoldo Steinthal, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Alice Krausz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Julius Werner Levy, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte nova petição com a firma reconhecida por tabelião.

Jorge Peissner, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 4 de outubro de 1935, que lhe exigiu apresentação em original dos documentos de entrada no país, e junte novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia.

Johan Abendroth, Walter Spruck, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Façam reconhecer as firmas das petições.

João Baptista Pellegrini, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte documento firmado por quem tenha autoridade para fazel-o, afim de provar seu meio de vida.

João Antonio Chantre, residente nesta Capital, solicitando título declaratorio. — Faça reconhecer a firma, por tabelião; prove ter immovel transcripto em seu nome antes de 16 de julho de 1934. Em caso contrario, requeira naturalização expressa em petição com a firma reconhecida, juntando folha corrida e attestado de bons antecedentes do Instituto de Identificação. Item como prova de meio de vida.

Joaquim Mendes Monteiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Paul Heinrich Friedrich Grobe, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte prova de residencia no Brasil ha mais de 2 annos, com attestado de autoridade policial.

Charlotte Sichel, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Izidoro de Santis, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

Francisco Balhazar da Silveira, solicitando certidão do despacho proferido no recurso da Empresa Sul Brasileira de Electricidade. — Não ha o que deferir.

Expediente de 14 de dezembro de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos dos arts. 1.º e 7.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao pautador de 2ª classe da Imprensa Nacional, Ednardo de Carvalho; devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data.

Ministerio da Educação e Saude Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1936

Processo S. V. 10.579-36 — Adolpho Camara da Motta, sub-bibliothecario da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. — A vista da informação, archive-se. 24.XI-36. — Capanema.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1936

Portaria:

Designando o Dr. Lyceo Alfredo Schreiner para responder pelo expediente da Superintendencia do Ensino Industrial, durante o impedimento do Dr. Francisco Montojos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Agenor Pedro Marques, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (19.474-36).

Igôr Borges Abrantes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (19.665-35).

Dia 14

Annibal dos Reis Lyrio, pedindo certidão do que constar no Serviço de Assentamentos. — Deferido, á vista do parecer. (5.195-35).

Antonio Fernandes de Souza, pedindo os favores do art. 3.º do decreto n. 22.501, de 27 de fevereiro de 1933. — O requerente deverá fazer a prova a que allude a informação. (19.792-36).

Dr. Alvaro Cumplido de Sant'Anna, pedindo certificar si os Drs. Antonio Gonçalves Peryassu, Fabio Carneiro de Mendonça e Raymundo Arlindo de Assis foram nomeados, por concurso, para os cargos de assistentes effectivos do então Laboratorio Bacteriologico. — Deferido, á vista do parecer. (18.887-36).

Maria de Lourdes Pedreira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (18.475-36).

Apparicio Corrêa Porto, pedindo permissão para trabalhar como dentista pratico até que possa registrar o seu diploma. — O requerente deverá fazer a prova a que se refere a informação. (20.953-36).

Licença:

Tres mezes, a partir de 1 de novembro ultimo, nos termos do n. 10 do art. 170 da Constituição da Republica, á enfermeira adjuncta do Serviço de Enfermagem, Deoclecia Santos. (748-36).

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Officios:

Dia 10 de dezembro de 1936

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 514 — Remettendo devidamente attestada a factura n. 146 de B. Conti, relativa a serviços executados na lavanderia do Hospital São Francisco de Assis.

N. 515 — Remettendo com a necessaria declaração de execução dos serviços, a factura n. 145 de B. Conti, relativa a serviços executados no Hospital São Francisco de Assis.

Dia 12

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 517 — Enviando a frequencia do engenheiro, Mario Belisario de Carvalho, relativa ao corrente mez.

— Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico Social:

Processo n. 17.152 — Instituto Crisiúma Filho.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 519 — Remettendo a frequencia do photographo, Martinho Dumienne, relativa ao corrente mez.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Secção de Material e Officinas da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 518 — Enviando a frequencia de José Peixoto de Mattos.

— Ao Sr. administrador do Serviço de Locomoção:

N. 516 — Remettendo a frequencia do ajudante de motorista de 1ª classe, Manoel Antonio do Carmo Parra, do chauffeur, João Baptista Fraga e dos serventes, Raul Garcia e Antonio Joaquim Mamede, relativa ao corrente mez.

Dia 14

Ao Sr. secretario do Interior do Estado de Santa Catharina:

N. 520 — Solicitando seja enviada a planta do terreno escolhido para a construção de um Hospital de Psicopathas no Estado de Santa Catharina, afim de poder esta Superintendencia elaborar o projecto.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 521 — Remettendo devidamente attestada, a factura de Manoel Marques da Cruz, relativa a serviços executados na Directoria Geral do Expediente.

Commissão de Estudos para Aquisição dos Terrenos para a Construção da Cidade Universitaria

ACTA DA 41ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A AQUISIÇÃO DOS TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA CIDADE UNIVERSITARIA

A's nove horas do dia onze de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, em uma das salas da Superintendencia de Obras e Transportes, Edificio da Bibliotheca Nacional, 4º andar, á Avenida Rio Branco, 219/39, reuniu-se a Commissão composta dos senhores doutores Rubens Maximiano Figueiredo, Luiz Nogueira de Paula e Eduardo Duarte de Sousa Aguiar e ficou deliberado o seguinte:

1º — Approvar a acta anterior.

2º — Iniciar os trabalhos da elaboração do relatório desde a sua primeira reunião e relativos ao corrente anno, afim de ser enviado ao Sr. Ministro da Educação e Saude Publica.

3º — Despachar o expediente, cuja publicação será feita na secção competente.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e por mim Walter Braga, servindo como secretario, lavrada a presente acta que vai assignada por todos os membros da Commissão. — Rubens Maximiano Figueiredo. — Luiz Nogueira de Paula. — Eduardo Duarte de Sousa Aguiar.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1936

N. 116 — J. Lobarinhas & Comp. — Indeferido.

Dia 31

Sem numero — Walter Braga, pedindo as férias relativas aos annos de 1935 e ao corrente. — Indeferido.

Dia 11 de dezembro de 1936

N. 11 — Edmundo Alvez. — Appenso ao requerimento originario, á avaliação.

N. 117 — João da Silva Pinheiro. — A' avaliação.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. INSPECTOR

Officios:

N. 2.999 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Respondendo o officio n. 1.425, de 21 de novembro ultimo.

N. 3.001 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd. — Referente ao officio n. L.615, de 16 de novembro ultimo.

N. 3.003 — Ao Sr. director do Dominio da União — Pedindo uma informação.

N. 3.005 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica — Pedindo sejam devolvidos a esta Inspectoria as tabellas de preços dos serviços da Companhia City a vigorar de 1 de outubro do corrente anno até 30 de setembro de 1939.

N. 3.007 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica — Referente ao officio n. R/7.563, de 30 de novembro proximo passado.

N. 3.009 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica — Respondendo o officio n. 2.671, de 18 de novembro proximo passado.

N. 3.011 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica — Sobre requisição de passagens e transportes.

N. 3.013 — Ao Sr. ministro — Encaminhando requerimento de licença do auxiliar do Laboratorio de Analyses e Tratamento de Aguas, Antonio Lino da Cunha.

N. 3.015 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Pedindo fornecimento de 10 exemplares da Lei do Sello, approvada pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 3.017 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda — Pedindo uma informação.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão:

N. 179-36 — 2º Districto — Roldão Lopes Albuquerque. — Deferido.

N. 87-36 — 7º Districto — Leopoldo Tavares da Cunha Mello. — Deferido. Hyd. de 15 m/m.

N. 6.986-36 — Antonio Ferreira. — Cancellado.
N. 11.039-36 — Maria do Carmo Silva. — Nada ha que deferir.

N. 12.402-36 — M. Sayer. — Installe-se um hyd. de 20 m/m em substituição as 11 pennas.

N. 12.875-36 — Angelina Masconi. — Deferido. Hydrometro de 12 m/m.

N. 12.984-36 — Desiderio Alves Vianna. — Deferido.

N. 13.051-36 — Ary Marques da Silva. — Deferido. Hydrometro de 15 m/m.

N. 13.284-36 — Antonio Joaquim de Oliveira Cunha. — Cancellado.

N. 13.781-36 — Roberto Cardoso da Costa. — Deferido. Hyd. de 40 m/m.

N. 13.828-36 — Maria Sayd. — Deferido.

N. 13.923-36 — Maria Berlemon. — Deferido.

N. 13.927-36 — Herbert Ernesto Pretymann. — Deferido.

N. 14.025-36 — Jose Beasse. — Deferido. Hyd. de 10 m/m.

N. 14.330-36 — José Augusto Gonçalves. — Deferido.

N. 14.455-36 — José Gurgel Dantas. — Deferido. Hydrometro de 12 m/m.

N. 14.549-36 — Manoel Ferreira Ginteiro. — Deferido.

N. 15.180-36 — Eurico da Silva Mello. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 15.104-36 — José Gouvêa Ambrosio. — Deferido.

N. 15.233-36 — Manoel Mazorra. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 15.234-36 — Daniel da Silva. — Deferido.

N. 15.282-36 — José Lima. — Deferido. Hydrometro de 15 m/m.

N. 15.14-36 — Carlos Affonso de Mendonça. — Deferido.

N. 15.486-36 — Leopoldo Dias Maciel. — Deferido. Hydrometro de 15 m/m.

Pelo Sr. engenheiro-chefe da 4ª Divisão:

N. 14.715-36 — Rua Dias de Barros n. 11. — Deferido.

N. 14.989-36 — Rua Grão Pará n. 25-A. — Deferido.

N. 15.082-36 — Rua Marquez de São Vicente ns. 105-109. — Deferido.

N. 15.932-36 — Rua Guapiara n. 26. — Deferido.

N. 14.994-36 — Rua Anna Leonidia n. 65. — Deferido.

N. 15.029-36 — Rua Carmo Netto n. 118. — Deferido.

N. 15.081-36 — Rua dos Cajueiros n. 122. — Deferido.

N. 15.051-36 — Rua Borges Martins. — Deferido.

N. 15.027-36 — Rua Tobias do Amaral n. 22. — Deferido.

N. 14.993-36 — Rua São Gabriel n. 57. — Deferido.

N. 14.910-36 — Rua Paysandú n. 279. — Deferido.

N. 15.068-36 — Rua General Galvão n. 48. — Deferido.

N. 13.869-36 — Rua Victor Meirelles n. 191. — Deferido.

N. 14.857-36 — Rua Victor Meirelles n. 191. — Deferido.

N. 13.707-36 — Rua Tenente Azaury ns. 35 A, 35 e 35 B. — Deferido.

N. 14.266-36 — Rua Tenente Azaury ns. 35 A, 35 e 35 B. — Deferido.

N. 15.178-36 — Rua Alvaro Ramos n. 20. — Deferido.

N. 15.112-36 — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 149. — Deferido.

N. 15.215-36 — Rua Alegria n. 569. — Deferido.

N. 15.214-36 — Rua Alegria n. 577. — Deferido.

N. 15.252-36 — Rua Hermenegildo de Barros n. 11 e outros. — Deferido.

N. 15.248-36 — Rua dos Invalidos n. 143. — Deferido.

N. 15.190-36 — Rua Itapirú ns. 178 e 178-A. — Deferido.

N. 14.202-36	— Rua Paysandú n. 270. — Deferido.
N. 14.019-36	— Rua Argentina n. 60-A. — Deferido.
N. 15.286-36	— Rua Sá Freire n. 94. — Deferido.
N. 15.385-36	— Rua Itapirú n. 183. — Deferido.
N. 15.374-36	— Rua do Cattete n. 274. — Deferido.
N. 15.373-36	— Rua Conselheiro Barros n. 16. — Deferido.
N. 15.352-36	— Rua do Cattete n. 6. — Deferido.
N. 15.309-36	— Rua Pereira Nunes n. 389. — Deferido.
N. 15.351-36	— Rua Copacabana n. 621. — Deferido.
N. 15.283-36	— Rua Dias da Cruz n. 553. — Deferido.
N. 15.375-36	— Rua Paysandú n. 295 e outras. — Deferido.
N. 12.940-36	— Ladeira dos Tabajaras n. 369. — Deferido.
N. 12.650-36	— Rua Senador Dantas ns. 115 e 113-B. — Deferido.
N. 13.609-36	— Rua Senador Nabuco n. 92. — Deferido.
N. 14.265-36	— Rua Silva Jardim n. 16. — Deferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.638 — Solicita de S. Ex. os necessarias providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que seja registrado e distribuido á Pagadoria deste Ministerio o credito supplementar de treze mil e cem contos de réis (13.100:000\$000), aberto pelo decreto n. 1.247, de 11 deste mez, para servir de reforço ás seguintes verbas:

Verba 1ª — Secretaria Estado:

Material:

Sub-consignação n. 1 — Diversas despesas .. 400:000\$000

Verba 6ª — Directoria de Aeronautica:

Material:

Sub-consignação n. 2 — Diversas despesas .. 300:000\$000

Verba 8ª — Directoria de Fazenda:

Material:

Sub-consignação n. 2 — Diversas despesas. .. 50:000\$000

Verba 20ª — Força Naval:

Material:

Sub-consignação n. 5 — Gratificações regulamentares do Corpo de Marinheiros. 1.300:000\$000

Sub-consignação n. 6 — Idem, idem, do Corpo de Fuzileiros Navaes. 150:000\$000

Sub-consignação n. 7 — Quota adicional de 20 % sobre os vencimentos, etc. 100:000\$000

2.050:000\$000

Verba 21ª — Classes Inactivas:

Pessoal:

Sub-consignação n. 1 — Para pagamento de vencimentos de inactividades ao pessoal civil e militar da Marinha, etc. 1.500:000\$000

Sub-consignação n. 2 — Pensões provisórias, etc. 300:000\$000

1.800:000\$000

Verba 22ª — Manobras de bocca:

Sub-consignação n. 1 — Rações em dinheiro, etapas, etc. 500:000\$000

Material:

Sub-consignação n. 1 — Material de consumo 3.000:000\$000

3.500:000\$000

Verba 24ª — Material:

Sub-consignação n. 2 — Material de consumo. 4.700:000\$000

Sub-consignação n. 3 — Diversas despesas ... 300:000\$000

5.000:000\$000

Total. 13.100:000\$000

N. 1.640 — Pelo officio n. 42, de 10 de dezembro de 1936, renovou o director geral da Fazenda Nacional o pedido constante do aviso desse Ministerio n. 92, de 22 de agosto de 1923, no sentido de ser solucionado o processo relativo á concessão pretendida por Antonio Pinto Martins, para explorar a industria da pesca na ilha das Rocas, em Pernambuco.

Em resposta, comunica a S. Ex. que, com o officio numero 4.613, de 5 de dezembro de 1933 deste Ministerio, foi aquelle processo, devidamente informado, restituído a aquelle Ministerio.

Por portarias de 12 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Licenças:

De seis mezes:

De conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao fuzileiro naval numero 1.443, musico de 1ª classe Henrique Wilcox e ao machinista da Divisão de Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Oscar Calmon de Almeida, e

Ao asylado Fernando Rodrigues para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Orlando da Costa Canario o capitão designado auxiliar do S.R.Ex. e não como publicou o *Diário Official* de 4 do corrente.

— Por despachos do Sr. ministro, de 12 do corrente:

Foi designado o 1º tenente Muziul Moreira Lima, ajudante de ordens do general Waldomiro Castilho de Lima, comandante da 1ª Região Militar.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, o capitão Alvaro Ornellas de Souza, do 4º para o 5º R.A.M. (Itú e Santa Maria);

Por interesse proprio, os tenentes-coroneis Luiz de Lima, intendente de guerra, da D.I.Ex. para o S.F. da 4ª Região Militar, e Felecissimo Cardoso, do ext. Q/Intendentes, deste serviço e Região para aquella Directoria.

Foi classificado o major intendente de guerra Trajano Monteiro de Souza, no S.F. da 4ª Região Militar.

— Por portaria do Sr. ministro:

N. 27, de 14 do corrente, concederam-se ao official de disciplina de 2ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Francisco Corrêa de Mello, dois mezes de licença, em prorrogação da que obteve para tratamento de saude, contada de 23 de outubro ultimo, e de accordo com o item I do art. 8º do decreto n. 14.463, de 1-2-1921.

— Por despachos de 12 do corrente:

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, o capitão Floriano de Faria Amado do Q.S. para o Q.O., sendo classificado no 1º B/Transmissões;

Por conveniencia do serviço, os capitães Antonio Pires de Castro Filho, do 14º R.I. para o 24º B.C., e Luiz Mario de Ascensão, do 31º para o 15º B.C.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro de Estado da Guerra:

Athair Pereira da Motta, soldado do 17º B.C.; Alvaro Monteiro Selasco, soldado do 17º B.C.; Adolpho Ferreira Nobrega, 2º mecânico electricista, servindo no Q.G., da 8ª R.M.; Arsenio Britto, soldado do 17º B.C.; Eloy Fernandes Penna, 2º sargento do 17º B.C.; Fernando Martins Loup, soldado do 17º B.C.; Gregorio Ribeiro, soldado do 17º B.C.; José Raymundo da Silva, 3º sargento do 17º B.C.; Manoel Mendes de Moraes, 2º tenente convocado; Rêde Mineira de Vição (5 requerimentos); Sebastião Calixto da Silva, 1º tenente de Administração, solicitando pagamento, respectivamente, das quantias de 32\$900, 32\$900, 608\$400, 88\$900, 73\$300, 9\$400, 38\$900, 246\$800, 294\$500, 829\$400, 6\$500, 905\$700, 9.911\$, 1:295\$ e 1:411\$000. — Reconheço as dividas.

Alyrio Alves Façanha, 3º sargento do extinto 3º R. I.; Celso Lucio Monteiro, 3º sargento do 11º R.I.; José Sabino Maciel Monteiro Filho, major; Manoel Nogueira Borges, sub-tenente, servindo no 19º B.C.; Odilio de Lima Pires, 2º sargento monitor do C.E.T.; Thales Facó, capitão, solicitando pagamento. — Indeferido.

Alcebiades Seára, Anglo Mexican Petroleum Company Limited, Adão Olivette, Antonio Caleffi, Antonio Felicio Bueno, Albano Malschitzki & Irmão, Arthur Schwinder, Amando Pinto, Bento Rocha, Companhia Commercial e Marítima "Auto Geral", Cypriano Rodrigues de Almeida, Carlos Hoepcke S.A., Carlos Klinger, Emilio Riecke, Ernesto Kugler & Filhos, Feliciano Lopes de Abreu, Frederico Corrêa Lens, Germano Stein, Guilherme Hahn, Germano e Otto Juhrich, Hugo Cini & Companhia, José Jorge Pedro, Joanna Dominga Piccoli, Max Blumenthal, Octavio Kuss & Ribas, Paulo Wee, Pedro Granemann de Souza, Roberto Zumblik e Walmor Ribeiro Branco, solicitando pagamento das quantias, respectivamente, de 971\$000, 6:744\$478, 129\$400, 129\$400, 2:790\$, 13:600\$, 3:798\$480, 358\$500, 300\$, 192\$500, 5:700\$, 11:160\$, 555\$, 622\$900, 2:194\$, 246\$, 6:240\$, 260\$, 399\$200, 1:255\$, 600\$, 300\$, 7:297\$300, 18:482\$400, 980\$500, 250\$, 468\$, 3:125\$500, 653\$ e 20:630\$, provenientes de requisições militares. — Reconheço as dividas.

Antonio Galindo Junior, na qualidade de procurador de Zacharias Thomaz da Silva, solicitando pagamento da quantia de 240\$, proveniente de requisição militar. — Archive-se, por não ter o requerente provado a sua qualidade de legítimo procurador e da desistência de fls. 5 v.

Nathaniel Ribeiro Neves, tenente-coronel, solicitando reconsideração de acto sobre licença-premio. — Concedo quatro meses de licença-premio, de accordo com o parecer da J.S.S., a partir de 13 de novembro, data da primeira inspeção de saúde.

Aristoteles Xavier, sargento-ajudante amanuense de 1ª classe, solicitando permissão para usar duas medalhas, uma de merito militar, outra de 20 annos de bons serviços, que lhe foram concedidas pelo Governo do Estado do Paraná quando servia na Força Publica do mesmo Estado, como 2º tenente. — Concedo a permissão solicitada. (Publica-se novamente por ter sahido com incorrecção no *Diario Official* de 27 de novembro findo.)

Léo Nascimento, capitão, solicitando dois meses de férias. — Concedo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Avisos de 12 de dezembro de 1936:

N. 2.525 — Ao Tribunal de Contas — Consultando sobre a legalidade da abertura do credito suplementar de réis.... 1.860:000\$000, autorizada pelo artigo 2º da lei n. 324, de 28 de novembro ultimo. (23.555/36.)

N. 2.526 — Ao Ministerio da Fazenda — Consultando si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito suplementar de 1.860:000\$000. (23.555/36.)

Officinas de 12 de dezembro de 1936:

N. 5.069 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remettendo copia da exposição de motivos na qual foi solicitada ao Sr. presidente da Republica autorização para que esse Departamento possa dispensar, independentemente de concorrência, a importancia de 700:000\$ para o mobiliario destinado aos edificios-sede das D. R. da Bahia e Bello Horizonte.

N. 5.070 — Ao mesmo — Remettendo copia da exposição de motivos relativas á construcção do edificio destinado á agencia postal telegraphica de Afogados de Ingazeira, no Estado de Pernambuco. (23.369/36.)

N. 5.071 — A' Despesa Publica — Enviando copia do officio n. 525, de 7 de maio de 1934, da extinta Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional. (23.151-36.)

Requerimentos despachados

Henrique Gonzaga de Souza Amorim, ex-terceiro escripturario da E. F. Central do Brasil, reclamante do processo n. 380, da Comissão Revisora. Despacho do Sr. Presidente da Republica. — Archive-se. (22.681/36.)

Antonio Gillet da Silva, procurador de Rivelli & Comp. Ltda. — Apresente a procuração que lhe foi outorgada. (23.160/36.)

Maria de Lourdes Reis Lyrio, telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo readmissão. — F. de accordo com o parecer do Sr. director geral. (O parecer foi no sentido do seu aproveitamento, como diarista, quando houver oportunidade). (21.436/36.)

Cicero Nunes Bandeira, telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (22.176/36.)

Syndicato Condor Ltda., pedindo permissão para instalar um grupo gerador Deutz/Diesmel "Trifanta" na sua estação radiotelegraphica de Paranaguá (Estado do Paraná). — Deferido, de accordo com o parecer da C. T. R. (21.835/36.)

Pedro Brando, presidente de The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, pedindo autorização para substituir o nome dessa Companhia. — Compareça ao Protocollo Geral desta Secretaria de Estado. (21.312/36.)

Regino da Costa, mestre de linha de 4ª classe da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido. (23.907/35.)

Mario Baratta Monteiro, auxiliar da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo augmento dia ria. — Indeferido. (16.275/36.)

Avelino Belloni, encarregado da serraria da 2ª Residencia da 3ª Divisão da E. F. Noroeste do Brasil, reintegrado por força do accordão de fls. 25, pedindo, no requerimento de folhas 19, a contagem do tempo em que esteve fóra do serviço e o pagamento dos vencimentos relativos a esse tempo. — Indeferido, em face do que tem sido resolvido anteriormente. (24.097/35.)

Rectificação

No aviso n. 2.494, de 9 de dezembro de 1936, publicado no D. O. de 11 de dezembro de 1936, a fls. 26.545, onde se lê: "... a importancia de 196:453\$900...", leia-se: "... a importancia de 186:453\$900..."

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1936

Prorogando até o dia 6 de janeiro proximo o prazo pelo qual mandou servir na Succursal de Cascadura, conforme consta da portaria n. 977, de 3 de outubro ultimo, o telegraphista de 4ª classe da Estação Central Telegraphica, Carlos Antenor dos Santos. (Port. 1.292-12-12-36.)

Prorogando por 60 dias, a contar de 15 do corrente mez, o prazo constante da portaria n. 1.178, de 16 de novembro ultimo, pelo qual foi mandado servir á disposição desta Gabinete, o 3º official da Directoria Geral, Lincoln Augusto Rolin Pinheiro, para ultimar os trabalhos de preparação da edição brasileira do Regulamento Telegraphico Internacional, revisão de Madrid, 1932. (Port. 1.294-14-12-36.)

Prorogando por 60 dias o prazo concedido na portaria n. 1.176, de 14 de novembro ultimo, durante o qual foi mandado servir na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal o electricista ascensorista da Directoria Regional do Amazonas e Acre, José Coelho de Almeida. (Portaria 1.295-14-12-36.)

Requerimento despachado

Maria José da Cunha Santos, viuva do ex-carteiro de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, Antonio do Noto Monteiro dos Santos, pedindo restituição de caução. — Deferido, nos termos do parecer. (Req. 66.969-36.)

Directoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Castorina Nora, agente da agencia do Presidente Soares, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, seis me-

zes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (58.726-36.)

Antonio Pereira de Andrade, conductor de malas da Diretoria a Iguaba Grande, linha subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, seis meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro. (64.315-36.)

Lafayette Gonzaga, carteiro de 1ª cl. da Diretoria Regional do Distrito Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro. (62.516-36.)

Gerson Martins Penna, carteiro auxiliar da agencia de Estancia, subordinada à Diretoria Regional de Sergipe, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto numero 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (62.417-36.)

Victoria dos Santos Silva, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 17 de setembro. (62.370-36.)

José Moreira de Toledo, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (44.512-36.)

Amalia Ribeiro da Costa Magalhães, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Pará, um anno, com ordenado, para tratamento de saúde, nos termos do art. 19, combinado com o art. 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de outubro. (40.486-36.)

Odette Severino Galasso, então praticante de carteiro auxiliar da Diretoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, sendo dois mezes e 24 dias, com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho. (20.439-36.)

Victoria Gobato, conductor de malas de Sampaio Vidal a Guarapiranga, linha subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, um anno, com 2/3 da diária, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1-2-21, para tratamento de saúde, a partir de 8 de abril. (27.580-36.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1936

Portaria

N. 124 — Designando o calculista de 1ª classe, Carlos Moreira Guimarães, para, em comissão, no Estado de Goyaz, montar o posto de Goiniania, desmontar os postos de Goyaz, Rio Verde e Santa Rita do Araguaia, e substituir o barometro da estação de Santa Luiza, bem como proceder à inspecção necessaria (ref. 9.141-36.).

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1936

Francisco Ferreira Sarmiento de Moraes Pimentel, official aviador, portuguez, solicitando revalidação dos documentos que junta, de accordo com os regulamentos em vigor. — Deferido, sómente para autorizar a revalidação da carta da F. A. I. (D. A. C. 9.230-36.).

Dia 10

A Pan American Airways Inc., solicitando o revalidação das licenças norte-americanas de piloto e mecanico do senhor Edward P. Taaffe, de sua linha internacional. — Deferido quanto à licença de mecanico. (D. A. C. 9.331-36.).

A Pan American Airways Inc., solicitando a revalidação da licença norte-americana do piloto B. O. Sparks, de sua linha internacional. — Deferido. A revalidação importa apenas em reconhecer a habilitação para o exercicio das funções mencionadas na licença (D. A. C. 9.395-36.).

Mario Joppert Carneiro da Cunha, juntando seu diploma de Curso Superior de Navegação Aerea, expedido pela Escola de Aviação Naval, pede a carta de habilitação e capacidade que lhe competir. — Deferido (D. A. C. 9.340-36.).

Dia 11

A S. A. Air France solicitando a revalidação do certificado de mecanico de aviões, concedido pelo Ministerio do Ar da Republica Franceza, ao Sr. Maurice Carbonnelle. — Deferido (D. A. C. 9.392-36.).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 12 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director-ferente do Aerolloyd Iguassu S. A.:

N. 2.395 — Solicitando providências sobre os horarios e tarifas para o reinicio dos serviços dessa empresa, em janeiro proximo, caso devam ser eventualmente alterados (ref. numero 9.436-36.).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 12 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director do Observatorio del Salto — Santiago do Chile:

N. 2.396 — Respondendo o memorandum de 6 do corrente e informando sobre mensagens meteorologicas, transmitidas em Codigo Internacional.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA COMISSÃO FISCAL DE OBRAS DE AEROPORTOS

Dia 12 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal:

N. 2.397 — Communicando que o funcionario dessa repartição, Harold Daltro, servindo nesta commissão, teve exercicio integral no corrente mez.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 10 do corrente o director geral da Fazenda concedeu trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Armando de Souza Duarte.

Conselho Superior Administrativo

Pauta para a sessão de 17 de dezembro de 1936, às 14 horas.

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 964, relativo ao requerimento em que o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Lorena, no Estado de São Paulo, solicita sua volta ao exercicio do cargo.

N. 1.019, relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades attribuidas ao encarregado do Posto Fiscal de Cruz Alta, no Rio Grande do Sul, Adão Dornelles de Souza, e ao conferente do mesmo Posto, Herondino Fonseca.

N. 1.024, referente ao inquerito administrativo instaurado para apurar responsabilidades no desfalecimento de réis, 2:126\$80, verificado na collectoria das rendas federaes em Villa de S. Francisco, na Bahia.

Os funcionarios accusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 51 — Informando, em resposta ao aviso n. 1.528, de 26 de novembro findo, sobre os recursos para attender á despesa com a abertura do credito suplementar autorizado pela n. 347 de 23 do citado mez.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 74 — Informando haver autorizado a Delegacia do Thesouro em Londres a fazer o pagamento de que tratou o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.493, de 9 do corrente.

Dia 12

Offícios:

Ao Sr. presidente do Senado Federal:

Ns. 149 e 150 — Comunicando que foram entregues ao director geral da Secretaria do Senado Federal, Dr. José Maria da Silva Junior, as importancias de 91:000\$ e 37:500\$, requisitadas nos officios ns. 108 e 109 de 7 de outubro ultimo.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 60 — Comunicando haver resolvido designar o director do Laboratorio Nacional de Analyses, Dr. Alberto Pinto Brandão para representar o Ministerio da Fazenda no 3º Congresso Sulamericano de Chimica.

Sobre o mesmo assumpto foi dirigido officio ao Sr. Presidente da Comissão Executiva do 3º Congresso Sul-americano de Chimica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 10 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 83 — Remettendo copia de informações prestadas, pela Alfandega de Santos, no processo referente á firma Cook, Sons & Comp. Limited, de Londres.

Dia 11

Officio:

Ao Sr. governador do Estado de Minas Geraes:

N. 2 — Solicitando esclarecimentos sobre processo relativo a isenção de direitos aduaneiros para material destinado ao serviço de iluminação de Poços de Caldas.

Dia 12

Offícios:

Ao Sr. chefe da 1ª Circumscrição do Recrutamento Militar:

Ns. 75 e 76 — Comunicando-se que os Srs. Guilherme Magno da Silva e Gastão Pereira da Silva, nomeados, respectivamente, praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica e fiscal junto á Sociedade de Economia Collectiva "Codolar", tomaram posse desses cargos tendo satisfeito a exigencia de que trata o Boletim do Exercito n. 62, de 10 de novembro de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 12 de dezembro de 1936

Offícios:

Ns. 203 e 204 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido approvar os actos da alludida directoria dispensando, a pedido, do cargo de chefe de secção, em commissão, na Parahyba, o 2º official Marcellio Cammerino Mindello e nomeando, para substitui-lo, o contador adjuncto, Saverio Mandetta; dispensando, a pedido, os chefes das secções de Recepção e Revisão, bachareis Oswaldo Crespo Pereira de Souza e Augusto de Bulhões, e nomeando chefe da secretaria o 1º official Ramiro Guerreiro, chefe da secção de Recepção o 1º official Dr. Walter Eustachio Coelho, e chefe da secção de Revisão o contador-adjuncto Eduardo Lopes Rodrigues.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 470 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pelo Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., em requerimento de 21 de novembro, proximo findo, por seu representante nesta capital, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras de cento e doze (12) tambores de oleo "Veedol", pesando bruto 22.512 kilos, e liquido 19.936 kilos, vindos pelo vapor "Mandú", destinado aos motores dos dirigiveis que realizam a ligação aerea entre o Brasil e a Alemanha.

N. 471 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica, em vista do que pediu a Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., resolvido autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, de 393 tubos de gaz propanbuan, vindos pelo vapor allemão "Teneriffe", destinado ao reabastecimento dos dirigiveis daquela empresa.

N. 472 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica, attendendo ao pedido pela Comissão Central de Compras em

officio n. 13.903, de 24 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar o desembaraço, com os favores legais, de 438,158,ks500 de accessorios para trilhos importados com destino aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, que excedeu ao correspondente aos respectivos trilhos, sendo, por isso, impugnado o desembaraço por essa Alfandega.

Remetto-vos, outrossim, os officios da referida commissão, protocolados nessa repartição sob ns. 31.731, 34.300, 35.760, 37.110, 37.116, 37.117, 39.352, 40.857 e 43.745, deste anno, acompanhados dos respectivos documentos.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercito Profissional:

N. 123 — Solicitando seja verificada em inspecção de saúde a invalidez do pensionista do montepio, Moacyr Contanhede Barradas.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 205 — Solicitando uma certidão destinada á habilitação ao montepio de D. Marietta Fonseca dos Reis.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 340 — Solicitando providencias no sentido de ser suspenso o pagamento da pensão provisória a D. Helmosa Coutinho Fadoul, visto estar prescripto o direito a esse beneficio, devendo, ainda, ser a mesma convidada a repór as importancias que tiver recebido.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Fundos da 2ª Região Militar:

N. 200 — Solicitando providencias no sentido de ser suspenso o pagamento da pensão provisória a D. Genira Araujo Pereira, á vista do disposto no art. 9º do decreto n. 24.312, de 30 de maio de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 235 — Remettendo uma certidão requerida por Antonio Carlos de Queiroz Facó.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 350 — Solicitando informação sobre a inspecção de saúde a que devia ter sido submettido o escriptor da collectoria de Cabo Verde, Ernani Ornellas de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 259 — Solicitando a remessa do processo n. 23.034-35, afim de ser solucionado o pedido feito pelo agente fiscal, aposentado, Alberto Meyer.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Parnahyba:

N. 103 — Solicitando seja devolvido ao Thesouro Nacional, afim de ser declarado sem effeito, o titulo de nomeação do trabalhador das capatazias da alludida alfandega, Benedicto Rodrigues Caldas.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1936

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 2.613 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por cópia, o officio n. 18.660, de 23 de novembro proximo passado, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 89.535/36), communicando que aquelle Tribunal resolveu registrar o credito especial de 5.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 1.180, de 19 do mesmo mez de novembro ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 2.614 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.615 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo folha de pagamento de inspector de novembro proximo passado.

N. 2.616 — Ao Sr. director da Despesa Publicas — Idem, idem, idem.

N. 2.617 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Idem, idem, idem.

N. 2.618 — Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre cópias de extractos mensaes das contas das agencias do Banco do Brasil, quanto aos recolhimentos feitos pelos collectores federaes, de accordo com o officio n. 481, de 21 de outubro proximo passado, dessa delegação.

N. 2.619 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Pedindo remessa do Diario Official a funcionarios desta Contadoria, mediante consignação em folha.

N. 2.620 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remettendo, de accordo com o

offício n. 74, de 13 de novembro próximo passado, as relações dos funcionários dos dois quadros desta Contadoria.

N. 2.621 — Ao Sr. director da Caixa de Amortização — Comunicando a designação do guarda-livros desta Contadoria, Luciano Toscano de Brito, para uma comissão junto à Directoria do Domínio da União.

N. 2.622 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Fortaleza — Sobre serviço.

N. 2.623 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 6.717/36, sobre pagamentos effectuados na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Aracajú.

N. 2.624 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remetendo folha de pagamento de inspector, de novembro próximo passado.

N. 2.625 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Idem, idem, idem.

N. 2.626 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Idem, idem, idem.

N. 2.627 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha — Sobre lançamentos feitos nessa Contadoria em Bens de Defuntos e Ausentes, em desacordo com o decreto numero 19.870, de 15 de abril de 1931, e o recommendado pela circular n. 40, de 13 de abril de 1934.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.628 — Delegacia Fiscal no Ceará — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado pelo officio n. 341, de 23 de novembro próximo passado, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a supprir a Rêde de Viação Cearense a importancia de 124.850\$000, para attender á melhora de vencimentos de seu pessoal contractado, referente ao mez de outubro próximo passado.

N. 2.629 — Rêde de Viação Cearense — Idem, idem, idem.

N. 2.630 — Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz — Accusando e agradecendo a remessa do officio circular n. 449, de 26 de novembro próximo passado.

N. 2.631 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz — Remetendo processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 59.569/36, originado pelo vosso officio n. C. A./360, de 18 de junho próximo passado.

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1936

Do Sr. contador geral:

N. 2.632 — Ao Sr. contador geral do Estado de São Paulo — Remetendo o extracto de contas, de que trata o vosso officio n. 892, de 16 de setembro próximo passado.

N. 2.633 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Piahy — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado pelo officio n. 336, de 18 de novembro próximo passado, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a entregar á directoria da estrada, ali, o supprimento de réis 67.048\$100, destinado ao pagamento de abril a outubro próximo passado da melhora de vencimentos do seu pessoal contractado.

N. 2.634 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando ter sido deferido o vosso pedido de férias.

N. 2.635 — Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 7.503/36, sobre supprimentos á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Porto Alegre, em conta de Depositos de Terceiros, em abril e maio próximo passado.

N. 2.636 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Piahy — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado pelo officio n. 336, de 18 de novembro próximo passado, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a supprir a Estrada ali, a importancia de 67.048\$100, para occorrer ao pagamento, de abril a outubro próximo passado, de melhora de vencimentos ao seu pessoal contractado.

N. 2.637 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 7.389/36, relativo á apresentação de funcionario ao Juizo da 2ª Pretoria Criminal.

N. 2.638 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 7.495/36, sobre comprovação de adiantamento de 387\$600, feito ao Dr. João de Barros Barreto, director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistência Medico-Social.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:
N. 2.639 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Sobre serviço.

N. 2.640 — Delegacia Fiscal em Natal — Sobre documentos de licença do funcionario Miguel Cesario de Araujo.

N. 2.641 — Alfandega de Porto Alegre — Remetendo a portaria n. 234, de 30 de novembro próximo passado, que manda o praticante de 2º Antonio da Luz Pereira da Silva servir provisoriamente nessa delegação.

N. 2.642 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Porto Alegre — Sobre a designação feita pela portaria n. 234, de 30 de novembro próximo passado.

N. 2.643 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remetendo folha de pagamento de gratificação por chefia da Sub-Contadoria Seccional na Imprensa Nacional, que compete ao guarda-livros desta Contadoria José Adolpho de Azevedo Almeida.

N. 2.644 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado pelo officio n. 567, de 24 de novembro próximo passado, do Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional a entregar a esse ministerio a importancia de 160.000\$000, para os fins referidos no officio n. 6.775, de 30 de outubro ultimo, do senhor director geral de Contabilidade do mesmo ministerio.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1936

Do Sr. contador geral:

N. 2.645 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 75.940/36, relativo á importancia de 2.500.000\$000, entregue pela Agencia do Banco do Brasil á Delegacia Fiscal ali.

N. 2.646 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 59.567/36, originado pelo vosso officio numero C. N./155, de 23 de março ultimo.

N. 2.647 — Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Sergipe — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado pelo officio n. 340, de 23 de novembro próximo passado, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a entregar á Delegacia Fiscal nesse Estado a importancia de réis 9.875\$000, para attender á despesas com o pagamento do abono provisorio que compete ao pessoal contractado de Aprendizagem Agricola, no actual exercicio.

N. 2.648 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo por cópia o officio n. 18.742, de 1 do actual, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 91.720/36, comunicando que o mesmo Tribunal resolveu ordenar o registro de 200.000\$000, aberto pelo decreto n. 1.207, de 18 de novembro próximo passado, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 2.649 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Santos — Sobre pessoal.

N. 2.650 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação — Remetendo inventario da Escola de Aprendizagem Artifices da Bahia, da officina de vimaria.

N. 2.651 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Parahyba — Sobre a arrecadação da taxa de previdencia social, que deve constar do balanço do mez em que elle se tenha verificado, como determina a circular numero 278, de 3 de fevereiro ultimo, desta Contadoria.

N. 2.652 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Remetendo, por cópia o officio n. 18.742, de 1 do corrente mez, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 91.730/36) comunicando o registro do credito especial de 200.000\$000, aberto pelo decreto n. 1.207, de 18 de novembro próximo passado, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.653 — Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Sobre a arrecadação da taxa de previdencia social.

N. 2.654 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Idem, idem.

N. 2.655 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Idem, idem, idem.

N. 2.656 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Idem, idem, idem.

N. 2.657 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 59.591/36, originado pelo vosso officio n. C. A./83, de 1 de março ultimo.

N. 2.658 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de Diário Official a funcionarios desta Contadoria, mediante consignação em folha.

N. 2.659 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por cópia, o officio n. 18.743, de 1 de dezembro corrente.

ente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 94.732, de 1936), que communica haver aquelle Tribunal resolvido ordenar o registro do credito supplementar de 3.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 1.213, de 23 de novembro proximo passado, ao Ministerio da Educação e Saúde Publica.

N. 2.660 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.661 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 83.808/36, relativo ao recolhimento de réis 180\$900, feito ao Banco do Brasil pelo Quartel General da 6.ª R. M. da Bahia.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1936

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.662 — Alfandega de Alagoas — Sobre concessão para obras do porto.

N. 2.663 — Alfandega de Aracaju — Idem, idem.

N. 2.664 — Alfandega de Rio Grande — Idem, idem.

N. 2.665 — Alfandega de Pelotas — Idem, idem.

Directoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 7 de dezembro de 1936

N. 87.057, de 1936 — Em que Levy Quintella pede o registro da carta de nomeação de agente angariador da Edificadora do Lar Ltda., expedida em seu favor. — De accordo com parecer, deferido.

Dia 9

N. 84.937, de 1936 — Em que Renato Paula pede que seja annullada sua declaração de renda referente ao exercicio corrente, sob a allegação de não ter tido, no anno anterior, rendimentos que attingissem a importancia de 10:000\$000 — Faça prova de não ter auferido outros rendimentos em 1935.

Processos despachados pelo Sr. director:

Dia 12 de dezembro de 1936

N. 90.118, de 1936 — Em que Felipe Ganem pede autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaca as exigencias da Segunda Sub-Directoria.

N. 92.463, de 1936 — Em que Duarte, Neves & Comp. pedem uma certidão. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Dia 9 de dezembro de 1936

Processos despachados pelo Sr. director:

N. 87.741, de 1936 — Em que é interessada a S. S. Companhia Brasileira de Cultura e Exportação de Laranjas. — O assumpto de que trata o requerimento de folhas 2 escapa á apreciação desta directoria.

Deixo, em face do exposto e de accordo com a informação e parecer, de tomar conhecimento do pedido no mesmo formulado.

Dia 12

N. 91.652, de 1936 — Em que Eduardo da Costa Gregores pede o cancelamento da carta-patente n. 1.205, expedida em seu favor. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios:

Dia 14 de dezembro de 1936

Ao Sr. gerente da Casa Bancaria J. P. Alves Teixeira — Fortaleza — Ceará:

N. 1.667 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita providencias no sentido de que sejam prestados informes a esta directoria sobre o numero e nome do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa do documento em questão deve ser sempre acompanhada daquelles informes.

Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Siqueira Cavalcanti & Comp. — Districto Federal:

N. 1.668 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita as providencias no sentido de serem prestados informes a esta directoria sobre o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa do documento em questão deve ser sempre acompanhada daquelles informes.

Ao Sr. gerente da Casa Bancaria J. A. Villas-Bôas — Espirito Santo do Pinhal — São Paulo:

N. 1.669 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita providencias no sentido de serem prestados informes a esta directoria sobre o numero e nome do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa do documento em questão deve ser sempre acompanhada daquelles informes.

Ao Sr. gerente da Casa Bancaria "Raul de Paula e Silva" — Fructal — Minas Geraes:

N. 1.670 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de setembro ultimo, solicita providencias no sentido de que sejam prestados informes a esta directoria sobre o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa do documento em questão deve ser sempre acompanhada daquelles informes.

Ao Sr. gerente da Caixa Commercial de Macaé — Macaé — Alagoas:

N. 1.671 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o jornal em que foi feita a sua publicação.

Ao Sr. gerente da Auxiliadora Predial S. A. — Districto Federal:

N. 1.672 — Communicando que, nesta directoria, aguardando esclarecimentos, que devem ser prestados por esta sociedade, acerca de uma reclamação formulada por Luiz do Souto Gonçalves, existe o processo fichado sob n. 90.924, de 1936.

Ao Sr. gerente do Banco Commercial — S. Luiz — Maranhão:

N. 1.673 — Com referencia ao assumpto constante do memorandum, datado de 6 de novembro ultimo, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, concernente ao mez de outubro preterito.

Ao Sr. gerente do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul:

N. 1.674 — Com referencia ao assumpto constante de officio, datado de 28 de outubro ultimo, solicita providencias no sentido de que sejam enviados a esta directoria, directamente, os balancetes desse estabelecimento, concernentes aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, junho, setembro e dezembro, de 1935 e janeiro, fevereiro, março e abril de 1936.

Caso não seja possível a remessa em questão, deveria enviar copia autentica dos mesmos.

Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar do Trabalho — Districto Federal:

N. 1.675 — Com referencia ao assumpto constante do officio, datado de 20 de novembro ultimo, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria, no prazo de oito dias, o jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, concernente ao mez de outubro preterito.

Ao Sr. gerente do Banco Mineiro — Rio Branco — Minas Geraes:

N. 1.676 — Nos termos da circular n. 21, de 24 de abril ultimo, desta directoria, communica que as relações discriminativas dos sellos empregados por esse estabelecimento em suas operações devem ser enviadas ao encarregado da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias, em Bello Horizonte.

Ao Sr. gerente do Banco dos Importadores de Fortaleza — Ceará:

N. 1.677 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita as providencias no sentido de serem prestados informes a esta directoria sobre o numero e nome do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa do documento em questão deve ser sempre acompanhada daquelles informes.

Ao Sr. gerente do Banco de Credito Popular e Agricola de Santa Catharina:

N. 1.678 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita as providencias no sentido de serem prestados informes a esta directoria, sobre o numero e nome do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa do documento em questão deve ser sempre acompanhada daquelles informes.

— Ao Sr. gerente do Bank of London and South America Limited — Maceió — Alagoas:

N. 1.679 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita as providencias no sentido de serem prestados informes a esta directoria sobre o numero e nome do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa do documento em questão deve ser sempre acompanhada daquelles informes.

— Ao Sr. gerente do Bank of London and South America Limited — S. Luiz — Maranhão:

N. 1.680 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita as providencias no sentido de que sejam prestados informes a esta directoria sobre o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa do documento em questão deve ser sempre acompanhada daquelles informes.

— Ao r. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancária):

N. 1.683 — Transmittindo o processo fichado sob numero 91.135, de 1936, que tem por base o officio n. 1.198, de 30 de novembro ultimo, da Camara dos Deputados, acerca do commercio de pedras preciosas, solicita, com a brevidade possivel, audiencia a respeito.

— Ao Sr. gerente da Agencia do Banco do Brasil — Ilamery — Goyaz:

N. 1.684 — Solicitando providencias no sentido de que seja solucionado o assumpto de que trata o officio numero 1.438, de 25 de setembro ultimo, sobre a remessa a esta directoria dos balancetes desse estabelecimento, concernentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, de 1936.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.685 — Transmittindo o processo fichado sob numero 90.938, de 1936, em que a Associação N. S. da Salette pede isenção de pagamento da taxa de consumo de agua para o predio situado á rua Catumby, ns. 74 a 78, solicita audiencia a respeito.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processos despachados pelo Sr. director geral:

Dia 30 de novembro de 1936

N. 68.327 de 1936 — Souza Santos & Comp., reclamando contra o acto da Alfandega de Santos que exige os direitos do artigo 381, da vigente Tarifa, para os envoltorios dos garrações de acido acetico, considerados como cestos de vime.

"Tendo sido o assumpto de que trata o processo submettido á consideração do Conselho Superior de Tarifa, aguarde a decisão".

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 17 do corrente, quinta-feira, ás 14 horas.

Recursos

N. 396/A — Davidson Pullen & Comp. — Direitos sem envoltorios — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte com vista, Galdino Ramos.

N. 611/A — Hofstetter, Eça & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Galdino Ramos com vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 622/A — Irmãos Soares da Cunha & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de S. Salvador — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes.

N. 648/A — Costa & Filhos — Classificação de mercadoria — Alfandega de S. Salvador — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes.

N. 656/A — Nadir Figueiredo S/A. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes.

N. 676/A — Auto Accessorios Limitada — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti com vista do representante da Fazenda.

N. 1.778 — Companhia Telephonica Brasileira — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes.

N. 1.970 — Cunha & Lima — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Galdino Ramos com vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 2.003 — The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Limited — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti com vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 2.140 J Caleiro & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.205 — S/A. Pernambuco Power Factory — Facturas consulares — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.270 — Companhia Carbonifera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Coelho Duarte.

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1936

Realizou-se no dia 10 de dezembro de 1936, ás 14 horas, a 217.ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Galdino Ramos, Hernani Coelho Duarte, Francisco de Magalhães Castro e Uldarico ezerra Cavalcanti, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Cagador, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria anterior realizada no dia 7 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, fez-se o distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Magalhães Castro — 706/A, 711/A, e 716/A.

Ao Sr. Galdino Ramos — 707/A, 712/A, e 717/A.

Ao Sr. Coelho Duarte — 708/A, 713/A, e 718/A.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 704/A, 709/A, e 714/A.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — 705/A, 710/A e 715/A.

A' hora do expediente, lido o requerimento em que Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha solicitava preferencia para o julgamento do recurso n. 2.807, em pauta, o Conselho, após, discutir o assumpto, concedeu vista da petição ao Sr. representante da Fazenda.

A seguir, foi lido o officio da Directoria do Expediente e Pessoal do Thesouro Nacional, n. 117, de 7 do corrente, communicando que S. Excia. o Sr. ministro por despacho, de 1.º deste mez negou provimento ao recurso do representante da Fazenda para confirmar o accordão n. 2.201, de 31 de julho ultimo, relativo ao recurso da S. A. Pernambuco Power Factory Co. Limited.

Passando-se á ordem do dia, e deferida, unanimemente, a solitação do Sr. Uldarico Cavalcanti no sentido de ser concedida preferencia para o julgamento do recurso n. 2.807, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.807 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti — Regeitada a preliminar de perempção, levantada pelo relator, unanimemente, e negada contra o voto do Presidente, a vista solicitada pelo representante da Fazenda, foi adiada o julgamento do processo, a requerimento do Sr. Galdino Ramos, contra o voto do Sr. Coelho Duarte. Ausenta-se o Sr. Coelho Duarte.

N. 581/A — Siqueira & Gurgel Limitada — Multa de direitos em dobro — Alfandega de Fortaleza — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 616/A — Vista ao Sr. Galdino Ramos.

N. 641/A — Bruno Robbio — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Galdino Ramos com vista do Sr. representante da Fazenda Publica. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.683 — Metallurgica Matarazzo — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Magalhães Castro foi designado para redigir o accordão.

N. 2.003 — Ford Motor Co. Export Inc. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. presidente e Uldarico Cavalcanti.

N. 2.075 — Pernambuco Tramways & Power Co. Limited — Valor de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

(*) — Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções no Diário Official de 12 do corrente.

Adiados — 82/A, 612/A, 1.307, 1.803, 1.889 e todos da pauta da sessão de 10 de dezembro de 1936.
Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 11 de dezembro de 1936. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Directoria da Despesa Publica

Processo despachado pelo Sr. ministro da Fazenda:

Dia 29 de novembro de 1936

N. 20.188-1936 — Carlos de Miranda da Silveira Lobo. — Indeferido. A conversão da quantia ouro devida ao requerente foi procedida pelo Thesouro de inteiro accordo com o criterio, invariavelmente adoptado por este Ministerio e ratificado pelo Tribunal de Contas, conforme salienta o parecer retro, do Sr. director geral da Fazenda Nacional. — *A. de Souza Costa*.

Processo despachado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 30 de novembro de 1936

N. 83.501-1936 — Alibe Telles de Menezes. — Indeferido, de accordo com o parecer. — *Bellens*.

Processos despachados pelo Sr. director da Despesa:

Dia 4 de dezembro de 1936

N. 56.457-1935 — Candido de Freitas Chaves. — Tendo a divida incorrido em prescripção, archive-se.

N. 69.054-1934 — Estrada de Ferro Sorocabana. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 7

N. 90.057-1936 — Banco Allemão Transatlantico. — Prove o allegado na petição de fls.

N. 79.015-1936 — Sebastião de Paiva Magalhães Carvet. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 8

N. 80.602-1936 — Emilio Stigler. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 80.600-1936 — Emilio Stigler. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 88.825-1936 — Madeleine Bodin Hungria. — Já constando da folha da requerente annotação da licença pedida, nada ha que mais deferir. Publique-se e archive-se.

N. 10.981-1936 — Domingos dos Santos Figueiredo. — Tratando-se de processo cuja solução se dará opportunamente, por obedecer a ordem de ficha para classificação, aguarde a sua vez. Publique-se e archive-se.

N. 91.180-1936 — Henrique Corrêa Barbosa Junior. — Selle o documento de caução, constante de folhas.

N. 90.194-1936 — Horizontina de Carvalho Baptista. — Habilite-se, como prescreve o art. 270, § 3º, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Dia 9

N. 79.828-1936 — João Augusto de Oliveira Gomes. — Compareça a esta Directoria, para prestar esclarecimentos.

Dia 10

N. 91.763-1936 — Fernando Hackradt & Comp. — Sellem o documento a que se refere o parecer.

N. 91.430-1936 — Mario Rowley Mendes. — Não estando ainda o requerente no gozo das vantagens definitivas da sua aposentadoria, o que só se dará depois da expedição do respectivo titulo, nada ha que deferir, por enquanto.

N. 91.701-1936 — Dyla Gusmão de Oliveira Moura. — Satisfaca a exigencia.

N. 90.616-1936 — Roberto Julião Cavalcante de Lemos. — Habilite-se, na forma do art. 270, § 3º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, ou apresente alvará expedido pelo Juizo do inventario.

N. 91.658-1936 — Joanna de Mello Vieira Guimarães. — Habilite-se como prescreve o art. 270, § 3º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, ou apresente alvará do Juizo do inventario.

N. 70.568-1936 — Indalecio Domingos Moreira. — Apresente documento que attenda á lei.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 21.423-936 — Claudino Cunha da Silva. — Em face da informação, do laudo e do parecer, reduza-se a 2:400% o valor locativo em questão no lançamento para o futuro exercício.

N. 26.511-936 — Joaquim Cardoso Theotônio. — Em face da informação do laudo e do parecer, reduza-se a 3:600% o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercício.

N. 27.594-936 — Nazareth & Comp. — Em face da informação do laudo e do parecer, reduza-se a 39:200% o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercício.

N. 28.385-936 — Adelino Lopes. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 1:210%, o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercício.

N. 27.895-936 — Antonio Pacheco Teixeira. — Em face das informações do laudo e do parecer, reduza-se a 1:800:000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercício.

N. 33.435-936 — José de Cicca. — Averbese a inudança e altere-se a classificação para "alfaiate vendendo fazendas", cobrando-se a diferença do imposto a partir de outubro ultimo, de accordo com a informação e o parecer.

N. 21.555-936 — Flavio Frota. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 37.637-936 — Companhia Commercio e Navegação. — Declare-se que o caso já está resolvido no processo sob numero 38.549, do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 26 de novembro findo.

N. 40.286-936 — Lauro Armindo Guia. — Aceite-se a caução exepdida a necessaria guia, o que feito volté a despacho.

N. 12.337-936 — Juizo da 1ª Vara Federal.

N. 19.369-935 — Departamento Nacional de Portos e Navegação.

N. 38.163-936 — Francisco Fernandes da Cunha.

N. 38.178-936 — Ernesto Otero.

N. 38.143-935 — Adelina Pereira.

N. 38.168-935 — Carlos Antonio Carmesim.

N. 38.158-935 — Walkiria da Costa Mattos.

N. 20.888-935 — Luciano Felix Coelho.

N. 38.174-935 — M. Peixoto de Oliveira & Comp.

N. 38.164-935 — Amelia Baptista Gonçalves Bastos.

N. 38.160-935 — Albino F. Leal.

N. 38.135-935 — Jayme Perdigão.

N. 38.134-935 — Rubem Luiz.

N. 39.522-935 — Frederico Luiz dos Santos.

N. 38.136-935 — Marcelino Martins Ferreira.

N. 38.162-935 — Soc. Anonyma "A Propriedade".

N. 38.170-935 — Mafalda B. Rangel.

N. 38.161-935 — Luiz Vasques.

N. 38.129-936 — Mathias de Almeida.

N. 38.165-935 — Fernando Antunes Garcia.

N. 32.577-936 — União dos Empregados em Hotéis

Rest. e Congen.

N. 38.159-935 — José M. Macedo.

N. 38.334-936 — Adalberto Daroy.

N. 34.936-936 — Paul J. Christoph Cº.

Autos:

N 973/1936 c/S. A. Casino Balneario da Urca — Verifica-se do presente processo que a S. A. Casino Balneario da Urca, deixou de sellar a primeira quinzena de marco e de escripturar no Registro de Vendas á Vistas, as transacções realizadas no periodo de julho a setembro do corrente anno, sem ter pago o imposto devido, na somma total de 1:944\$000, sendo 375\$000, relativo á primeira quinzena de marco e 1:569\$000 referente ao periodo de julho a setembro findo.

Intimada, apresentou a autuada as razões de defesa de fls., confessando que "por méro descuido, não sellou a primeira quinzena de marco ultimo, que por "accumulo de serviço ficou o livro esquecido não escripturando as vendas effectuadas no periodo de julho a setembro findo, e que o decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, "sómente tem applicação no territorio do Acre e em aguas de juriedicção federal".

O que allega a autuada não procede. O regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, continúa em pleno vigor no Districto Federal.

A Constituição Federal de 15 de julho de 1934, faculta, no art. 9º das Disposições Preliminares, a União e aos Estados, celebrar accordos para arrecadação de impostos, podendo os Estados, mediante mesmo accordo, delegar a União, a incumbencia de execução das suas leis e serviços.

De conformidade com o art. 3º da Lei Organica do Distrito Federal, baixada com o decreto n. 196, de 18 de janeiro de 1936, ficou a Prefeitura Municipal desta Capital, autorizada a entrar em accordo com a União, para o fim de arrecadar o citado imposto de vendas mercantis, e este instrumento foi redigido e aceito entre as altas partes contratantes, publicado no *Diario Official* de 6 de fevereiro do corrente anno e registrado no Tribunal de Contas, em face do determinado em sua clausula V.

Como resultante logica da combinação efectivada, consignou a lei orçamentaria da Prefeitura do Distrito Federal, para o exercicio de 1936, no art. 273, o seguinte dispositivo:

"Os impostos sobre vendas mercantis, industrias e profissões sobre consumo de combustiveis e cedular sobre a venda de immoveis ruraes, serão cobrados de accordo com a legislação federal que lhes diz respeito."

Além dos principios legais citados e do contracto firmado, surgiu ainda autorização expressa do art. 33 da lei n. 187, de 1936:

"Os livros de que trata esta lei obedecerão aos modelos annexos ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, podendo os Estados adoptal-os para a arrecadação e fiscalização do imposto a que se refere o art. 8º, I, letra c, da Constituição."

Confrontados os dous dispositivos citados, o municipal e o federal, resalta da clareza de sua leitura que, no Distrito Federal, ficaram adoptados para arrecadação e fiscalização do imposto de vendas mercantis, os livros fiscaes referidos no decreto n. 22.061, de 1932, e toda a legislação que diz respeito a este tributo.

Isto posto, e:

Considerando que, de accordo com o art. 9º das Disposições Preliminares, da Constituição Federal de 15 de julho de 1934, art. 3º da Lei Organica do Distrito Federal, baixada com o decreto n. 196, de 18 de janeiro de 1936, foi firmado o accordo entre a União Federal e a Prefeitura do Distrito Federal, publicado no *Diario Official* de 6 de janeiro ultimo, devidamente registrado no Tribunal de Contas, para que a primeiro cobrasse os impostos de vendas mercantis, etc., etc.;

Considerando que, está plenamente provado: a) que a autuada deixou de pagar o imposto devido, na importancia de 375\$000, pelas vendas realizadas durante a primeira quinzena de março do corrente anno, apesar de estarem devidamente registradas no livro de Vendas á Vista; b) que a autuada não escripturou, no referido livro, as vendas realizadas de julho a setembro ultimo, não tendo pago, consequentemente, o imposto devido na importancia de 1:569\$000;

Considerando que o total das vendas realizadas no periodo de julho a setembro deste anno, foi apurada pelo confronto da escripta fiscal com a commercial da firma autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto, prevista no art. 33 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932;

Resolvo, de conformidade com o que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em accordo sob n. 3.348, publicado no *Diario Official* de 28 de novembro findo, julgar procedente o auto de fls., para impor, como imponho á S. A. Casino Balneario da Urca a multa de 4:707\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importancia de 1:944\$000, ex-vi dos arts. 33 e 38, combinado com o paragrapho unico dos arts. 36 e 25, § 8º, do regulamento expedido com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 835 de 1936, contra Sociedade Commercial de Automoveis Ltda. — Verifica-se do presente processo que a Sociedade Commercial de Automoveis Limitada, deixou de registrar em seus livros de vendas mercantis, parte das transações effectuadas no periodo de 1º de abril de 1935 a 15 de setembro do corrente anno, na importancia de 698:412\$300, deixando de pagar o imposto devido de 2:100\$000.

Intimada, apresentou a autuada, as razões de defesa de fls. 7-11, allegando, em resumo, que não subsiste a accusação fundamental do feito, porque referindo-se, como se refere

a importancia de 98:412\$300 das transações não registradas no livro das vendas á vista, ao valor dos automoveis usados recebidos como compensação ou amortização da divida, não estava obrigada ao imposto sobre as vendas mercantis, não tendo effeito, no caso, o disposto no paragrapho unico do art. 18 do regulamento expedido com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, por não se tratar de recebimento de dinheiro, e sim de objectos sujeitos a esse tributo tão sómente quando vendido.

As razões de defesa, como esclarece a informação dos autuantes, não colhem a favor da autuada, em face do art. 221 do Código Commercial, segundo o qual "atroca mercantil opera, ao mesmo tempo, duas verdadeiras vendas, servindo as cousas trocadas de preço e compensação reciproca."

E de accordo com esse dispositivo do Código Commercial o Conselho de Contribuintes tem diversos arestos favoraveis á Fazenda Nacional, dentre os quaes o a que se refere o accordo n. 3.177, publicado no *Diario Official* de 16 de novembro de 1933, relativo ao recurso da firma Paiva e Amoeiro, de Minas Geraes, sobre questão perfeitamente igual á da que se trata neste processo.

Assim, estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls. a qual foi apurada através do confronto da escripta fiscal com a commercial da firma, autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do decreto citado, julgo-o procedente para impor como imponho á Sociedade Commercial de Automoveis Limitada a multa de réis 6:300\$000, triplo do imposto sonegado, com a obrigação de recolher o imposto devido na importancia de 2:100\$000, ex-vi dos arts. 33 e 38 do decreto supramencionado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 893/1936 c/Manoel José da Silva — Está provada neste processo haver Manoel José da Silva epregado e inutilizado com a sua assignatura, no documento de fls. 4, duas estampilhas da taxa de 3\$000, já anterioremente usadas, como fez certo o termo de exame pericial da Casa da Moeda, constante de fls.

Assim, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Manoel José da Silva a multa de 2:000\$000, com a obrigação de pagar com revalidação as referidas estampilhas, ex-vi do artigo 65, letra a, combinado com o art. 50, § 1º, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 108/1936 c/Omar Lopes Cardoso — A vista do que consta deste processo e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Omar Lopes Cardoso a multa de 100\$000, ex-vi do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 916/1935 c/Coelho Duarte & Comp. — A vista do que consta deste processo e estando materialmente provada, com a apprehensão das estampilhas, a infracção do art. 112, § 1º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, julgo procedente o auto de fls. para impor a Coelho Duarte & Comp. a multa de 200\$000, ex-vi do art. 112, § 1º, letra a, combinado com o art. 221, do supracitado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 874/1936 c-Eurides Fernandes da Fonseca — A vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme temo lavrado ás fls. e pelo que foi resolvido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em accordo n. 3.348, publicado no *Diario Official*, de 28 de novembro do corrente anno, e:

Considerando que está plenamente provado: a) que o autuado deixou de pagar o imposto devido pelas vendas realizadas durante o periodo de abril a dezembro de 1935, apesar

de estarem devidamente registradas no livro de Vendas à Vista; b) que o autuado não escripturou no referido livro as vendas realizadas de janeiro a setembro do corrente anno, não tendo pago, consequentemente, o imposto devido;

Considerando que o total das vendas realizadas no periodo de janeiro a setembro findo, foi apurado pelo confronto de escripta fiscal com a commercial da firma autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto, prevista no art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e impor, como imponho a Eirides Fernandes Fonseca, a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importancia de 114\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, combinado com o parágrafo unico do art. 36, e 25, § 8º, do decreto supra citado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 839/1936 — C/Manoel Vianna & Santos — A' vista do que consta deste processo e do termo de verificação constante de fls. 6, — em que o autuado confessa que "os sellos colados na mercadoria apprehendida e depositada em seu poder, eram já servidos e retirados de outros moveis" e que por "ter ficado bastante encomodado com a apprehensão resolvera arrancar os sellos" motivo pelo qual não poudo ser feito o exame pericial na Casa da Moeda, aliás desnecessario, á vista da confissão do autuado.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. para impôr, como imponho a Manoel Vianna & Santos a multa de 1:2800\$, maximo da pena comminada no at. 62, combinado com o art. 223 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por haver deixado correr o processo á revelia.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1936.

N. 761/1936 c/L. Turano e Paschoas Polilo — A' vista do que consta deste processo, e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., por parte do fabricante da mercadoria apprehendida, julgo-o procedente e imponho a Paschoa Polilo, que deixou o processo correr á revelia, conforme termo lavrado, a multa de 1:200\$000, "*ex-vi*" do artigo 61, letra h, parágrafo unico, combinado com os arts. 67, 72, 206 e 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e improcedente com relação a L. Turano, por não haver iniciado o consumo do producto apprehendido, estando assim isento de qualquer penalidade, á vista do disposto no art. 87, § 2º, alinea a, do supracitado decreto e recorro deste meu despacho para o 2º Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de dezembro de 1936

Certidões:

N. 40.427 a 40.429 — Ferreira Passarello & Comp. Limitada. — Certifique-se o que constar.

N. 40.499 — Marques Araujo & Comp. — Idem

Requerimentos despachados:

N. 10.425 — Dias Martins Limitada — Proceda-se pela forma proposta na informação de fls. 8. Imponho a firma Dias & Martins Limitada a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 22.939 — Anatal Bromisoky. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a Anatal Bromisoky a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 22.940 — Citia Meira Limitada — Idem.

N. 22.941 — George Alvares Azevedo Macedo. — Idem.

N. 22.942 — Geraldo Hernandez. — Idem.

N. 22.943 — José Hernandez. — Idem.

N. 33.137 — Aristides Teixeira. — Transfira-se *ex-officio* para João Antonio Lucas, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 26.207 — Alfredo Gonçalves de Castro. — Idem.

N. 26.015 — Rubem Teixeira Cunha. — Idem.

N. 24.303 — J. Pereira Junior. — Idem.

N. 21.342 — Mesquita e Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 25.868 — Lojas Americanas S. A. — Satisfaca a requerente as exigencias dos arts. 200 e 202, do Codigo de Contabilidade da União.

N. 15.879 — Mendes & Martins — Proceda-se pela forma proposta na representação supra, de accordo com o parecer.

N. 17.300 — Maria Milione — Transfira-se *ex-officio*, para o nome de Maria Milione, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 40.458 — Charolalmbos Parenzi Michaelides — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a Charolalmbos Parenzi Michaelides a multa de 100\$000, minimo da

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1936

Officios expedidos:

N. 270 — Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro — Solicitando informações.

N. 317 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando officio solicitando a devolução de uma petição em que é interessada Francisca Rocha Bekmiro Rodrigues.

N. 318 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando officio solicitando informações.

N. 552 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando a devolução do recibo A. R. referente a um registrado dirigido ao Sr. Isaac Manoel da Camara.

N. 553 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Idem, dirigido ao Sr. Antonio Augusto Pinto Filho.

N. 554 — Ao Sr. coronel-director da Contabilidade do Ministerio da Guerra — Reiterando officio solicitando informações.

N. 578 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Remettendo processo referente a um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em que é interessado Raymundo Ottoni de Castro Maia e o espolio de Raymundo de Castro Maya.

N. 579 — Ao Sr. Dr. procurader geral da Fazenda Publica — Prestando informações.

N. 580 — Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica — Idem.

N. 581 — Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica — Idem.

N. 582 — Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica — Idem.

Ns. 900/905 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remettendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Prado Rebello, Antonio Kirsch dos Santos, Abdias Pinho Borges, A. J. Pires, Joaquim Corrêa Junior e Sinner & Comp. Ltda.

N. 3.040 — Ao Sr. chefe de secção em Matto Grosso — Restituindo processo em que é interessado Felipe José Azar.

N. 2.041 — Ao Sr. chefe de secção em Minas Geraes — Idem, em que é interessado Antonio C. Paiva.

N. 2.042 — Ao Sr. chefe em Santos — Idem, em que é interessado Chrsten Heinrich Kuschl.

N. 556 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Remettendo segunda via do empenho global n. 37, em favor de diversos funcionarios desta directoria.

N. 557 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Secçãoal da Republica nesta directoria — Idem (3ª via).

N. 558 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Secçãoal da Republica nesta directoria — Fazendo comunicação.

N. 559 — Ao Sr. coronel Aristarcho Pessoa, commandante do Corpo de Bombeiros — Solicitando informações.

N. 583 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada a firma Fernandes & Comp. Ltda.

N. 2.043 — Ao Sr. chefe de secção no Estado do Rio — Prestando informações.

N. 2.044 — Ao Sr. chefe de secção no Estado do Rio — Idem.

N. 2.045 — Ao Sr. chefe de secção no Estado do Rio — Idem.

N. 2.046 — Ao Sr. chefe de secção em São Paulo — Solicitando a remessa dos elementos de cadastro que serviram de base ao lançamento ali iniciado contra um contribuinte.

N. 2.017 — Ao Sr. chefe de secção em São Paulo — Prestando informações.

N. 2.048 — Ao Sr. chefe de secção em São Paulo — Idem.

N. 2.049 — Ao Sr. chefe de secção na Bahia — Solicitando esclarecimentos.

N. 2.050 — Ao Sr. chefe de secção em São Paulo — Remetendo declaração de renda apresentada nesta directoria pelo contribuinte Carlos Alberto de Campos Pantoja.

N. 2.051 — Ao Sr. chefe de secção no Rio Grande do Sul — Remetendo título de nomeação do Sr. João Ribeiro da Cunha.

N. 2.052 — Ao Sr. chefe de secção em Goyaz — Remetendo processo referente a uma declaração de renda apresentada pelo 1º tenente do Exército Eduardo Confucio da Cunha Bastos, actualmente servindo em Ypameri, naquelle Estado.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 14 de dezembro de 1936

No processo n. 24.850/B, em que são declarantes J. Arruda & Irmão e Octaviano Jayme de Alencar Benevides (Iguatú — Ceará). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 8.346/C, em que são declarantes Francisco José Gonçalves Franco e Saturnino Joaquim de Barros (Cataguazes — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

Nos processos ns. 8.317 e 8.318/C, em que são declarantes Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e João de Oliveira Pinto Mosqueira. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 8.344/C, em que são declarantes Banco de Calçado e Leonidio da Silva Carvalheira (Alegre — Espírito Santo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Victoria, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

Na petição de Queiroz Ferreira & Comp., relativa ao processo n. 25.301. — Junte-se ao processo para deliberação oportuna.

Nas petições de Nicolau Marotte, Antonio Ross, José Maria d'Ávila, Luiz Battissaco e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 8.122, 24.008, 28.748, 28.745, 27.899, 28.747, 28.746, 6.866, 23.722. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Assumpção Neto & Comp., Almeida Prado & Comp., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Antonio Jorge de Souza, Antonio dos Santos Reis, Luiz de Toledo, Estanislau do Amaral Campos, Banco do Estado de São Paulo, Maria Elydia da Costa e Luiz Felipe Baeta Neves, relativas aos processos ns. 24.294, 20.862, 24.247, 24.364, 24.522, 24.536, 22.690, 22.739, 22.549, 23.356, 7.145, 24.294, 14.243, 1.520, 4.343, 4.099, 7.333 e 2.675 — Certifique-se.

No requerimento de Amando Simões, relativo ao processo n. 21.680. — Mantenho o meu despacho anterior: o pedido foi interposto fóra do prazo.

Secretaria.

Foram enviados 149 registrados.

No processo n. 24.952, serie B (Santa Adella — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 75, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Wenceslau Cordovil Junior, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Basselo & Comp, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos réis (394\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 24.650, serie B (Brodowski — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio Furlan & Irmão, e a consequente indemnização de dezesseis contos de réis (17:000\$000), em apolices, ao credor José de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e setenta mil réis (470\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 24.034, serie B (Joanopolis — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sebastião Paulino do Nascimento e sua mulher, e a consequente indemnização de dous contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Gregorio de Souza Rego, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e quatro réis (375\$724), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 24.558, serie B (Marilia — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Manoel José de Lima e outro, e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000) em apolices, ao credor João Birolini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e um mil e seiscentos e sessenta e cinco réis (201\$665), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 24.452, serie B (Penapolis — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Demizo Sueki e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Waldemarin & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e cinco e seiscentos e sessenta e cinco réis (201\$665), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 24.795, serie B (Guarantan — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de André de Toledo Piza e sua mulher, e a consequente indemnização de quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500\$000), em apolices, ao credor Jayme de Toledo Piza e Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e cinco mil réis (435\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 14.784, serie B (S. João da Boa Vista — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arthur José Alves e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Aquilino Vaz de Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e nove mil e duzentos e quarenta e quatro réis (409\$244), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 24.783, serie B (S. João da Boa Vista — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arthur Milan e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e sete contos e quinhentos mil réis (27:500\$000), em apolices ao credor Luiz Milan, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e sessenta mil e setecentos réis (460\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 24.769, serie B (S. João da Boa Vista — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Pedro Vicente da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Pedro Facomi, continuando a cargo dos devedores a fracção

não reajustável de trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta réis (329\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 13 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.764, série B (Mogy-Guassú — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Dario Anhaia Junior, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Luiz Weinstein, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e dez mil setecentos e quatorze), de conformidade com o decreto numero 14.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.549, serie B (Itajuby — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Francisco Tanaka, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices ao credor Articiano Primo Galassi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de seis mil duzentos e cinquenta réis (6\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.559, serie B (Rio Preto — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Rozendo Fernandes, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Menezes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove réis (275\$549), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.546, serie B (Glycerio — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de André Rodrigues e outro, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, ao credor João Vasconcellos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e sessenta e dous mil novecentos e cinquenta réis (462\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.895, serie B (Pirajuy — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Cumpe Suto e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Adolfo Noronha, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e vinte e nove mil réis (429\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.241, serie B (Candido Motta — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Napoleão Aleixo e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Nespoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de setenta e seis mil seiscentos e cinquenta réis (76\$650), de conformidade com o decreto numero 14.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.287, serie B (Erechim — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 10, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de herdeiros de Miguel Possap, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, á credora Maria Bordignon, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de cento e dez mil réis (110\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.797, serie B (Alegrete — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no

debito de Licínio Machado da Silveira e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, á credora Prudencia D. Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e setenta e dous mil cento e cinquenta réis, (472\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.799, serie B (Alegrete — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Pereira e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao cedor Joaquim Astrar, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de vinte e um mil duzentos e setenta e seis réis (21\$276), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.361, série C (Rio Branco-Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 94, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Antenor Corrêa Dias e outra, e a consequente indemnização de 91:500\$000, em apolices, ao credor Aristides Ildefonso Bittencourt, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 156\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.753, série B (Alegrete — Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Basilio d'Avila Bica, e a consequente indemnização de 26:000\$000, em apolices, ao credor Carlos Fernandes Ribeiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 52\$382, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.397, série C (Macahé — Estado do Rio) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 71, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Policarpo Duarte e sua mulher, e a consequente indemnização de 190:000\$000, em apolices, ao credor Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 123\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.260, série B (Iacanga — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Francisco Bezerra de Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de 10:500\$000, em apolices, ao credor Lino Pereira Barbosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 68\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.047, série C (Agua Preta — Pernambuco) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Usina Santa Therezinha, S. A., e a consequente indemnização de cento e um contos de réis 121:000\$000, em apolices, ao credor Herm. Stoltz & Comp., (filial de Recife), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 351\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.631, série B (Itaperuna — Estado do Rio) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Tolentina Moreira França, e a consequente indemnização de 40:000\$000, em apolices, á credora Casa Bancaria Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.860, série C (Atalaia — Alagóas) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Thomaz de Farias Costa e sua mulher, e a consequente

indemnização de 18:000\$000, em apólices, ao credor Pedro Manoel de Farias Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 119\$505, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.634, série B (Cambuci — Estado do Rio) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Dias Terra e sua mulher, e a consequente indemnização de 2:500\$000, em apólices, ao credor Boanerges Gomes da Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 356\$988, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.612, série B (Siqueira Campos — Estado do Espírito Santo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Alves Machado Sobrinho e sua mulher, e a consequente indemnização de 4:000\$000, em apólices, ao credor Orlando Carlos de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 43\$340, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.919, série B (Recife — Pernambuco) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Pedro Demetrio Pereira de Mello e sua mulher, e a consequente indemnização de 40:000\$000, em apólices, ao credor Antonio Augusto de Araujo Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 171\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.657, série B (Itaperuna — Estado do Rio) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Anthar Alvés de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:000\$000, em apólices, ao credor Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 76\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.693, série B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julio Schmitt e outro, e a consequente indemnização de 11:000\$000, em apólices, a credora Caixa União Pop. de Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 212\$984, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.325, série C (Novo Hamburgo — R. G. do Sul) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 62, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Frederico Bruno Treis e sua mulher e a consequente indemnização de 29:500\$, em apólices, ao credor Central das Caixas Rurais da União Prop. do Estado do Rio G. do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 212\$984, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.697, série B (Monte Alto — São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 61, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustado de Francisco de Paula Eduardo e a consequente indemnização de 129:500\$, em apólices, ao credor Osorio Junqueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 17\$195, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.897, série B (Biriguy — São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Rokusuke Ide e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000\$, em apólices, ao credor José João Abdalla, continuando a cargo dos devedores a fracção não

reajustável de 73\$300, de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.588, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustado de Filomeno Antonio Mendonça e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000\$, em apólices, ao credor André Antonio Mendonça, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 98\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.322, série B (Monte Aprazível — São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de João Bustos Moreno e sua mulher e a consequente indemnização de 7:500\$, em apólices, ao credor Basileu Estrella, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 165\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.814, série B (Campos Novos — São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Adolpho Moreira da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 15:500\$, em apólices, ao credor Clementino José de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.546, série C (Palmital, São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Olympio Braga e sua mulher e a consequente indemnização de 127:000\$, em apólices, ao credor S. A. Francisco Botti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 76\$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.001, série B (Palmital, São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustável de Roldão Alves Machado e a consequente indemnização de 10:500\$, em apólices, ao credor Leone Rosa Mendes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 370\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.537, série B (Tanaby, São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustável de Augusto Fernandes Garcia e sua mulher e a consequente indemnização de 11:000\$, em apólices, ao credor Germano Vega, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 60\$, de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.550, série B (Itajubá, São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustável de Hanaoka Satoru e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500\$, em apólices, ao credor Articiano Primo Galassi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 110\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.681, série B (Promissão, São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustável de Kushida Riuske e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500\$, em apólices, aos credores Waldemarin & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 90\$627, de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.647, série B (Avanhadava, São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em

virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel de Tokesi Saburo e a consequente indemnização de 8:000\$, em apolices, ao credor Francisco Figueiredo Veras, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 212\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.580, série B (Itú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 69, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel do espolio de Alzira Guimarães Prates da Fonseca e a consequente indemnização de 36:000\$, em apolices, ao credor José Ferreira Lisboa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 142\$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 7.694, série C (Capella, Alagoas): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Antonio Jeronymo de Albuquerque e sua mulher e as consequentes indemnizações de 6:000\$ e 2:500\$, em apolices, aos credores Manoel Jeronymo de Albuquerque e Manoel Bento da Silva, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 421\$988 e 416\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 7.295, série C (Tres Corações, Minas): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel de Albertino Branquinho e a consequente indemnização de 20:000\$, em apolices, ao credor Virgilio Teixeira Branquinho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300\$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.791, série C (Machado, Minas): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel de Alfredo Pio Westin e outros e a consequente indemnização de 103:500\$, em apolices, aos credores Moura Andrade & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.677, série B (Vaccaria, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Emilio Domingues Boeira e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000\$, em apolices, aos credores Golin Irmãos, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.692, série B (Santa Cruz, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Felix Xavier Leite e sua mulher e a consequente indemnização de 500\$, em apolices, a credora Caixa União Pop. de Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 81\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.682, série B (Pernambuco, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Felizardo Francisco da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 9:500\$, em apolices, ao credor José Bim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 44\$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.794, série B (Araçatuba, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel de João Nunes da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500\$, em apolices, ao credor José Cazassola, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 400\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.610, série B (Pindorama, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 59, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Wenceslau Cordeiro Junior e a consequente indemnização de 3:000\$, em apolices, aos credores Carvalho & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 72\$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.574, série B (Sorocaba, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João da Costa Marques e a consequente indemnização de 100:000\$, em apolices, ao credor Banco de Credito Cooperativo de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 107\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.733, série B (Mineiros — S. Paulo) em que são declarante Pupo Teixeira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.732, série B (Olympia — S. Paulo) em que são declarante Azevedo & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.439, série C (Pederneiras — S. Paulo) em que são declarante Lima Nogueira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.443, série C (Santa Rita — S. Paulo) em que são declarante Procopio Carvalho (em liq.): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.825, série B (Cafelandia — S. Paulo) em que são declarante Mellão Nogueira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.802, série B (Barretos — S. Paulo) em que são reclarantes Borges Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.435, série C (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo) em que são declarante Ribeiro de Barros & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.437, série C (Bariry — São Paulo) em que são declarante Ribeiro de Barros & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.436, série C (Bariby — S. Paulo) em que são declarantes Ribeiro de Barros & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.826, série B (Araraquara — S. Paulo) em que são declarantes Barreto Holl & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.822, série B (Altinópolis — S. Paulo): em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relat. de fls. 17 em virtude da qual é

denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.817, serie B (Catanduva — S. Paulo) em que são declarantes Franco do Amaral & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relat. de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo 24.821, serie B (S. Sebastião do Paraíso—Minas) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.288, serie C (Ponte Nova—Minas) em que são declarante Banco de Crédito Real de Minas Geraes): "decidiu adoptar a conclusão do relat. de fls. 7 em virtude da qual é denegado reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.595, serie B (Ouro Fino — Minas) em que são declarante Gabriel de Paula & Comp. Ltd.: "decidiu adoptar a conclusão do relat. de fls. 52 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.823, serie B (Altinópolis—S. Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relat. de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.289, serie C (Ponte Nova — Minas) em que são declarantes Banco de Crédito Real de M. Geraes) "decidiu adoptar a conclusão do relat. de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.738, serie B (Jaboatão—Pernambuco) em que são declarantes Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão: "decidiu adoptar a conclusão de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.746, serie B (Palmares—Pernambuco) em que são declarante Antonio Pereira de Souza: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.166, serie B (Caçador — S. Catharina) em que são declarantes Almeida & Irmão): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.445, serie C (Ribeirão Claro—Paraná) em que são declarantes Procopio Carvalho (em Hq.) "decidiu adoptar a conclusão do relat. de fls. 7 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 22.404, serie B (Palmeira — Paraná) em que são declarantes Albino Blitzkow & Irmão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo 24.735, serie B (S. Carlos—S. Paulo) em que são declarantes Rebello Alves & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.429, serie C (Itajubá — S. Paulo) em que são declarantes Queiroz Pereira & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente, J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.834, serie B (Ribeirão Preto — São Paulo), em que são declarantes Francisco de Paula Nogueira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 20.633, serie B (Pitangueira — São Paulo), em que é declarante Nicolau de Mello: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 61, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.450, serie C (Rio Claro — São Paulo, em que é declarante Banco Commercial do Estado de São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls 5 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.448, serie C (Guarantã — São Paulo), em que é declarante Procopio Carvalho (em liquidação): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.267, serie C (Muriaé — Minas Geraes), em que é declarante Affonso Alves Pereira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.596, serie B (Cachoeira — Rio Grande do Sul, em que são declarantes José Ila & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.676, serie B (Cruz Alta — Rio Grande do Sul), em que é declarante Banco Nacional do Commercio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.621, serie B (Itaquy — Rio Grande do Sul), em que é declarante Banco Nacional do Commercio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.852, serie B (Campos — Estado do Rio), em que é declarante Bernardo José Pecanha: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.851, serie B (Cambucy — Estado do Rio), em que é declarante Olympio Lanes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.615, serie B (Santo Antonio da Platina — Paraná), em que é declarante Banca Francesa e Ital. per l'America del Sud: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.862, serie B (Belmonte — Bahia), em que é declarante o espólio de Rozendo de Souza Borges: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.434, serie C (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes Ribeiro de Barros & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.801, serie B (Colina — São Paulo), em que é declarante Antonio Junqueira Franco: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 34, em virtude

da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.066, série B (Monte Alto — S. Paulo), em que é declarante Piero Roversi: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.440, série C (Ribeirão Preto — São Paulo), em que são declarantes Lima Nogueira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.457, série C (Sorocaba — S. Paulo), em que é declarante José Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.824, série B (Avahy — São Paulo), em que são declarantes Mellão Nogueira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.441, série C (S. José do Rio Pardo — S. Paulo), em que são declarantes Lima Nogueira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.438, série C (Indaiatuba — São Paulo), em que são declarantes Lima Nogueira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 6.471, série C (Camaquã — Rio Grande do Sul), em que é declarante Osvaldo Kroeft: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.672, série B (Alegrete — Rio Grande do Sul), em que é declarante Banco da Província do Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.380, série C (Rio Branco — Minas Geraes), em que é declarante Avelino Cardoso da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.835, série B (Timbauba — Pernambuco), em que é declarante João Carneiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.866, série B (S. Fidelis — Estado do Rio de Janeiro), em que são declarantes Seixas & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 4.158, série C (Ouro Fino — Minas Geraes), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 48 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.357, série C (Ponte Nova — Minas Geraes), em que são declarantes Alvaro Soares Teixeira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.858, série B (Canavieiras — Bahia), em que são declarantes Gustercínio de Deus: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.442, série C (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes Procopio Carvalho (em liquidação): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.452, série C (Cambará — Paraná), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.680, série B (Soure — Pará), em que são declarantes Sociedade Cooperativa de Industria Pecuaría do Pará, Ltd.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.687, série B (Limoeiro — Ceará), em que são declarantes Costa Lima & Myrtill: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.790-B (Venancio Aires — Rio Grande do Sul) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco da Província do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Gaspar Reis do seu debito verificado (21:420\$690), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 10:500\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.297-C (Pirajú — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Mellão Nogueira & Comp. a dar quitação plena a Celso Augusto do Amaral do seu debito verificado (2:844\$600), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou seja 1:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.653-B (Amparo — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Luiz Octavio de Oliveira do seu debito verificado (8:221\$500), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 4:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.585-B (Botucatu — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Francese e Ital. per l'Am. del Sud a dar quitação plena a Valencio Carneiro de Castro e sua mulher do debito verificado (46:241\$000), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam vinte e tres contos (23:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.578-B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores A. S. Michelet & Comp. a dar quitação plena a Joaquim Silveira Prado e João Lourenço Pires de Campos do seu debito verificado (122:831\$400), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 61:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.521-B (S. Borja — Rio Grande do Sul) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Nacional do Commercio a dar quitação plena a Francisco Chagas de Carvalho do seu debito verificado (25:500\$000), recebendo, em apolices, 50% do mesmo

debito, ou sejam 12:300\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.283-C (Baurú — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 66, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Luiza Marinho Pompeia do seu debito verificado (217:190\$100), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 108:500\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.314-C (Campinas — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Celestino de Cicco e sua mulher do seu debito verificado (1:602\$700), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 500\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.780-C (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Lysippo Silveira Prado a dar quitação plena a Joaquim Silveira Prado e sua mulher do seu debito verificado (102:472\$221), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 51:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 24.584-B (Botucatu — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Sampaio Moreira Filho & Comp. a dar quitação plena a Valencio Carneiro de Castro do seu debito verificado (4:995\$000), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 2:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 24.092-B (Birigui — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Brazilian Warrant Ag. & Fin. Co. Ltd. a dar quitação plena a Francisco Gardenal do seu debito verificado (36:159\$900), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 18:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.521-B (Jaboatão — Pernambuco) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Bruno Veloso & Comp. a dar quitação plena a Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão do seu debito verificado (16:611\$000), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 8:000\$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 11 de dezembro, às 14 horas, a 213ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; Danton Coelho, vice-presidente; Dermeval Dias, José Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lins e Victor José de Mattos. O Sr. Tito de Rezende, representante da Fazenda Publica, e o Sr. secretario Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 7 proximo passado. Do expediente constaram os officios ns. 304 e 306, de 28 de novembro ultimo e 308, de 1º do mez em curso, da Directoria do Expediente do Thesouro Nacional, communicando, os dois primeiros que o Sr. ministro negou provimento aos recursos interpostos, pelo Sr. representante da Fazenda Publica, dos accórdãos ns. 2.288 e 2.510, concernentes aos recursos ns. 1.792 e 2.729, respectivamente de F. Blando Prior & Comp. — Secção do Imposto de Renda em Santos e de Seraphim Ribeiro & Comp. e dos Bancos, Allemão Transatlantico e Germanico da America do Sul — Recebedoria do Distrito Federal — para o fim de manter os accórdãos recorridos — e o ultimo que S. Ex. deu provimento ao recurso que o mesmo Sr. representante interpoz do accórdão n. 2.151 relativo ao recurso 2.108, do Banco Boavista e outros — Recebedoria do Distrito Federal — tendo, entretanto, resolvido dispensar, por equidade, as penalidades applicadas aos autuados.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes Recursos

(Sessão publica)

N. 3.494 — Standard Oil Company of Brasil — V. mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José C. M. Lins. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Danton Coelho.

N. 3.022 — Benevenuto Cezar — Imp. sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "ex-officio" — Relator, senhor Dermeval Dias. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para, reformando a decisão recorrida, applicar-se tambem ao autuado Benevenuto Cezar a multa regulamentar de 2:000\$, e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da mesma, por equidade, unanimemente.

N. 3.725 — Joaquim Pereira da Silva — Imp. sello — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Victor José de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.506 — G. Asbahr & Comp., Oscar Rudge e Mauro Mauro Martino — V. mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Danton Coelho. — Deu-se provimento aos recursos de G. Asbahr & Comp. e Mauro Martino, para julgar-se indevida a multa, e negou-se provimento ao de Oscar Rudge, por perempto, unanimemente.

N. 3.552 — Duarte & Alves — V. mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para ser applicada a multa de 600\$ do art. 33 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, contra os votos dos Srs. relator e José Lins. Designado para relatar o accórdão o Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.571 — Paulino Hemerley — V. mercantis — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — "ex-officio" — Relator, Sr. Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.607 — Alcides Baptista de Souza — V. mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Regeitada a preliminar da diligencia proposta pelo Sr. Victor de Mattos, contra o seu voto o do Sr. Danton Coelho, negou-se provimento ao recurso, contra essas dois mesmos votos, para manter-se a decisão recorrida.

N. 3.713 — Francisco Barberio — V. mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, senhor José de M. Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.714 — Eizo Tachiro — V. mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. José C. M. Lins. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para ser applicada a multa de 600\$ do art. 33 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, unanimemente.

N. 3.724 — Julio Kezem — V. mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — "ex-officio" — Relator, Sr. José C. M. Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.730 — Oreste Di Mello — V. mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Victor José de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.740 — Abdou J. Murad — V. mercantis — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Victor José de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 148 R — Joaquim Gonçalves Moreira — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José M. Bravo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.142 — Dorinato de Oliveira Lima — Imp. renda — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.546 — Companhia Agricola Mineração Jambeiros — Imp. renda — Directoria do Imp. de Renda — "ex-officio" — Relator, Sr. Danton Coelho. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio", em face do art. 51 do decreto n. 699, de 18 de março de 1936, unanimemente.

N. 3.541 — S. Santos — Imp. renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, Sr. Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.567 — Francisco de Paiva Cardoso — Imp. renda — Directoria do Imp. de Renda — "ex-officio" — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.729 — Tacito Reis de Moraes Rego — Imp. renda — Directoria do Imp. de Renda — Relator, Sr. José C. M. Lins. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser excluída da multa a diferença de imposto resultante das glosas nas deducções pretendidas pelo recorrente, unanimemente.

N. 3.735 — Alexandre Risk — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Victor José de Mattos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para devolver-se o processo á instancia inferior afim da mesma apreciar o merito da reclamação e proferir decisão, contra os votos dos Srs. presidente e Magalhães Bravo.

N. 3.728 — Marques & Martins — Imp. renda — Secção do Imp. de Renda ann. á Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. José de M. Bravo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para ser restabelecido o lançamento "ex-officio" cancellado, unanimemente.

Adiados:

Ns. 3.703, 3.093, 3.745 e 3.646.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1936

Processos despachados:

Syndicato dos Officiaes Barbeiros e Cabelleireiros do Districto Federal, pedindo a designação de um funcionario do Departamento Nacional do Trabalho para fiscalizar as barbearias (DGE 6. 198-936). — Sciencia. Archive-se.

Syndicato Patronal dos Comerciantes de Lactinios, de São Paulo, Estado do mesmo nome, pedindo approvação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto numero 24.694, de 1934 (DGE 18.919-936). — Deferido.

Syndicato dos Corretores de Assucar, de São Paulo, Estado do mesmo nome, pedindo approvação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 18.926-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral.

Este despacho se refere ao seguinte:

"Com a informação da secção, faço subir o presente processo á consideração do Sr. ministro, propondo o deferimento do pedido da fls. 2 e com o titulo Syndicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo."

J. Lufiêgo & Comp., pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra os requerentes por ex-empregado Horacio Duarte dos Santos (DGE 18.927-936). — De accordo com o parecer da procuradoria, deixo de tomar conhecimento do pedido.

Este despacho se refere ao seguinte:

"1. A avocação dos processos julgados pelas Juntas de Conciliação sómente póde ser feita pelo Sr. ministro, quando occorre uma das hypotheses previstas no art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932. No caso presente não houve "flagrante parcialidade dos julgadores" nem "violação expressa de direito."

A Junta decidiu de accordo com provas produzidas em inquerito realizado nesta procuradoria, no qual a reclamada, apesar de notificada. (P-3.407-35, pag. 9) não quiz prestar declarações. Não será, evidentemente, com declarações de favor (fls. 4), sem qualquer viso de authenticidade (as firmas dos declarantes nem reconhecidas estão), que a reclamada pretenderá annullar a decisão de um Tribunal de Trabalho.

2. Opino, assim, pelo archivamento do pedido, por não ser caso de avocação, sendo, em consequencia, ordenado o levantamento pelo reclamante da importancia depositada na Caixa Economica."

Dia 5

Collegio Aldridge, pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra o requerente por seu ex-empregado Mario Aleixo (DGE 18.694-936). — De accordo com o parecer da procuradoria, deixo de tomar conhecimento do pedido.

Este despacho allude ao seguinte:

"Estando o processo executivo submettido á apreciação da Corte Suprema, em agravo interposto por esta procuradoria, conforme informação supra, conviria não conhecer o pedido de avocação."

Mancel L. Martins, pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra o reclamante por seu ex-empregado Raymundo Quelotti (DGE 18.693-936). — Deixo de tomar conhecimento do pedido, por não ter qualquer fundamento legal.

Dia 5

Marcial Dias Pequeno, pedindo certidão (DGE 18.668, de 1936). — Certifique-se.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto de Pirapóza, comunicando a suppressão da quantia de 1\$000, por hora de trabalho, para os estivadores do porto (DGE 18.121-936). — Sciencia.

Antonio Albino Cavalcante, pedindo renovação de sua nomeação para exercer as funções de avaliador commercial (DGE 17.981-936). — De accordo com o parecer do director geral.

Este despacho se refere ao seguinte:

Termina a 31 do mez corrente o periodo durante o qual foi assegurado ao requerente o exercicio das funções de avaliador commercial.

A nomeação para esse effeito data de 26 des dezembro de 1934, quando ainda se fixava prazo para occupação do officio.

No regimen actual, inaugurado pelo regulamento que acompanha o decreto n. 93, de 20 de março de 1935, não sendo prevista em lei a reconducção daquelle auxiliar do commercio, parece caso de nova nomeação, que então deverá obedecer ás regras vigentes, convindo, assim, seja informado si o requerente possui, archivados no Departamento, os documentos exigidos pelo art. 46 do regulamento citado, no numero dos quaes figuram a caderneta de reservista, os certificados de alistamento militar, e, si não for brasileiro nato, prova de naturalização.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Brazillo de Araujo — Nesta — D. N. I. C. 3.780/1936. Cessão de marca. — "Satisfaça exigencias".

Herbert Taylor — Nesta — D. N. I. C. 3.774/1936. Cancellamento de deposito de marca. — "Satisfaça as exigencias da lei".

Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Limitada — filial nesta capital — D. N. I. C. 3.980/1936. — "Importação de machina". — "Satisfaça as exigencias da lei".

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados:

Da Empresa Financiadora de Passagens Internacionais S/A., para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Maritima Brasileira, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Ch. C. Richardson, para o archivamento da escriptura de rectificação e rectificação. — Deferido.

De Irmãos Balocco, Martins Limitada, Auto Mascar Limitada, Cupello Ercolino & Comp., Elias Fernandes & Comp., Goldfarb & Irmão, Henrique de Souza & Comp., J. Souza & Vieira, J. Martins & Perroni, Laboratorio Nosocratico Limitada, Pinto & Soares, Pereira & Lemos, N. F. Monteiro & Filho, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De J. G. Conde & Comp., Lage & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Gaspar & Costa, Neves & Guedes, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Tintas Victoria Limitada, Richard Starus, Sociedade Mercantil Helios Limitada, A. Guedes, José Pedro Francisco, Antonio Simões Segundo, Simão João, Isak Kargman, Camilo de Oliveira Coelho, Luiz Coelho Guerra, Arlindo Esteves Simões da Rocha, Antonio de Souza Miranda, R. Herszterg, Augusto José Pereira Braga, Francisco Gonçalves Toledo, Antonio da Costa Segundo, Francisco Nocito, Agostinho Bottino, Alexandre Lopes, Alberto Galindo, Albertino Dias de Macedo, Mario Augusto Mattos, Marcelino Leiras, Olavo Silveira, Rachid Cortás, José Soares Freire, Roberto Alvim Corrêa, F. Caldeira & Comp., Abram Brickman & Comp., A. Pinto Segundo, Laboratorio Cinematographico Logograph Limitada, Galvino Alvarez, Jayme Salse Junior, José de Souza Freire, Antonino de Figueiredo, João Lopes, Lauria & Cantisano, Americo Moreira da Costa, Albino C. Gonçalves, Vicente de Paulo Netto Guterres, J. Gomes, A. Paes & Filho, J. Martins & Souza, Olga de Almeida, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De E. Fernandes Moreira & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Manoel Conde, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

Das Machinas para Escriptorio Mercedes do Brasil Limitada, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Antonio Espinho, Antonio de Albuquerque, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De A. J. Martins & Irmão, Mordka Snaider & Comp., Nogueira & Gonçalves, A. Corrêa & Valle, J. Oliveira & Oliveira, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De José Augusto Pinto, Antonio C. Magalhães, Domingos Martinez, para os registros de suas firmas. — Indeferidos.

De Thomé Siqueira Barreto, Joaquim Dias Ruivo, João Martins, Joaquim Costa, Antonio da Costa Pereira Serra, A. Carnauba & Comp. Limitada, Theodoro Rodrigues Fernandes, Paulo & Querido, Eduardo Ferreira, Manoel da Silva Segundo, Francisco Rocha Duarte, Americo Marques Lima, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 2 de dezembro de 1930:

Contractos:

De Irmãos Balocco, Martins Limitada, firma composta dos socios quotistas Sylvio José Balocco, Evasio Balocco e João Maria Pedro Martins, para o commercio de officina de concentrador de automoveis, á rua Dr. João Ricardo n. 24, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Auto Mascar Limitada, firma composta dos socios quotistas Roger Mesquita e Carlos Netto Teixeira, para o commercio de automoveis, etc., com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Cupello Ercolino & Comp., firma composta dos socios solidarios Cupello Ercolino Giuseppe Copelo e Signorelli Attilio, para o commercio de quitanda, á rua do Riachuelo numero 58, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De Elias Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Elias Fernandes e José Fernandes de Senna, para o commercio de corretagem de algodão, etc., com capital de réis 50:000\$000, prazo de um anno.

De Goldfarb & Irmão, firma composta dos socios solidarios Israel Icek Goldfarb e Gregorio Goldfarb, para o commercio de fabricação de chapéus, etc., á rua do Rosario numero 152, sobrado, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Henrique de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique de Souza e Roque Paschoal, para o commercio de legumes, etc., á rua Nove ns. 18 e 20, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Souza & Vieira, firma composta dos socios solidarios Joaquim de Souza Novo e Manoel Vieira Araujo, para o commercio de carvão, etc., á estrada do Porto de Inhauma n. 513, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Martins & Peroni, firma composta dos socios solidarios Jorge Martins de Souza e Eduardo Perroni, para o commercio de officina de pintura, á rua Senador Euzebio n. 420, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De Laboratorio Nosocratico Limitada, firma composta dos socios quotistas Delio Mesquita de Mello, Roberto José da

Silva e Dr. Roger Mesquita, para o commercio de productos pharmaceuticos, etc., á rua Conde de Leopoldina n. 79, com capital de 6:000\$000, prazo cinco annos.

De Pinto & Soares, firma composta dos socios solidarios Antonio Soares e Manoel Pinto Lento, para o commercio de carvoaria, etc., á rua Lins de Vasconcellos n. 545, com capital de 2:000\$000, prazo indeterminado.

De Pereira & Lemos, firma composta dos socios solidarios Nicolau Ferreira Monteiro e José Vieira Monteiro, para o commercio de laranjas, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De N. F. Monteiro & Filho, firma composta dos socios solidarios Nicolau Ferreira Monteiro e José Vieira Monteiro para o commercio de laranjas, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De J. C. Conde & Comp., é admittido como socio José Ferreira de Figueiredo.

De Lage & Comp., Limitada, Renaud Lage, cede e transfere a Manoel Thedim Lobo 100 quotas.

Distractos:

De Gaspar & Costa retira-se o socio Antonio José Gaspar, recebendo a importancia de 22:050\$000, ficando com o activo e passivo o socio Guilhermino da Costa, na importancia de 22:050\$000.

De Neves & Guedes retira-se o socio Antonio Carneiro das Neves, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Guedes de Magalhães, na importancia de 10:000\$000.

Firmas individuaes:

De Richard Strauss, para o commercio de artigos de modas, etc., á rua Joanna Angelica n. 5, apartamento 22, com capital de 30:000\$000.

De José Pedro Francisco, para o commercio de fabrica de caixa de papelão, á rua do Costa n. 74, com capital de réis 20:000\$000.

De Isak Kargman, para o commercio da alfaiataria, á rua Visconde de Itauna n. 115, com capital de 8:000\$000.

De Camillo de Oliveira Coelho, para o commercio de botequim, á rua General Bellegard n. 10, com capital de réis 5:000\$000.

De Luiz Coelho Guerra, para o commercio de officina de concertos de chapéus para homem, á avenida Mem de Sá numero 44, com capital de 3:000\$000.

De Arlindo Esteves Simões da Rocha, para o commercio de aves, etc., á rua Dias da Cruz n. 21, com capital de 3:000\$000.

De Antonio de Souza Miranda, para o commercio de botequim, á rua Limites n. 231, com capital de 4:000\$000.

De R. Herszterg, para o commercio de modas, etc., á rua do Passeio n. 70, com capital de 30:000\$000.

De Augusto José Pereira Braga, para o commercio de botequim, etc., á praça 13 de Junho n. 4, com capital de réis 5:000\$000.

De Francisco Gonçalves Toledo, para o commercio de açougues, á rua São Clemente n. 82, loja, com capital de réis 5:000\$000.

De Antonio da Costa Segundo, para o commercio de liquidos, etc., á rua Barão de Bananal n. 197, com capital de 5:000\$000.

De Francisco Nocito, para o commercio de açogue, á rua Marquez de Sapucahy n. 279, com capital de 4:900\$000.

De Agostinho Bottino, para o commercio de quitanda, á praça Central ns. 40 e 42, com capital de 2:000\$000.

De A. Guedes, para o commercio de fabrica de moveis, á rua Marquez de Sapucahy n. 125, com capital de 10:000\$000.

De Antonio Simões Segundo, para o commercio de pedreira, á avenida Epitacio n. 46, com capital de 20:000\$000.

De Simão João, para o commercio de fazendas, etc., á rua Monte Negro n. 348, com capital de 40:000\$000.

De Alexandre Lopes, para o commercio de liquidos, etc., á estrada da Freguezia n. 1.393, com capital de 5:000\$000.

De Alberto Galindo, para o commercio de botequim, á rua Archias Cordeiro n. 244 A, com capital de 4:000\$000.

De Albertino Dias de Macedo, para o commercio de botequim, á estrada Intendente Magalhães n. 24, com capital de 6:000\$000.

De Mario Augusto Mattos, para o commercio de botequim, etc., á rua Nerval Gouvêa n. 141, com capital de 2:000\$000.

De Marcellino Leiras, para o commercio de comestiveis, etc., á rua Borja Reis n. 171 A, com capital de 5:000\$000.

De Olavo Silveira, para o commercio de artigos de electricidade, á avenida Marechal Floriano n. 71, com capital de 5:000\$000.

De Rachid Cortás, para o commercio de fazendas, etc., á rua 24 de Maio n. 346 A, com capital de 5:000\$000.

De José Soares Freire, para o commercio de liquidos, etc., á rua João Barbalho n. 96, com capital de 5:000\$000.

De Roberto Alvim Corrêa, para o commercio de commissoes, etc., á rua Leopoldo n. 26, com capital de 20:000\$000.

De Jayme Salse Junior, para o commercio de construcções, á rua Figueira de Mello n. 429, com capital de réis 10:000\$000.

De A. Pinto Segundo, para o commercio de alfaiataria, á rua Senador Eusebio n. 99, com capital de 3:000\$000.

De Gavino Alvarez, para o commercio de aves, etc., á rua Barão de Mesquita n. 354 A, com capital de 2:000\$000.

De José de Souza Freire, para o commercio de carvão, á estrada Nazareth n. 752, com capital de 3:000\$000.

De Antonino de Figueiredo, para o commercio de bottequim, etc., á rua Urbano Duarte n. 32, com capital de réis 10:000\$000.

De Olga de Almeida, abriu uma filial no largo da Lapa (abrigo, loja n. 5).

De Americo Moreira da Costa, para o commercio de bottequim, etc., á rua Candido Benicio n. 26, com capital de réis 5:000\$000.

De Albino G. Gonçalves, para o commercio de leiteria, etc., á rua Uruguayana n. 144, com capital de 20:000\$000.

De V. P. Netto Guterres, para o commercio de pharmacia, etc., á rua Visconde de Pirajá n. 588, com capital de réis 50:000\$000.

De J. Gomes, para o commercio de padaria, á rua 2 de Fevereiro ns. 59 a 63, com capital de 20:000\$000.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE FRUCTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1936

Officinas:

Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministerio:

N. 3.243 — De conformidade com o aviso n. 2.078, de 22 de abril do corrente anno, do senhor ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias authenticas dos certificados fornecidos pelo Thesouro Nacional, nas importancias de 116\$, 143\$400, 251\$, 376\$, 26\$, 162\$, 369\$, 158\$ e 72\$200, provenientes dos recolhimentos effectuados pela Fiscalização de Fructas no Caes do Porto desta Capital, deste Serviço, da renda arrecadada de accordo com os artigos 4º e 5º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, durante o mez de outubro ultimo.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.244 — Identico ao officio numero 3.243.

N. 3.245 — Identico ao officio numero 3.249.

N. 3.246 — Identico ao officio numero 3.250.

N. 3.247 — Identico ao officio numero 3.251.

— Sr. director geral do D.N.P.V.:

N. 3.248 — Annexo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, — juntamente com a segunda via do boletim da renda arrecadada, em especie, na importancia de 1:673\$600, pela Fiscalização de Fructas no Caes do Porto desta Capital, deste Serviço, durante o mez de outubro ultimo, — a segunda via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas creadas pelos arts. 4º e 5º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importancia supracitada foi recolhida, parceladamente, por meio de guias, ao Thesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quaes vos remetto as inclusas copias authenticas.

Outrosim, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, com o officio de hoje datado, fiz identica remessa á D.E.C.

N. 3.249 — Annexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o boletim de

renda do mez de outubro proximo findo, da Fiscalização de Fructas em Porto Alegre, deste Serviço, no Estado do Rio Grande do Sul, com a declaração: "Não houve renda este mez".

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 3.245, de hoje datado, fiz identica remessa á D.E.C.

N. 3.250 — Annexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o boletim de renda do mez de outubro proximo findo, da Estação Experimental de Fructicultura Tropical em Espirito Santo, no Estado da Parahyba do Norte, deste Serviço, com a declaração: "Não houve".

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 3.246, de hoje datado, fiz identica remessa á D.E.C.

N. 3.251 — Annexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o boletim de renda do mez de outubro proximo findo, do Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de "Buenos Aires", no Estado do Piahy, deste Serviço, com a declaração: "Não houve renda".

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 3.247, de hoje datado, fiz identica remessa á D.E.C.

Dia 30

Sr. director da D.E.C.:

N. 3.252 — Levo ao vosso conhecimento que designei o guarda fiscal de quarta classe, Tobias Hercules, que vem servindo na 3ª Seção Technica, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, para ter exercicio na Fiscalização desta Capital.

— Sr. director geral do D.N.P.V.:

N. 3.253 — Identico ao officio numero 3.252.

— Sr. director da Directoria de Expediente e Contabilidade:

N. 3.255 — Respondendo ao vosso officio n. 5.893, de 21 deste mez, tenho a informar-vos que as quatro secções technicas que constituem esta Directoria são especializadas, como consta do regulamento em vigor.

Nenhuma dellas, por falta de pessoal e de recursos orçamentarios poudo, até a presente data, dar pleno desenvolvimento aos trabalhos que lhe foram regularmente attribuidos.

Nestas condições, não se pode comprehender que se distribua ás tres outras secções as funcções que não estão sendo satisfactoriamente desempenhadas pelas quatro, pelos motivos acima indicados.

Não houve augmento de pessoal e nem foi majorado o orçamento, pelo contrario foi até suprimida a sub-consignação destinada ao pagamento dos serviços de fiscalização de exportação de fructas, de modo que a transformação em secção de

biologia de uma das quatro existentes, vem perturbar o plano de serviço traçado para o S. F. pelo regulamento vigente.

Por outro lado, não foi esta Directoria ouvida sobre as modificações estabelicadas pela lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, nos serviços a seu cargo e, nem sabe mesmo qual foi o objectivo visado com esta reforma.

Nestas condições, sem conhecimento da causa, não pode esta Directoria informar quaes os funcionarios technicos, desta repartição, que deverão passar á categoria de agronomos biologists e a agronomos fructicultores.

Tomo a liberdade de suggerir a essa Directoria que seja ouvido sobre o assumpto o inspirador dessa reforma, affin de que se não faça indicações infundadas e que, por certo, virão prejudicar este Serviço e o plano idealizado pela reforma levada a effecto, á revelia dos Serviços por ella attingidos.

— Sr. director geral do D.N.P.V.:

N. 3.256 — Com referencia ao adiantamento de 1:000\$000 feito ao senhor segundo escripturario desse Departamento com exercicio nesta Directoria, Carlos Henrique Steele, para attender as despesas provenientes de publicações de editaes, etc., sub-consignação 40 — e despesas miudas e de prompto pagamento — sub-consignação 47 — respectivamente nas importancias de 300\$000 e 700\$000, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, adiantamento solicitado pelo officio n. 3.493v, de 24 de agosto desse Departamento, venho para os devidos fins, fazer-vos a entrega da respectiva c/c acompanhada dos seguintes recibos em tres vias, por conta do referido adiantamento.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 3.258 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de Fiscalização de primeira classe contractado desta Directoria, Raphael de Barros Vidigal, de accordo com os decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho do corrente anno, passou, a partir de 1 de abril do anno em curso, a guarda fiscal de terceira classe, com os vencimentos mensaes de 550\$000.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 3.259 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de fiscalização de primeira classe contractado desta Directoria, Mozart Campos Sarmento, de accordo com os decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho do corrente anno, passou, a partir de 1 de abril do anno em curso, a auxiliar de escripta, de quarta classe, com os vencimentos mensaes de 550\$000.

— Sr. director geral do D.N.P.V.:
N. 3.260 — Afim de serem apostillados de conformidade com o que determina a lei do Reajustamento, junto vos remetto os titulos de nomeação dos seguintes funcionarios deste Serviço:

Agronomo, Luiz Moura Brasil.
Idem, Ariosto Rodrigues Peixoto.
Idem, Odylo Porto Costa Lima.
Idem, Altino de Azevedo Sodré.
Idem, Rodolpho Alves da Motta.
Idem, Joel Cavalcante Affonso Ferreira.
Leopoldo de Maria.
Carlos Henrique Steele.
Rouget de L'Isle Perez.
Garcido Soares.
Francisco Madureira.
Marinho Alves da Silva.
Domingos José de Sant'Anna.
Joaquim Pedro de Alcantara.

Dia 2 de dezembro de 1936

Sr. director da D.E.C.:

N. 3.261 — Annexo, remetto-vos, para os devidos fins, o boletim de renda do mes de outubro proximo passado, do Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de Ingaurá, no Estado do Maranhão, deste Serviço, com a declaração: "Não houve".

— Sr. director geral do D.N.P.V.:

N. 3.265 — Identico ao officio numero 3.261.

— Sr. assistente chefe da 3ª Secção Technica, avenida Marquez da Olinda numero 35 — Recife:

N. 3.266 — Communico-vos, para os devidos fins, que o boletim de renda dessa Secção deve ser encaminhado a esta Directoria, até o dia 10 de cada mez, em tres (3) vias, acompanhado de quatro (4) copias authenticas de cada certificado de recolhimento, e não como vem sendo remittido.

— Sr. director geral do D.N.P.V.:

N. 3.267 — No orçamento deste anno e nos annos anteriores, figurou sempre uma sub-consignação para attender ao pagamento de gratificações ao pessoal do Serviço de Fructicultura em trabalhos de fiscalização e inspecção de fructas em horas extraordinarias.

Com o desenvolvimento da exportação de citruss augmentaram na mesma proporção os trabalhos de fiscalização e como o pessoal continua sendo o mesmo, o tempo de fiscalização tem que ser fatalmente maior. E, por esse motivo, esta Directoria ao encaminhar a esse Departamento a proposta de orçamento da despesa para o proximo anno, maiorou a sub-consignação destinada ao pagamento das despesas dessa natureza.

Entretanto, com grande surpresa, ella acaba de verificar, que a sub-consignação referida em vez de ser augmentada foi supprimida, com enormes prejuizos para os serviços de fiscalização de fructas destinadas á exportação.

De accordo com informações verbaes colhidas na D.E.C., verifica-se que a referida sub-consignação foi cortada pela S.E.C. e como o S. P. não foi ouvido sobre o assumpto e nem dispõe de outros recursos para manter, de 1 de janeiro em diante, o referido serviço, como vem sendo executado, solicita pelo presente officio recursos e instruções de modo a evitar a insufficiencia da fiscalização alludida, e que redundará em serios prejuizos para a exportação de nossas fructas que vinham se recommendando nos mercados estrangeiros, graças ás medidas em pratica para que só fossem

exportadas as que estivessem em boas condições.

Ao solicitar-vos estas providencias esta Directoria tem em vista exonerar-se de qualquer responsabilidade sobre o que possa acontecer com a suppressão injustificada da alludida sub-consignação.

N. 3.208 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser posta, com urgencia, á disposição da Pagadoria deste Ministerio, a importancia correspondente á quota destinada a esta Directoria e proveniente do augmento de estipendios de seu pessoal contractado, augmento esse concedido na forma do disposto no decreto n. 872, de 1 de junho do corrente anno.

Outrosim, cumpre-me informar-vos que motiva a urgencia acima pedida a falta de verba para pagamento da folha do mez de novembro proximo findo.

N. 3.269 — Solicito vossas providencias afim de que seja autorizada pelo senhor ministro a designação do sub-assistente Joaquim Ferreira de Carvalho, actual encarregado da Estação Experimental de Fructicultura Tropical do Espírito Santo — Estado da Parahyba do Norte, — para servir nesta Directoria até ulterior deliberação, devendo ser designado para aquellas funções, o ajudante José Augusto de Oliveira Gusmão, presentemente nesta Directoria, cuja designação foi solicitada pelo Governador do referido Estado, por telegramma, conforme copia inclusa.

— Sr. assistente encarregado da Fiscalização de Fructas no Porto desta Capital:

N. 3.270 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta Directoria resolveu deferir o requerimento em que a firma Houlder Brothers & Co. Ltd., agentes da Houlder Line Limited, pede permissão para usar o "systema vertical", na estivagem de caixas de laranjas transportadas nos vapores desta Companhia.

— Sr. assistente encarregado da Fiscalização de Fructas no Porto de Santos:

N. 3.271 — Identico ao officio numero 3.270.

— Srs. agentes da Houlder Line Limited — Nesta:

N. 3.272 — Identico ao officio numero 3.270.

— Sr. director geral do D.N.P.V.:

N. 3.273 — Em additamento ao officio n. 3.114, deste Serviço, de 11 de novembro ultimo, remetto-vos em duas vias as relações nominaes do pessoal variavel desta Directoria, a ser contractado para os trabalhos do Serviço de Fiscalização no porto de Santos e no Estado do Rio Grande do Sul, durante o anno de 1937.

Em annexo remetto-vos, tambem, em duas vias as relações numericas do pessoal variavel a ser contractado durante o anno de 1937 para os trabalhos desta Directoria, do Serviço de Fiscalização no Porto de Santos; Estação Experimental de Pomologia em Deodoro; Laboratorio de Industria Fructicola em Deodoro e Fiscalização Portuaria nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul.

— Sr. director geral do D.N.P.V.:

N. 3.274 — Em additamento ao officio n. 3.259, deste Serviço, de 28 de novembro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, em tres vias as inolutas relações da distribuição dos creditos concedidos por esse Departamento para attender as varias despesas desta Directoria e suas dependencias nesta Capital e nos Estados, durante o anno de 1937.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 3.277 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de Fiscalização de segunda classe contractado desta Directoria, João Damasceno Galvão, de accordo com os decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho do corrente anno, passou, a partir de 1 de abril do anno em curso, a guarda fiscal de terceira classe, com os vencimentos de 550\$000.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 3.278 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de Fiscalização de 2ª classe contractado desta directoria, Otto Krischke, de accordo com os decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho do corrente anno, passou, a partir de 1 de abril do anno em curso, a guarda fiscal de 3ª classe, com os vencimentos mensaes de 550\$ (quinhentos e cincoenta mil réis).

Dia 3

Sr. director do Instituto Agronomico de Campinas — São Paulo:

N. 3.279 — Estando no periodo de organização a Estação Experimental da Cultura da Bananeira, situada em Magé, Estado do Rio de Janeiro, venho solicitar a essa digna Directoria a gentileza de mandar fornecer a este Serviço, pela vossa Secção de Fructicultura, uma colleção das especies e variedades de bananeiras cultivadas na Estação Experimental de Ubatuba, nesse Estado.

Aproveitando a oportunidade, offereço-vos os prestimos deste Serviço para a obtenção de especies e variedades de bananeiras cultivadas no Estado do Rio e Districto Federal que porventura a referida Estação Experimental não as possua.

Esperando ser attendido, reitero os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. sub-assistente Joaquim Ignacio Silveira da Motta:

N. 3.281 — Accusando a recepção do mappa da exportação de fructas citricas, por esse porto, durante o mez de outubro do corrente anno, capeado pelo vosso officio n. 585, de 5 de novembro proximo findo, informo-vos que foi verificado no citado mappa os enganos abaixo, os quaes foram rectificadados por esta Directoria:

1) o nome da firma exportadora constantes dos pedidos ns. 1.705, 1.706, 1.710, 1.713, 1.721 e 1.731, deve ser Sociedade Cooperativa de Fructicultores Ltd. Montenegrina e não como consta;

2) o nome da firma exportadora constantes dos pedidos ns. 1.688, 1.695, 1.696, 1.712, 1.732 e 1.733, deve ser Sociedade Cooperativa de Fructicultores Sulina Ltd.;

3) a somma da columna quantidade de caixas embarcadas está certa, não obstante a quantidade de caixas embarcadas correspondente ao pedido numero 1.705, está errada, pois deve ser 1.641 e não como consta 1.765.

Outrosim, cumpre-me informar-vos que, toda e qualquer importancia ou quantidade que for emendada, a emenda feita, deve constar da columna de observações.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.282 — Annexo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, copias dos boletins da renda arrecadada, em sellos federaes, na fór-

ma do art. 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, taxa de inspecção de citrões e de expedição de certificados de inspecção para exportação, durante os meses de março e abril do corrente anno, pela 2ª Secção Technica, deste Serviço, no porto de São Sebastião, no Estado de São Paulo, respectivamente, nas importancias de 21\$000 e 38\$000. Outrossim, levo ao vosso conhecimento, que, com o officio n. 3.283, de hoje datado, fiz á D. E. C. além da remessa das primeiras vias dos alludidos boletins, a dos documentos comprobatorios da arrecadação dessa mesma renda.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.283 — Identico ao officio numero 3.282.

N. 3.284 — Anexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as primeiras vias dos boletins da renda arrecadada, em sellos federaes, na forma do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, taxa de inspecção de citrões e de expedição de certificados de inspecção para exportação, durante os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, pela 2ª Secção Technica, deste Serviço, no porto de Santos, no Estado de São Paulo, respectivamente, nas importancias de 14\$200, 21\$800 e 1.460\$100.

Como comprovantes da arrecadação acima mencionada, transmitto-vos os documentos, annexos, pedidos de inspecção ns. 1 e 2, janeiro; 3 e 4, fevereiro; e 5 a 17, março, e solicito vossas providencias no sentido de ser passada a respectiva quitação e dada baixa de responsabilidade aos funcionarios encarregados desse serviço, uma vez verificada a exactidão da arrecadação das alludidas taxas, que, nos referidos meses de janeiro, fevereiro e março, procedeu aquella Secção.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:
N. 3.285 — Identico ao officio numero 3.284.

N. 3.287 — Tendo recebido um telegramma do auxiliar tecnico Antenor Alves Pedrosa, que está substituindo o encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga, Estado do Ceará, com os dizeres:

"N. 93. Solicito-vos para vender produção café deste Campo, sendo 1.950 kilos despachados e 10.720 litros em casca. Em vista clausula decima primeira do contracto celebrado entre Governos Federal e deste Estado para execução serviços fructicultura referir-se a qualquer producto agricola como renda, consulto-os se ha necessidade de hasta publica. — Antenor Alves Pedrosa, auxiliar tecnico".
peço o vosso pronunciamento a respeito afim de ficar habilitada esta Directoria a responder ao telegramma supracitado.

Communico-vos que a clausula 11ª do "acordo" celebrado com o Estado do Ceará, reza: "As rendas do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga e os outros estabelecimentos que forem installados de conformidade com este contracto, provenientes da venda de mudas, enxertos, etc. ou quaesquer productos agricolas deverão ser divididas proporcionalmente ás importancias dispendidas por cada contractante."

— Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas — Ingaurá, Estado do Maranhão:

N. 3.288 — Communico-vos que o vosso requerimento de 10 de novembro proximo passado, com o qual solicitaes as férias regulamentares, obteve o seguinte despacho desta directoria: "Indeferido por ser conveniente aos serviços a cargo do requerente o seu afastamento neste momento do Campo de Ingaurá".

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 3.289 — Junto vos remetto a segunda via do empenho n. 39, de 17 de novembro proximo passado, na importancia de 200\$, relativo ao pagamento das diarias vencidas pelo assistente chefe da 3ª Secção Technica em Recife, nos meses de setembro e outubro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 3.290 — Identico ao officio numero 3.289.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.291 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser paga pela Pagadoria deste ministerio, junto vos remetto, em quatro (4) vias, a folha de pagamento do pessoal contractado, nos termos dos artigos 5º e 6º do decreto n. 872, de 1/6/36, para os trabalhos desta Directoria, relativos ao mez de novembro do corrente anno e na importancia de 13:650\$000.

Dia 5

Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.292 — Para effeito de pagamento, remetto-vos, em quatro vias, as inclusas contas da The Leopoldina Railway, Limited, sob ns. 5.003 e 5.070, nas importancias de 296\$200 e 192\$500, no total de 488\$700, provenientes de transportes e passagens fornecidas ao director, em proveito desta Directoria, no mez de setembro proximo findo.

N. 3.293 — Paa effeito de pagamento, remetto-vos, em quatro vias, as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, ns. 1.478, 1.480, 1.578, 1.776 e 1.797, nas importancias, respectivamente, de 154\$700, 927\$100, 39\$900, 228\$600 e 267\$500, no total de 1:607\$800, provenientes de transportes e passagens fornecidas em proveito desta Directoria, nos mezes de setembro e novembro do corrente anno.

N. 3.294 — Para effeito de pagamento, remetto-vos, em quatro vias, as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sob ns. 1.480-A e 1.578-A, nas importancias, respectivamente, de 135\$000 e 2\$700, no total de 137\$700, provenientes de capitazias e armazenagens, cobradas pela referida interessada a esta Directoria, no mez de setembro proximo findo.

N. 3.295 — Em additamento ao meu officio n. 3.260, de 30 de novembro proximo passado, remetto-vos, inclusos, mais os seguintes titulos de nomeação para serem apostillados, de conformidade com a lei do reajustamento:

Agronomo Alberto Goulart Wucherer.
Agronomo Joaquim F. de Carvalho.
Agronomo Joaquim Ignacio Silveira da Motta.

Bacharel Odorico Costa.

Afonso Silva Ferrão.

Paulo Coriolano Tunis Vianna.

— Sr. sub-assistente Joaquim Ignacio Silveira da Motta:

N. 3.296 — Accusando o recebimento dos documentos comprobatorios da renda arrecadada, em sellos federaes, por essa Fiscalização, durante o mez de outubro do corrente anno, objecto do vosso officio n. 589, de 5 do mez proximo passado, informo-vos que o numero do decreto que regulamenta a exportação de fructas citricas é o de n. 23.835, e não como consta do boletim da renda arrecadada.

Outrossim, scientifico-vos que o numero do decreto em apreço foi rectificado por esta directoria.

— S. assistente chefe da 1ª secção technica:

N. 3.301 — Com referencia ao officio n. 251, de 1 do corrente mez, da Estação Experimental de Pomologia, de Deodoro, communico-vos que a importancia de 8:602\$100, proveniente da renda por aquella estação, foi recolhida, por meio de guia, ao Thesouro Nacional, que forneceu o respectivo certificado, do qual remetto, para os devidos fins, a inclusa copia authentica.

— S. assistente chefe da 3ª secção technica — Recife:

N. 3.302 — Junto vos remetto o incluso processo referente ás contas de transportes e passagens feitas pela The Great Western of Brazil Railway Company Limited.

Solicito a vossa attenção para as exigencias do Tribunal de Contas, relativamente ás requisições, nas quaes devem ser mencionados o cargo do funcionario detentor da requisição, como tambem a declaração na mesma, da natureza do serviço prestado pelo funcionario della constante. Verificando as requisições emitidas por essa secção, a favor dos Srs. Antonio de Mello Fonseca e José Roque da Silva, como não constam os seus nomes nas relações de funcionarios contractados deste Serviço, não devem essas requisições constarem da conta junta e sim nas que devem ser pagas pela verba "Accordo", caso sejam elles contractados para esses serviços, nesse caso a despesa do corrente deverá ser paga por ahí pela verba referida.

Outrossim as despesas com transportes de mudas de plantas, feitas nominalmente, devem ser em conta separada, em vista de estarem enquadradas na outra sub-consignação 51, do orçamento do exercicio corrente.

Dia 7

o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 3.303 — Includos vos envio os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 15:000\$ (quinze contos de réis), recebidos nessa delegacia em 10 de setembro ultimo, pelo escriptuario deste Serviço, bacharel Odorico Costa, em virtude do officio n. 159, de 6 de agosto ultimo, do Sr. assistente chefe da 4ª Secção Technica deste Serviço, agronomo Manoel Mendes da Fonseca, cuja importancia foi destinada á installação e aquisição de material para o Campo de Cooperação Fructicola de Itajubá, a ser applicada durante os mezes de agosto, setembro e outubro do cor-

rente anno; verba 7ª — subvenções e auxílios — sub-consignação n. 3 — Para attender, etc., á vista do art. 3º da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, anexo 10 e de conformidade com o credito distribuido a essa delegacia para esse fim.

Dia 9

Ao Sr. assistente encarregado do Serviço de Fiscalização em Santos:

N. 3.305 — Em anexo, vos remetto as inclusas contas afim de serem processadas e remetidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, para o seu respectivo pagamento.

Quanto ás passagens do escripturario Carlos Nogueira Pinto e de uma pessoa que o acompanhou, deverá o mesmo recolher ao cofres da referida delegacia a importância correspondente de 34\$000 (trinta e quatro mil réis).

— Ao Sr. sub-inspector Julio Torres:

N. 3.307 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser devidamente separada, por porto, a renda arrecadada, em especie, durante os mezes de maio a setembro do corrente anno, pelos portos de Santos e São Sebastião, incluso vos devolvo uma via dos boletins da renda dos mezes acima alludidos.

Outrosim, scientifico-vos que a presente solicitação é para que esta directoria possa satisfazer exigencias da Secção de Expediente e Contabilidade do D. N. P. V.

Ao Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.308 — Junto vos remetto, em quatro (4) vias, a folha de pagamento suplementar do pessoal contractado nos termos dos arts. 5º e 6º do decreto n. 872, de 1/6/36, para os trabalhos desta directoria, relativa ao mez de novembro do corrente anno, na importancia de 10:400\$ (dez contos e quatrocentos mil réis).

A despesa em apreço, de accordo com o officio n. 2.709, de 10 de novembro do corrente anno, da Directoria da Despesa Publica, correrá á conta — Movimento de fundos com o Thesouro Nacional — pelo credito aberto pelo decreto n. 974, de 20 de julho ultimo.

N. 3.309 — Em anexo passo ás vossas mãos, para os devidos fins, em tres vias, a relação dos funcionarios deste Serviço, nesta Capital e nos Estados que necessitam de franquia postal e telegraphica durante o exercicio de 1937.

— Sr. director geral do D. N. I. C.:

N. 3.310 — Accusando recebido o vosso officio n. 1.688, de 11 de novembro ultimo, com o qual encaminhastes a esta directoria copia de uma carta do Sr. Michel Féres, tenbo o prazer de comunicar-vos terem sido prestadas ao referido senhor as informações que pediu.

Aproveito o ensaio que se me offerece para apresentar-vos os meus protestos da mais elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Michel Féres — Caixa Postal n. 26 — Araras — S. Paulo:

N. 3.311 — Tendo presente a copia de uma carta que fizestes á Secção de Informações do Departamento Nacional da Industria e Commercio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e em a qual pedistes instruções sobre o Registro Federal de Exportadores de Fructas, incluso vos remetto a legislação em vigor referente ao mesmo, bem como uma fórmula para requerimento pedindo inscrição.

Outrosim, cumpre-me informar-vos — relativamente ao vosso desejo de in-

scriver-se ainda no corrente anno, — que as inscrições feitas no decorrer de cada anno vigoram sómente até 31 de dezembro, não havendo, por isso e por estar a findar-se a safra actual, conveniencia em pedirdes vossa inscrição.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.312 — Passo as vossas mãos, para os devidos fins, em tres vias, a relação dos funcionarios deste Serviço, nesta Capital e nos Estados que necessitam de delegação de competencia para requisitarem pagamentos de pessoal, etc., nesta Capital e nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional em varios Estados da União.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.313 — Transmitto-vos, com o presente, o requerimento firmado pelo auxiliar de escripta contractado do Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de Ingaurá (Maranhão), Milson Xavier da Cruz, em que pede mandeis averbar nessa directoria, o seu tempo de serviço constante das certidões appensas ao mencionado requerimento.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.314 — Em anexo passo as vossas mãos, para os devidos fins, em tres vias, a relação dos funcionarios deste Serviço, nesta Capital e nos Estados, que necessitam de autorização para requisitarem transportes nas Estradas de Ferro e Companhia de Navegação, durante o exercicio de 1937.

— Sr. director — Directoria de Inspeção e Fomento Agrícola de São Paulo:

N. 3.317 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 2.195, de 16 do mez proximo findo, communico-vos, não haver por parte desta directoria, nenhum inconveniente, em permittir a realização da experiencia solicitada no officio supracitado, desde que seja orientada e acompanhada por technicos da Secção de Fructicultura desse Estado, cujo numero maximo de caixas exportaveis, deverá ser limitado de accordo com a maneira proposta, numero este que deverá ser communicado a esta directoria.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1936

Avisos:

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

N. 6.184 — De accordo com o disposto na lei n. 236, de 15 de agosto do corrente anno, e tendo em vista a decisão proferida a respeito pelo Tribunal de Contas, em sessão de 18-11-36, conforme communicação constante do seu officio n. 5.293, de 20 do mesmo mez, por copia appenso, submette á approvação e assignatura de V. Excia. o incluso projecto do decreto que abre a este Ministerio o credito extraordinario de 300:000\$000, destinado ás obras de restauração do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.213 — Solicita providencias, afim de que, do credito "em ser" de réis 89:000\$000, attribuido á verba 2ª — Consignação "Material" — III — Sub-consignação 20), do vigente orçamento, seja distribuida á Directoria de Expedi-

ente e Contabilidade (Pagadoria) deste ministerio, a importancia de (10:000\$), para as desyesas daquelle Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 6.208 — Communica, em attenção ao vosso officio n. 4.177, de 13 de novembro de 1936, que a supplementação das verbas deste ministerio depende da Camara dos Deputados, onde já se acha todo o expediente sobre o assumpto.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVICO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações
Boletim diario — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1936:

Dia 12

Estações	Ob. em 24 horas	Mts. Dif.
Bacia Amazonica:		
São Paulo de Olivença...	15.00	—
Fonte Boa	6.56	0.02
Labréa	5.68	0.08
São Gbriel	5.06	—
Manáos	17.21	0.04
Maués	3.15	—
Arumanduba	2.38	0.50
Obidos	0.32	-0.11
Altamira	1.62	0.03
Porto Nacional	3.08	0.60
Imperatriz	3.90	-0.10

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	2.95	0.85
São Matheus	2.37	-0.18
Rio Negro	1.46	-0.18
Foz do Iguassú	5.90	0.32
Posadas	1.10	0.02
Cuyabá	3.86	1.76
Asunción	0.88	0.18
Puerto Bermejo	0.74	—
Corrientes	1.20	0.16
San Javier	1.00	-0.02
Concordia	1.10	0.08
Guauguaychú	0.57	-0.01

Dia 13

Bacia São Francisco:		
Porto Real	1.94	0.96
Pirapora	1.06	0.12
São Francisco	2.10	0.03
Januaria	2.60	0.90
Manga	2.60	0.40
Rio Branco	7.79	-0.05
Barra do Rio Grande...	2.79	-0.05
Remanso	2.28	-0.17
Joazeiro	2.54	0.03
Cabrobó	2.13	-0.09
Piranhas	3.55	0.24
Pão de Assucar	1.55	-0.07
Taipú	2.41	-0.08
Propriá	1.32	-0.08
Penedo	2.20	0.10

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Salinas	1.30	-0.56
Barra do Pontal	3.90	0.48
Minas Novas	1.60	0.10
Arassuahy	2.60	-0.70
Itinga	4.22	0.22
São Pedro	4.06	0.56

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.21	-0.12
Jacarehy	0.35	-0.03
Caçapava	0.64	-0.08
Pindamonhangaba	1.30	-0.06
Guaratinguetá	1.54	-0.07
Cachoeira	0.90	-0.06
Cruzeiro	0.82	-0.18
Rezende	0.43	-0.04
Barra Mansa	1.42	-0.04
Barra do Pirahy	1.34	0.00
Parahyba do Sul	0.30	-0.12
Anta	0.73	-0.27
Porto Novo do Cunha	0.54	-0.16
São Fidelis	2.40	0.04
Campos	7.01	0.01

Bacia Itajahy-Assú:

Tayó	0.84	0.14
Barracão	0.20	0.00
Rio do Sul	1.10	-0.08
Hansa	0.88	-0.03
Aquidaban	0.74	-0.01
Indayal	1.25	0.03
Passo Manso	0.84	-0.10
Blumenau	0.08	0.02
Gaspar	1.99	—
Ilhota	2.10	-0.05

As cotas de Manáos e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Dia 12

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Fonte Boa, Labréa, Manáos, Arumanduba, Altamira e Porto Nacional e em declínio em Obidos e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupia (Tres Lagoas), Foz do Iguaçu, Posadas, Cuyabá, Asunción, Corrientes, San Javier e Concordia e em declínio em Rio Negro, Rosario e Gualaguaychú.

Dia 13

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Rio Branco, entre Traipú e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em declínio entre Salinas e Arassuahy e em ascensão no resto do curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Boletim diario — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936:

Dia 13

Estações

Bacia Amazonica:

	Ob. em 24 horas	Mts.	Dif.
Fonte Boa	6.58	0.02	
Teffé	3.05	—	
Obidos	0.34	0.02	
Arumanduba	2.45	0.07	
Altamira	1.68	0.06	
Imperatriz	3.03	-0.87	

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	2.90	-0.05
São Matheus	2.47	0.10
Rio Negro	1.30	-0.16
Posadas	1.14	0.04
Cuyabá	3.10	-0.76
Formosa	0.39	—
Puerto Bermejo	0.80	0.06
Corrientes	1.38	0.18
San Javier	0.88	-0.12
Rosario	1.04	0.04
Concordia	1.00	-0.19
Gualaguaychú	0.92	0.35

Dia 14

Bacia São Francisco:

Porto Real	1.68	-0.06
Pirapora	1.08	0.02
São Francisco	2.80	0.70
Januaria	3.10	0.50
Manga	3.38	0.78
Carinhanha	2.30	—
Rio Branco	2.79	0.00
Barra do Rio Grande	1.97	-0.18
Remanso	2.10	-0.18
Joazeiro	2.50	-0.03
Cabrobó	2.20	0.07
Traipú	2.37	-0.04
Propria	1.26	-0.06
Penedo	2.26	0.06

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Salinas	1.20	-0.10
Barra do Pontal	3.90	0.00
Minas Novas	1.50	-0.10
Arassuahy	2.70	0.10
Itinga	4.10	-0.12
Itaobim	4.00	—
São Pedro	3.53	-0.53

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.74	0.58
Jacarehy	0.78	0.48
Caçapava	0.60	-0.04
Pindamonhangaba	1.28	-0.02
Guaratinguetá	1.53	-0.01
Cruzeiro	0.96	0.14
Rezende	0.45	0.02
Barra Mansa	1.42	0.00
Barra do Pirahy	1.29	-0.05
Parahyba do Sul	0.34	0.04
Anta	0.60	-0.18
Porto Novo do Cunha	0.44	10.10
São Fidelis	2.20	-0.20
Campos	6.87	-0.14

Bacia Itajahy-Assú:

Tayó	0.78	-0.06
Barracão	0.24	0.04
Rio do Sul	1.06	-0.02
Hansa	0.88	-0.02
Subida	0.84	—
Aquidaban	0.72	-0.02
Indayal	1.24	-0.01
Passo Manso	0.84	0.00
Blumenau	0.05	-0.03
Gaspar	1.88	-0.11
Ilhota	2.30	0.20

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Dia 13

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Fonte Boa, Obidos, Arumanduba e Altamira e em declínio em Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em S. Matheus, Posadas, Puerto Bermejo, Corrientes, Rosario e Gualaguaychú e em declínio em Jupia (Tres Lagoas), Rio Negro, Cuyabá, San Javier e Concordia.

Dia 14

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Rio Branco e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 13 DE DEZEMBRO DE 1935

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Do quadrante sujeitos a rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: De norte a leste até Santa Catarina e de sueste a nordeste no Rio Grande; rajadas frescas a bastante frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Bello Horizonte.....	C	0	11.1	21	85	Cb-sc	As	0	8	0	6	Humido	27	20	0	0
Cambuquira.....	E	2	5.9	22	85	—	—	—	8	0	—	Humido	28	18	5	0
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	8.3	22	85	0	Ac-as	0	7	0	4	Humido	28	19	2	0
Diamantina.....	NE	4	11.0	19	95	Cb	As	0	6	Chuva	4	Ench°	22	17	8	Chuva
Formaleza.....	C	0	12.1	24	75	St		0	8	0	4	Sêcco	30	21	0	0
Januária (X).....																
Juiz de Fora (X).....																
Lavras.....	NE	1	10.2	23	85	St	0	0	8	0	—	Sêcco	28	18	1	Chuva
Monte Alegre.....	NE	2	7.0	25	75	Cu			5	0	—	Sêcco	29	19	0	0
Montes Claros.....	SE	1	9.5	23	85	Cb	As	Cs	6	0	7	Humido	28	19	22	Chuva
Muzambinho.....	NNE	2	16.8	20	95	St			8	0	0	Ench°	26	18	29	Chuva
Ouro Fino (X).....																
Paracatu.....	NE	5	12.2	21	95	St	0	0	9	0	3	Ench°	28	19	34	Chuva
Pirapora.....	C	0	10.2	25	—	Nb	0	0	8	0	—	—	30	20	4	0
Poços de Caldas.....	NE	8	8.2	20	85	Sc	0	0	9	Chuva	—	—	—	18	29	Chuva
S. João del Rey (X).....																
S. Lourenço.....	C	0	7.7	23	75	Cb	As	0	8	0	4	Sêcco	31	20	0	0
Theophilo Ottoni.....	SE	1	8.9	26	75	Cu		0	7	0	4	Humido	29	22	11	0
Uberaba (X).....																
Viçosa (X).....																
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis.....	C	0	12.1	20	85	Nb	0	0	8	0	7	Ench°	20	18	61	Chuva
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá (X).....																
Aquidauana.....	N	2	6.0	26	85	Cu	0	Cc	4	0	7	Humido	31	21	27	Chuva
Bella Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá (X).....																
G. G. Carneiro (Meruri)...	NNE	3	9.0	22	95	Sc	As	0	8	Chuva	5	Humido	30	20	3	Chuva
Presidente Murtinho (X)...																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	6.5	15	85	Sc	0	0	6	Chuva	7	Enchd°	32	23	18	0
Três Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	E	3	12.3	27	85	Cu	0	Ci	5	0	5	Trans.	26	23	21	0
Barra S. Mathews.....	N	1	13.4	26	85		0	Ci	5	0	7	Calmo	28	23	1	0
Rio de Janeiro.....	C	0	9.9	25	85	St	Ac		6	0	6	Calmo	27	22	0	0
Angra dos Reis.....	S	2	10.1	25	85	U	Ac		4	0	3	P. agil.	28	22	0	0
Cabo Frio.....	NE	2	10.9	27	13	—	—	—	3	0	3	Chão	26	22	0	0
Campos.....	NE	2	11.0	28	75	Sc	Ac	Cc	2	0	3	Humido	29	23		
Friburgo.....	C	0	11.0	22	85	Nb	0		8	0	5	Ench.	28	19	77	Chuva
Macahé.....	NE	3	11.1	26	85	Sc	0		1	0	5	M/ondas	26	21	1	Chuva
Petropolis.....	—	—	10.7	22	85	0	Ac		7	0	4	Sêcco	27	19	0	0
Rezende.....	C	0	9.0	25	75	St	U		8	0	7	Sêcco	33	21	0	0
S. Maria Magdalena.....	NW	1	11.8	23	85	Nb	U		8	0	—	Sêcco	27	20	0	0
Theresopolis.....	—	—	11.5	22	75	—	—	—	7	0	—	Sêcco	28	18	0	0
Vassouras.....	NE	4	10.6	26	75	Cu	As	0	5	0	8	Sêcco	30	21	0	0
S. Paulo.....	NE	2	9.9	22	—	St	0		6	0	—	Humido	30	19	0	0
Avaré.....	NE	2	8.7	24	—	Cu	Ac		6	0	7	Humido	32	19	0	Chuva
Campinas.....	C	0	10.9	23	85	Nb	0		8	0	7	Enchd°	30	20	13	0
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvás (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jahú.....	NE	1	8.5	25	—	0	Ac-as	0	6	0	—	Humido	35	17	3	Chuva
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X)...																
Ribeirão Preto.....	C	0	8.3	25	—	St	0		7	0	7	Sêcco	33	22	0.1	0
Santos.....	C	0	9.4	24	95	Nb	Ac-as		8	0	6	Humido	28	20	0	0
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	8.2	22	—	St	Ac-as		6	0	6	Ench°	30	19	12	0
Sorocaba.....	NW	1	10.7	24	—	St	0		8	0	5	Ench°	32	20	9	Chuva
Taubaté.....	C	0	10.2	24	—	0	Ac-as	0	8	0	5	Sêcco	35	20	4	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivahy (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá (X).....																
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....																
Florianópolis.....	N	4	10.2	24	95	Sc	0	0	6	☉	7	Trauq.	27	23	1	Cuvaa
Araucária (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)...																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xaxerê.....	C	0	6.7	28	45	Sc	0	0	4	☉	7	Sêcco	—	—	0	☉
Porto Alegre (X).....																
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande.....	SSE	2	9.9	23	75	Cu	0	0	4	☉	6	Tranq.	29	20	0	☉
Santa Maria.....	SE	2	10.1	26	75	0	0	0	4	☉	5	Secco	34	20	0	☉
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....	NE	3	13.0	24	—	—	—	—	—	☉	6	—	—	—	—	☉
Montevideo.....	E	4	15.0	23	—	—	—	—	—	☉	8	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área do céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom; ☁ - Nublado; ☂ - Encoberto; ☄ - Nevado; ☇ - Chuva; ☈ - Neves secas; ☉ - Chuviscos;
 * - Neve; ∇ - Paradas; R - Trovada com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; U - Gelo; ☄ - Orvalho; / - Ventania; Δ - Granizo;

— arco-íris; h. a. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. a. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações de interior. Os indicativos de força de vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom ontem e instável hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.9 e mínima 21.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28.4 às 12 horas e 30 minutos e a mínima às 5 horas com 20.6. Os ventos predominaram de sul a leste com longos períodos de calmaria.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi, em geral, perturbado com chuvas. Às 9 horas o tempo era encoberto com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante norte com rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu ameaçador com chuvas em S. Paulo. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se encoberto com chuvas esparsas. Os ventos sopraram de nordeste, frescos. Não é feita a synopse dos demais Estados por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	28,4	20,0	0,0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	30,1	21,0	—	Saenz Peña.....	32,4	22,3	0,0	Santa Cruz.....	31,1	21,3	0,0
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	33,0	21,8	0,0
Ipanema.....	26,2	22,0	0,0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8,30	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	300 ms.	
Manács.....	8,30																	
Belém (X).....	9,30																	
S. Luiz (X).....	9,30																	
Quixeramobim (X)...	9,30	SE	4	ESE	5	E	6	NE	7	ENE	9	—	—	—	—	—	2.500 ms.	
P. Noronha.....	10,30																	
Natal (X).....	9,30																	
Olinda (X).....	9,30																	
Maceió (X).....	9,30																	
S. Salvador (X).....	9,30																	
Cuyabá (X).....	8,30																	
Ipamery (X).....	9,30																	
Caravelas (XX).....	9,30																	
Belo Horizonte.....	9,30																	
Victoria (XX).....	9,30	—	—	—	—	NE	2	NNE	9	NNW	11	—	—	—	—	2.000 ms.		
Campos	9,30																	
Rio de Janeiro.....	9,30																	
Rio de Janeiro.....	13,00																	
Santos (XX).....	9,30																	
Curityba (X).....	9,30																	
Florianopolis (X)...	9,30	N	2	NNW	5	NNW	6	NW	8	NW	10	NNW	7	N	6	—	4.050 ms.	
Porto Alegre(X)....	9,30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não houve sondagem.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 14 DE DEZEMBRO DE 1936

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel, Ventos: Variaveis predominando os do quadrante norte, com rajadas de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio progressivo. Ventos: Do quadrante norte, rondando para oeste e sul até Santa Catharina e de oeste e sul no Rio Grande; rajadas, de muito frescas a fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o littoral entre o Rio da Prata e possivelmente o Estado do Rio, está sujeito a ventos fortes de oeste e sul até Rio Grande e do quadrante norte, rondando para oeste e sul, no resto da costa.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. às 9 hrs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	12,9	23	98	St	0	0	10	☉	5	—	31	22	0	Chuva
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaos																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelândia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	SE	2	12,1	28	65	0	Ac	0	4	☉	7	Sêcco	32	22	0	☉
Grajahu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu (X).....																
Therézina																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	ESE	4	15,9	29	65	Cu	Ac	Cs	6	☉	6	Tranq.	31	23	0	☉
João Pessoa.....	E	3	10,3	29	65	Cb-sc	Ac	0	5	☉	8	Sêcco	30	21	0	☉
Recife (Olinda).....	NE	2	14,3	28	75	Cu	0	0	5	☉	6	P. agt.	30	22	0	☉
Fernando de Noronha.....	SE	5	12,6	27	75	Cu	0	Ac	4	☉	7	M. ond.	29	24	0	☉
Garanhuns.....	E	2	15,8	22	55	Sc	0	0	2	☉	7	Sêcco	31	17	0	☉
Nazareth (X).....	ENE	5	—	25	55	0	0	Cs	—	☉	8	Sêcco	33	17	0	☉
Pesqueira																
Maceló.....																
Água Branca (X).....																
Aracajú.....																
S. Salvador.....																
Barra do R. Grande.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Caravellas.....																
Itaó.....	NE	3	13,8	27	—	Cb-sc	0	0	6	☉	3	Humido	26	17	0	☉
Remanso.....	E	2	13,3	28	85	Cu	0	0	8	☉	6	Calmo	29	21	1	☉
Ro Branco.....	C	0	—	27	35	0	Ac-as	0	5	☉	4	Humido	37	19	0	☉
	C	0	11,4	22	85	Nb	0	0	6	☉	9	Sêcco	29	21	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	N	2	4.7 21	75	Cb	0	0	0	8	☉	6	Humido	25 17	3	0	☉
Gastro.....	NNE	5	10.9 20	85	0	Ac	0	0	8	☉	7	Humido	27 18	7	0	☉ Chuva
Fóz do Iguaçu (X).....	N	2	7.7 23	75	Cb-sc	Ac	0	0	4	☉	8	Sêcco	25 14	0	0	☉
Guarapuava.....	SE	1	9.0 22	85	St	Ac	0	0	3	☉	7	Sêcco	31 19	0	0	☉
Ivahy.....	C	0	11.5 21	65	0	0	0	Cs	4	☉	9	Sêcco	27 16	0	0	☉
Jaguariahyva (X).....	C	0	9.9 27	75	Cb-sc	0	0	0	5	☉	6	Tranq.	28 23	0.4	0	☉ Chuva
Palmas.....	E	2	10.3 21	85	St	0	0	0	8	☉	—	Secco	29 19	1	0	☉ Chuva
Paranaguá.....	NE	1	11.0 21	85	Cb-sc	0	0	0	8	☉	—	Secco	29 16	0	0	☉
Ponta Grossa.....	NE	2	10.5 25	85	—	—	—	—	4	☉	9	Tranq.	27 22	0	0	☉
Rio Negro.....	C	0	10.5 25	95	Sc	0	0	0	4	☉	4	Humido	31 21	2	0	☉ Chuva
Florianópolis.....	NE	2	10.9 —	—	—	0	Ac	0	4	☉	7	Tranq.	— —	0	0	☉
Araranguá (X).....	SW	1	10.5 26	75	Cu	Ac	0	0	6	☉	6	Tranq.	26 22	0.6	0	☉ Chuva
Blumenau.....	C	0	10.9 21	85	0	Ac-as	0	0	5	☉	7	Humido	29 9	1	0	☉ Chuva
Campos Novos (X).....	NE	2	9.4 24	75	St	0	0	0	4	☉	5	Sêcco	28 19	0	0	☉
Laguna.....	SE	4	6.6 25	65	0	Ac	0	0	4	☉	8	Sêcco	33 19	0	0	☉
Lages (X).....	NE	3	9.4 24	75	0	0	0	Ci	2	☉	7	Sêcco	32 18	0	0	☉
S. Francisco do Sul.....	NNE	2	8.1 25	65	0	0	0	0	0	☉	7	Tranq.	26 21	0	0	☉
Urussanga (X).....	SE	2	7.9 22	85	St	0	0	0	3	☉	4	Sêcco	35 18	0	0	☉
Valões (X).....	E	2	7.1 28	55	0	Ac	0	0	4	☉	4	Sêcco	36 22	0	0	☉
Xanxerê.....	SE	3	12.0 20	—	—	—	—	—	—	☉	5	—	—	—	—	☉ Chuva
Porto Alegre.....	NNE	1	12.0 20	—	—	—	—	—	—	☉	8	—	—	—	—	☉ Chuva
Alegrete.....	C	0	16.0 17	—	0	0	0	0	0	☉	5	—	—	—	—	☉
Bagé (X).....																
Passo Fundo.....																
Rio Grande.....																
Santa Maria.....																
St. Victoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana.....																
Buenos Aires.....																
Montevideo.....																
Santiago do Chile.....																
Lima (X).....																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Áreas de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto

Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☉ - Nublado: ☉ - Encoberto: ☉ - Nevoeiro: ☉ - Chuva: ☉ - Neves secas: ☉ - Chuviscos: ☉

* - Nave: ▽ - Flocos: R - Trovada com relâmpagos: < - Relâmpagos: U - Gelo: — - Orvalho: / - Ventos: Δ - Granizo: Δ

— - Arriba: A. a. - Baixo solar: A. l. - Baixo lunar: e. a. - Coroa solar: c. l. - Coroa lunar: Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, condições costais; estado do rio, estado do interior. Os indicativos de força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu, em geral, ameaçador com chuvas e trovoadas ontem e chuviscos hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 28.2 e mínima 21.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 26.0 e mínima 22.7, respectivamente. Às 13 horas e às 2 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis, com rajadas, fortes a princípio, atingindo a maior 16 ms OS, de sudoeste, às 16 horas e 20 minutos.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante norte, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi ameaçador. As 9 horas, hoje, era em geral, nublado com chuvas esparsas. Os ventos predominaram de nordeste, com rajadas frescas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....				Jardim Botânico.....	28.2	20.4	18.7	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	26.0	20.2	—	Saenz Peña.....	28.8	21.9	15.8	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	23.3	22.3	5.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	30.4	22.8	18.5
Ipanema.....	26.8	21.4	15.4	Olaris.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Mandós (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
P. de Noronha,.....	10.30	ESE	11	ESE	14	ESE	12	ESE	12	E	6	—	—	—	—	—	—	2.050 ms.
Natal,.....	9.30	ESE	10	ESE	7	ESE	8	ESE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió	9.30	ESE	2	ENE	2	ENE	13	ENE	16	SW	1	SSW	2	NNW	2	ESE	7	—
S. Salvador (X)....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas,.....	9.30	NNE	7	NNE	7	NNE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	NNW	3	NW	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.630 ms.
Victoria	9.30	N	6	N	11	NNW	10	NNW	10	NW	6	N	8	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos,.....	9.30	NNW	5	NNW	7	NW	9	NW	9	NW	8	NNW	10	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (XX).	9.30																	
Rio de Janeiro (XX).	13.30																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis (X)...	9.30																	
Porto Alegre	9.30	W	4	NW	7	NNW	29	NW	32	NNW	23	NW	18	—	—	—	—	1.500 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e títulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

A' vista		
Praças	Official	Livre
Londres.	56\$400	82\$766
Paris.	—	\$788
Italia.	—	\$912
Allemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	3\$627
Verechnungsmark.	3\$598	5\$304
Unterstuetzungsmark.	—	3\$693
Portugal.	—	\$761
Belgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	2\$859
Hespanha.	—	—
Suissa.	—	3\$880
Suecia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	3\$710
Tcheco-Slovaquia.	—	—
Nova York.	11\$855	16\$885
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (peso-papel).	3\$310	5\$140
Hollanda.	6\$170	9\$130
Japão.	—	4\$846
Rumania.	—	—
Canada.	—	—
Austria.	—	3\$200
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	82\$750
Franco.	\$783
Peso argentino.	5\$002
Lira.	\$874
Dollar.	16\$975
Escudo.	\$769
Reichsmark.	3\$644
Peseta.	\$802
Loty.	3\$278

Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1936.

Bolsa

Apolices:	
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	782\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5%, port.	727\$000
Obrigações de Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1932).	1:010\$000
Emprestimo municipal de 1904, port.	430\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	138\$000
Emprestimo municipal de 8%, port. (decreto numero 1.933).	192\$000
Emprestimo municipal de 7%, port. (decreto numero 3.264).	160\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	168\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000 3½ %, port.	52\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7%, port. (10.246).	725\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5%, port. (1934)	170\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de Minas de 1:000\$, 9%.	850\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5%, port.	91\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.	110\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5%, port.	188\$500
Bonus do Estado de São Paulo, S/C.-2-G.	95\$000
Ações de bancos:	
Funcionarios Publicos.	51\$500
Portuguez do Brasil, nom.	90\$000
Ações de companhias:	
Industrial Campista.	150\$000
Progresso Industrial do Brasil.	300\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936

N. 289

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro.	19\$275	19\$150	19\$225	19\$150	—
Fevereiro.	18\$975	18\$850	18\$975	18\$775	—
Março.	18\$800	18\$750	18\$750	18\$850	—
Abril.	18\$675	18\$550	18\$550	18\$475	—
Maio.	18\$550	18\$450	18\$500	18\$450	—
Dezembro.	19\$500	19\$400	19\$450	19\$350	—
Vendas.	2.000 saccas		4.500 saccas		6.500

Mercado: Pregão de abertura, calmo; pregão de fechamento, calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 19\$300 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 1.414 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

N. 279

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Café

Entradas.	Saccas 5.993
Sahidas.	2.500
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existencia.	687.626

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	21\$300
Typo 4.	20\$800
Typo 5.	20\$300
Typo 6.	19\$800
Typo 7.	19\$300
Typo 8.	18\$800

Assucar

Entradas.	Saccos 2.105
Sahidas.	3.105
Existencia.	24.672

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal.	56\$000 a 57\$000
C. amarello.	52\$000 a 53\$000
Mascavinho.	—
Mascavo.	37\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas.	Fardos 831
Sahidas.	463
Existencia.	7.105

Mercado. firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Typo 3	53\$500 a 54\$000
Typo 4	52\$000 a 52\$500

Fibra média:

Sertões:	
Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	— a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	—

O syndico, Bento Dias Pereira.

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancia
	Em papel
Receita do dia:	
12 de dezembro de 1936	4.084:219\$900
12 de dezembro de 1935	1.336:284\$600
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1936	16.529:366\$300
De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1935	13.153:970\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	3.375:396\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1936	418.800:557\$400
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1935	394.568:454\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	24.232:103\$000

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 12 de dezembro de 1936	13.045:115\$200	12.888:959\$900
Em 14 de dezembro de 1936	758:465\$500	740:521\$000
Total	13.803:580\$700	13.629:480\$900
em igual período de 1935	11.366:810\$700	13.333:297\$800
Diferença para menos em 1936	563:230\$000	296:183\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1936	333.474:301\$000	324.006:113\$900
Em igual período de 1935	315.519:853\$000	305.645:222\$100
Diferença para mais em 1936	17.954:448\$000	18.360:891\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de dezembro de 1936	8.856:036\$500
Em 11 de dezembro de 1936	1.566:355\$200
Total	10.422:391\$700
Em igual período de 1935	8.456:092\$700
Diferença para mais em 1936	1.966:299\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1936	239.665:332\$500
Em igual período de 1935	243.616:787\$100
Diferença para menos em 1936	3.951:454\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de dezembro de 1936	8.776:892\$600
Em 11 de dezembro de 1936	1.562:465\$200
Total	10.339:357\$800
Em igual período de 1935	8.405:629\$700
Diferença para mais em 1936	1.933:728\$100

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancia
	Em papel
Receita do dia:	
9 de dezembro de 1935	2.574:482\$600
9 de dezembro de 1936	1.464:339\$300
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 9 de dezembro de 1935	12.704:127\$000
De 1 de dezembro a 9 de dezembro de 1936	10.796:633\$000
Diferença para menos em 1936	1.907:494\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 9 de dezembro de 1935	438.804:353\$000
De 1 de janeiro a 9 de dezembro de 1936	474.305:242\$600
Diferença para mais em 1936	36.000:889\$600

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancia
	em papel
Receita do dia:	
10 de dezembro de 1935	1.052:153\$400
10 de dezembro de 1936	1.524:413\$100
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1935	13.756:280\$400
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1936	12.321:043\$100
Diferença para menos em 1936	1.435:237\$300
Receita global:	
De 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1935	439.356:506\$400
De 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1936	475.829:652\$700
Diferença para mais em 1936	36.473:146\$300

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
11 de dezembro de 1935	986:319\$300
11 de dezembro de 1936	1.323:970\$300
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 11 de dezembro de 1935	14.742:599\$700
De 1 de dezembro a 11 de dezembro de 1936	13.645:013\$100
Diferença para menos em 1936	1.097:586\$300

Receita global:

De 1 de janeiro a 11 de dezembro de 1935.. 440.342:825\$700
De 1 de janeiro a 11 de dezembro de 1936.. 477.153:623\$000

Diferença para mais em 1936. 36.810:797\$300

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia?	
4 de dezembro de 1936.	264:605\$900
4 de dezembro de 1935.	266:526\$600

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1936.. 873:443\$400
De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1935.. 710:467\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936. 162:976\$400

Receita global:

De 1 de janeiro a 4 de dezembro de 1936.. 60.160:082\$700
De 1 de janeiro a 4 de dezembro de 1935.. 56.788:842\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936. 3.371:240\$100

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia?	
5 de dezembro de 1936.	110:766\$100
5 de dezembro de 1935.	221:780\$700

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 5 de dezembro de 1936.. 984:209\$500
De 1 de dezembro a 5 de dezembro de 1935.. 932:247\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936. 51:961\$800

Receita global:

De 1 de janeiro a 5 de dezembro de 1936.. 60.270:848\$800
De 1 de janeiro a 5 de dezembro de 1935.. 57.010:623\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936. 3.260:225\$500

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Deposito Central de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração (C. A.) faço publico que estão abertas as inscrições para concorrência administrativa, na forma do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica, para fornecimento ordinario em 1937, do material pertencente aos grupos discriminados na clausula V deste edital.

II — A concorrência obdecera, além das demais disposições vigentes, a todas as clausulas deste edital.

III — Os interessados deverão requerer sua inscrição ao C. A. do Deposito Central de Aviação até ás 10 horas do dia 26 de dezembro corrente, juntando á petição os documentos abaixo, comprobatorios da idoneidade:

a) recibo de pagamento do imposto municipal sobre o material a que se propuzerem concorrer;

b) recibo de pagamento do imposto de industria e profissão ou certidão negativa;

c) recibo de pagamento do imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1935, ou declaração de que nada devem.

d) certidão de negociante matriculado; para as firmas collectivas, certidão de contracto social, documentos essequenciais passados pela Junta Commercial e, finalmente, se for sociedade anonyma, documento que prove estar organizada de accordo com as leis vigentes; quando se tratar de firma estrangeira, deverá, preliminarmente, provar que está autorizada a funcionar no Brasil;

e) se já teve contracto ou outras obrigações para com o Governo, documento que prove tel-os cumprido fielmente;

f) certidão do Ministerio do Trabalho de que possui empregado brasileiro na porporção de 2/3.

De accordo com o disposto no aviso ministerial numero 181, de 5/5/924, os documentos acima não serão aceitos em publica forma.

A idoneidade será julgada dentro do prazo estabelecido pelo paragrapho 2º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

IV — Os peticionarios deverão caucionar na Caixa Economica Federal as importancias abaixo descriminadas, para os respectivos grupos, para:

a) garantir a adjudicação dos fornecimentos;
b) posteriormente a adjudicação, garantir a execução dos respectivos fornecimentos.

Os recibos destas cauções deverão ser entregues ao C. A. antes da hora da abertura das propostas, pois em caso contrario as respectivas propostas não serão abertas e, consoquentemente, devolvidas.

Após o julgamento das propostas, o peticionario que não for contemplado com o fornecimento de artigo algum, poderá levantar a respectiva caução por grupo. Aquelles que o forem, só poderão levantar a respectiva caução, tambem por grupo, após o fiel cumprimento das obrigações decorrentes das respectivas propostas; em caso de não cumprimento das obrigações referidas, o proponente perderá direito á respectiva caução e ella reverterá ao cofre publico. São as seguintes cauções por grupo:

1º grupo	2:000\$000
2º grupo	2:000\$000
3º grupo	3:000\$000
4º grupo	1:000\$000
5º grupo	1:000\$000
6º grupo	1:000\$000
7º grupo	2:000\$000

V — O material de fornecimento ordinario pertence aos seguintes grupos:

1º grupo — Ferragens, tintas, louças, material de limpeza, ferramentas, vidros, utensilios diversos, oleos e graxas:

1. Arame zincado, kilo.
2. Arame de latão, kilo.
3. Arame de cobre, kilo.
4. Arame farpado (rôlo de 400 metros), um.
5. Agua raz Pratts, kilo.
6. Agua distillada, litro.
7. Acido sulfurico, litro.
8. Acido muriatico, litro.
9. Alvalade de zinco, kilo
10. Azul R. U., kilo.
11. Alicates Universal, pollegada.
12. Alicates de bico chato ou redondo, pollegada.
13. Antioxydo, lata de um kilo, uma.
14. Algodão em rama, kilo.
15. Aço em barra, kilo.
16. Aço redondo, kilo.
17. Aço quadrado, kilo.
18. Agulha para coser ns. 1 e 2, papel.
19. Arco de serra, cabo revolver Falfours, 12", um.
20. Arco de pua com catraca, um.
21. Breu, kilo.
22. Balde de zinco para lixo, n. 1, um.
23. Idem n. 2, um.
24. Bon ami, pão.
25. Barbante de algodão, novello de 250 grãmmas.
26. Bico de papagaio, um.
27. Balança Felizola, com capacidade para 150 kilos, e pesos correspondentes, uma.
28. Bomba para flit, uma.
29. Barrilé, um.
30. Borracha de cabelo A. P., para tinta e oleo n. 10, uma.
31. Idem n. 12, uma.
32. Idem n. 14, uma.
33. Betumadeira de aço c/ cabo de 2", uma

34. Idem de 3", uma.
35. Idem de 4", uma.
36. Chave inglesa King-Dick, n. 0, uma.
37. Chave inglesa King.° Dick n. 1, uma.
38. Chave inglesa King.° Dick n. 2, uma.
39. Chave inglesa King.° Dick n. 3, uma.
40. Cruzwaldina, lata.
41. Creolina Pearson, lata.
42. Cadeado Yale de bronze grande, um.
43. Idem, médio, um.
44. Idem pequeno, um.
45. Cadeado Yale de ferro grande, um.
46. Idem médio, um.
47. Idem pequeno, um.
48. Colla da Bahia, kilo.
49. Colla em tira, kilo.
50. Cano de ferro galvanizado, kilo.
51. Cano de chumbo para agua, kilo.
52. Corta manilha, kilo.
53. Corda de linho, kilo.
54. Copo liso, um.
55. Caldeira de cobre para colla, uma.
56. Chave de fenda Stanley de 4", uma.
57. Idem de 5", uma.
58. Idem de 6", uma.
59. Idem de 7", uma.
60. Idem de 8", uma.
61. Idem de 9", uma.
62. Idem de 10", uma.
63. Cera virgem, kilo.
64. Canivete Roger com duas laminas, um.
65. Caixa de descarga, completa, uma.
66. Cimento Mauá (sacco de 42 kilos), um.
67. Chuveiro completo com 3/4", um.
68. Correia para transmissão de machina 2", metro.
69. Idem de 2 1/2", metro.
70. Idem de 3", metro.
71. Correia de couro para carpinteiro, Universal, de 0,41/4 x 0,005, metro.
72. Idem de 1" x 0,005, para machina de afiar serra, metro.
73. Cadeado de ferro grande, um.
74. Carga para extintor Foamite, de 10 galões, uma.
75. Idem de 5 galões, uma.
76. Idem para 2 1/2 galões, uma.
77. Dobradiça de ferro de 1", par.
78. Idem de 1 1/2", par.
79. Idem de 2", par.
80. Idem de 3", par.
81. Idem de latão de 1", par.
82. Idem de 1 1/2", par.
83. Idem de 2", par.
84. Idem de 2 1/2", par.
85. Idem de 3", par.
86. Idem de ferro de 1 1/2 x 1/2", par.
87. Idem de 1 1/2 x 3/4", par.
88. Idem de 1 1/2 x 5/8", par.
89. Idem de 2 x 5/8", par.
90. Idem de 2 1/2 x 3/4", par.
91. Idem de 3 x 3/4", par.
92. Idem de 3 x 1", par.
93. Esquadro de aço de 8", um.
94. Idem 10", um.
95. Enxagador de borracha com cabo, um.
96. Estopa branca extra, kilo.
97. Estopa branca de 1", kilo.
98. Espanador de pennas pequeno, um.
99. Idem medio, um.
100. Idem grande, um.
101. Escala metrica, graduada até 50 c., uma.
102. Estanho carneiro, kilo.
103. Flit, gallão.
104. Filtro Fiel com 4 vellas, um.
105. Fita de aço de 15mm, para embalagem, rolo.
106. Ferro em barra, kilo.
107. Idem em vergalhão, kilo.
108. Idem em chapa, kilo.
109. Idem galvanizado em chapa, kilo.
110. Fechadura Eagle 33 W4, uma.
111. Fechadura para porta typo caixa de 3" x 3", uma.
112. Idem Yale de 2" para secretaria, uma.
113. Funil de ferro galvanizado para 1 litro, um.
114. Idem de ferro galvanizado para oleo de 15 c., de bocca um.
115. Grampo para arame farpado, kilo.
116. Gesso Crê, kilo.
117. Grossa, de qualquer typo, pollegada.
118. Gramineo Stanley duas hastes, um.
119. Gomma laca de 1", kilo.
120. Gomma arabica em pedra, kilo.
121. Coivete Stanley n. 55, um.
122. Kaol, litro.
123. Lima de qualquer typo, pollegada.
124. Limatões de qualquer typo, pollegada.
125. Lixa para madeira, folha.
126. Lixa de panno para ferro, folha.
127. Lixa de papel para ferro, folha.
128. Linha branca para coser qualquer numero, carretel.
129. Lamina de serra para ferro Griffin de 12", duzia.
130. Lima triangular de 3", uma.
131. Idem de 4", uma.
132. Idem de 5", uma.
133. Medida de ferro galvanizado para 1 litro, uma.
134. Idem para 2 litros, uma.
135. Idem para 3 litros, uma.
136. Manilha de barro de 2", uma.
137. Idem de 2 1/4, uma.
138. Idem de 3", uma.
139. Idem de 3", uma.
140. Idem de 4", uma.
141. Metro simples de aluminio, um.
142. Metro duplo de aluminio, um.
143. Metro simples de madeira Stanley, um.
144. Metro duplo de madeira Stanley, um.
145. Machina pequena de furar, manual, uma.
146. Idem grande, uma.
147. Martello de unha marca Ferradura, uma.
148. Mictorio de louça para parede, um.
149. Medida de cobre de 1 litro, uma.
150. Idem de 2 litros, uma.
151. Idem de 3 litros, uma.
152. Napthalina, kilo.
153. Oleo de linhaça, kilo.
154. Oleo fino Laroill, vidro.
155. Potassa, kilo.
156. Papel hygienico, caixa,
157. Pregos de 6 x 6, kilo.
158. Idem de 8 x 8, kilo.
159. Idem de 10 x 10, kilo.
160. Idem de 12 x 12, kilo.
161. Idem de 13 x 15, kilo.
162. Idem de 13 x 18, kilo.
163. Idem de 14 x 15, kilo.
164. Idem de 14 x 18, kilo.
165. Idem de 15 x 15 e 15 x 18, kilo.
166. Idem de 16 x 18, 16 x 21, 16 x 24, kilo.
167. Idem de 17 x 21, 17 x 24 e 17 x 27, kilo.
168. Idem de 18 x 24, 18 x 27 e 18 x 30, kilo.
169. Idem de 19 x 27, 19 x 30 e 19 x 33, kilo.
170. Idem de 20 x 30, 20 x 39 e 20 x 42, kilo.
171. Idem de 21 x 42, 21 x 45 e 21 x 48, kilo.
172. Idem de 15 x 24, kilo.
173. Parafusos de ferro c/porca de qualquer dimensão ou cabeça, kilo.
174. Idem de aço c/porca de qualquer dimensão ou cabeça, kilo.
175. Idem de ferro c/cabeça chata ou boleada de + 1/2 x 5, grossa.
176. Idem de 5-8 x 3, grossa.
177. Idem de 5-8 x 5, grossa.
178. Idem de 3-4 x 5, grossa.
179. Idem de 3-4 x 9, grossa.
180. Idem de 1 x 5, grossa.
181. Idem de 1 x 7, grossa.
182. Idem de 1 x 8, grossa.
183. Idem de 1 1/4 x 5, grossa.
184. Idem de 1 1/4 x 7, grossa.
185. Idem de 1 1/4 x 8, grossa.
186. Idem de 1 1/4 x 9, grossa.
187. Idem de 1 1/2 x 7, grossa.
188. Idem de 1 1/2 x 8, grossa.
189. Idem de 1 1/2 x 9, grossa.
190. Idem de 2 x 8, grossa.
191. Idem de 2 x 9, grossa.

192. Placel chato e redondo tipo elephante, um.
193. Idem redondo de 1/4 para abrir letreiro, um.
194. Idem redondo para abrir letreiro n. 16, um.
195. Idem n. 18, um.
196. Idem n. 20, um.
197. Idem n. 24, um.
198. Idem n. 26, um.
199. Idem n. 28, um.
200. Idem n. 30, um.
201. Idem chato para pintura n. 16, um.
202. Idem n. 18, um.
203. Idem n. 20, um.
204. Pincel chato para pintura n. 24, um.
205. Idem n. 26, um.
206. Idem n. 28, um.
207. Idem n. 30, um.
208. Rebolo de pedra c/caixa, um.
209. Raspador Stanley n. 80, um.
210. Rolo de borracha, um.
211. Rolo de ferro fundido de 20 x 20 cm., um.
212. Ruberoid Asphalto em rolo de 20 ms., um.
213. Serrote de ponta c/um cabo e 4 laminas..
214. Serrote de traçar Greaves de 20", um.
215. Idem de 22", um.
216. Serrote de costa Greaves de 10", um.
217. Idem de 12", um.
218. Soldador em angulo (ferro de soldar de 300,0 grammas), um.
219. Sabonete Santelmo (caixa de 3), uma.
220. Sabão especial, kilo.
221. Sapolio, grossa.
222. Sabão Sunlight, um.
223. Soda Caustica, lata.
224. Secante Castello, kilo.
225. Sapolim de qualquer cor, kilo.
226. Sal de azeda, kilo.
227. Tinta Lustro Elastico, kilo.
228. Tinta a oleo Transatlantica lata de 5 kilos, uma.
229. Solda prata, kilo.
230. Trincha de cabelo tipo Elephante de 2", uma.
231. Idem de 2 1/2", uma.
232. Idem de 3", uma.
233. Idem de 1 1/2", uma.
234. Talhadeira de aço, uma.
235. Vassoura de piassava Cattete de 24 furos, uma.
236. Vassourinha de piassava, uma.
237. Vassoura de cabelo, uma.
238. Verde Londres Paris, kilo.
239. Vasculhador para tecto, um.
240. Vaselina (lata de 1/2 kilo), uma.
241. Verde Londres Castello ns. 1, 2 e 3, kilo.
242. Verniz Coapal, gallão.
243. Vieux Chene, garrafa.
244. Vidro liso, pollegada.
245. Idem de 5 grossuras de 2m,53 x 1m,23, um.
246. Verniz Musgo, lata de cinco kilos, uma.

2º Grupo — Expediente, artigos de escriptorio, livros, impressos e encadernações

1. Alfinetes sortidos, pacotes de 100,0, um.
2. Almofada par carimbo Pelikan n. 1, uma.
3. Idem n. 2, uma.
4. Idem n. 3, uma.
5. Alicates para grampear Nevarclog, um.
6. Alicates para grampear Compo, um.
7. Bloco para rascunho c/100 folhas, um.
8. Bloco impresso para memorandum, modelo off., um.
9. Bobina para machina de sommar, uma.
10. Borracha para lapis e tinta n. 410, uma.
11. Barbante de cor, novello de 100 grammas, um.
12. Bloco para telegramma, impresso com 100 folhas, modelo official, um.
13. Borracha cometa, circular, uma.
14. Carimbo de borracha, pequeno, um.
15. Carimbo de borracha, medio, um.
16. Carimbo de borracha, grande, um.
17. Caneta Faber, sortida, duzia.
18. Cesta de vime para papéis, uma.
19. Duplo decimetro de madeira, um.
20. Etiquetas G-1, impressas conforme modelo, milheiro.

21. Idem G-2, milheiro.
22. Idem G-3, milheiro.
23. Idem G-4, milheiro.
24. Enveloppe impresso para officio, milheiro.
25. Idem para pagamento, milheiro.
26. Idem para memorandum, milheiro.
27. Idem impresso em papel pardo 30 x 40, milheiro.
28. Encadernação 33 x 22 conforme amostra, uma.
29. Idem 27 x 21, uma.
30. Idem 35 x 26, uma.
31. Fita bi-color para qualquer tipo de machina de escrever, uma.
32. Fita bi-color para qualquer tipo de machina de sommar, uma.
33. Ficha formado carta, milheiro.
34. Gomma arabica Sardinha, em vidro de 250 grammas, vidro.
35. Gen Clips ns. 1, 2 e 3, caixa.
36. Grampos Papel Fasteners ns. 3, 4 e 5, caixa.
37. Grampo para alicate Neva-Clog, milheiro.
38. Grampo para alicate Compo, milheiro.
39. Giz branco em lapis, caixa.
40. Giz de cores em lapis, caixa.
41. Lapis Faber, para carpinteiro, duzia.
42. Lapis Faber, preto n. 2, duzia.
43. Lapis Faber bi-color n. 736, duzia.
44. Lapis Castell, tinto n. 9.110, duzia.
45. Livro de 50 folhas, formato almasso pautado com capa de panno preto, um.
46. Idem de 100, um.
47. Idem de 200, um.
48. Livro indice com 50 folhas, formato almasso, um.
49. Machina Avante para apontar lapis, uma.
50. Idem de grampear Hotchkiss-2ª, uma.
51. Pennas J, caixa.
52. Idem Mallat n. 12, caixa.
53. Idem Leonardt 516 E. F., caixa.
54. Idem Gillot 659, caixa.
55. Papel almasso pautado de sete kilos, resma.
56. Idem almasso liso de sete kilos, resma.
57. Idem Couché para duplicador Ormig, milheiro.
58. Idem de 18 kilos para copia de duplicador Ormig, milheiro.
59. Papel carbono hectographico roxo para Ormig, caixa.
60. Papel carbono azul, caixa de 100 folhas, caixa.
61. Papel carbono vermelho, caixa de 100 folhas, caixa.
62. Papel para copia de officio, milheiro.
63. Idem para machina de escrever, milheiro.
64. Idem tela para machina de escrever, milheiro.
65. Idem Hollanda n. 1, caderno.
66. Idem, idem n. 2, caderno.
67. Idem impresso para officio, milheiro.
68. Idem pardo para embrulho, caderno.
69. Idem matta-borrão de 80 libras, folha de 48 x 61 centimetros, folha.
70. Idem carbono duas faces, caixa de 100 folhas, uma.
71. Idem, idem azul duplo, folha.
72. Idem para carta, de linho, timbrado em alto relevo, 50 folhas e envelopes, caixa.
73. Pasta com dorso de aço, modelo almasso, uma.
74. Idem Simplex 1.061, uma.
75. Percevejo de metal ns. 1 e 2, caixa.
76. Regua de Ebonite de 50 centimetros, uma.
77. Idem de um metro, uma.
78. Idem de madeira, de um metro, uma.
79. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
80. Tinta preta Sardinha, litro.
81. Idem carmin Sardinha, vidro de um quarto de litro, vidro.
82. Idem para carimbo, vidro de 100 grammas, um.
83. Talão em tres vias de 100 folhas, para expedição de material, conforme amostra, um.
84. Tesouro Vitri de 15 centimetros, uma.
85. Tinta Pelikan para marcar roupa, litro.

3º Grupo — Accessorios para automoveis, lubrificantes e combustiveis

1. Alcool de 40°, litro.
2. Bomba para encher pneu, uma.
3. Bateria Delco de 6 volts, uma.
4. Idem Pret-Olit, uma.
5. Borracha para para-bisa, metro.

6. Idem para limpador de pára-bisa, metro.
7. Camara de ar Good-Year, reforçado 30 x 5, uma.
8. Idem, idem 32 x 6, uma.
9. Idem, idem 5,25 x 17, uma.
10. Idem, idem 5,25 x 18, uma.
11. Idem, idem 38 x 7, uma.
12. Cortiça para junta folha de 96 x 45, uma.
13. Cabeça de valvula, duzia.
14. Camurça, uma.
15. Espatula, grande para tirar pneu, uma.
16. Estojo de remendo, frio, para camara, lata.
17. Esmerilh em pasta, para esmerilhar valvula, tubo.
18. Espanador fino para auto, um.
19. Esponja para lavagem, uma.
20. Fuzíveis de 6 volts, 20 ampéres (caixa de 5), uma.
21. Graxa para capota Sacy, lata.
22. Graxa Patente de primeira qualidade, kilo.
23. Graxa Mobilgrease, kilo.
24. Kerozene, caixa.
25. Lampada para pharol de um pollo, uma.
26. Idem de dois pollos, uma.
27. Lampada para lanterna de um polo, uma.
28. Idem, idem de dois polos, uma.
29. Limpador para pára-brisa marca Tryco, um.
30. Oleo Mobiloil A, caixa.
31. Idem, idem A. F., caixa.
32. Idem, idem C., caixa.
33. Oleo para freio, lata.
34. Panno de flanela para limpeza, um.
35. Polidro Marinho, vidro.
36. Pasta Simoniz para brilho, lata.
37. Idem, idem para manchas, lata.
38. Pneu Good-Year, reforçado 30 x 5, um.
39. Idem, idem 32 x 6, um.
40. Idem, idem 5,25 x 17, um.
41. Idem, idem 5,25 x 18, um.
42. Idem, idem 38 x 7, um.
43. Velas Champion para qualquer tipo de auto ou caminhão, uma.

4º Grupo — Electricidade

1. Aranha de metal de 3 1/4, uma.
2. Cleats para dois ou tres fios, um.
3. Ferro de soldar, electrico, um.
4. Fita isolante, preta de 3/4, uma.
5. Fuzivel renovavel de rolha de 30 ampéres, um.
6. Fio flexivel n. 18, metro.
7. Fio D. B. R. C., kilo.
8. Fio de chumbo, kilo.
9. Globo Mazluz de 9 x 4", um.
10. Interruptor Tumbler, um.
11. Interruptor Pendente, um.
12. Lampada Edson 50 velas, uma.
13. Idem, idem 100, uma.
14. Idem, idem 200, uma.
15. Massa de soldar (lata de uma libra), uma.
16. Receptaculo linha aberta, americano, um.
17. Idem para forro, um.
18. Idem para cleats, um.
19. Roseta de porcellana para cleats, uma.
20. Idem para forro, uma.
21. Supporte de metal com chave, um.
22. Idem, sem chave, um.
23. Tomada de corrente de rolha, uma.
24. Idem, idem de porcellana, uma.
25. Tubinho de porcellana, um.
26. Verniz isolante preto, galão.
27. Idem, idem claro, galão.

5º Grupo — Madeiras e material de construção

1. Cal virgem, kilo.
2. Cal de pedra, kilo.
3. Couçoira de peroba de Campos 4,00 x 3" x 9", uma.
4. Couçoira de pinho do Paraná 4,00 x 3" x 9", uma.
5. Couçoira de canella, 4,00 x 3" x 9", uma.
6. Taboa de pinho do Paraná de 4,00 x 0,03 x 0,30, uma.
7. Idem, idem Paraná de 4,00 x 0,24 x 0,015, uma.
8. Idem de peroba de Campos, 4,00 x 0,24 x 0,03, uma.
9. Idem, idem, idem, 4,00 x 0,24 x 0,015, uma.
10. Idem de canella, 4,00 x 0,24 x 0,015, uma.
11. Idem, idem, 4,00 x 0,24 x 0,03, uma.

6º grupo — Colchoaria e moveis em madeira:

1. Bureau Minister, desmontavel, de 1m,50 x 0,85 x 0,80, tampo de vidro, um.
2. Idem, idem, idem, idem, tampo de madeira, um.
3. Cadeira poltrona gyratoria de graduar, com balanço, de 0,50 x 0,50 x 0,85, uma.
4. Idem, idem, idem, sem balanço, de 0,50 x 0,50 x 0,85, uma.
5. Colchão de capim para solteiro, um.
6. Idem de crina para solteiro, um.
7. Cadeira de pé fixo com assento de madeira cavado, de 0,40 x 0,40, uma.
8. Mesa tampo desmontavel, de 1,50 x 0,80 x 0,78, uma.
9. Travesseiro de capim para solteiro, um.
10. Idem de crina para solteiro, um.

7º Grupo — Moveis de aço, machinas de escriptorio, ficharios e arquivos:

1. Armario de aço com 2 portas e 4 prateleiras, um.
2. Idem, idem guarda-roupa, com uma porta, fechadura de segurança com 2 chaves, 3 cabides, prateleira, pintado a verde-oliva, de 0,40 de largura x 0,40 de fundo, 1,50 de altura inclusive pés de 10 cms., em chapa de 1/32, um.
3. Archivo de aço nacional com 3 gavetas, formato carta, um.
4. Idem, idem, idem, com 4 gavetas, um.
5. Archivo de aço nacional com 3 gavetas, formato officio, um.
6. Idem, idem, idem com 4 gavetas, um.
7. Fichario de aço com 12 gavetas para fichas de 8 x 5, um.
8. Gavetas de aço com base e tampa de aço, uma.
9. Machinas de escrever carro de 18", uma.
10. Idem idem de 26", uma.
11. Idem idem de 32", uma.
12. Secretaria de aço com cofre, uma.

No decorrer da vigencia desta concorrência, os artigos que se forem tornando necessarios e que não figuram nos grupos acima, serão relacionados nos respectivos grupos e delles o C. A. pedirá preços a todos os fornecedores inscriptos nas condições acima; as propostas dahi resultantes obedecerão as normas deste edital e a respectiva adjudicação vigorará até terminar a vigencia desta concorrência, observando-se tambem o disposto no § 3º do artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, e a clausula (14) XIV deste edital, quanto a alteração de preços.

VI — As propostas deverão ser entregues ao C. A. até ás 10 horas do dia 31 de dezembro vigente, em envelopes fechados e lacrados. Essas propostas deverão ser feitas, em 3 vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devendo a 1ª via vir sellada com estampilha federal de 1\$ e selo de Educação e Saude, por folha (tamanho regulamentar) e todas datadas e assignadas; dellas devem constar o artigo, o preço por extenso e em algarismos, bem como a declaração de que ficam sujeitos ás exigências deste edital. Nessa ocasião as propostas serão abertas e rubricadas pelo senhor presidente do C. A. bem como pelos proponentes presentes e poderão ser feitas ás respectivas adjudicações ou serão determinados o dia e a hora para tal fim. A preferencia será dada a de preço mais barato, por unidade, de accordo com as disposições vigentes, não se tomando em consideração as propostas de vantagem além das previstas neste edital. As propostas cujos preços excedam de 10 % sobre os da praça não serão aceitas.

VII — Os proponentes ficarão obrigados a fornecer os artigos de que trae a esta concorrência pelo mesmo preço, a todo o pessoal militar e civil do Deposito, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados aos proponentes; o pagamento, neste caso, deverá ser feito mediante entendimento prévio entre as partes.

VIII — O material offerecido, preliminarmente deverá ser de boa qualidade, a juízo do C. A., tomando-se para base de comparação as amostras e tipos que existirem no Almoxarifado e, quando não isso, comparando-o ao já em uso; exceptua-se do criterio acima o material de marca patenteada e o material cujas características que expressas neste edital seja inconfundível. Todo o material poderá ser submettido a exames de laboratorio e outros a que se torne necessario; O material sujeito a peso, será sempre recebido pelo peso liquido.

IX — As entregas do material deverão ser feitas:

a) dentro de 48 horas a contar da data do recebimento do pedido, para os artigos confeccionados;

b) para os artigos a confeccionar ou que devam ser importados, estabelecer-se-ão prazos mediante entendimento

prévio, os quaes serão declarados nos pedidos, a partir de cujos datas serão contados. Em qualquer dos casos acima, se o material não for entregue dentro do prazo estipulado, o proponente será multado da importância correspondente a 10 % sobre o valor do material não entregue, podendo, além disso, o C. A. adquirir-o por conta do fornecedor que pagará também a diferença de preço maior se houver, isto independentemente de qualquer aviso; em caso de reincidência nesta falta, a inscrição do fornecedor será cancellada e a respectiva caução reverterá aos cofres publicos.

X — As despesas de transporte para o material a fornecer ou rejeitado correrão por conta do fornecedor. O material deverá ser entregue no Deposito Central de Aviação.

XI — O material rejeitado pelo C. A. deverá ser substituído dentro de um prazo igual ao estabelecido para a sua entrega. Em caso contrario, a falta será considerada como enquadrada na ultima parte da clausula IX deste edital.

XII — Para o caso de multa ou diferença de preço maior que o fornecedor tenha de pagar fica estabelecido o prazo de 30 dias, a contar da data do aviso que o C. A. fizer dessa obrigação. Se o fornecedor deixar de effectuar estes pagamentos dentro do prazo aqui estipulado, sua inscrição será cancellada, perderá o direito a respectiva caução e esta reverterá aos cofres publicos.

XIII — Os pagamentos pelos fornecimentos feitos serão effectuados pelo C. A., quer com os quantitativos orçamentarios, quer com suas economias, em dia e hora pelo mesmo designados. As contas deverão ser apresentadas em duas vias na forma das disposições vigentes e no prazo estabelecido pelo Código de Contabilidade Publica.

IV — Os preços propostos só poderão ser alterados na forma do § 3º do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica. Os respectivos requerimentos deverão ser entregues ao C. A. 30 dias antes de terminar cada periodo quadrimensal, acompanhados de relação, por grupo, em 3 vias, com as alterações propostas; os preços que não forem objecto de alteração serão mantidos por mais 4 mezes.

XV — Esta concorrência poderá ser annullada nos termos do § 4º do artigo 51 do Código de Contabilidade Publica.

XVI — Quaesquer outros informes poderão ser prestados na Thesouraria em todos os dias uteis, durante o expediente.

Campo dos Affonsos, 12 de dezembro de 1936. — *Jocelyn Barreto Brasil Lima*, 1º tenente secretario do C. A.

Campo de Instrução de Gericiñô

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração de accordo com o artigo 757 do Código de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Guerra em aviso n. 745 de 10 de dezembro do anno findo, faço publico que se realizará neste Campo de Instrução no dia 4 de janeiro de 1937, concorrência administrativa para fornecimento a este estabelecimento, durante o anno proximo vindouro.

A inscrição para fornecimento dos mesmos artigos, obedecerá ás seguintes exigencias:

Condições da inscrição

A inscrição deverá ser requerida ao Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração até ás 11 horas do dia 29 de dezembro do corrente anno, em documento devidamente estampilhado e instruído da forma seguinte:

a) exhibição de documentos comprobatorios de idoneidade e declaração de sujeitar-se o interessado a todas as disposições do Código de Contabilidade da União e exigencia do presente edital;

São os seguintes documentos necessarios ao julgamento de idoneidade:

b) quitação dos impostos federaes e municipaes referentes ao segundo semestre do corrente anno, licença da Prefeitura relativa ao anno findo, digo, corrente anno;

c) copia do contracto social para as firmas collectivas e carta de commerciante matriculado para as individuaes;

d) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao segundo semestre do corrente anno;

e) certidão de ter cumprido o art. 3º parágrafo unico do decreto n. 19.402, publicado no *Diario Official* de 1º de fevereiro de 1931 e certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão passado pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

f) julgada a idoneidade dos concorrentes será ordenada a sua immediata inscrição devendo os proponentes sujeitarem-se ás seguintes exigencias de fornecimento;

g) no acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito de accordo com a lei, caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer conforme discriminação abaixo:

Para o 1º grupo	400\$000
Para o 2º grupo	200\$000
Para o 3º grupo	200\$000
Para o 4º grupo	100\$000

h) as propostas serão enviadas, em cobrecarta lacrada até o dia 2 de janeiro, na forma da lei, sem rasuras ou emendas mencionando os preços por extenso e em algarismos;

i) os artigos serão entregues por conta do fornecedor no escriptorio deste estabelecimento instalado em frente á Estação da Villa Militar;

j) os pedidos devidamente organizados deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas, contados da data e hora do recebimento dos mesmos;

k) os artigos rejeitados deverão ser substituídos dentro de um prazo estipulado pelo Conselho de Administração, tendo-se em vista a necessidade dos mesmos;

l) no caso de não cumprimento das duas clausulas anteriores j e k ficarão os fornecedores sujeitos á multa de 10 % sobre o valor total do pedido;

m) o negociante que pedir inscrição em dois ou mais grupos, fará a caução da maior importancia correspondente a um grupo;

n) certidão do Ministerio do Trabalho, provando que a firma contem dois terços de empregados brasileiros;

o) sendo um mesmo artigo rejeitado pela segunda vez, este Conselho mandará comprar outro, onde julgar conveniente por conta do fornecedor;

p) as propostas serão julgadas pelo Conselho de Administração, ás 10 horas, do dia 4 de janeiro de 1937, em presença dos interessados ou a revelia dos mesmos, caso não compareçam de accordo com o artigo 750 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica;

q) o fornecimento caberá ao proponente que, em igualdade de condições offerecer preços mais vantajosos não podendo em caso algum negar-se a satisfazer os pedidos legais sob pena de perder a caução e ser excluído do registro de inscrição;

r) as contas serão entregues na Contadoria deste estabelecimento, em tres vias, até o 4º dia util de cada mez seguinte ao do fornecimento;

s) a falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital de concorrência, implica na exclusão do proponente do numero de candidatos á dita concorrência;

t) a presente concorrência poderá ser annullada se houver motivo justo nos termos do art. 740 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica da União.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência acima:

Grupo n. 1

1. Folha de lixa para madeira, n. 1, uma.
2. Folha de lixa para madeira, n. 2, uma.
3. Folha de lixa para madeira, n. 3, uma.
4. Folha de lixa para madeira, n. 0, uma.
5. Folha de lixa para ferro, n. 1, uma.
6. Folha de lixa para ferro, n. 2, uma.
7. Folha de lixa para ferro, n. 0, uma.
8. Folha de lixa para ferro, n. 00, uma.
9. Enxada Jacaré 3 1/2 libras, uma.
10. Pá de bico com cabo, uma.
11. Pá quadrada, com cabo, uma.
12. Ancinho com 14 dentes, um.
13. Cabo para enxada, um.
14. Foíce perna de moça, uma.
15. Arame farpado, rolo, um.
16. Arame farpado, rolos, cincoenta.
17. Cimento, sacco, um.
18. Zarcão, kilo, um.
19. Cal duplo, sacco, um.
20. Cal para caliação, sacco, um.
21. Grampos para cerca, kilo, um.
22. Enxadões, um.
23. Corda de algodão, kilo, um.
24. Corda de linho, kilo, um.
25. Graxa Patente, kilo, um.
26. Estopa branca, kilo, um.
27. Acido muriatico, litro, um.

28. Azeite de peixe, litro, um.
29. Azeite de peixe, kilo, um.
30. Betúvia, kilo, um.
31. Pregos com cabeça 18 x 24, pacote, um.
32. Pregos com cabeça 15 x 17, pacote, um.
33. Pregos com cabeça 16 x 18, pacote, um.
34. Pregos com cabeça 18 / 24, pacote, um.
35. Pregos com cabeça 17 x 21, pacote, um.
36. Pregos com cabeça 21 x 27, pacote, um.
37. Pregos com cabeça 18 x 30, pacote, um.
38. Pregos com cabeça 15 x 16, pacote, um.
39. Pregos com cabeça 19 x 30, pacote, um.
40. Pregos com cabeça 20 x 24, pacote, um.
41. Pregos com cabeça 10 x 10, pacote, um.
42. Pregos com cabeça 12 x 12, pacote, um.
43. Pregos com cabeça 17 x 17, pacote, um.
44. Arame de cobre n. 12, kilo, um.
45. Sapólio, tijolo, um.
46. Tachas azuladas, kilo, um.
47. Óleo de linhaça, kilo, um.
48. Água raz Prat de 1º, kilo, um.
49. Água raz Prat de 2º, kilo, um.
50. Alvaide, kilo, um.
51. Gesso Crê, kilo, um.
52. Gesso para estuque, kilo, um.
53. Vermelhão, kilo, um.
54. Pó de sapato, kilo, um.
55. Oca, kilo, um.
56. Verde Londres, pacote, um.
57. Verde Paris, pacote, um.
58. Azul R. U., pacote, um.
59. Secante Castello, pacote, um.
60. Colla para calação, kilo, um.
61. Molla para madeira, kilo, um.
62. Cruzwaldina, lata, uma.
63. Brocha para calação, uma.
64. Brocha de cabello para tinta a óleo, uma.
65. Picaretas, uma.
66. Verniz copal, kilo, um.
67. Serras Victor de 14", duzia, uma.
68. Limas bastardas, diversas, uma.
69. Limações diversos, um.
70. Lâmpadas de 50 velas, uma.
71. Óleo fino para motor, kilo, um.
72. Gazolina, litro, um.
73. Solda de estanho, kilo, um.
74. Pincéis para tinta a óleo, um.
75. Trincha para tinta a óleo, um.
76. Kerozene, lata, uma.
77. Kerozene, litro, um.
78. Pregos de cabeça 21 x 22, pacote, um.
79. Verniz pincel, litro, um.
80. Pedra de amollar alfanges, uma.
81. Vassoura de piassava, uma.
82. Folhas de zinco de 8 pés, uma.
83. Folha de zinco de 8 pés, cincoenta.
84. Papel hygienico, maço, um.
85. Pó leve, kilo, um.
86. Serra Victor de 12 pollegas, duzia, uma.
87. Cimento, saccos, cincoenta.
88. Alicates, um.
89. Arame liso, kilo, um.
90. Cano de chumbo de 1 1/2 pollegadas, kilo, um.
91. Cano de chumbo de 2 pollegadas, kilo, um.
92. Cano de chumbo de 1 pollegada, kilo, um.
93. Chapa de ferro galvanizado, kilo, um.
94. Vergalhões de ferro redondo, kilo, um.
95. Vergalhões de ferro quadrado, kilo, um.
96. Vergalhões de ferro triangulado, kilo, um.
97. Arestas de ferro, diversas dimensões, kilo, um.
98. Carvão de pedra para forja, tonelada, uma.
99. Arame grosso liso, para cerca do curral, kilo, um.

Grupo n. 2

1. Papel almasso liso, resma, uma.
2. Papel almasso pautado, resma, uma.
3. Papel almasso para officios, folhas, quinhentas.
4. Papel mata borrão, tiras, cem.
5. Papel mata borrão, folhas, uma.
6. Tinta Sardinha azul, litro, um.
7. Tinta carmin, litro, um.
8. Tinta para carimbo, vidro, um.
9. Papel carbono Peri Haps, caixa, uma.
10. Lapis bicolor Faber, duzia, uma.
1. Lapis tinta "Faber", duzia, uma.

12. Lapis preto "Faber", duzia, uma.
13. Pennas Mallat, caixa, uma.
14. Pennas Mallat, caixa, douradas, uma.
15. Borracha para lapis e tinta, duzia, uma.
16. Borracha para machina, com pincel, uma.
17. Livro de papel pautado com 50 folhas, um.
18. Fita para machina de escrever "Royal", bicolor, uma.
19. Fita para machina de escrever Remington, bicolor, uma.
20. Papel preto para alvos, peça, uma.
21. Papel branco para alvos 180 x 120, folha, uma.
22. Papel azul escuro, peça, uma.
23. Papel azul claro, peça, uma.
24. Papel amarello, peça, uma.
25. Papel cinza claro, peça, uma.
26. Papel cinza escuro, uma.
27. Papel verde, peça, uma.
28. Papel vermelho, peça, uma.
29. Papel roxo, peça, uma.

Grupo n. 3

1. Fita isolante, rolo, um.
2. Lâmpadas de 50 velas, uma.
3. Fio flexivel, metro, um.
4. Fio para tempo, metro, um.
5. Interruptor rotativo, simples, um.
6. Isoladores de porcellana, rectos, duzia, uma.
7. Tomada de corrente, uma.
8. Supporte com chave, um.
9. Fio 14 para chicote, metro, um.
10. Alicates pequeno, um.

Grupo n. 4

1. Sal grosso, kilo, um.
2. Remoldo, kilo, um.
3. Fubá fino, kilo, um.
4. Fubá grosso, kilo, um.
5. Farello, kilo, um.

Todos os artigos acima serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos aos exames que o Conselho de Administração julgar conveniente.

Qualquer outro esclarecimento será dado no escriptorio desta estabelecimento, em frente à Estação da Villa Militar.

Villa Militar, dezembro de 1936. — Capitão Olympio de Carvalho Borges, fiscal do Conselho de Administração.

Regimento Andrade Neves
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração do Regimento, conforme autorização contida no aviso ministerial n. 743 de 10, publicado no *Diário Official* de 12, tudo de dezembro de 1935, faço saber a quem interessar possa que a partir da data da publicação do presente edital no *Diário Official* até o dia 29 do corrente, às 10 horas, fica aberta a inscripção para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes dos Grupos abaixo, durante o anno de 1937.

Primeiro grupo — Artigos diversos.

Segundo grupo — Limpeza e asseio.

Terceiro grupo — Expediente.

Quarto grupo — Louças e utensilios de cozinha.

Quinto grupo — Madeira.

Sexto grupo — Medicamentos.

Setimo grupo — Material de correaria.

Oitavo grupo — Material de esporte.

Nono grupo — Camas, moveis e utensilios.

Decimo grupo — Material de electricidade e iluminação.

Decimo primeiro grupo — Ferragem de animaes.

Decimo segundo grupo — Material de pintura.

Decimo terceiro grupo — Material de limpeza de animaes.

A presente concorrência obedecerá ás condições estipuladas nas clausulas seguintes, de accordo com o Código de Contabilidade da União e respectivo Regulamento Geral:

1 — O requerimento dos interessados (sellado com estampillas federaes e mais o sello de Educação e Saude), deverá ser dirigido ao senhor presidente do C. A. e entrégues no Almoarifado deste regimento, até o dia 29 do corrente, ás 10 horas; nesses requerimentos os interessados mencionados

grupos em que desejarem concorrer e annexar os seguintes documentos comprobatorios das suas idoneidades:

a) quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais, a que estiver sujeito o ramo commercial ou industrial do requerente e relativos ao ultimo trimestre vencido, a saber:

Imposto de industria e profissão e certidão negativa passada pela repartição competente;

Imposto de consumo;

Imposto de renda e certidão negativa passada pela repartição competente;

Licença da Prefeitura Municipal;

b) certidão fornecida pelo Ministerio do Trabalho, referente ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) carta de negociante matriculado ou certidão passada pela Junta Commercial quando firma individual;

d) contracto social ou prova de haver sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tratando-se de sociedades anônyas, caso em que deverá juntar um exemplar dos referidos estatutos;

e) certidão provando ter sido cumprido fielmente o ultimo contracto feito com o Governo, no caso de se tratar de firma que já tenha sido fornecedora de repartição publica;

f) procuração bastante, passada em tabellião publico, na forma da lei, quando se tratar de firma que tiver representante;

g) quando se tratar de firma estrangeira além dos documentos acima enumerados, necessario se torna provar que está legalmente autorizada a funcionar no Brasil;

h) titulo de eleitor.

Com excepção da procuração que ficará archivada nesta unidade, para os effeitos legais, todos os demais documentos serão restituídos aos interessados mediante recibo e após o julgamento da idoneidade dos mesmos.

As firmas que tiverem sido inscriptas na concorrência administrativa anterior, dos mesmos artigos, ficam dispensadas da apresentação dos documentos de idoneidade acima discriminados, com excepção da procuração quando se tratar de firma representada.

2 — Os concorrentes inscriptos deverão apresentar suas propostas de fornecimento, em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilhas federaes e sello de Educação, e entregadas ao senhor presidente da C. A. e entregues no Almoxarifado das 8 ás 11 horas do dia 4 de janeiro proximo vindouro, em envelopes fechados e lacrados, trazendo nas sobre-linhas a indicação dos grupos e nome do proponente, que ficará em consequencia sujeito ás condições estipuladas no presente edital.

3 — As cauções no valor de um conto de réis (1:000\$000), por grupo, serão feitas na Caixa Economica do Rio de Janeiro, devendo os respectivos conhecimentos de deposito serem entregues na Thesouraria do Regimento, juntamente com as propostas.

4 — As propostas apresentadas nas condições acima, serão abertas ás 13 horas do dia 4 de janeiro em sessão especial do Conselho de Administração e em presença dos proponentes ou seus representantes que desejarem assistir, as quaes serão rubricadas não só pelos membros do Conselho mas, também, pelos proponentes que estiverem presentes.

5 — As propostas cujos autores não comparecerem serão abertas e julgadas a suas revelias.

6 — Os artigos serão sempre adjudicados aos proponentes cujos preços forem mais baratos, nas mesmas condições de qualidade. Em absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será procedida no momento a uma nova concorrência entre ellas, versando sobre o maior abatimento feito sobre os preços empatados, se, porém, nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento ou se houver novo empate o desempate será feito por sorteio.

7 — Os proponentes dos segundo, terceiro, quarto, setimo, oitavo, nono e decimo terceiro grupos deverão apresentar junto com as propostas, amostras do material a fornecer ou ao a empregar na confecção.

8 — As amostras ficarão em deposito no Almoxarifado para conferencia por ocasião dos fornecimentos.

9 — Nenhuma proposta poderá conter razuras ou emendas, nem tão pouco offerer vantagens não previstas neste edital.

10 — A presente concorrência poderá ser annullado total ou parcialmente, desde que acarrete prejuizo para o Estado.

11 — Os proponentes cujos preços forem adjudicados

ficam obrigados a entregar os artigos pedidos de accordo com as amostras existentes no Almoxarifado deste Regimento e especificações respectivas.

12 — As despesas de transporte dos artigos correrão sempre por conta dos respectivos fornecedores, devendo os artigos serem entregues no Almoxarifado do Regimento acompanhado de uma nota em duas vias, uma das quaes será restituída ao fornecedor, com o recibo passado por quem de direito e com a confere do fiscal administrativo.

13 — Em caso algum o fornecedor contemplado poderá deixar de attender aos pedidos que lhe foram feitos, sob pena de incorrerem em uma multa que será arbitrada pelo C. A. dentre 25 a 50 por cento da caução em deposito, além de ser considerado inidoneo conforme a gravidade da falta cometida. A multa acima será accrescida da differença de preço verificada na aquisição feita a outro fornecedor ou directamente no commercio, ficando além disso, annullados os pedidos e respectivos empenhos feitos anteriormente em seu nome e que porventura não tiverem sido entregues.

14 — Os artigos pedidos deverão entrar dentro do prazo estipulado da seguinte maneira: os communs dentro de 48 horas e os de confecção mediante entendimento entre o fornecedor e o C. A., salvo os casos de força maior devidamente verificado pelo C. A. Os casos de força maior são os constantes do artigo 118 do R. A. C. T. E. M. e mais os seguintes: greve, tormenta, atrasos de meios de transportes e perdas consequentes a roubo ou furto.

15 — Os artigos recusados deverão ser substituídos dentro de 24 horas. Os artigos entregues fóra dos prazos serão considerados como não fornecidos, ficando o fornecedor sujeito a multa estabelecida no n. 13, do presente edital.

16 — O material não aceito será retirado por conta do fornecedor, sendo o mesmo responsavel pelo estrago ou avaria causada no deposito, ficando o C. A. isento de qualquer responsabilidade.

17 — As propostas deverão conter os preços em algarismo e por extenso. Em caso de discordancia prevalecerão os escriptos por extenso.

18 — Ao Regimento fica reservado o direito de deixar de adquirir qualquer artigo que porventura venha ser julgado desnecessario ao serviço.

19 — As contas referentes aos artigos fornecidos deverão ser extrahidas em tres vias, selladas conforme a lei de sello, apresentadas até o penultimo dia util do mez a que se refere e acompanhada dos pedidos.

20 — O pagamento será effectuado na Thesouraria do Regimento, depois de preencherem as formalidades legais.

21 — Não serão tomados em consideração os artigos fóra das nomenclaturas organizadas pelo Almoxarifado e a disposição dos interessados.

22 — Acham-se á disposição dos interessados, no Regimento, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas, os officiaes de administração do Regimento, para prestarem quaesquer informações a respeito da presente concorrência.

22 — O Conselho de Administração se reserva o direito de verificar, directamente, as informações prestadas pelos proponentes, sobre a capacidade de sua firma commercial, podendo annullar a proposta em exame desde que fique plenamente reconhecida a incapacidade commercial do proponente.

Quartel na Villa Militar, 11 de dezembro de 1936. — Cesar Bachy de Araujo, capitão, capitão secretario do C. A.

Regimento Andrade Neves

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor presidente da Comissão de Rancho faço publico que, de accordo com os artigos 738, paragrapho 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e alinea a, do art. 8º, do Regulamento do Rancho da Tropa, e conforme aviso ministerial n. 743, de 10, publicado no *Diário Official* de 12, tudo de dezembro de 1935, que a partir da data da publicação do presente edital no *Diário Official* até o dia 29 do corrente, ás 10 horas, acha-se aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer a este rancho, durante o anno vindouro de 1937 os artigos dos grupos adiante enumerados, mediante as seguintes condições:

Primeira — A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão do Rancho, (sellado com estampilhas federaes e mais o sello de Educação

e Saude), e entregues no Almoxtarifado deste regimento, até o dia 29 do corrente, ás 10 horas; nesses requerimentos os interessados mencionarão os grupos em que desejarem concorrer e annexarão os seguintes documentos comprobatorios das suas idoneidades:

a) quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais, a que estiver sujeito o ramo commercial ou industrial do requerente e relativos ao ultimo trimestre vencido, a saber:

Imposto de industria e profissão e certidão negativa passada pela repartição competente;

Imposto de consumo;

Imposto de renda e certidão negativa passada pela repartição competente;

Licença da Prefeitura Municipal;

b) certidão fornecida pelo Ministerio do Trabalho, referente ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) carta de negociante matriculado ou certidão passada pela Junta Commercial quando firma individual;

d) contracto social ou prova de haver sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tratando-se de sociedades anonymas, caso em que deverá juntar um exemplar dos referidos estatutos;

e) certidão provando ter sido cumprido fielmente o ultimo contracto feito com o Governo, no caso de se tratar de firma que já tenha sido fornecedora de repartição publica;

f) procuração bastante, passada em tabellião publico, na forma da lei, quando se tratar de firma que tiver representante;

g) quando se tratar de firma estrangeira além dos documentos acima enumerados, necessario se torna provar que está legalmente autorizada a funcionar no Brasil;

h) titulo de eleitor.

Com excepção da procuração que ficará archivada nesta unidade, para os efeitos legais, todos os demais documentos serão restituídos aos interessados mediante recibo e após o julgamento da idoneidade dos mesmos.

As firmas que tiverem sido inscriptas na concorrência administrativa anterior, dos mesmos artigos, ficam dispensados da apresentação dos documentos de idoneidade acima discriminados, com excepção da procuração quando se tratar de firma representada.

Segunda — Os concorrentes inscriptos deverão apresentar suas propostas de fornecimento, em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilhas federaes e sello de Educação e Saude e endereçadas ao senhor presidente da Comissão de Rancho e entregues no Almoxtarifado das 8 ás 11 horas do dia 4 de janeiro proximo vindouro, em enveloppes fechados e lacrados, trazendo nas sobrecartas a indicação dos grupos e nome do proponente, que ficará em consequencia sujeito ás condições estipuladas no presente edital.

Terceira — As cauções no valor de um conto de réis (1:000\$000) por grupo, serão feitas na Caixa Economica do Rio de Janeiro, devendo os respectivos conhecimentos ser entregues na Thesouraria do Regimento, juntamente com as propostas.

Quarta — As propostas apresentadas nas condições acima, serão abertas ás 13 horas do dia 4 de janeiro em secção especial da Comissão de Rancho e em presenca dos proponentes ou seus representantes que desejarem assistir, as quaes serão rubricadas não só pelos membros da Comissão mas também pelos proponentes que estiverem presentes.

Quinta — As propostas cujos autores não comparecerem serão abertas e julgadas á suas revelias.

Sexta — Os artigos serão sempre adjudicados aos proponentes cujos preços forem mais baratos, nas mesmas condições de qualidade. Em absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será procedida no momento a uma nova concorrência entre ellas versando sobre o maior abatimento feito sobre os preços empatados, se porém, nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento ou se houver novo empate, o desempate será feito por sorteio.

Setima — Nenhuma proposta poderá conter razuras ou emendas, nem tão pouco offerecer vantagens não previstas neste edital.

Oitava — A presente concorrência poderá ser annullada total ou parcialmente desde que acarrete prejuizo para o Estado.

Nona — De accordo com o artigo 760 do Regulamento de Contabilidade Publica, os preços offerecidos não poderão ser

alterados antes de decorridos quatro (4) mezes contados a partir da data da abertura das propostas.

Decima — Os proponentes cujos preços forem adjudicados ficam obrigados a entregar os artigos pedidos no Serviço de Aprovisionamento deste Regimento, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Decima primeira — Em caso algum o fornecedor contemplado poderá deixar de attender aos pedidos que lhe forem feitos, salvo os casos de força maior previstos no art. 118, do R. A. C. T. E. M.

Decima segunda — Os artigos recusados deverão ser substituídos dentro de 24 horas.

Decima terceira — As propostas deverão conter os preços em algarismos e por extenso. Em caso de discordancia prevalecerão os escriptos por extenso.

Decima quarta — Ao Regimento fica reservado o direito de deixar de adquirir qualquer artigo que porventura venha ser julgado desnecessario ao serviço.

Decima quinta — As contas referentes aos artigos fornecidos, deverão ser extrahidas em tres vias, selladas conforme a lei de sello, apresentadas até o penultimo dia util do mez a que se refere e acompanhada dos pedidos.

Decima sexta — O pagamento será effectuado na Thesouraria do Regimento, depois de preencherem as formalidades legais.

Decima setima — Acham-se á disposição dos interessados, no Regimento, nos dias uteis das 8 ás 11 horas, os officiaes de Administração do Regimento, para prestarem quaesquer informações a respeito da presente concorrência.

Decima oitava — A Comissão de Rancho se reserva o direito de verificar directamente as informações prestadas pelos proponentes, sobre a capacidade de sua firma commercial, podendo annullar a proposta em exame desde que fique plenamente reconhecida a incapacidade commercial do proponente.

Os artigos a serem fornecidos são os constantes dos seguintes grupos:

1º grupo — Verduras, fructas, aves, ovos, temperos peixes.

2º grupo — Generos diversos.

3º grupo — Carnes.

4º grupo — Pão, biscoito, etc.

Quartel na Villa Militar, 14 de dezembro de 1936. — Syro Campello Palhares, 2º tenente de Administração, aprov. secretario da C. de Rancho.

Batalhão Escola

VILLA MILITAR — DISTRICTO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e aviso n. 745, de 10 de dezembro de 1935 do Ministerio da Guerra, faço publico que o senhor presidente do Conselho de Administração deste Batalhão realizará no dia 31 do corrente mez, ás 9 horas, a concorrência administrativa para fornecimento de artigos viveres e forragem, de consumo habitual, durante o anno de 1937.

I — Os requerimentos de inscripção, dirigidos ao senhor presidente do Conselho de Administração, acompanhados dos documentos comprobatorios de idoneidade do requerente, serão entregues á Secretaria do Batalhão diariamente, nos dias uteis, de 8 ás 12 horas, até o dia 23 do mez corrente.

Poderão também ser remetidos registrados pelo correio.

II — Os requerimentos deverão conter uma formula de inteira submissão ás clausulas deste edital e ás disposições que regem as concorrências.

III — A idoneidade se certificará mediante documentos que provem:

a) haver pago, como negociante dos artigos que se propõe a fornecer, os impostos federaes e municipais relativos ao semestre vencido;

b) haver pago o imposto sobre a renda relativa ao exercicio de 1936, ou certidão negativa;

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes, apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou, se for sociedade anonyma, estar legalmente constituida nos termos da legislação em vigor;

d) ter a firma 2/3 de empregados brasileiros, mediante certidão do Ministerio do Trabalho;

e) ter licença da chefatura para o ramo de negocio;
f) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo uma vez que tenha sido fornecedor e se não o tiver sido fazer esta declaração no requerimento de inscrição;

g) ter caucionado na Caixa Economica, 500\$ em moeda corrente ou depositado na Thesouraria deste Batalhão 500\$ em titulos de divida publica, como caução garantidora da execução das propostas para cada um dos seguintes grupos:

Grupos numerados:

1. Viveres:
Generos;
Carne verde;
Verduras;
Peixes;
Pão.
2. Forragem.
3. Roupas brancas.
4. Material de construção.
5. Material de expediente.
6. Louças e outros artigos.
7. Agua e asseio.
8. Material de electricidade.
9. Baias, limpeza, forragem.
10. Material para automoveis.
11. Combustivel.
12. Limpeza e conservação do material bellico.
13. Remonte de calçado.
14. Material de correiaria.
15. Moveis e material de alojamento.

Nota — Tais documentos não serão acceptos em publicação de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

V — As propostas serão feitas para cada grupo em tres vias, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer coisa que possa causar duvidas, contendo os preços por extenso e algarismos, sellada a 1ª via, datadas e assignadas todas as terceiras vias. Deverão ser apresentadas em envelopes fechados e devidamente lacrados até ás 12 horas do dia 28 do corrente mez.

VI — O Conselho de Administração se reunirá ás 9 horas do dia 31 do corrente mez para abertura e exame das propostas, que serão feitas na presença dos interessados.

VII — As propostas dos negociantes que não forem julgados idoneos não serão abertas.

VIII — Os documentos de idoneidade serão entregues ao interessado mediante recibo, depois da abertura das propostas, com excepção da caução de que trata a letra g aos negociantes cujas propostas forem adjudicadas.

IX — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade, e entregues no quartel deste Batalhão, dentro de 24 horas, no maximo, após a entrega dos pedidos, e em prazos convençionados para os artigos que dependerem de manufactura. Ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte, mesmo no caso do rejeição.

X — Todo e qualquer artigo que fôr rejeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação ou que não estiver de accordo com os typos adoptados será considerado não fornecido, e será immediatamente adquirido por conta do fornecedor interessado, sendo as despesas pagas pelo negociante ou descontadas na caução feita para garantia do fornecimento.

XI — Incurrerá na mesma pena estabelecida na clausula anterior todo o negociante a quem fôr adjudicado o artigo e não satisfizer a encomenda dentro do prazo estipulado na clausula IX, sendo além disto excluido o seu nome do registro de inscrição se houver recusado a satisfazer a.

XII — Fica reservado ao presidente do C. A. o direito de annullar a presente concorrência, no todo ou em parte, se julgar conveniente aos interesses do Batalhão, sem que aos concorrentes assista o direito a qualquer reclamação, e, bem assim se as propostas excederem a 10 % dos preços correntes na praça.

XIII — As listas dos artigos, viveres e forragens, e demais informações acham-se á disposição dos interessados, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas, na Secretaria deste Batalhão.

Quartel na Villa Militar, 14 de dezembro de 1936 —
Antonio Homem de Almeida, 1º tenente secretario.

Escola Technica do Exército

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração da Escola Technica do Exército e segundo o prescripto nos arts. 738, § 2º, letra a e 775, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União faço publico, para conhecimento dos interessados, que será realizado neste quartel, quinze dias após a publicação do presente edital, ás 14 horas, concorrência administrativa de artigos de consumo abaixo, para fornecimento durante o 1º semestre de 1937.

1.º Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho de Administração até ás 16 horas do dia 31 do corrente mez, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago como commerciante especialista do artigo a que faz objecto a concorrência, impostos federaes, estaduais da casa commercial, relativos ao 1º semestre vencido, inclusive aos referentes á legislação do trabalho;

b) ser negociante matriculado, bastando para firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto commercial, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1936, ou apresentar certidão negativa, passada pela repartição competente, no caso de não ter imposto a pagar;

e) ter caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro as importancias de 1:000\$, para os artigos do 1º "Grupo" e 500\$ para cada um dos demais "Grupos", em moeda corrente ou em titulos de Divida Publica, para garantir os compromissos assumidos;

f) os documentos acima não serão acceptos em publicação, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 171, de 5 de maio de 1924, salvo quando conferidos e concertados em presença de um membro do Conselho da parte interessada.

2.º As propostas serão feitas em tres vias sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer coisa que possa causar duvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, e rubrica em todas as tres vias.

3.º As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados no dia da abertura das mesmas, com a declaração pelo lado exterior, do nome do proponente. Esse deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente por ocasião da abertura das propostas e a sua apuração, sem o que essas formalidades correrão á sua revelia.

4.º Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues em envelopes fechados dentro do prazo de que trata a clausula 1ª, sendo restituídos mediante recibo dos proponentes.

5.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

6.º O prazo para a entrega dos artigos será de 24 horas, contado da data da entrega do pedido, extendendo para o maximo de 20 dias para os artigos que tiverem de ser confeccionados. Os artigos que por qualquer motivo não forem acceptos, serão devolvidos para substituição e em caso de urgencia serão adquiridos outros por conta do infractor, correndo por conta deste a diferença de preço e as despesas de transportes, sendo-lhe ainda applicada a multa de 20 % do pedido.

7.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata e bem assim, as que excederem de 10 % os preços corrente da praça.

8.º A presente concorrência será feita por unidade, podendo, pois, ser preferida mais de uma proposta, de accordo com a ultima parte do art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União.

9.º Em igualdade de condições, terão sempre preferencia, as firmas brasileiras; se, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros, a preferencia será dada áquelle que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento e havendo novo empate a preferencia será dada ao que já

estiver fornecendo, finalmente, á sorte, se este não tiver concorrido.

10. Os artigos constantes da presente concorrência serão de 1ª qualidade, de accordo com os modelos e typos adoptados e entregues nesta Escola, onde serão submettidos a exame de qualidade e quantidade.

11. Os requerimentos que chegarem depois do dia 31 do corrente mez não serão mais accetitos.

12. Os concorrentes sujeitar-se-ão ás disposições que regem as concorrências administrativas, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica, e bem assim, as condições impostas pelo presente edital, devendo essas declarações ser feitas no requerimento de inscripção.

13. O negociante a que for adjudicado o artigo não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda dentro do prazo de que trata a clausula 6ª, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção e decorrer por conta delle a differença, sendo que está será descontada da caução feita para garantia dos compromissos.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS PARA CONCURRENCIA

Grupo 1º

Artigos e drogas para laboratorio de chimica

1. Alpha naphthylamina, p. a., gramma, uma.
2. Acido hypophosphoroso, p. a., gramma, uma.
3. Acido salicilico, p. a., gramma, uma.
4. Acido sulphurico p. a., 1,84, kilo, um.
5. Acido nitrico, p. a., 1,40, kilo, um.
6. Acido titanico, p. a., gramma, uma.
7. Acido chloridrico, p. a., 1,19, kilo, um.
8. Acido acetico, p. a., 98 a 99 %, kilo, um.
9. Acido tartarico, p. a., kilo, um.
10. Acido oxalico, p. a., kilod, um.
11. Acido phosphorico xaroposo, p. a., kilo, um.
12. Ammoniac, p. a., 0,91, kilo, um.
13. Acetato de ammonio, p. a., kilo, um.
14. Acetato de sodio, crystalizado, p. a., kilo, um.
15. Acetato de sodio anhydro, p. a., kilo, um.
16. Alumínio finamente granulado, p. a., kilo, um.
17. Alumem potassio, p. a., kilo, um.
18. Alumem ammoniacal, p. a., kilo, um.
19. Alumem ferrico ammoniacal, p. a., kilo, um.
20. Acetato de chumbo, p. a., kilo, um.
21. Anhydrido arsenioso, p. a., kilo, um.
22. Arseniato de sodio, p. a., kilo, um.
23. Anhydrido phosphorico, p. a., kilo, um.
24. Acido metaphosphorico, p. a., kilo, um.
25. Acido borico crystalizado, p. a., kilo, um.
27. Alcool absoluto, litro, um.
28. Alcool 96°, litro, um.
29. Anilina, gramma, uma.
30. Aldehydo benzoico, gramma, uma.
31. Acido benzoico, gramma, uma.
32. Acido salicylico, gramma, uma.
33. Anhydrido phtalico, gramma, uma.
34. Algodão de vidro, gramma, uma.
35. Acido sulphurico fumegante, kilo, um.
36. Bicarbonato de sodio, p. a., kilo, um.
37. Bisulphato de potassio, p. a., kilo, um.
38. Brometo de potassio, p. a., kilo, um.
39. Bioxydo de manganéz, em pedaços, p. a., kilo, um.
40. Bioxydo de manganéz, em pó, p. a., kilo, um.
41. Bichromato de potassio, p. a., kilo, um.
42. Bichloreto de mercurio, p. a., kilo, um.
43. Bromo em empoas de 25 grs., kilo, um.
44. Benzol (Bezeno), kilo, um.
45. Beta-naphthol, gramma, uma.
46. Bichromato de sodio, gramma, uma.
47. Acido silicio-fluoridrico, p. a., gramma, uma.
48. Carbonato de cadmio, p. a., gramma, uma.
49. Chorato de potassio, p. a., gramma, uma.
50. Carbonato de ammonio, p. a., gramma, uma.
51. Chloreto de ammonio, p. a., gramma, uma.
52. Carbonato de sodio crystalizado, p. a., gramma, uma.
53. Carbonato de sodio anhydro, p. a., kilo, um.
54. Chloreto de potassio, p. a., kilo, um.
55. Cal sodada, finamente granulada, p. a., kilo, um.
56. Carbonato de calcio precipitado, p. a., kilo, um.
57. Chloreto de calcio crystalizado, p. a., kilo, um.
58. Chloreto de calcio anhydro granulado, p. a., kilo, um.
59. Chloreto de stroncio, 100,0, p. a., kilo, um.
60. Carbonato de baryo, p. a., kilo, um.
61. Carbonato de magnesia, p. a., kilo, um.
62. Chloreto de magnesio, p. a., kilo, um.
63. Chloreto de zinco, p. a., kilo, um.
64. Chloreto de manganéz, p. a., kilo, um.
65. Chromato de potassio, p. a., kilo, um.
66. Chloreto cuprico, p. a., kilo, um.
67. Chloreto cuproso, p. a., kilo, um.
68. Chloreto de bismutho, p. a., kilo, um.
69. Chloroformio, kilo, um.
70. Cianato de sodio, gramma, uma.
71. Chloreto de aluminio, gramma, uma.
72. Carvão animal, kilo, um.
73. Carbonato de potassio, p. a., gramma, uma.
74. Chloridrato de hydroxylamina, gramma, uma.
75. Chloreto de paladio, gramma, uma.
76. Chloreto de calcio de granulação fina para Dennstedt, kilo, um.
77. Dimethylglyoxina, kilo, um.
78. Dimethylanilina, gramma, uma.
79. Estanho granulado, p. a., kilo, um.
80. Enxofre precipitado, p. a., kilo, um.
81. Enxofre crystalizado puro, kilo, um.
82. Ether sulphurico, litro, um.
83. Ether acetico, kilo, um.
84. Ether petroleo, kilo, um.
85. Fluoreto de ammonio, p. a., kilo, um.
86. Fluoreto de calcio, p. a., kilo, um.
87. Fio de ferro clavecim, kilo, um.
88. Ferro reduzido em pó, p. a., kilo, um.
89. Ferro cyaneto de potassio, p. a., kilo, um.
90. Flór de enxofre, kilo, um.
91. Fuccina, gramma, uma.
92. Glycerina, purissima, kilo, um.
93. Hydroxydo de sodio, puro, em bastões ou lentilhas, kilo, um.
94. Hyposulphito de sodio, p. a., kilo, um.
95. Hydroxydo de potassio, p. a., kilo, um.
96. Hydroxydo de baryo, p. a., kilo, um.
97. Hypochlorito de calcio, puro (calcio), kilo, um.
98. Iodato de potassio, p. a., kilo, um.
99. Iodo mtallico, p. a., kilo, um.
100. Iodureto de potassio, p. a., kilo, um.
102. Kupferon, gramma, uma.
103. Metaphenilendiamina, p. a., gramma, uma.
104. Melybdato e ammonio, p. a., kilo, um.
105. Metabisulphito de sodio, p. a., kilo, um.
106. Marmore em pedaços, p. a., kilo, um.
107. Mercurio metallico, puro, kilo, um.
108. Magnesio em fita, gramma, uma.
109. Nitrato de ammonio, p. a., kilo, um.
110. Nitrato de sodio, p. a., kilo, um.
111. Nitrato de potassio, p. a., kilo, um.
112. Nitroprussiato de sodio, p. a., kilo, um.
113. Nitrato de cobalto, p. a., kilo, um.
114. Nitrato de chumbo, p. a., kilo, um.
115. Nitrato de bismutho crystalizado, p. a., kilo, um.
116. Nitrato mercurico, p. a., kilo, um.
117. Nitrato mercurioso, p. a., kilo, um.
118. Nitrato de prata, p. a., kilo, um.
119. Nitrobenzol, gramma, uma.
120. Oxalato de ammonio, p. a., kilo, um.
121. Oxalato de sodio, p. a., seg Soevensem, kilo, um.
122. Oxydo de calcio, p. a., kilo, um.
123. Oxydo de magnesio, p. a., kilo, um.
124. Oxydo de zinco, p. a., kilo, um.
125. Oxydo de chromo, p. a., kilo, um.
126. Oxydo de chumbo (lithargyro) p. a., kilo, um.
127. Oxydo de cobre em pó, p. a., kilo, um.
128. Alumen de chromo, p. a., kilo, um.
129. Oxydo de mercurio p. a., kilo, um.
130. Oxydo ferrico para nalyse segundo Brand, gramma, uma.
131. Perchlorato de potassio, p. a., kilo, um.
132. Papel curcuma, caixa, uma.
133. Phosphato de sodio, p. a., kilo, um.
134. Permanganato de potassio, p. a., kilo, um.
135. Perchloreto de ferro em solução, p. a., kilo, um.
136. Phosphoro vermelho, p. a., kilo, um.
137. Phosphoro branco, p. a., kilo, um.
138. Phenolphthaleina, kilo, um.
139. Phenol, kilo, um.
140. Pentachloreto de phosphoro, gramma, uma.
141. Papel congo, caixa uma.
142. Rhodonato de ammonio, p. a., kilo, um.
143. Potassio metallico, gramma, uma.
144. Prata molecular, gramma, uma.

145. Peroxydo de chumbo para Dennstedt, gramma uma.
146. Sulphato de ammonio, gramma (p. a.), uma.
147. Sulphato de sodio, p. a., kilo, um.
148. Sulphato de calcio, p. a., kilo, um.
149. Sulphato de magnesio, p. a., kilo, um.
150. Sulphato de zinco, p. a., kilo, um.
151. Sulphato de manganex p. a., kilo, um.
152. Sulphato de aluminio, p. a., kilo, um.
153. Sulphato ferroso, p. a., kilo, um.
154. Sal de Mohr, p. a., kilo, um.
155. Sulphureto de ferro em pedaços, p. a., kilo, um.
156. Sulphato de nickel, p. a., kilo, um.
157. Sulphato de cadmio, p. a., kilo, um.
158. Sulphato de cobre, p. a., kilo, um.
159. Sulphureto de sodio, p. a., kilo, um.
160. Sulphureto de carbono, kilo, um.
161. Sulphito de sodio, anhydro, gramma, uma.
162. Sulphato de sodio anhydro, p. a., kilo, um.
163. Trichloreto de phosphoro puro, kilo, um.
164. Toluol (Tolueno), gramma, um.
165. Turnesol, papel em tiras, caixa, uma.
166. Verde malaquita, gramma, uma.
167. Vermelho congo, gramma, uma.
168. Xilol (Xileno), gramma, uma.
169. Zinco metallico, granulado e isento de arsenico, p. a., kilo, um.
170. Zinco em pó, kilo, um.
171. Acido perchlorico, p. a., gramma, uma.
172. Sulphato de potassio, p. a., kilo, um.
173. Piro-antimoniato de potassio, p. a., kilo, um.
174. Metylorange, gramma, uma.
175. Resorcina, gramma, uma.
176. Aerometro com graduacao de 0 a 1,0, um.
177. Aerometro com graduacao de 1,0 a 2,0, um.
178. Afiador para fura-rolhas, um.
179. Apparelio Kipp, completo, para meio litro, um.
180. Apparelio Kipp, completo, de 1 litro, um.
181. Alongas para refrigeradores Liebig, 0,20 m, curvas, uma.
182. Alongas para refrigeradores Liebig, 0,20 m, recta, uma.
183. Buretas de vidro, com torneiras, de 50 cc., uma.
184. Buretas com pinça de Mohr, de 50 cc., uma.
185. Balões aferidos, com rolha esmerilhada, de 100 cc., um.
186. Balões aferidos, com rolha esmerilhada, de 250 cc., um.
187. Balões aferidos, com rolha esmerilhada, de 500 cc., um.
188. Balões aferidos, com rolha esmerilhada de 1.000 cc., um.
189. Tubos de destillação seg. Reimann, um.
190. Baquetas de vidro de 3 a 5 mm. de diametro, kilo, um.
191. Bastões de vidro sortido, kilo, um.
192. Balões com marca e rolha esmerilhada, 200 cc., um.
193. Balões commaro a e sem rolha esmerilhada, 100 cc., um.
194. Balões com marca e sem rolha esmerilhada, 200 cc., um.
195. Balões com marca e sem rolha esmerilhada, 250 cc., um.
196. Balões com marca e sem rolha esmerilhada, 500 cc., um.
197. Balões com marca e sem rolha esmerilhada de 1.000 cc., um.
198. Balões redondos, collo longo, vidro Jena ou Pirex de tres litros, um.
199. Balões redondos, collo longo, vidro Jena ou Pirex de dois litros, um.
200. Balões redondos, collo longo, vidro Jena ou Pirex de um litro, um.
201. Balões redondos, collo longo, vidro Jena ou Pirex, de 750 cc., um.
202. Balões redondos, collo longo, vidro Jena ou Pirex, de 500 cc., um.
203. Balões redondos, collo longo, vidro Jena ou Pirex, de 250 cc., um.
204. Balões redondos, collo curto, vidro Jena ou Pirex, de tres litros, um.
205. Balões redondos, collo curto, vidro Jena ou Pirex de dois litros, um.
206. Balões redondos, collo curto, vidro Jena ou Pirex de um litro, um.
207. Balões redondos, collo curto, vidro Jena ou Pirex de 750 cc., um.
208. Balões redondos, collo curto, vidro Jena ou Pirex de 500 cc., um.
209. Balões redondos, collo curto, vidro Jena ou Pirex de 250 cc., um.
210. Balões para destillação, fraccionado, vidro Jena ou Pirex, de um litro, um.
211. Balões para destillação, fraccionado, vidro Jena ou Pirex, de 500 cc., um.
212. Balões para destillação, fraccionado, vidro Jena ou Pirex, de 250 cc., um.
213. Balões para destillação, fraccionados, vidro Jena ou Pirex, de 100 cc., um.
214. Balões para destillação, fraccionados, vidro Jena ou Pirex, de 50 cc., um.
215. Balões para destillação seg. Claissem, Jena ou Pirex, de 500 cc., um.
216. Balões para destillação, seg. Claissem, Jena ou Pirex, de 250 cc., um.
217. Balões para destillação, seg. Claissem, Jena ou Pirex, de 100 cc., um.
218. Bastão de vidro com fio de platina, um.
219. Cadinhos de nickel com tampa, forma alta, contendo mais ou menos 25 cc., um.
220. Cadinhos de porcelana, Meissen, Berlim ou Rosenthal, com tampa n. 2, 27x35 mm., um.
221. Cadinhos de porcelana, Meissen, Berlim ou Rosenthal, com tampa n. 3, 35x41 mm., um.
222. Cadinhos de porcelana, Meissen, Berlim ou Rosenthal, com tampa n. 4, 43x52 mm., um.
223. Cadinhos de porcelana, Meissen, Berlim ou Rosenthal, com tampa n. 6, 59x72 mm., um.
224. Cadinho de Gooch com disco n. 4, 4,42x35 mm., um.
225. Cadinho Rose com tampa e tubo n. 4,42x35 mm., um.
226. Capsula de porcelana, Meissen Berlim ou Rosenthal, com fundo meio redondo, n. 8,135mm., um.
227. Capsula de porcelana, Meissen, Berlim ou Rosenthal, com fundo meio redondo, n. 5, 100 mm., um.
228. Capsula de porcelana Meissen, Berlim ou Rosenthal, com fundo meio redondo, n. 10, 135 mm., um.
229. Cadinho de filtração com camada filtrante de porcelana porosa n. A-2, de 45x40 mm., um.
230. Cadinho de filtração de vidro Jena com camada filtrante de grá 3d e 50 cc., um.
231. Copos de vidro Jena, forma alta de 150 cc., um.
232. Copos de vidro Jena, forma alta de 250 cc., um.
233. Copos de vidro Jena, forma alta de 500 cc., um.
234. Copos de vidro Jena, forma alta de 100 cc., um.
235. Copos de vidro Jena, forma alta de 750 cc., um.
236. Copos de vidro, Jena forma alta de 1.000 cc., um.
237. Copos de vidro Jena, forma alta de 2.000 cc., um.
238. Copos de vidro Jena ou Philipps de 100 cc., um.
239. Copos de vidro Jena ou Philipps de 150 cc., um.
240. Copos de vidro Jena ou Philipps de 250 cc., um.
241. Copos de vidro Jena ou Philipps de 500 cc., um.
242. Copos de vidro Jena ou Philipps de 750 cc., um.
243. Copos de vidro Jena ou Philipps de 1.000 cc., um.
244. Corta tubos de vidros, um.
245. Colheres de porcelana, Meissen, Berlim ou Rosenthal, com espátula de 13 cms., uma.
246. Colheres de porcelana Meissen, Berlim ou Rosenthal, com espátula de 20 cms., uma.
247. Capsulas de porcelana Meissen, Berlim ou Rosenthal com meio fundasi de 10 cms., uma.
248. Capsulas de porcelana Meissen, Berlim ou Rosenthal, meio fundasi, de 15 cms., uma.
249. Capsulas de porcelana Meissen, Berlim ou Rosenthal, meio funda, de 18 cms., uma.
250. Capsulas de porcelana de 6 cms., uma.
251. Capsulas de porcelana de 20 cms., meio funda, uma.
252. Capsulas de porcelana de 28 cms., meio funda, uma.
253. Cadinhos de porcelana, com tampa, n. 0, um.
254. Cadinhos de porcelana, com tampa, n. 1, um.
255. Crystalizadores com bico de 13 cms., um.
256. Crystalizadores com bico de 15 cms., um.
257. Crystalizadores com bico de 18 cms., um.
258. Crystalizadores com bico de 20 cms., um.
259. Capsulas de vitrosil, capacidade de 200 cc., uma.
260. Capsulas de vitrosil, capacidade de 60 cc., uma.
261. Capsulas de citrosil, capacidade de 100 cc., uma.
262. Cadinhos vitrosil com tampa de 24 cms., um.
263. Cadinhos de vitrosil, com tampa, de 50 cc., um.
264. Cilindro com seis metros cubicos de oxygenio e valvula de redução, um.
265. Cadinho com 10 metros cubicos de gaz carbonico e valvula de redução, um.
266. Cubas de vidro de 25x15x15 cms., ponto de zinco para recolher gazes, uma.
267. Cilindro ou torres para Cacl com rolha esmerilhada, de 20 cms., um.
268. Cilindro ou torres para Cacl, com rolha esmerilhada, de 30 cms., um.
269. Capsulas de ferro, fundo redondo, para banho de areia, de 15 cms. de diametro, uma.
270. Capsulas de ferro, fundo redondo, para banho de areia de 20 cms. de diametro, uma.

271. Capsulas de ferro, fundo redondo, para banho de areia de 26 cms. de diametro, uma.
272. Crystalizadores de vidro Jena com bico de 6 cms. de diametro, um.
273. Crystalizadores de vidro Jena com bico de 8 cms. de diametro, um.
274. Crystalizadores de vidro Jena com bico de 10 cms. de diametro, um.
275. Crystalizadores de vidro Jena com bico de 12 cms. de diametro, um.
276. Dissecadores de Scheibler, com tampa, com torneira e com disco de porcelana de 150 mm., um.
277. Dissecadores de Scheibler, com torneira de vidro e disco de porcelana de 18 cms., um.
278. Dissecadores de Scheibler, com torneira de vidro e disco de porcelana de 20 cms., um.
279. Dissecadores com tubo esmerilhado e rolha, tambem esmerilhada, disco de porcelana com 25 cms. de diametro, um.
280. Escovas para tubos de ensaio, uma.
281. Escovas para copos, uma.
282. Frasco Erlemeyer com rolha esmerilhada de 300 cc., vidro Jena, um.
283. Frasco com rolha esmerilhada com capacidade de tres litros, um.
284. Frasco conta-gota com pipetas de 30 cc., um.
285. Funis de separação, forma cylindrica de 100 cc., um.
286. Funis de separação, forma cylindrica de 250 cc., um.
287. Funis de separação, forma cylindrica de 500 cc., um.
288. Facas para cortar vidros, uma.
289. Frasco Erlemeyer, vidro Jena ou Pirex de 100 cc., um.
290. Frasco Erlemeyer, vidro Jena ou Pirex, de 200 cc., um.
291. Frasco Erlemeyer, vidro Jena ou Pirex, de 300 cc., um.
292. Frasco Erlemeyer, vidro Jena ou Pirex, de 500 cc., um.
293. Frasco Erlemeyer, vidro Jena ou Pirex, de 750 cc., um.
294. Frasco Erlemeyer, vidro Jena ou Pirex de 1.000 cc., um.
295. Frasco Erlemeyer, vidro Jena ou Pirex, de 2.000 cc., um.
296. Frasco para lavar gazes, esmerilhado, de 100 cc., um.
297. Frasco para lavar gazes, esmerilhado, de 250 cc., um.
298. Funis de Buchner de 8 cms. de diametro, um.
299. Funis de Buchner de 12 cms. de diametro, um.
300. Funis de Buchner de 15 cms. de diametro, um.
301. Funis de vidro de 5 cms. de diametro.
302. Funis de vidro de 7 cms. de diametro.
303. Funis de vidro de 9 cms. de diametro.
304. Funis de vidro de 12 cms. de diametro.
305. Funis de vidro com tubo capillar de 5 cms. de diametro, um.
306. Funis de vidro com tubo capillar de 7 cms. de diametro, um.
307. Frasco para filtração no vacuo de 500 cms., um.
308. Frasco para filtração no vacuo de 1.000 cms., um.
309. Funis de separação, forma redonda, esmerilhado, de 2 litros, um.
310. Funis de separação, forma redonda, esmerilhado, de 1 litro, um.
311. Funis de separação, forma redonda, esmerilhado, de 500 cc., um.
312. Funis de ferro para aquecimento, segundo Babo, de 11 cms. de diametro, um.
313. Funis de ferro para aquecimento, segundo Babo, de 13 cms. de diametro, um.
314. Funis de ferro para aquecimento, segundo Babo, de 18 cms. de diametro, um.
315. Forno blindado para dois tubos, segundo Carius, um.
316. Folhas de papel de filtro de 58x58, uma.
317. Grãos de porcelana de 13 cms. de diametro, um.
318. Grãos de porcelana de 10 cms. de diametro, um.
319. Grãos de porcelana de 18 cms. de diametro, um.
320. Grãos de porcelana de 30 cms. de diametro, um.
321. Gerador de vapor de cobre de tres litros de capacidade, um.
322. Grál de agathe de 10 cms., com pistillo, um.
323. Gazometro, inteiramente de vidro, modelo Berzelius, 10 litros de capacidade, um.
324. Instalação completa para analyse elementar, segundo Dennstedt com a estrella de platina, uma.
325. Jogo, grande, de fura-rolhas, um.
326. Jogo de 20 aerometros normaes de vidro, Jena de 0,700 a 1,840 de 35 cms. de comprimento, em estojo de madeira, um.
327. Maçarico para gaz e ar, um.
328. Maçarico com bocal de madeira, um.
329. Manometro de vidro com suporte de madeira e escala, segundo Brenner, um.
330. Nacelles de cobre de 21x1,8x0,7, uma.
331. Nacelles de cobre de 5x1, 8x0,7, uma.
332. Nacelles de porcelana com alça de 14 cms. de comprimento, adaptavel ao tubo de combustão, uma.
333. Nacelles de porcelana com alça de 7,5 cms. de comprimento adaptavel ao tubo de combustão, uma.
334. Nacelle de porcelana com alça de tres compartimentos, adaptavel ao tubo inferior para corrente de oxigenio, de 7,5 cms. de comprimento, uma.
335. Nacelle de porcelana com alça de tres compartimentos, adaptavel ao tubo inferior para corrente de oxigenio, de 8 cms. de comprimento, uma.
336. Pesa-filtro, forma alta, de 50x30 mm., um.
337. Pesa-filtro, forma alta, de 65x35 mm., um.
338. Pesa-filtro, forma baixa, de 30x50 mm., um.
339. Pesa-filtro, forma baixa, de 30x65 mm., um.
340. Papeis de filtro, n. 589, de 7 cms. de Schlecher & Schull, um.
341. Papeis de filtro, n. 589, de 11 cms., de Schlecher & Schull, um.
342. Papeis de filtro, n. 589, de 9 cms., de Schlecher & Schull, um.
343. Pipetas com uma só marca de 5 cc., uma.
344. Pipetas com uma só marca de 10 cc., uma.
345. Pipetas com uma só marca de 20 cc., uma.
346. Pipetas com uma só marca de 25 cc., uma.
347. Pipetas com uma só marca de 50 cc., uma.
348. Pipetas com uma só marca de 100 cc., uma.
349. Provetas graduadas sem rolhas de 50 cc., uma.
350. Provetas graduadas sem rolhas de 25 cc., uma.
351. Pinças de madeira para tubos de ensaio, uma.
352. Pissetas com rolhas de borracha de 1.000 cc., uma.
353. Pissetas com rolhas de borracha para agua quente de 500 cc., uma.
354. Provetas graduadas com rolhas esmerilhadas, de 50 cc., uma.
355. Provetas graduadas com rolhas esmerilhadas, de 100 cc., uma.
356. Provetas graduadas com rolhas esmerilhadas, de 250 cc., uma.
357. Provetas graduadas com rolhas esmerilhadas de 500 cc., uma.
358. Provetas graduadas com rolhas esmerilhadas de 1.000 cc., uma.
359. Provetas graduadas com rolhas esmerilhadas, de 2.000 cc., uma.
360. Provetas graduadas, sem rolhas esmerilhadas, de 100 cc., uma.
361. Provetas graduadas, sem rolhas esmerilhadas, de 250 cc., uma.
362. Provetas graduadas, sem rolhas esmerilhadas, de 500 cc., uma.
363. Provetas graduadas, sem rolhas esmerilhadas de 1.000 cc., uma.
364. Pipetas de 1 cc. com divisões de 1/10 de cc., uma.
365. Pipetas de 1.000 com rolhas de borracha e protecção de palha, uma.
366. Pinças de nickel puro, uma.
367. Picnometro Reguanit, para liquido, de 50 cc., um.
368. Refrigerante de serpentina de 40 cc., um.
369. Rolhas de borracha, sortidas, kilo, um.
370. Refrigerante Liebigh de 40 cc., um.
371. Refrigerador de bola, refluxo de latão nickelado, um.
372. Recipiente para filtração no vacuo, typo medio, um.
373. Recipiente para filtração no vacuo, typo grande, um.
374. Refrigeradores Liebigh, de comprimento de 0,60 mtr., um.
375. Refrigeradores Liebigh, de comprimento de 0,50 mtr., um.
376. Refrigeradores Liebigh, de comprimento de 0,40 mtr., um.
377. Refrigeradores seg. Dimreth, com serpentina de comprimento, 0,30 cms., um.
378. Rolhas de cortiça, sortidas, kilo, um.
379. Rolhas de borracha n. 1 de 15 x 10 mm. de Φ ext., kilo, um.
380. Rolhas de borracha n. 2 de 16 x 12 mm. de Φ ext., kilo, um.
381. Rolhas de borracha n. 3 de 18 x 22 mm. de Φ ext., kilo, um.
382. Rolhas de borracha n. 4 de 20 x 13 mm. de Φ ext., kilo, um.
383. Rolhas de borracha n. 5 de 22 x 15 mm. de Φ ext., kilo, um.
384. Rolhas de borracha n. 6 de 25 x 19 mm. de Φ ext., kilo, um.
385. Rolhas de borracha n. 7 de 28 x 25 mm. de Φ ext., kilo, um.

386. Rolhas de borracha n. 8 de 30 x 23 mm. de Φ ext., kilo, um.
387. Rolhas de borracha n. 9 de 35 x 25 mm. de Φ ext., kilo, um.
388. Rolhas de borracha n. 10 de 40 x 30 mm. de Φ ext., kilo, um.
389. Rolhas de borracha n. 11 de 43 x 32 mm. de Φ ext., kilo, um.
390. Rolhas de borracha n. 12 de 45 x 35 mm. de Φ ext., kilo, um.
391. Rolhas de borracha n. 13 de 50 x 40 mm. de Φ ext., kilo, um.
392. Supportes de madeira para filtração para dois funis, um.
393. Supportes para tubos de ensaio, mod. alemão, um.
394. Supportes de cortiça (anéis) para capsula e balões de 9 cms. de Φ interno, um.
395. Supportes de cortiça (anéis) para capsulas e balões de 12 cms. de Φ interno, um.
396. Supportes de cortiça (anéis) para capsulas e balões de 15 cms. de Φ interno, um.
397. Supportes de ferro Universal com 3 pinças (grande, media e pequena) e 3 argolas (grande, media e pequena), um.
398. Triângulo de arame com tubos de porcellana de 4 cms., um.
399. Triângulos de arame com tubos de porcellana de 5 cms., um.
400. Triângulos de arame com tubos de porcellana de 7 a 8 cms., um.
401. Torneira de vidro de ligação e passagem de 2 mm., uma.
402. Torneira de vidro com ligação e passagem de 3 mm., uma.
403. Torneira de vidro com ligação e passagem de 4 mm., uma.
404. Tripés de ferro de 18 cms. de altura, um.
405. Tubos de borracha de 8 mm. de int. e 2 mm. de espessura de parede, metro, um.
406. Tubos de borracha de 6 mm. de int. e 1,5 mm. de espessura de parede, metro, um.
407. Tubos de vidro, sortidos, kilo, um.
408. Tubos de ensaio, Jena, de 160 x 16 mm., um.
409. Tubos de ensaio, Jena, de 180 x 18 mm., um.
410. Trompas de vidro "Vetzel", uma.
411. Tamises, jogo de 3 dispositivos, com deposito, um.
412. Termometro até 100°, um.
413. Termometro até 250°, um.
414. Termometro até 360°, um.
415. Tubos de distillação, seg. Lebel Henninger, com 3 bolas, um.
416. Tubos de distillação, seg. Lebel Henninger, com 5 bolas, um.
417. Telas de arame com capsula de amiantho de 12 cms. de Φ , uma.
418. Telas de arame com capsula de amiantho de 16 cms. de Φ , uma.
419. Tubos de vidro bayoneta, seg. Carius, para forno blindado, um.
420. Tubos de vidros resistentes, fechado de um dos lados de 10 a 12 cms. de comprimento e 5 a 6 mm. de Φ interno, um.
421. Tubos de combustão abertos para aparelhos de Dennstedt, vidro Jena ou Pirex, um.
422. Vidro para cobalto, um.
423. Vidro de relógio de 5 cms. de Φ , um.
424. Vidro de relógio de 7 cms. de Φ , um.
425. Vidro de relógio de 10 cms. de Φ , um.
426. Vidro de relógio de 12 cms. de Φ , um.
427. Vidro de relógio de 15 cms. de Φ , um.
428. Buretas com torneira de vidro de 50 cc., uma.
429. Buretas com pinça de Mhor de 50 cc., uma.
430. Supportes de madeira para duas buretas, uma.
431. Supportes de madeira para pipetas, uma.
432. Tesoura marca Solinge, uma.
433. Bico de borboleta com cabeça de material refractario, um.
434. Tela fina de cobre, uma.
435. Tubo de borracha para vacuo, metro, um.
436. Bicos de Bunsen, sem torneira, um.
437. Bico de Teclú, pequeno, um.
438. Bico de Teclú, grande, um.
439. Tripés de ferro de 21 cms. de altura, um.
440. Tela de arame com amiantho de 16 x 16, uma.
441. Banho maria com forma afunilada com nivel constante e tripés c/20 cms., um

442. Banho de areia, chato de 15 cms., um.
443. Pratos de argilla porosa de 18 cms. de Φ , um.
444. Prensa para sodio metalico, uma.

Grupo 2°

Material de expediente

1. Alfinetes sortidos, caixa, uma.
2. Arame para machina de grampear "Bates", bob., uma.
3. Aparelhos para furar papeis, um.
4. Apontador manual para lapis, um.
5. Almofada para carimbo, Pelikan, tamanho medio, uma.
6. Apontador "Giant", um.
7. Barbante grosso, novello, um.
8. Barbante "Aymoré", grosso, novello, um.
9. Borracha para desenho "Mongol", uma.
10. Borracha para desenho n. 4, duzia, uma.
11. Borracha para lapis e tinta, "Faber", duzia, uma.
12. Borracha para lapis n. 212, duzia, uma.
13. Borracha para machina de escrever, "Dandon", duzia, uma.
14. Bloco impresso internamente picotado para telegramma c/ fls., um.
15. Bloco timbrado meio linho para memorandum, c/ 100 fls., um.
16. Canetas comuns, duzia, uma.
17. Caneta para cartographia, duzia, uma.
18. Carimbo de borracha, tamanho medio, um.
19. Carimbo de borracha, tamanho pequeno, um.
20. Cestas de vime para papeis velhos, uma.
21. Caneta para penna Gilot, uma.
22. Colchete "Velox", caixa, uma.
23. Compasso de redução marca "Kern", um.
24. Cartão timbrado com friso dourado, um.
25. Correctivo para Stencil, vidro, um.
26. Clips, caixa, uma.
27. Duplo decimetro de madeira, um.
28. Duplo decimetro de marfim, um.
29. Encadernação de Boletins do Exercito, vol. semestre, um.
30. Encadernação de boletins escolares, ol. semestre, um.
31. Encadernação de minutis de officiaes, informações e outros papeis até 400 fls., vol., um.
32. Etiqueta "Denison" n. 201, uma.
33. Enveloppes timbrados para officio, um.
34. Enveloppes timbrados, commerciaes, para memorandum, um.
35. Enveloppes timbrados, brancos para officio, um.
36. Enveloppes timbrados, pardos de 27 x 38 cms., um.
37. Esfuminho para desenho, tamanho medio, um.
38. Esponja para deposito de vidro, uma.
39. Esquadro de madeira, pequeno, um.
40. Esquadro de madeira, tamanho medio, um.
41. Esquadro de madeira, tamanho grande, um.
42. Esquadro de celuloide, transparente, pequeno, um.
43. Esquadro de celuloide, transparente, medio, um.
44. Esquadro de celuloide, transparente, grande, um.
45. Estilete para Stencil, reticencia, um.
46. Estilete para Stencil, ponto, um.
47. Estilete para Stencil, ponto e linha, um.
48. Estilete para Stencil, linhas curvas, um.
49. Estojo de desenho, pequeno, marca Rubem, um.
50. Estojo para desenho, grande, marca Rubem, um.
51. Estojo de desenho, medio, marca Rubem, um.
52. Estojo de desenho, grande, marca Kern, um.
53. Estojo de desenho, medio, marca Kern, um.
54. Estojo de desenho, pequeno, marca Kern, um.
55. Fita para machina de escrever, Alfad, uma.
56. Fita bi-color, para machina de escrever, Alfad, uma.
57. Fita preta ou azul para machina de escrever, uma.
58. Grampo para grampear Compo, caixa de 5.900 de 26 x 5, uma.
59. Giz branco nacional, caixa, uma.
60. Giz branco Pelikan, caixa, uma.
61. Giz de diversas cores, nacional, caixa, uma.
62. Giz de diversas cores, Pelikan, caixa, uma.
63. Gomma arabica, vidro pequeno, um.
64. Gomma arabica em pó, kilo, um.
65. Gomma arabica nacional, vidro grande, um.
66. Grampeador Compo C1, um.
67. Grampeador Hotchkiss, um.
68. Grampo O. K., qualquer tamanho, caixa, uma.
69. Grampo Brehmen de 26 x 5, caixa, uma.
70. Grampo Brehmen de 26 x 10, caixa, uma.
71. Grampo Gem-Cleape, caixa, uma.

72. Godet 3/4, jogo, um.
73. Lapis bicolor, Faber, duzia, uma.
74. Lapis Faber ns. 1, 2, 3, duzia, uma.
75. Lapis polychromo, Castell, duzia, uma.
76. Lapis para desenho, Castell, duzia, uma.
77. Lapis tinta 754 Hart, duzia, uma.
78. Lapis Kok-Noor, duzia, uma.
79. Lapis tinta Apollo, duzia, uma.
80. Lapis tinta Orlow, duzia, uma.
81. Lapis de cor Faber em estojo de duzia, uma.
82. Lapis tinta nacional, duzia, uma.
83. Lapis 3 H, um.
84. Lapis HB, um.
85. Livro para protocollo, impresso, para correspondencia expedida de 100 fls., um.
86. Livro tamanho almasso, timbrado, c/ 50 fls. para indico, um.
87. Livro almasso pautado de 23 x 36 c/ 100 fls., um.
88. Livro almasso pautado de 22 x 33 c/ 50 fls., um.
89. Livro almasso pautado de 22 x 33 c/ 100 fls., um.
90. Livro almasso pautado de 36 x 52 c/ 250 fls., um.
91. Livro almasso pautado de 36 x 52 de 150 fls., um.
92. Livro almasso pautado de 27 x 40 c/ 50 fls., um.
93. Livro almasso pautado de 30 x 46 c/ 250 fls., um.
94. Lacre Pelican, com 5 bastões, caixa, uma.
95. Lacre Pelican, com 10 bastões, caixa, uma.
96. Lacre nacional, caixa, uma.
97. Limpa-penna de vidro, um.
98. Livro tamanho almasso, timbrado, com 50 fls., um.
99. Livro almasso, timbrado com 200 fls., um.
100. Livro tamanho almasso com 150 fls., timbrado, um.
101. Livro, tamanho almasso, timbrado com 100 fls., um.
102. Livro com capa de penno para archivar folhas soltas, dimensões: altura 0,35 x 0,41 de largura, um.
103. Livro com capa de panno para achivar folhas soltas, dimensões: altura 0,35 x 0,38 de largura, um.
104. Livro com capa de panno para archivar folhas soltas, dimensões: altura 0,26 x 0,25 de largura, um.
105. Livro com capa de panno para archivar folhas soltas, dimensões: altura 0,35 x 0,46 de largura, um.
106. Livro protocollo para correspondencia recebida com 100 folhas, um.
107. Lapis bicolor, para escriptorio, Faber, duzia, uma.
108. Lapis preto 1.205, extra, 1, 2, 3, 4, duzia, uma.
109. Lapis tinta Unanus 1.200, série, HB, 2B, 2BH, HH, duzia, uma.
110. Machina para apontar lapis, Dandy, uma.
111. Mata-borrão para buvard, tiras, cento, um.
112. Mata-borrão com 120 libras, folhas, uma.
113. Oleo Derby, para machina de escrever, vidro, um.
114. Papel almasso liso, 7 kilos, resma, uma.
115. Papel para calculo, tamanho 1/4, bloco, um.
116. Papel almasso, 2°, amasso, pautado de 7 kilos, resma, uma.
117. Papel carbono, duas faces, Pelikan, roxo, caixa, uma.
118. Papel carbono, uma face, Pelikan, roxo, caixa, uma.
119. Papel carbono de uma face, 0,66 x 0,44, azul, caixa, uma.
120. Papel carbono hectographico, caixa, uma.
121. Papel Stencil branco 1.060, caixa, uma.
122. Papel Stencil, Jon Roger, allemão, azul, caixa, uma.
123. Papel Stencil 960, azul, mimiotype, caixa, uma.
124. Papel chupão Reol, 20 kilos, resma, uma.
125. Papel chupão Reol, 19 kilos, resma, uma.
126. Papel para copia, 24 kilos, resma, uma.
127. Pape para copia de Orming, resma, uma.
128. Papel couchet para Orming, resma, uma.
129. Papel para minuta de officio, resma, uma.
130. Papel fino para minuta de officio, resma, uma.
131. Papel grosso para embrulho, folha, uma.
132. Papel para machina de calcular, bobina, uma.
133. Papel para machina de escrever, Liberty, caixa, uma.
134. Papel para machina de escrever, 10 kilos, resma, uma.
135. Papel para machina de escrever, 14 kilos, resma, uma.
136. Papel para memorandum, timbrado, bloco, um.
137. Papel para officio, timbrado, resma, uma.
138. Papel millimetrado de 0,55 x 0,75, folha, uma.
139. Papel Stencil Drytype, caixa, uma.
140. Papel Stencil Drytype, 1.148, caixa, uma.
141. Papel Stencil O-Tip, Peliken, caixa, uma.
142. Papel de linha tela para machina de escrever, 24 kilos, caixa, uma.
143. Papel inferior para machina, resma, uma.
144. Papel para carta com enveloppes, caixa, uma.
145. Papel meio linho com enveloppes, timbrado para carta, caixa, uma.
146. Papel grosso branco, para desenho, folha, uma.
147. Papel vegetal, transparente, para copia de desenho, folha, uma.
148. Papel para desenho, folha, uma.
149. Transferidor de celuloide, pequeno, transparente, um.
150. Transferidor de celuloide, medio, transparente, um.
151. Transferidor de celuloide, grande, transparente, um.
152. Tela Imperial para desenho de 0,10 x 0,10, metro, um.
153. Papel quadriculado, tamanho almasso, quadricula de 10 mm., resma, uma.
154. Papel quadriculado, tamanho almasso, quadricula de 5 mm., resma, uma.
155. Papel quadriculado cor bister, bloco, um.
156. Papel chupão Revol de 24 kilos, resma, uma.
157. Papel de officio, sem timbre, resma, uma.
158. Papel para machina de escrever, de 24 kilos, resma, uma.
159. Papel assetinado de 1° AA 40 kilos, resma, uma.
160. Papel millimetrado, transparente, metro, um.
161. Papel millimetrado, transparente, bloco, um.
162. Peso circular de chumbo forrado de feltro, um.
163. Papel Hollanda, pautado de 0,33 x 0,68, folhas, uma.
164. Papel Hollanda, pautado de 0,35 x 0,50, folhas, uma.
165. Penna Malat, n. 12, caixa, uma.
166. Pennas Hughess, caixa, uma.
167. Pennas Telephone, caixa, uma.
168. Pennas Leonard, caixa, uma.
169. Pennas J, caixa, uma.
170. Pennas para desenho n. 850, caixa, uma.
171. Pennas para desenho Sceil-Ball, caixa, uma.
172. Papel Canson, 451, larg. 1,50, metro, um.
173. Papel Canson, 244, larg. 0,70 x 0,50, folha, uma.
174. Papel Canson, 452, larg. 1,50, metro, um.
175. Papel de tela para desenho, metro, um.
176. Papel vegetal n. 634, metro, um.
177. Papel vegetal, n. 620, metro, um.
178. Pasta de couro para conduzir documentos, com fechadura, uma.
179. Pasta simples de cartolina, uma.
180. Pasta, grande, de oleado para mesa, uma.
181. Pasta, tamanho medio, de oleado para mesa, uma.
182. Pesos de vidro para papeis, um.
183. Percevejo de metal branco, caixa, uma.
184. Percevejo de metal amarello, caixa, uma.
185. Papel, branco, liso para desenho de 0,76 x 0,12, folha, uma.
186. Pasta simplex 1.061, uma.
187. Penna para desenho Gilot 170, caixa, uma.
188. Penna para desenho Mitchel 370, caixa, uma.
189. Raspadeira canivete Roger, uma.
190. Raspadeira cabo de osso, marca Roger, uma.
191. Regua preta de borracha n. 160, uma.
192. Regua de madeiro de 0,50 cms., graduada, uma.
193. Regua preta de borracha de 0,50 cms., graduada, uma.
194. Regua de madeiro de 0,75 cms., graduada, uma.
195. Regua de madeira de um metro, graduada, uma.
196. Regua T, articulada para desenho, de madeira de tamanho de 1 metro, uma.
197. Regua de madeira, graduada, franceza, de 1 metro, uma.
198. Regua de madeira, graduada, franceza, de 0,60 cms., uma.
199. Regua de madeira Suissa, com 0,60 cms., uma.
200. Regua de celuloide, transparente, de 0,60 cms., uma.
201. Tinta para carimbo, vidro, um.
202. Tinta para escrever, carmim, litro, um.
203. Tinta preta para escrever Sardinha, litro, um.
204. Tinta preta para escrever Atlas, litro, um.
205. Tinta Pelikan, perola preta, vidro, um.
206. Tinta Pelikan, sepia, vidro, um.
207. Tinta Pelikan, amarela, vidro, um.
208. Tinta Pelikan, azul, vidro pequeno, um.
209. Tinta Pelikan, verde, vidro pequeno, um.
210. Tinta Pelikan, carmim, vidro pequeno, um.
211. Tinta aguarela, estojo medio com 12 tijolos, estojo, um.
212. Tinta 767 em lata de uma libra, para mimiotype, lata, uma.
213. Tinta de uma libra, n. 40, lata, uma.
214. Tinta para rectificador para Stencil, vidro, um.
215. Tinta para linha em Lastão, um.
216. Tinta para linha vidro pequeno, um.
217. Tira-linhas para linhas vivas, um.
218. Tira-linhas para linha dupla, um.
219. Tira-linhas para pequeno circulo, um.

220. Estojo de lapis arco-iris de 12 cores, um.
221. Fita para machina de calcular Varityp, uma.
222. Lapis preto Uranus 1.000 e 1.000, dúzia, uma.
223. Jogo de curvas de celuloide, franceza de 3 curvas, um.
224. Jogo de madeira, curva franceza, 3 curvas, um.

Grupo 3°**Material de limpeza**

1. Alcool de 36°, litro, um.
2. Cadeado Yale, pequeno, um.
3. Cadeado Yale, tamanho medio, um.
4. Cadeado Yale, tamanho grande, um.
5. Cera Royal vermelha, lata, uma.
6. Cruzwaldina, lata, uma.
7. Espanador de penna, um.
8. Flanella para limpeza de vidro, de 50 x 30, uma.
9. Idem para limpeza de moveis, uma.
10. Insecticida Flit, litro, um.
11. Naphitalina, kilo, um.
12. Papel hygienico WC, pacote de 1.000 fls., um
13. Palha de aço para assoalho, pacote, um.
14. Rodo de borracha para puxar agua, um.
15. Sabão especial, kilo, um.
16. Sabonete de côco, barra de 100 grs., uma.
17. Sabonete Kanitz, caixa de 3, uma.
18. Toalha felpuda, para banho, uma.
19. Idem para mão, uma.
20. Vasculhador de palha, um.
21. Sapolio de qualquer marca, dúzia, um.
22. Vasculhador de penna, um.
23. Vassoura de cabelo para assoalho, uma
24. Vassoura redonda de piassava, uma.
25. Vassoura para tina, uma.
26. Kaol em lata de 250 grs., uma.
27. Bom-Ami, dúzia, uma.
28. Soda caustica, lata, uma.
29. Potassa, kilo, um.
30. Balde de zinco, tipo medio, um.

Fabrica de Material contra Gazes

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 12 do corrente, pag. 26.691.

Serviço Geographico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 12 do corrente, pag. 26.692.

Hospital Central do Exercito

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 12 do corrente, pag. 26.690.

Fabrica de Projectis de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 14 do corrente, pag. 26.769.

Primeiro Batalhão de Caçadores**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

De ordem do senhor coronel commandante deste batalhão e presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço saber a quem possa interessar que, a partir da data da publicação do presente edital no "Diario Official" até o dia 31 de dezembro corrente, fica aberta a inscripção para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, abaixo declarados, durante o primeiro semestre do proximo anno de 1937:

Grupo 1 — Artigos de expediente, material de ensino para a Escola Regimental e material de desenho.

Grupo 2 — Artigos para limpeza e conservação do armamento, (estoupas, oleos, kaol, kerozene, antioxydo, tijolo, cordeis, lixa fina, etc.).

Grupo 3 — Artigos de limpeza, asseio e hygiene dos immoveis.

Grupo 4 — Couros material e ferramenta para officinas de correio e sapateiro.

Grupo 5 — Combustivel e lubrificantes para viaturas, (alcool motor, gasolina, kerozene, graxa, oleo para motor, oleo para differencial, etc.).

Grupo 6 — Ferragens e material para construção e conservação dos immoveis (tintas, oleos, vernizes, material para caiação e pintura, cimentos, cal, tijolos, mozaicos etc.).

Grupo 7 — Ferramenta para officinas de mechanico serralheiro, ferreiro, torneiro, carpinteiro, etc.).

Grupo 8 — Forragem (alfafa, milho, aveia, sal grosso e verdejo).

Grupo 9 — Louças, material de Rancho e de cozinha.

Grupo 10 — Material de electricidade, (lampadas, fios, isoladores, interruptores, etc., etc.).

Grupo 11 — Material de transporte, (pneumaticos, camaras de ar para automoveis, e caminhões, nacionaes e estrangeiros).

Grupo 12 — Madeiras, (sarrafos, taboas, pranchões, etc., de pinho, peroba canella etc.).

Grupo 13 — Material, ferramenta e accessorios para ferragem dos animaes.

Grupo 14 — Material de sports, (roupas, calções, camisas, e material em geral).

31. Lixa de ferro ns. 1, 0, 2, folha, uma.

32. Lixa esmeril, folha, uma.

33. Estopa branca de 1°, kilo, um.

34. Idem de 2°, kilo, um.

35. Algodão absorvente, kilo, um.

36. Sacco para baldeação, um.

37. Capacho, simples de côco, de 1 metro por 0,50, um.

38. Capacho de côco de 1,10 x 0,60, um.

39. Copos de vidro commum, um.

40. Brocas americanas, uma.

41. Tacha de metal para passadeira, caixa, uma.

42. Toalha para laboratorio, meio linho, de 0,90 x 0,60, uma.

43. Depósito de zinco para lixo, um.

Grupo 4°**Material electrico**

1. Lampada electrica marca Edison, Philipps ou Mazda, 25W x 110V, uma.

2. Idem, idem de 40W x 110V, uma.

3. Idem, idem de 60W x 110V, uma.

4. Idem, idem de 100W x 110V, uma.

5. Idem, idem de 200W x 110V, uma.

6. Idem, idem de 25W x 130V, uma.

7. Idem, idem de 40W x 130V, uma.

8. Idem, idem de 60W x 130V, uma.

9. Idem, idem de 100W x 130V, uma.

10. Idem, idem de 200W x 130V, uma.

11. Fusiveis com rolha de 10 ampères, um.

12. Idem, idem com 15 ampères, um.

13. Idem, idem com 20 ampères, um.

14. Fio flexivel n. 20, metro, um.

15. Fio flexivel n. 18, metro, um.

16. Fita isolante de 1/4 de libe., peça, uma.

17. Fio encapado n. 10-RG 3 Rio, metro, um.

18. Fio encapado n. 12-RG 3 Rio, metro, um.

19. Isoladores simples, dúzia, uma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — *Eduardo Montenegro de Barros Junior*, capitão fiscal.

Grupo 15 — Moveis, (mesas, bureaux, escrevaninhas, cadeiras para escriptorio e para o rancho das praças, armarios para praças e para archivos), machinas de escrever, de calcular, etc.).

Grupo 16 — Medicamentos, drogas, material de penso, vasilhames para pharmacia, etc.

Grupo 17 — Peças e sobressalentes para automoveis e caminhões, (Dodge, Ford e Chevrolet).

Grupo 18 — Roupas de cama, pyjamas, chinellos aventaes, macacões, colchões e travesseiros de capim e de crina vegetal e camas "Patente", tudo para solteiro.

A concorrência obedecerá ás condições estipuladas nas clausulas seguintes, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica e respectivo Regulamento.

I — Os requerimentos dos interessados (sellados com estampilhas federaes e selo de Educação) deverão ser dirigidos ao senhor coronel presidente do Conselho de Administração do Batalhão e entregues na Secretaria desta unidade até o dia 31 de dezembro corrente.

Nesses requerimentos os interessados mencionarão os artigos em que desejarem concorrer, e annexarão os documentos comprobatorios de idoneidade, que são os seguintes:

a) — quitação de impostos federaes e municipaes (2° semestre de 1936);

b) — quitação de imposto sobre renda.

c) — contracto social competentemente registrado na Junta Commercial ou prova equivalente de se achar a firma constituída legalmente, quando se tratar de sociedade anonyma;

d) — certidão negativa de pagamento do imposto de industria e profissões e

certidão do Ministerio do Trabalho por onde se possa constatar a existencia de dois terços de empregados brasileiros;

e) — certificado ou informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno de 1936 com relação a fornecimentos ou ajustes com a União, se fôr o caso;

II — Os concorrentes inscriptos deverão apresentar suas propostas de fornecimentos em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilhas federaes no valor de \$8000 por folha, e sello de educação, endereçadas ao senhor presidente do Conselho de Administração desta unidade, e entregues na Thesouraria das 7 às 16 horas até o dia 4 de janeiro proximo, em enveloppes fechados e lacrados, trazendo nas sobrecartas a indicação dos artigos e nome do proponente, que ficará, em consequencia, sujeito ás condições estipuladas no presente edital.

III — As propostas apresentadas nas condições acima serão abertas ás 14 horas do dia 5 de janeiro proximo, em sessão especial do Conselho de Administração e em presença dos proponentes ou seus representantes que desejarem assistir, as quas serão rubricadas não só pelos membros do Conselho mas também pelos proponentes que estiverem presentes.

IV — Os artigos serão sempre adjudicados aos proponentes cujos preços forem mais baratos, nas mesmas condições de qualidade. Em absoluta igualdade de preços entre duas firmas ou mais, será procedida a uma nova concorrência entre ellas, versando sobre o maior abatimento feito sobre os preços empatados. Se, porém, nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento, o desempate será feito por sorteio.

V — Nenhuma proposta poderá conter rasuras ou emendas, nem tampouco offerecer vantagens não previstas neste edital. Também não serão aceitas as que forem consideradas excessivas em relação aos preços correntes no commercio. Por outra parte, fica estabelecido que esta concorrência poderá ser annullada, total ou parcialmente, desde que acarrete prejuizos para o Estado.

VI — Os proponentes cujos preços forem preferidos ficam obrigados a entregar os artigos pedidos de accordo com as amostras existentes no Almojarifado do Batalhão e especificados nessa repartição.

VII — As despesas de transporte dos artigos pedidos, correrão sempre por conta dos respectivos fornecedores.

VIII — Em caso algum o fornecedor contemplado poderá deixar de attender os pedidos que lhe forem feitos, sob pena de acarretar com a differença de preço verificada na aquisição directa no commercio, ficando, além disso, annullados os pedidos e respectivos empenhos feitos anteriormente em seu nome.

IX — Os fornecedores ficam obrigados a retirar do Batalhão os artigos recusados pela commissão de recebimento, dentro de prazo de seis dias contados da data da notificação. Findo esse prazo, sem que tenham sido retirados, os artigos recusados terão o destino previsto na lei.

X — As propostas deverão mencionar os preços em algarismos e por extenso. No caso de duvida, prevalecerão os preços escriptos por extenso.

XI — As contas referentes aos artigos fornecidos deverão ser extrahidas em duas vias e selladas conforme a lei de sello em vigor. O pagamento das mesmas será effectuado na Thesouraria deste Batalhão, logo após o preenchimento das formalidades regulamentares.

XII — Os artigos deverão entrar dentro dos prazos estipulados nos respectivos pedidos, sendo applicadas, para os faltosos, as disposições da clausula VIII do presente edital.

XIII — Os interessados encontrarão, no Almojarifado do Batalhão, a relação dos artigos correspondentes aos diversos Grupos, as quaes lhes serão franqueadas nos dias uteis das 8 ás 16 horas.

Quartel em Petropolis, 14 de dezembro de 1936. — *Sebastião de Holanda Cavalcanti*, 2º tenente adm. thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official de 5 do corrente, pagina 26.217.

Quartel de Campinho, 7 de dezembro de 1936. — *Sylvio Guimarães*, 1º tenente secretario do C. A.

Escola das Armas

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 12 do corrente á pag. 26.680.

Em 14 de dezembro de 1936. — *Sylvio Alves Catão*, primeiro tenente.

Escola de Aviação Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente coronel comandante desta Escola e presidente de seu Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta a concorrência administrativa para fornecimento de material e viveres, durante o anno de 1937, para o que será observado o seguinte:

I — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração, dentro de 15 dias, a contar da data do presente edital e instruido com os seguintes documentos:

- a) — quitação de imposto de industrias e profissões;
- b) — quitação de imposto sobre renda, relativo ao anno de 1935, ou certidão negativa;
- c) — quitação do imposto federal e municipal relativo ao ultimo semestre;
- d) — licença da Prefeitura;
- e) — certidão do Ministerio do Trabalho, de que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;
- f) — original do contracto social ou certidão passada pela Junta Commercial;
- g) — "Diario Official com o decreto que autoriza a funcionar no Brasil (caso de firmas estrangeiras);
- h) — conhecimento da caução feita na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

II — Não serão aceitas publicas formas (aviso n. 771, de 5 de maio do 1924).

III — Os requerimentos de inscrição deverão conter a declaração de que o interessado sujeitar-se-á a todas as exigências do presente edital e do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

IV — As cauções para garantia de fornecimento, serão:

- Ferragens, limpeza, etc., 5:000\$000.
- Electricidade, radio, 5:000\$000.
- Expediente, desenho, material escolar, 5:000\$000.
- Accessorios e sobressalentes para automoveis, pneus, camaras de ar, etc., 5:000\$000.
- Madeiras, material de construção, réis 5:000\$000.
- Material de alojamento, moveis, réis, 5:000\$000.
- Material photographico, 3:000\$000.
- Ceraes e miudezas diversas, réis 1:000\$000.
- Verduras, gallinhas, ovos, etc., réis 1:000\$000.
- Peixe, 25\$000.
- Pão, 1:000\$000.
- Carnes verdes e derivados, 1:000\$000.
- Leite, 100\$000.

V — As propostas que deverão ser apresentadas em tres vias, até ás 10 horas do dia 2 de janeiro de 1937, obedecerão á mesma ordem e dimensões das relações existentes no Almojarifado e Serviço de Apovisionamento, com os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

VI — Para os artigos não mencionados nas relações, será feita a concorrência entre os fornecedores inscriptos á medida das necessidades.

VII — Os artigos a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de accordo com a classificação dada, modelos ou amostras existentes no Almojarifado e Serviço de Apovisionamento.

VIII — Os pedidos de material deverão ser attendidos no prazo de tres dias a contar da data do recebimento da folha de empenho, salvo no caso de confecção, em que elle será previamente combinado.

IX — Os artigos rejeitados deverão ser substituidos dentro de 48 horas, e ficarão á disposição por tres dias, findos os quaes, serão transportados por conta do fornecedor.

X — Uma vez esgoiados os prazos á que se referem os itens VIII e IX, adquirir-se-á na praça o artigo não fornecido, cabendo á firma faltosa entrar com a importancia dispendida, dentro de oito dias, sob pena de cancellamento de inscrição.

XI — Os preços vigorarão por quatro mezes a partir da data da abertura das propostas, e serão prorogados automaticamente por igual tempo, si 15 dias antes de terminar esse prazo, não houver pedido de alteração por qualquer das partes.

XII — Fica reservado ao Conselho de Administração:

- a) — annullar a presente concorrência, si a isso fôr obrigado, por força das circunstancias;
- b) — não levar em consideração os preços que excederem de 10% dos preços correntes da praça;

c) — annullar qualquer empenho, quando convier aos interesses do Estabelecimento.

XIII — O fornecedor poderá allegar motivo de força maior nos casos de incendio, greve, furto ou roubo, fallencia, perturbação da ordem publica, guerra, calamidade publica, devidamente comprovados.

XIV — As contas deverão ser apresentadas mensalmente, em duas vias, acompanhadas do respectivo empenho, para o devido processo.

XV — Os pagamentos serão feitos em presença do Conselho de Administração, em dias previamente marcados, mediante recibo passado nas duas vias das facturas.

XVI — Os casos omissos serão resolvidos em ultima instancia pelo Conselho de Administração.

Quartel no Campo dos Affonsos, 14 de dezembro de 1936. — Affonso Maglio, 1º tenente, secretario do C. A.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

SERVICÓ DE APROVISIONAMENTO

Resultado da concorrência realizada no dia 3 do corrente, de accordo com o edital publicado no "Diario Official" de 27 do mez findo.

Grupo — Artigos de rancho

Pereira Junior & Comp. — Artigos numeros 1 — 2 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 37 — 38 — 39 — 40.

Soares Lavrador & Comp. — Artigos numeros 5 — 10 — 18 — 34.

Grupo — Fructas, legumes e artigos diversos

Luiz Pestana & Comp. — Artigos numeros 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7.

NOTA — Encontram-se a disposição dos interessados as propostas apresentadas afim de examinal-as.

Quartel em São Christovão, 3 de dezembro de 1936. — Lourival Gonçalves de Almeida, segundo tenente ad. apr., secretario da C. R.

Directoria de Saude do Exército SANATORIO MILITAR DE ITATIAYA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Sanatorio e de accordo com a autorização ministerial, faço publico, que até ás 14 horas do dia 24 do corrente serão recebidos requerimentos de inscrição para fornecimento, por concorrência administrativa permanente, dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o anno de 1937 e consoante ás necessidades do estabelecimento.

A concorrência obedecerá ao estabelecido no art. 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicado no "Diario Official" de 15 de novembro de 1927.

Instruções

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração deste Sanatorio, e de accordo com o que preceitua

o art. 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acompanhado da relação dos artigos a fornecer em duas vias e com indicação, em algarismo e por extensão, dos preços propostos, bem como documentos que provem:

a) estar quites com os impostos de industria e profissão, renda, de consumo, federaes e municipaes, relativos ao exercício do ultimo trimestre;

b) licença da Prefeitura referente ao ramo do negocio;

c) que a firma mantém dois terços de empregados brasileiros;

d) contracto social;

e) estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

f) estar legalmente constituída e autorizada a funcionar na Republica, quando se tratar de firma estrangeira, annexando o "Diario Official" que publicou o decreto de autorização;

g) haver cumprido fielmente o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor;

h) quitação de imposto de industria e profissões produzida por meio de certidões negativas fornecidas pela Directoria da Receita do Thesouro Nacional, conforme determinação contida no aviso numero 706, de 10 de novembro de 1933;

i) licença do Departamento Nacional de Saude Publica, de accordo com o artigo 17 do respectivo regulamento, quando se tratar de fornecimento de instrumentos cirurgicos, material sanitario, depositos, vasilhames, medicamentos e material de penso, drogas e artigos para laboratorio.

I — Tratando-se de casa importadora, deverá provar com documentos que o artigo importado não tem similhar na industria nacional.

II — Instruindo o requerimento de inscrição deverá ser annexado o recibo de deposito da quantia de quinhentos mil réis (500\$000) na Thesouraria do Sanatorio, importancia que se destina ao cumprimento da ultima parte do artigo, digo, § 4º do art. 52 (cincoenta e dois), do Código de Contabilidade.

III — Não serão tomadas em consideração as propostas dos negociantes que não sejam especialistas, bem assim aquellas oriundas de firmas que apenas existam com escriptorios de comissões e consignações sem que disponham de armazens com mercadorias em "stock".

IV — Não merecerá consideração qualquer offerta de vantagem não prevista no presente edital, nem o offercimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

V — A idoneidade commercial dos requerentes será julgada dentro de 10 dias e a respectiva inscrição obedecerá ao que estabeleça o § 2º e acarretará para o fornecedor inscripto as obrigações estabelecidas pelos paragraphos 3º e 4º, tudo do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

VI — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, contendo as relações organizadas de accordo com a clausula I destas instruções e serão abertas pelo presidente do Conselho de Administração, em presença dos interessados que o desejarem, ás 14 horas do dia 31 do corrente, na sede do Sanatorio.

VII — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e entregues de accordo com os pedidos devidamente legalizados.

VIII — Todos os artigos, de um modo geral, ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de transporte no caso de rejeição.

IX — Os preços offerecidos terão duração de 4 mezes (quatro mezes), considerando-se, entretanto, prorogado por um prazo igual e assim successivamente até conclusão do exercício, si, antes de 15 (quinze) dias da terminação daquelle prazo não pedirem alteração de preço ou cancelamento de sua inscrição, reservando-se o Conselho o direito de abrir nova concorrência.

X — Fica reservado ao Conselho de Administração, o direito de annullar a presente concorrência, si houver justa causa, bem assim, o de não tomar em consideração os preços que excederem de 10 % ás cotações da praça, sem que daí decorra qualquer direito ao proponente de reclamação ou apelação.

XI — O texto deste edital regerá a aquisição de todo o material constante dos seguintes grupos:

- 1º — Generos alimentícios.
- 2º — Forragem.
- 3º — Material de limpeza.
- 4º — Artigos de electricidade.
- 5º — Conservação de arrelos.
- 6º — Artigos de ferraria.
- 7º — Artigos de funeral.
- 8º — Material de penso.
- 9º — Ferragem, tinta e louças, etc.
- 10º — Material de construção.
- 11º — Drogas, medicamentos, etc.
- 12º — Roupas de cama, individual, colchões, travesseiros, etc.
- 13º — Camas, mesas, marmores, para mesas de refeições, etc.
- 14º — Material de automovel, combustivel, etc.
- 15º — Lacticínios, massas alimentícias.
- 16º — Padaria, massas alimentícias.
- 17º — Carnes.
- 18º — Verduras, legumes, etc.
- 19º — Aves e ovos.
- 20º — Artigos de expediente.

Observações

As relações dos artigos constantes dos grupos acima, encontram-se na Secretaria do Sanatorio Militar de Itatiaya, em Bemfica, Estado do Rio de Janeiro, á disposição dos interessados, onde também serão prestadas todas as informações a respeito.

Bemfica — Estado do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — Arnaud Ferreira Velloso, 1º tenente de Administração.

Primeira Formação Sanitaria Regional

EDITAL DE CONCURRENCIA

Por ordem do senhor capitão medico presidente do Conselho Administrativo da Formação, communico aos interessados que, a partir desta data até ás 14 horas do dia 24 do corrente, de accordo com as letras A e C do § 2º do art. 738, do Regulamento para o Código de Contabilidade Publica, se acha aberta a inscrição de concorrentes e accettazione de propostas para fornecimento dos artigos constitutivos dos seguintes grupos: Material de expediente — Material de limpeza, tintas e ferragens — Material electrico — Material de alojamento, etc. — Combustiveis e lubrificantes. — Material dentario, medicamentos, penços, etc. — Taboas e artigos de madeira — Arde

gos de sapataria — Material e acessórios para automóveis — Utensílios e trens de cozinha, durante o primeiro semestre do anno de 1937.

Inscrições

I — A inscrição deverá ser requerida ao presidente do Conselho em documento devidamente estampilhado e instruído de todos os documentos legais para fornecimento ao Governo até às 14 horas do dia 24 do corrente.

II — Os negociantes inscriptos deverão, no acto da entrega do requerimento de inscrição depositar na thesauraria da Formação como caução uma apolice da Divida Publica Federal no valor de 1:000\$000, ou provar mediante recibo haverem depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro a importância acima referida, para garantia do fornecimento, sem o que não serão levadas em conta as respectivas propostas.

III — Os artigos fornecidos serão de primeira qualidade e sujeitos aos exames e as analyses julgadas necessarias pela administração desta Unidade, assim como a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica da União e respectivos regulamentos, no que se ajuste às concorrências administrativas.

IV — Os fornecimentos deverão ser attendidos, no maximo, 72 horas depois de recebidos os pedidos, sendo os de natureza urgente entregues no prazo estipulado pelo almoxarife da Unidade.

V — Na falta de entrega dos artigos pedidos no prazo estipulado a administração da Formação, se reserva o direito de adquirir o por conta do respectivo fornecedor, independente de qualquer aviso, ficando, o mesmo, sujeito a multa de 20 % calculado sobre os artigos que

deixar de fornecer nos prazos determinados.

VI — As despesas do transporte dos artigos pedidos ou rejeitados correrão por conta dos fornecedores.

VII — As propostas serão apresentadas em uma unica via, na qual serão mencionados, em algarismos e por extenso, os preços de cada artigo, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo além do sello de apresentação, data e assignatura do proponente.

VIII — Os preços offerecidos vigorarão por 6 (seis) mezes considerando-se, entretanto prorogados até a conclusão do exercicio, se, antes 15 dias de sua terminação, o proponente não requerer ao senhor presidente do Conselho de Administração, a alteração dos preços ou cancelamento de sua inscrição.

IX — As propostas para fornecimento serão entregues até às 14 horas do dia 28 do corrente, hora em que serão abertas de accordo com as normas estabelecidas pelo art. 750 do R.C.C.P.

Observações — Quaesquer outras informações, bem como a relação dos artigos a serem fornecidos, os interessados obterão com o secretario do C. A. ou com o almoxarife da Formação, nos dias uteis, das 9 às 14 horas.

Quartel em Deodoro, 14 de dezembro de 1936. — *Dr. Milton Alvarenga*, primeiro tenente-medico, secretario do C. A.

Directoria de Engenharia

PREFEITURA MILITAR

DEODORO — DISTRITO FEDERAL

Chamam-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado às paginas ns. 26.390 e seguintes do

"Diario Official" de 9, bem como para as corrigendas publicadas às paginas ns. 26.693, do "Diario Official" de 12, tudo do corrente.

Deodoro, 14 de dezembro de 1936. — *Ovidio Alves Beraldo*, 1º tenente, secretario do C. A.

Primeira Formação Sanitaria Regional

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho desta Formação, de accordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Publica da União, e aviso do Sr. ministro da Guerra n. 704, de 14 de novembro de 1935, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições para fornecimento dos artigos necessarios ao serviço de rancho durante o primeiro semestre do anno de 1937, por grupos, a saber:

"Artigos de limpeza — condimentos, verduras, fructas, outros artigos — lavagem de roupa. As instruções para a habilitação são as mesmas da da concorrência geral do Conselho de Administração, publicado neste "Diario Official". Outros esclarecimentos serão prestados nos dias uteis, das 11 às 16 horas, pelo senhor official de serviço de aprovisionamento.

Quartel em Deodoro, na Capital Federal, em 15 de dezembro de 1936. — *José de Azevedo Costa*, 2º tenente de adm., aprovisionador, secretario da Comissão de Rancho.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. I.)

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 13 de dezembro do corrente anno, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno de 1937, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concorrências será constituída por chefes de Divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até às 13 horas do dia 17 de dezembro deste anno, com a menção dos grupos ou artigos dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das propostas para organização dos respectivos mappas, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão às disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 21 de dezembro, como caução, a importância de 5:000\$, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval, Imprensa Naval e Laboratorio Pharmaceutico Naval, onde, diariamente, das 13 às 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer a nomenclatura adoptada neste Ministerio;

b) entregar o material nos Estabelecimentos de Marinha desta capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da primeira multa, pagará, mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltorios originaes, marcas e

demais indicações que sirvam para bem precizar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envoltorios, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação ou fabricação será de 60 dias no minimo, a juizo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigencias das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no "Diário Official".

8. No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a importância correspondente a diferença que se verificar entre o seu preço acceto e pelo que for adquirido, por indicação da D. F.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no "Diário Official" do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, greves, revoluções, guerras, e epidemias.

Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importancia do fornecimento attribuido a cada firma.

14. Os senhores concorrentes deverão apresentar á D. F. 1 até ás 12 horas do dia 22 de dezembro de 1936, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas de accordo com o estabelecido no item 6.

15. De accordo com as instruções de inscrições para concorrências publicas e administrativas permanentes, publicadas no "Diário Official" fica desde já entendido caber á Directoria de Fazenda o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em "stock" ou em seu armazem ou deposito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração.

Grupo 57. — Drogas e Reactivos

Relação do material necessario ao Gabinete de Analyses Clinicas do H. G. M. no exercicio de 1937, a que se refere o presente edital.

Numero de ordem — Symbolo — Nomenclatura — Unidade

1. 57-A. Acetato de ammonia pro-analyse, gramma
2. 57-A. Acetato de baryo pro-analyse, gramma.
3. 57-A. Acetato de cadmio pro-analyse, gramma.
4. 57-A. Acetato de chumbo crystalizado pro-analyse, gramma.
5. 57-A. Acetato de sodio crystalizado pro-analyse, gramma.
6. 57-A. Acetato de sodio Merck, 6266 ou S. K. 0.1636, gramma.
7. 57-A. Acetato de zinco pro-analyse, Merck 8.800 ou S. K. 01657, gramma.
8. 57-A. Acetato de uranio crystalizado pro-analyse, gramma.
9. 57-A. Acetona pura, Merck 14 ou S. K. 022, gramma.
10. 57-A. Acido acetico glacial, pro-analyse, Merck 61 ou S. K. 01577, gramma.
11. 57-A. Acido acetico anhydro, pro-analyse, Merck 42 ou S. K. 01587, gramma.

12. 57-A. Acido benzoico branco sublimado, Merck ou S. K., gramma.
13. 57-A. Acido borico, segundo Sorensen, gramma.
14. 57-A. Acido chlorydrico fumegante, Merck 317 ou S. K. 03484, gramma.
15. 57-A. Acido chromico crystalino, gramma.
16. 57-A. Acido carminico pro-analyse, gramma.
17. 57-A. Acido citrico, Merck 244 ou S. K. 01281, gramma.
18. 57-A. Acido citrico, pro-analyse, Merck 454 ou S. K. 03474, gramma.
19. 57-A. Acido citrico pro-analyse, Merck-Palmyra, gramma.
20. 57-A. Acido gallico pro-analyse, gramma.
21. 57-A. Acido iodico crystalizado, pro-analyse, gramma.
22. 57-A. Acido molidico, Merck 403 ou S. K. 02573, gramma.
23. 57-A. Acido latico purissimo, Merck 365 ou S. K. 02549, gramma.
24. 57-A. Acido naphtonico pro-analyse S. K. 02573, gramma.
25. 57-A. Acido nitrico pro-analyse, gramma.
26. 57-A. Acido oxalico pro-analyse, Merck 495 ou S. K. 029883, gramma.
27. 57-A. Acido pitrico pro-analyse, Merck 603 ou S. K. 032275, gramma.
28. 57-A. Acido phosphorico a 85 %, Merck 573 ou S. Kalbaun, 03229, gramma.
29. 57-A. Acido phosphorico glacial para analyse, gramma.
30. 57-A. Acido phospho molidico, Merck 532 ou S. K. 03219, gramma.
31. 57-A. Acido phospho-tungstato, Merck 583 ou S. K. 3249, gramma.
32. 57-A. Acido pyrogallico pro-analyse, gramma.
33. 57-A. Acido rosolico, pro-analyse, gramma.
34. 57-A. Acido sulfanilico, Merck 686 ou S. K. 03674, gramma.
35. 57-A. Acido sulfosalicylico, Merck 03673, gramma.
36. 57-A. Acido sulfurico, Merck 731 ou S. K. 03533, gramma.
37. 57-A. Acido tannico pro-analyse, gramma.
38. 57-A. Acido tartarico crystalizado, Merck 804 ou S. K. 03980, gramma.
39. 57-A. Acido trichloracetico pro-analyse, Merck 810 ou S. K. 03848, gramma.
40. 57-A. Acido urico pro-analyse, gramma.
41. 57-A. Agua de cal pro-analyse, gramma.
42. 57-A. Agua chlorada pro-analyse, gramma.
43. 57-A. Alcool ethylico absoluto, Merck 972, gramma.
44. 57-A. Alcool ethylico a 90°, gramma.
45. 57-A. Alcool methylico (methanol) pro-analyse Merck 6009 ou S. K., gramma.
46. 57-A. Alcool caprilico ou othylico normal, Merck 994, gramma.
47. 57-A. Albumina de ovo, secca, gramma.
48. 57-A. Algodão de vidro, lavado com acido, isento de chumbo, gramma.
49. 57-A. Alumen de ammonio, isento de ferro, gramma.
50. 57-A. Alumen de chromo, isento de ferro, gramma.
51. 57-A. Alumen de potassio, isento de ferro, gramma.
52. 57-A. Alumen de sodio, isento de ferro, gramma.
53. 57-A. Aluminio em pó, gramma.
54. 57-A. Amiantho para Gooch, gramma.
55. 57-A. Ammoniac liquido purissimo, Merck 5430 ou S. K. 02458, gramma.
56. 57-A. Anhydrico acetico de ammonia, pro-analyse, gramma.
57. 57-A. Anelina pro-analyse, gramma.
58. 57-A. Azolitrina pro-analyse, gramma.
59. 57-A. Antiformina Glubber, pro-analyse, gramma.
60. 57-A. Areia de quartzo, lavada e calcinada, Merck 7530 ou S. K. 03372, gramma.
61. 57-A. Azotato de uranio, Merck 8476 ou S. K. 03917, gramma.
62. 57-A. Azul de bromophenol, Merck 8122, gramma.
63. 57-A. Azul de bromothymol, pro-analyse, Merck 3026 ou S. K., gramma.
64. 57-A. Azul de tonuidina Glubber, gramma.
65. 57-A. Azul cresyl brilhante, Glubber, gramma.
66. 57-A. Azul de methyleno, Glubber, gramma.
67. 57-A. Azul I Gluber, gramma.
68. 57-A. Antigemo de Kahu (padrão), gramma.

69. 57-A. Antigeno de Muller (padrão), gramma.
70. 57-A. Antigeno de Kolmer (padrão), gramma.
71. 57-A. Antimoniato de potassio pro-analyse, gramma.
72. 57-A. Arabinose para uso scientifico, gramma.
73. 57-A. Asparagina, gramma.
74. 57-B. Balsamo do Canadá, gramma.
75. 57-B. Benzidina pro-analyse, gramma.
76. 57-B. Benzina pro-analyse, Merck 1775 ou S. K. 0565, gramma.
77. 57-B. Benzoato de sodio para analyse Merck 6290 ou S. K. 0601, gramma.
78. 57-B. Biorato de sodio crystalizado pro-analyse, gramma.
79. 57-B. Biorato de sodio fundido pro-analyse, gramma.
80. 57-B. Bicarbonato de potassio pro-analyse, gramma.
81. 57-B. Bicarbonato de sodio pro-analyse, gramma.
82. 57-B. Bichloreto de mercurio pro-analyse, gramma.
83. 57-B. Bichloreto de platina pro-analyse, gramma.
84. 57-B. Bichromato de potassio pro-analyse, gramma.
85. 57-B. Biphtalato de potassio, gramma.
86. 57-B. Biphsopato de potassio crystalizado, segundo Soerensen, gramma.
87. 57-B. Bisulfato de potassio crystalizado pro-analyse, gramma.
88. 57-B. Bisulfato de sodio crystalizado pro-analyse, gramma.
89. 57-B. Bisulfato de sodio crystalizado, Merck 6528 ou S. K., gramma.
90. 57-B. Bisulfato de sodio pro-analyse, Merck 6352 ou S. K. 02662, gramma.
91. 57-B. Biphsophato de sodio pro-analyse, gramma.
92. 57-B. Bitratarato de potassio a 100 %, gramma.
93. 57-B. Bioxydo de magnesio pro-analyse, gramma.
94. 57-B. Borax crystalizado pro-analyse, gramma.
95. 57-B. Bromo puro pro-analyse, Merck 1948 ou S. K. 0833, gramma.
96. 57-B. Brometo de potassio pro-analyse, gramma.
97. 57-B. Brometo de ammono pro-analyse, gramma.
98. 57-B. Brometo de lithio, secco pro-analyse, gramma.
99. 57-B. Brometo de sodio pro-analyse, Merck 6361 ou S. K. 02673, gramma.
100. 57-. Brucina crystalizado pro-analyse, gramma.
101. 57-C. Cal sodada pro-analyse, gramma.
102. 57-C. Carbonato de ammono pro-analyse, gramma.
103. 57-C. Carbonato de baryo, precipitado, pro-analyse, gramma.
104. 57-C. Carbonato de calcio, precipitado, pro-analyse, gramma.
105. 57-C. Carbonato de magnesio, pro-analyse, gramma.
106. 57-C. Carbonato de sodio, anhydro, pro-analyse, gramma.
107. 57-C. Carboanto de sodio, crystalizado, pro-analyse, gramma.
108. 57-C. Carbonato de stronsio, pro-analyse, gramma.
109. 57-C. Carbonato de potassio, pro-analyse 3/4, gramma.
110. 57-C. Carvão animal, secco, pro-analyse, gramma.
111. 57-C. Caseina, pro-analyse, gramma.
112. 57-C. Cerio metallico, gramma.
113. 57-C. Chumbo granulado, kilo.
114. 57-C. Cloroformio pro-analyse, Merck 2445 ou S. K. 01224, gramma.
115. 57-C. Chloreto de ammono pro-analyse, gramma.
116. 57-C. Chloreto de baryo, pro-analyse, gramma.
117. 57-C. Chloreto de arsenico, pro-analyse, gramma.
118. 57-C. Chloreto de calcio granulado, pro-analyse, gramma.
119. 57-C. Chloreto de estanho, gramma.
120. 57-C. Chloreto de ferro, isento de arsenico, pro-analyse, gramma.
121. 57-C. Chloreto de ferro, pro-analyse, Merck 5861 ou S. K., 0525, gramma.
122. 57-C. Chloreto de baryo, pro-analyse, Merck 1719 ou S. K. 0501, gramma.
123. 57-C. Chloreto manganoso, pro-analyse, gramma.
124. 57-C. Chloreto de magnesio, pro-analyse, gramma.
125. 57-C. Chloreto de ouro, amarello, Merck 1582 ou S. K. 01740, gramma.
126. 57-C. Chloreto de platina, pro-analyse, gramma.
127. 57-C. Chloreto de potassio, pro-analyse, gramma.
128. 57-C. Chloreto de potassio, secco, pro-analyse, gramma.
129. 57-C. Chloreto de sodio purissimo, Merck ou S. K. 02686, gramma.
130. 57-C. Chloreto de sodio, pro-analyse, S. K. 0208, gramma.
131. 57-C. Chlorydrato de rosanilina, Merck 7605, gramma.
132. 57-C. Chlorureto de zinco, Merck 8813 ou S. K. 04213, gramma.
133. 57-C. Chinhydrona, pro-analyse, gramma.
136. 57-C. Chromato de chumbo fundido, pro-analyse, gramma.
137. 57-C. Chromato de potassio, pro-analyse, gramma.
138. 57-C. Citrato de calcio, pro-analyse, gramma.
139. 57-C. Cobre metallico, em laminas de 0,1mm, pro-analyse, gramma.
140. 57-C. Cochonilha, gramma.
141. 57-C. Collodio "K", gramma.
142. 57-C. Creatina, gramma.
143. 57-C. Cianeto de potassio, pro-analyse, gramma.
144. 57-C. Cianeto de sodio, gramma.
145. 57-C. Carmim rubro, gramma.
146. 57-C. Chrysoidina, gramma.
147. 57-C. Corante de Ehrlich, para eosinophilos, gramma.
148. 57-C. Corante de Jenner, gramma.
149. 57-C. Corante de Leishmann, gramma.
150. 57-C. Corante de Maye-Grunwald, gramma.
151. 57-C. Corante de Romanowsky, gramma.
152. 57-C. Corante de Wright, gramma.
153. 57-C. Crystal de violeta, gramma.
154. 57-D. Dalia, gramma.
155. 57-D. Dextrina, Merck 3.008 ou S. K. 05.034, gramma.
156. 57-D. Diacetyldioxina pura, gramma.
157. 57-D. Diamante fussina, gramma.
158. 57-D. Dinitrophenol:
Alpha, gramma.
Beta, gramma.
Gamma, gramma.
159. 57-D. Diphenilamina crystalizada, pro-analyse, gramma.
160. 57-D. Diphenilcarbozena, gramma.
161. 57-D. Dulceto, gramma.
162. 57-E. Enxofre para analyse, Merck 7.983, gramma.
163. 57-E. Eosina AG, extra, gramma.
164. 57-E. Eosina D. A., extra, gramma.
165. 57-E. Eosina alcoolica, gramma.
166. 57-E. Eosina aquosa, amarella, Glubber, gramma.
167. 57-E. Eosina Rein, gramma.
168. 57-E. Eosina W. Gelbl, gramma.
169. 57-E. Eritrosina pura, gramma.
170. 57-E. Escarlata "R", gramma.
171. 57-E. Estanho em folhas, Merck, gramma.
172. 57-E. Estanho granulado, gramma.
173. 57-E. Ether sulfurico, pro-analyse, gramma.
174. 57-E. Ether para narcose, em empola de 100 cc., Merck 924, empola.
175. 57-E. Extracto de Meinicke "MKR", gramma.
176. 57-F. Ferrocianeto de potassio, Merck 4.973, gramma.
177. 57-F. Ferrocianeto de potassio, Merck 24.984, gramma.
178. 57-F. Ferroglucina, S. K. 03.201, gramma.
179. 57-F. Fluoreto de potassio, para uso scientifico, gramma.
180. 57-F. Formalina, S. K. 01.672, gramma.
181. 57-F. Fucsina, gramma.
182. 57-F. Fucsina basica, gramma.
183. 57-F. Fucsina fenicada, gramma.
184. 57-F. Fucsina, solução, gramma.
185. 57-F. Fucsina S., gramma.
186. 57-F. Fucsina, solução aquosa, gramma.
187. 57-F. Fucsina, solução alcoolica saturada, gramma.
188. 57-F. Fucsina Glubber, basica, gramma.
189. 57-F. Fucsina ou rubina Shering, Glubber, gramma.
190. 57-F. Furfuro, pro-analyse, gramma.
191. 57-F. Fluoreceina, gramma.
192. 57-G. Galactose, gramma.
193. 57-G. Gelose, gramma.
194. 57-G. Glycerina bidistilada, Merck 4.094 ou S. K. 01.713, gramma.
195. 57-G. Glycocola, segundo Soerensen, gramma.
196. 57-G. Gayacol crystalizado, gramma.
197. 57-G. Glicose purissima, Merck 8.341 ou S. K., gramma.
198. 57-H. Hematoxilina:
Crystalizada, gramma.
Bohner, gramma.
Delafield, gramma.
Ehrlich, gramma.
Haidenhein, gramma.

199. 57-H. Hemateína puríssima, gramma.
 200. 57-H. Helianthina, gramma.
 201. 57-H. Hydroxydo:
 de baryo, pro-analyse, gramma.
 de calcio, pro-analyse, gramma.
 de potassio, em bastões, gramma.
 de potassio, em bastões p. a., gramma.
 de sodio, pro-analyse, gramma.
 de sodio, em bastões, gramma.
 de sodio, em lentilhas, gramma.
 202. 57-H. Hypophosphito de sodio, pro-analyse, gramma.
 203. 57-H. Hyposulfito de sodio, pro-analyse, gramma.
 204. 57-I. Inulina K 051222 ou S. K. 01.845, gramma.
 205. 57-I. Indigocarmim, gramma.
 206. 57-I. Iodo pro-analyse, Merck 4.761, gramma.
 207. 57-I. Iodeto de potassio, pro-analyse, Merck 5.042, gramma.
 208. 57-I. Iodeto de sodio, pro-analyse, gramma.
 209. 57-I. Issodulcite (Rhannose), gramma.
 210. 57-L. Lã de vidro, S. K. 01.705, gramma.
 211. 57-L. Lactose, Merck 7.657, gramma.
 212. 57-L. Levulose, Merck 5.321, gramma.
 213. 57-L. Lacmoide, em palhetas, pro-analyse, gramma.
 214. 57-L. Ligronia, S. K. 023.313, gramma.
 215. 57-M. Maltose, gramma.
 216. 57-M. Mannita pulverizada, gramma.
 217. 57-M. Mastie (gomma), gramma.
 218. 57-M. Mercurio K., pro-analyse, kilo.
 219. 57-M. Mercurio metallico, S. K. 03.573, gramma.
 220. 57-M. Manose, gramma.
 221. 57-M. Methyl-orange, gramma.
 222. 57-M. Metabisulfito de potassio, pro-analyse, gramma.
 223. 57-M. Metabisulfito de sodio, pro-analyse, gramma.
 224. 57-M. Molibdato de ammoneo, pro-analyse, gramma.
 225. 57-N. Naphtol, pro-analyse:
 alpha, gramma.
 beta, gramma.
 226. 57-N. Nitrato de:
 ammoneo, pro-analyse, gramma
 baryo, pro-analyse, gramma.
 calcio, pro-analyse, gramma.
 cobalto, puro, pro-analyse, gramma.
 cobalto e sodio, pro-analyse, gramma.
 prata, pro-analyse, Merck ou S. K., gramma.
 potassio, p. a., Merck 5.063 ou S. K., gramma.
 sodio, pro-analyse, Merck 6.537 ou S. K., gramma.
 sodio, pro-analyse, Merck 26.546 ou S. K., gramma.
 sodio, pro-analyse, Merck 25.066 ou S. K., gramma.
 227. 57-N. Nitrito de cobalto, pro-analyse, gramma
 228. 57-N. Nitrito de potassio, pro-analyse, gramma.
 229. 57-N. Nitrito de sodio, pro-analyse, gramma.
 230. 57-N. Nitro-prussiato de sodio, pro-analyse, Merck, 6.341 ou S. K., gramma.
 231. 57-N. Nitrato ferrico, pro-analyse, gramma.
 232. 57-N. Nitrato mercurioso, gramma.
 233. 57-N. Naphtolphthaleina, gramma.
 234. 57-O. Oleo de anilina, gramma.
 235. 57-O. Oleo de cedro para clarificar Zeiss, gramma.
 236. 57-O. Oleo de cravo, gramma.
 237. 57-O. Oleo de parafina S. K. 03.095, gramma.
 238. 57-O. Orthotoluidina, Merck 8.312, gramma.
 239. 57-O. Oxalato de ammoneo, pro-analyse, Merck 1.192 ou S. K. 02.941, gramma.
 240. 57-O. Oxalato neutro de potassio, pro-analyse, gramma.
 241. 57-O. Oxalato de sodio, segundo Soerensen, gramma
 242. 57-O. Oxydo de calcio, pro-analyse, gramma.
 243. 57-O. Oxydo de chumbo, pro-analyse, gramma.
 244. 57-O. Oxydo de cobre granulado, pro-analyse, gramma.
 245. 57-O. Oxydo de ferro, pro-analyse, gramma.
 246. 57-O. Oxydo amarello de mercurio, precipitado, pro-analyse, gramma.
 247. 57-O. Oxydo vermelho de mercurio, pro-analyse, gramma.
 248. 57-O. Oxydo de zinco, pro-analyse, gramma.
 249. 57-O. Oxydo quinoleina, pro-analyse, gramma.
 250. 57-P. Panchromicro Dpappenhein, gramma
 251. 57-P. Pardo de Bismarck, gramma.
 252. 57-P. Parafina:
 a 36°, gramma.
 fusivel entre 50 e 52°, gramma.
 fusivel entre 56 e 58°, gramma.
 253. 57-P. Parafina dura, gramma.
 254. 57-P. Phenilhydrazina, S. K. 03.176, gramma.
 255. 57-P. Phenolphthaleina, Merck 7.235 ou S. K., gramma.
 256. 57-P. Paradimethylamino azobenzol, Merck 3.056 ou S. K. 01.439, gramma.
 257. 57-P. Papel de Tournesol azul, em livro, Merck 9.306 ou S. K. 04.597, livro.
 258. 57-P. Papel de Tournesol vermelho, em livro, Merck 9.312 ou S. K. 04.597, livro.
 259. 57-P. Peptona Witte, pro-analyse, gramma.
 260. 57-P. Permanganato de potassio, Merck 5.083, pro-analyse, gramma.
 261. 57-P. Peroxydo de baryo, pro-analyse, Merck 31.742, gramma.
 262. 57-P. Permitite Paul Luick, gramma.
 263. 57-P. Perchloreto de ferro, pro-analyse:
 crystalizado, gramma.
 solução, gramma.
 264. 57-P. Peroxydo de chumbo, pro-analyse, gramma.
 265. 57-P. Peroxydo de manganéz, pro-analyse, gramma.
 266. 57-P. Peroxydo de sodio, pro-analyse, gramma.
 267. 57-P. Phloroglucina, gramma.
 268. 57-P. Phloroglucina, isenta de resorcina, gramma.
 269. 57-P. Phosphato de ammoneo, pro-analyse, Merck 1.207, gramma.
 270. 57-P. Phosphato de sodio, pro-analyse, gramma.
 271. 57-P. Purpura de bromocresol, gramma.
 272. 57-R. Rafinose (melitose), gramma.
 273. 57-R. Resorcina resublimada, pro-analyse, gramma.
 274. 57-R. Rubim, gramma.
 275. 57-S. Sacharose, pro-analyse, Merck 7.652, gramma.
 276. 57-S. Safranina, gramma.
 277. 57-S. Soda, pro-analyse, em disco, Merck 6.489, gramma.
 278. 57-S. Sudan II, gramma.
 279. 57-S. Sudan III, gramma.
 280. 57-S. Sulfato de ammoneo, pro-analyse S. K. 0.364, gramma.
 281. 57-S. Sulfato de calcio, pro-analyse, gramma.
 282. 57-S. Sulfato de cobre, pro-analyse, S. K. 0.355, gramma.
 283. 57-S. Sulfato de bismutho, pro-analyse, gramma.
 284. 57-S. Sulfato de cobalto (CO₂-SO₄-7H₂O), Merck, 02.147, gramma.
 285. 57-S. Sulfato de ferro e ammoneo, pro-analyse
 ferroso, gramma.
 ferrico, gramma.
 286. 57-S. Sulfato de ferro crystalizado, pro-analyse, gramma.
 287. 57-S. Sulfato de magnesio, S. K. 02.384, gramma.
 288. 57-S. Sulfato de manganéz crystalizado, pro-analyse, gramma.
 289. 57-S. Sulfato de potassio, pro-analyse, gramma.
 290. 57-S. Sulfato de prata, pro-analyse, gramma.
 291. 57-S. Sulfato de sodio, pro-analyse, S. K. 02.771, gramma.
 292. 57-S. Sulfato de zinco crystalizado, pro-analyse, gramma.
 293. 57-S. Sulfato de aluminio e potassio, pro-analyse, gramma.
 294. 57-S. Sulfoevaneto de sodio, Merck 6.226 ou S. K. numero 02.069, gramma.
 295. 57-S. Sulfeto de carbono, pro-analyse, Merck 2.214, gramma.
 296. 57-S. Sulfeto de ammoneo, pro-analyse, Merck 1.213 ou S. K. 0.355, gramma.
 297. 57-S. Sulfeto de ferro granulado, gramma.
 298. 57-S. Sulfeto de sodio, pro-analyse, gramma.
 299. 57-S. Sulfeto de potassio, pro-analyse, Merck 5.123, gramma.
 300. 57-S. Sulfito de sodio:
 crystalizado, pro-analyse, gramma.
 secco, pro-analyse, gramma.
 301. 57-S. Sulfoevaneto de ammoneo, pro-analyse, gramma.
 302. 57-S. Sulfoevaneto de potassio, pro-analyse, gramma.
 303. 57-S. Silicato de sodio purissimo, secco, gramma.
 304. 57-S. Subnitrato de bismutho, pro-analyse, gramma.
 305. 57-T. Thionina para, gramma.
 306. 57-T. Tintura de cochoilha, gramma.
 307. 57-T. Tartarato de potassio e sodio, gramma.
 308. 57-T. Tirosina, Merck 8.361, gramma.
 309. 57-T. Triacido de Ehrlich, gramma.
 310. 57-T. Tricresol, pro-analyse, gramma.
 311. 57-T. Tropacolina, gramma.
 312. 57-U. Uranina, gramma.
 313. 57-U. Uréa, Merck 8.486, gramma.
 314. 57-U. Urease, Paul Luick, gramma.
 315. 57-V. Verde brilhante, gramma.

316. 57-V. Verde de iodo, gramma.
 317. 57-V. Verde malacheta, Glubber, gramma.
 318. 57-V. Verde methyla, Glubber, gramma.
 319. 57-V. Vermelho de chlorophenol (solução), gramma.
 320. 57-V. Vermelho Congo, Merck, gramma.
 321. 57-V. Vermelho de bromophenol, gramma.
 322. 57-V. Vermelho de magenta, gramma.
 323. 57-V. Vermelho de methyla, Merck, gramma.
 324. 57-V. Vermelho meta-cresol, gramma.
 325. 57-V. Vermelho ortho-cresol, gramma.
 326. 57-V. Vermelho neutro, Merck, gramma.
 327. 57-V. Vermelho phenol, gramma.
 328. 57-V. Violeta de genciana, Glubber, gramma.
 329. 57-V. Violeta de methyla, 5-B, Glubber, gramma.
 330. 57-V. Violeta em crystaes, Glubber, gramma.
 331. 57-V. Violeta de genciana phenicada (solução), gramma.
 332. 57-V. Violeta de methyl:
 B, gramma.
 BB, gramma.
 BBBBB, gramma.
 BBBBBB, gramma.
 333. 57-V. Violeta de methyleno, gramma.
 334. 57-V. Vesuvina, gramma.
 335. 57-X. Xylol purissimo, gramma.
 336. 57-Z. Zinco quimicamente puro, pro-analyse, em cylindros de 6 mm, gramma.
 337. 57-Z. Zinco quimicamente puro, granulado, pro-analyse, gramma.
 338. 57-Z. Zinco quimicamente puro, em pó, pro-analyse, gramma.
 339. 57-T. Tungstato de sodio, Merck 6.673, ou S. Kalbaum 04.051, gramma.

Grupo 57 — Material dentario

- Relação do material dentario (grupo 57) necessario ao Serviço de odontologia naval:
 Numero de ordem — Symbolo — Nomenclatura — Unidade
 1. 57-A. Acido phenico sodico, vidro de 100,0, gramma.
 2. 57-A. Algodão absorvente, J & J, (pacote de 8 onças), pacote.
 3. 57-A. Algodão desvitalizador, SSW, vidro.
 4. 57-A. Algodão em rôlo para grampo, J & J, solido, em caixa, caixa.
 5. 57-A. Amalgama True-Dentaloy, SSW, vidro.
 6. 57-A. Antiseptico Freuder, para canal, liquido e em pó, e caixa, caixa.
 7. 57-B. Borracha para separar dentes, caixa.
 8. 57-B. Boquilha de papel "Walbro" (caixa de 200), caixa.
 9. 57-C. Chlorophenol, vidro.
 10. 57-C. Cimento oxyphosphato, SSW liquido e em pó, caixa.
 11. 57-C. Cimento Petroid, liquido e em pó, caixa.
 12. 57-C. Comprimidos de novocaina "Perissé", tubo.
 13. 57-C. Creosoto para dentista, gramma.
 14. 57-C. Cresofornio, vidro original, vidro.
 15. 57-C. Cera para moldar, ss., em placa, caixa.
 16. 57-D. Dentalone, vidro original, vidro.
 17. 57-D. Dentinol, vidro original, vidro.
 18. 57-E. Eugenol, vidro original, vidro.
 19. 57-F. Fio de seda encerada, J & J, em carretel, ss., carretel.
 20. 57-G. Gesso para dentista (lata de 2000,0), gramma.
 21. 57-G. Godiva, SSW, caixa de 8, caixa.
 22. 57-G. Gutta-percha em bastão, para obturação, caixa.
 23. 57-G. Gutta-percha em ponta, para canal, caixa.
 24. 57-L. Liquido para cimento oxyphosphato, SSW, vidro.
 25. 57-L. Liquido para cimento Petroid, vidro.
 26. 57-L. Liquido para porcellana synthetica, SSW, vidro.
 27. 57-L. Lysol, vidro original de 250,0, vidro.
 28. 57-L. Lixa de panno, em tira, ss., caixa.
 29. 57-M. Mercurio SSW, pote de 225,0, gramma.
 30. 57-O. Oxydo de zinco, SSW, gramma.
 31. 57-O. Oxypara, liquido e em pó, caixa.
 32. 57-O. Oleo para cadeira de dentista, gramma.
 33. 57-O. Oleo especial para motor dentario, gramma.
 34. 57-P. Pedra pómes, finamente pulverizada, gramma.
 35. 57-P. Porcellana synthetica, DE TREY, pó e liquido, ss.:
 vidro grande (inteiro), vidro.
 vidro pequeno (1/2 vidro), vidro.
 36. 57-P. Platinoide em fio, caixa.
 37. 57-P. Pyocedina, em pó e liquida, caixa.
 38. 57-P. Pyol, vidro original, vidro.
 39. 57-P. Pyotil, vidro original, vidro.
 40. 57-S. Sump, lata de 2 1/2 libras, lata.

41. 57-T. Trioresol, vidro original, vidro.
 42. 57-S. Sanadentina, vidro original, vidro.
 43. 57-T. Tira de celluloides para obturação, caixa.
 44. 57-V. Verniz de Sandarac, vidro original, vidro.
 45. 57-V. Vulcanite em folha, caixa original, caixa.
 46. 57-A. Adstringente Buckley, para pyorrhéa, vidro.

Grupo 57 — Radiologia

Relação dos artigos necessarios para o serviço de radiologia da Armada.

Numero — Symbolo — Nomenclatura — Unidade

1. 57-A. Alumen de chromo, para uso photographico, kilo.
 2. 57-A. Alumen de chromo e potassa, para uso photographico, kilo.
 3. 57-B. Bário "X", fabricação Raul Leite, kilo.
 4. 57-B. Bromureto de potassio, para uso photographico, kilo.
 5. 57-C. Carbonato de sodio, anhydro, para uso photographico, kilo.
 6. 57-C. Citobário, Merck-Palmyra, lata de 2 kilos, kilo.
 7. 57-H. Hydroquinone, para uso photographico, gramma.
 8. 57-H. Hyposulfito de sodio, para uso photographico:
 vidro de 250,0, gramma.
 vidro de 500,0, gramma.
 vidro de 1.000,0, gramma.
 9. 57-M. Metol, embalagem original Agfa, vidro de 250,0, gramma.
 10. 57-O. Oleo especial, 33-VIII, VIVotor, para aparelhagem, litro.
 11. 57-O. Oleo especial, transformer, Victor, litro.
 12. 57-O. Oleo especial, Victor, para refrigeração-therapia, litro.
 13. 57-P. Per-abrodil, em empola, empola.
 14. 57-R. Revelador Agfa, pacote de 9 kilos, pacote.
 15. 57-S. Sulfito de sodio, anhydro, para uso photographico, kilo.
 16. 57-T. Tetralodophenolphtaleina sodica em substancia, Merck, embalagem original, vidro de 4,0, gramma.
 17. 57-U. Uroselectan "B", em empola, empola.
 18. 57-Y. Yodeikon, Swan Meres, em substancia, gramma.
 19. 57-Y. Yodeikon, Swan Meres, vidro de 100 capsulas, vidro.

Relação dos artigos do grupo — 61 — necessarios para o Serviço de radiologia da Armada:

Numero — Symbolo — nomenclatura — Unidade

1. 61-A. Ampola para therapia, para usar no aparelho Kenotron Victor, um.
 2. 61-A. Ampola Schok Proof-Victor, S. P. 35, uma.
 3. 61-A. Ampola Victor, multiple-Schok Proof, uma.
 4. 61-A. Ampola XP-4, Victor, uma.
 5. 61-A. Apparelio Deck Rullo Nettel Tropical, 13 x 18, lente Zeiss-Tessar, F:1:4,5, de 21 cm., completo, para entregar funcionando, um.
 6. 61-A. Apparelio multotasto Wantz Pacini, da Victor Corporation Company, um.
 7. 61-A. Apparelio mecanotherapico, modelo Sandow, de da parede, com pesos para graduar, um.
 8. 61-A. Apparelio mecanotherapico, para dactylomecanica, modelo S. R. W., de Berlim, um.
 9. 61-A. Apparelio mecanotherapico, de remos, modelo americano, do professor Enéas Campello, um.
 10. 61-A. Apparelio de ar quente, portatil, um.
 11. 61-A. Apparelio para massagens, The Master Heathizer Co., modelo 200, um.
 12. 61-A. Apparelio para massagens, da Hamilton Beach Vibrator, um.
 13. 61-A. Apparelio para massagens, Siemens, com base, um.
 14. 61-A. Apparelio para massagens vibratorias, modelo 17-Victor, corrente alternativa, 110 volts, 50 cycles, completo, um.
 15. 61-A. Avental de borracha A-3122, da Victor Corporation Company, um.
 16. 61-B. Banho de luz para mãos, um.
 17. 61-B. Banho de luz para pés, um.
 18. 61-B. Banho de luz para tronco, um.
 19. 61-B. Banho de luz para cabeça, um.
 20. 61-B. Banho de luz geral, um.

21. 61-B. Bateria com acumuladores, para electro-cardiographo, Siemens, completa, uma.
22. 61-B. Bulbo tungar 189.049, 6 ampères, um.
23. 61-C. Cadeira mecanotherapica, com movimentos diversos, uma.
24. 61-C. Chassis Victor, A-3.259, um.
25. 61-C. Chassis Victor, A-3.260, um.
26. 61-C. Chassis Victor, A-3.261, um.
27. 61-C. Cone localizador de Baquellite, em vidro plumbífero, com 7 a 8 cm. de abertura inferior e 25 cm. de comprimento, um.
28. 61-C. Chumbo em lençol, para Raio X, kilo.
29. 61-C. Cuba de ferro esmaltado, para film, de 18 x 24, uma.
30. 61-C. Cuba de ferro esmaltado, para film, de 24 x 30, uma.
31. 61-C. Cuba de ferro esmaltado, para film, de 30 x 40, uma.
32. 61-C. Cuba de ferro esmaltado de branco, para fixar films, de 35,5 x 43, uma.
33. 61-C. Cuba de aço esmaltado de branco para revelar films, de 35,5 x 43, uma.
34. 61-E. Ecran reforçador, Linigrace Supra-Siemens, de 0,30 x 0,40, um.
35. 61-E. Ecran Hispeed Paterson, especial, para chassis Victor:
De 18 x 24, um.
De 24 x 30, um.
De 30 x 40, um.
36. 61-E. Electrocardiographo, ultimo modelo, completo, Victor Corporation Company, um.
37. 61-E. Encosto para cabeça, Victor Granger, um.
38. 61-E. Elemento acumulador, para electrocardiographo Siemens, um.
39. 61-E. Escova de atrito, para machina estatica, uma.
40. 61-E. Escova metallica para conjuncto, Victor Senock, par.
41. 61-E. Escova para chassis, modelo A-3.448-Victor, uma.
42. 61-E. Escova para limpeza de tanque de revelação, uma.
43. 61-E. Escova para machina estatica, uma.
44. 61-F. Film para electrocardiographo Siemens, de 35 mm. x 15 mm., rôlo.
45. 61-F. Film radiographo, extra-rapido, Kodack:
De 18 x 24, duzia.
De 24 x 30, duzia.
De 30 x 40, duzia.
46. 61-F. Film radiographo, extra-rapido, Agfa:
De 18 x 24, duzia.
De 24 x 30, duzia.
De 30 x 40, duzia.
47. 61-F. Film radiographo, para dentes, duzia.
48. 61-F. Fio flexivel, de seda, n. 18, metro.
49. 61-F. Fio de alta frequencia, metro.
50. 61-F. Fio de seda, para conductor de electricidade medica, metro.
51. 61-I. Fio de cobre phosphoroso, para carretilha, Victor, metro.
52. 61-F. Fôco para illuminação do milliamperometro, durante a radioscopia, Sirius 11 Siemens, para 110 volts, um.
53. 61-I. Interruptor de pé, Victor, V-2.140, um.
54. 61-I. Isolador de ebonite, para linha aérea, um.
55. 61-L. Lampada electrica, luz solar, 110 watts, para 110 volts, uma.
56. 61-L. Lampada de filamento de carvão, de 50 watts, para 110 volts, uma.
57. 61-L. Lampada de raios infra-vermelhos, modelo grande Sollux-Oelen, original Hanau, com 6 filtros, uma.
58. 61-L. Lampada de raios ultra-violeta, modelo grande, Jubileu, S.500, original Hanau, uma.
59. 61-L. Lampada electrica, cor verde, de 50 watts, para 110 volts, uma.
60. 61-L. Lampada para aparelhos "Raios infra-vermelhos", uma.
61. 61-L. Lente objectiva, Heliar Voigtlander, F:1:4,5, de 24 cm., de 13 x 18, uma.
62. 61-L. Lente objectiva, Colinear Voigtlander, F:12, grande angulo, de 13 x 18, uma.
63. 61-L. Luva de borracha para raios X, par.
64. 61-L. Luva de crina para fricção, par.
65. 61-M. Marcador de tempo, Victor, A-3.096, um.
66. 61-M. Milliamperometro, para aparelho de diathermia, Victor Corporation Company, um.
67. 61-N. Negatoscopio simples, com lampada de nitrogenio, Victor, A-3.257, um.
68. 61-O. Oculo para raio X, par.
69. 61-O. Oculo para acomodação em camara escura, com armação de gallalite, par.
70. 61-O. Oculo para protecção de raios ultra-violeta, par.
71. 61-O. Oculo protector "Ruv", par.
72. 61-P. Papel para copia photographica, extra-rapido, brilhante, Gevaert, Satrap ou Aso:
De 18 x 24, duzia.
De 24 x 30, duzia.
De 30 x 40, duzia.
73. 61-P. Papel para electrocardiographo Siemens, de 3 mm. x 15 mm., rôlo.
74. 61-P. Pinça para film dentario, Multiple, uma.
75. 61-P. Pinça para film, Victor, modelo A-3.406, uma.
76. 61-P. Pinça para revelação de films, Victor, modelo A-5.006, uma.
77. 61-P. Ponta de borracha para massagens, Sanax, sortidas, uma.
78. 61-Q. Queimador Quartz-Lamp Hanau, grande modelo, um.
79. 61-Q. Queimador para lampada ultra-violeta, Uviarcé, Victor Corporation Company, um.
80. 61-R. Resistencia para raios infra-vermelhos, uma.
81. 61-S. Seriographo Siemens, completo, com magazin, um.
82. 61-T. Tanque impermeo, com pedestal, Victor, modelo A-3.649, um.
83. 61-T. Tubo collidge, Victor:
Fôco fino, um.
Fôco grosso, um.
Fôco médio, um.
Fôco conjugado, um.
84. 61-T. Tubo molla, semi-rigido, para refrigeração de therapia, modelo Konotron da Victor G. E., um.
85. 61-T. Tubo isolador, conjunto Snock, Victor, um.
86. 61-V. Valvula K-3, Victor ½, uma.
87. 61-V. Valvula Konotron Victor ¾, uma.
88. 61-V. Valvula para aparelho Siemens ultra-thermia, ondas curtas, uma.
89. 61-V. Valvula para electro-cardiographo Siemens, uma.
90. 61-A. Apparelio explorador, Dr. Albrecht, fabricação Siemens-Reiniger-Werck, completo, montado e instalado, accessorios inclusive, um.
91. 61-A. Apparelio roentgenphotographia do Dr. Manoel de Abreu, modelo Siemens, montado e instalado, completo, um.
1. 61-A. Acidimetro de Laval, um.
2. 61-A. Areometro de Baumé, 70-10, um.
3. 61-A. Afiador para fura-rolhas, grande, um.
4. 61-A. Albuminimetro de Esbach, fundo conico, com estôjo, um.
5. 61-A. Agitador de Kahn, um.
6. 61-A. Allonga de vidro Jena, para cadinho, forma 2, n. 32-A, uma.
7. 61-A. Ampulheta para 3 minutos, uma.
8. 61-A. Alambique de de cobre para 30 litros, um.
9. 61-A. Alcoometro de Richter-Tralles, 0-100, um.
10. 61-A. Alcoometro de Gay-Lussac, 0-100 %: 1/1, um.
11. 61-A. Alcoometro de precisão, com thermometro:
De 0-20, um.
De 20-40, um.
De 40-60, um.
De 60-80, um.
12. 61-A. Apparelios para agitação de vaccina, um.
13. 61-A. Apparelio de extracção Soxhlet de cortica:
Para 60 cc., um.
Para 100 cc., um.
Para 150 cc., um.
Para 500 cc., um.
14. 61-A. Apparelio de extracção Soxhlet, esmerilhado com 3 baldes, para 60 cc., um.
15. 61-A. Apparelio de extracção Soxhlet, esmerilhado:
Para 100 cc., um.
Para 150 cc., um.
Para 500 cc., um.
16. 61-A. Apparelio de extracção Soxhlet, vidro Jena, para 100 cc., um.
17. 61-A. Apparelio de Kipp, para 2.000 cc., completo, um.
18. 61-A. Apparelio de desenho, com prisma de projecção, um.

19. 61-A. Apparelho de polarização, um.
20. 61-A. Apparelho de Van-Slyke, um.
21. 61-A. Apparelho de Estergreen, para hemossedimentação, um.
22. 61-B. Balança para tarar, uma.
23. 61-B. Balança "Dunge", sensível a 1/10 mg., uma.
24. 61-B. Balança de precisão, Hartust, uma.
25. 61-B. Balão para destilação fraccionada, vidro Jena.
Para 30 cc., um.
Para 50 cc., um.
Para 100 cc., um.
Para 750 cc., um.
26. 61-B. Balão para destilação, vidro Pyrex:
N. 18-A, para 500 cc., um.
N. 18-A, para 1.000 cc., um.
N. 18-A, para 2.000 cc., um.
27. 61-B. Balão de Kjeldahl, vidro Jena.
Para 750 cc., um.
Para 1.000 cc., um.
28. 61-B. Balão de Kjeldahl, vidro Pyrex n. 14:
Para 350 cc., um.
Para 500 cc., um.
Para 800 cc., um.
29. 61-B. Balão de fundo chato, vidro Jena:
Para 100 cc., um.
Para 200 cc., um.
Para 500 cc., um.
Para 1.000 cc., um.
30. 61-B. Balão de fundo chato, Pyrex, n. 3, para 125 cc., um.
31. 61-B. Balão de fundo redondo, Jena:
Para 50 cc., um.
Para 1.000 cc., um.
Para 100 cc., um.
Para 250 cc., um.
Para 500 cc., um.
32. 61-B. Balão de fundo redondo, Pyrex, n. 5, para 500 cc., um.
33. 61-B. Balão aferido sem rolha:
Para 10 cc., um.
Para 25 cc., um.
Para 50 cc., um.
Para 100 cc., um.
Para 250 cc., um.
Para 500 cc., um.
Para 1.000 cc., um.
Para 2.000 cc., um.
34. 61-B. Balão aferido sem rolha, de precisão:
Para 50 cc., um.
Para 100 cc., um.
Para 200 cc., um.
Para 250 cc., um.
Para 500 cc., um.
Para 1.000 cc., um.
Para 2.000 cc., um.
35. Balão aferido, com rolha de esmeril:
Para 10 cc., um.
Para 25 cc., um.
Para 50 cc., um.
Para 100 cc., um.
Para 150 cc., um.
Para 200 cc., um.
Para 500 cc., um.
Para 1.000 cc., um.
Para 2.000 cc., um.
36. 61-B. Balão aferido, com rolha de esmeril, de precisão:
Para 10 cc., um.
Para 25 cc., um.
Para 50 cc., um.
Para 100 cc., um.
Para 150 cc., um.
Para 200 cc., um.
Para 250 cc., um.
Para 500 cc., um.
Para 1.000 cc., um.
Para 2.000 cc., um.
37. 61-B. Balão para viscosímetro Engler, de precisão, para 200/240 cc., um.
38. 61-B. Bateria de Borrel, uma.
39. 61-B. Barril de vidro com torneira, para 5 l., um.
40. 61-B. Barril de vidro com torneira, para 10 l., um.
41. 61-B. Barril de vidro com tampa e torneira:
Para 5 litros, um.
Para 10 litros, um.
42. 61-B. Barquinho de porcellana Rosenthal:
Micho 20 x 3,5 x 3,5, um.
Micho 60 x 6 x 8 mm. = 1,5 cc., um.
Micho 60 x 9 x 8 mm. = 2 cc., um.
Micho 100 x 16 x 16 mm. = 4 cc., um.
43. 61-B. Bico de Bunsen, um.
44. 61-B. Bico de Bunsen para forno, com 5 chamas, um.
45. 61-B. Bija de destilação:
Modelo Kjeldahl, uma.
Modelo Reitmeir, uma.
46. 61-B. Bico de Bunsen com regulador de ar e tomada de gaz, tipo Necker, com velleuse, modelo medio, um.
47. 61-B. Bureta de Mohr, com torneira vertical:
Para 20 cc., uma.
Para 30 cc., uma.
Para 50 cc., uma.
Para 100 cc., uma.
48. 61-B. Bureta de Mohr, com torneira lateral:
Para 10 cc., uma.
Para 20 cc., uma.
Para 30 cc., uma.
Para 50 cc., uma.
Para 100 cc., uma.
49. 61-B. Bureta de Mohr, de precisão, com torneira vertical:
Para 10 cc., uma.
Para 20 cc., uma.
Para 30 cc., uma.
Para 50 cc., uma.
Para 100 cc., uma.
50. 61-B. Bureta de Mohr, de precisão, com torneira lateral:
Para 10 cc., uma.
Para 20 cc., uma.
Para 25 cc., uma.
Para 30 cc., uma.
Para 50 cc., uma.
Para 100 cc., uma.
51. 61-B. Bureta de Schellbach, com torneira vertical:
Para 10 cc., uma.
Para 20 cc., uma.
Para 25 cc., uma.
Para 30 cc., uma.
Para 50 cc., uma.
Para 100 cc., uma.
52. 61-B. Bureta de Schellbach, com torneira lateral:
Para 10 cc., uma.
Para 20 cc., uma.
Para 30 cc., uma.
Para 50 cc., uma.
Para 100 cc., uma.
53. 61-B. Bureta de Schellbach, de precisão, com torneira vertical:
Para 10 cc., uma.
Para 20 cc., uma.
Para 30 cc., uma.
Para 50 cc., uma.
Para 100 cc., uma.
54. 61-B. Bureta de Schellbach, de precisão, com torneira lateral:
Para 10 cc., uma.
Para 20 cc., uma.
Para 25 cc., uma.
Para 30 cc., uma.
Para 50 cc., uma.
Para 100 cc., uma.
55. 61-B. Bureta de Bunte, para gaz, com tubo protector, uma.
56. 61-B. Bureta de Hempel, para gaz, uma.
57. 61-B. Bureta de Winkler, para gaz, uma.
58. 61-B. Butyrometro de Gerber, um.
59. 61-CJ. Cadinho de porcellana (Rosenthal), com tampa:
Forma alta n. 4, 43 x 44mm Φ, 25 cc., um.
Forma alta n. 4-A, 48 x 39mm Φ, 35 cc., um.
Forma alta n. 5, 57 x 43mm Φ, 60 cc., um.
Forma alta n. 6, 66 x 50mm Φ, 90 cc., um.
Forma alta n. 7, 74 x 58mm Φ, 135 cc., um.
Forma média n. 5, 50 x 62mm Φ, 95 cc., um.
Forma média n. 6, 59 x 62mm Φ, 155 cc., um.
Forma baixa n. 2, 19 x 35mm Φ, 8 cc., um.
Forma baixa n. 3, 21 x 37mm Φ, 12 cc., um.
Forma baixa n. 4, 25 x 41mm Φ, 19 cc., um.
Forma baixa n. 5, 29 x 46mm Φ, 30 cc., um.
Forma baixa n. 6, 36 x 56mm Φ, 50 cc., um.
Forma baixa n. 7, 38 x 68mm Φ, 70 cc., um.

Grupo 61 — Material medico cirurgico

Relação do material medico cirurgico necessario ao Serviço de Saude da Marinha:

Numero	Symbolo	Nomenclatura	Unidade
1. 61-A-	1.	Abaixa lingua de metal chromado: fixo, nacional, um.	
2. 61-A-	2.	Abridor de bocca, Doyen, chromado, nacional, um.	
3. 61-A-	4.	Afastador abdominal, chromado de Balfourt: fabricação Colin ou Gentile, um.	
4. 61-A-	5.	Afastador do Dr. Chatelin, chromado, valvulas rectas: fabricação Colin ou Gentile, um.	
5. 61-A-	7.	Afastador do Dr. Chevassu, chromado, com 3 valvulas: fabricação Colin ou Gentile, um.	
6. 61-A-	8.	Afasador de costella, chromado: fabricação Colin ou Gentile, um.	
7. 61-A-	9.	Afastador de Farabeuf, chromado: fabricação Colin ou Gentile, um.	
8. 61-A-	10.	Afastador de Gosset, chromado: fabricação Colin ou Gentile, um.	
9. 61-A-	11.	Afastador de Hartmann, chromado: fabricação Colin ou Gentile, um.	
10. 61-A-	12.	Afastador de Legueu, chromado: fabricação Colin ou Gentile, um.	
11. 61-A-	13.	Afastador Luys, chromado: fabricação Colin ou Gentile, um.	
12. 61-A-	14.	Afastador de Olier, chromado: fabricação Colin ou Gentile, um.	
13. 61-A-	15.	Afastador de Proust, chromado: fabricação Colin ou Gentile, um.	
14. 61-A-	16.	Afastador para tracheotomia, chromado: fabricação Colin ou Gentile, um.	
15. 61-A-	17.	Afastador vesical de Legueu, chromado, com ganchos superiores: fabricação Colin ou Gentile, um.	
36. 61-A-	18.	Afiador de navalha: com estojo, um.	
37. 61-A-	20.	Agulha de aço inoxydavel, V.2.A., para seringa de 2 cc.: de 0,025 x 7/10 m/m, uma.	
		de 0,030 x 8/10 m/m, uma.	
		de 0,040 x 8/10 m/m, uma.	
		de 0,050 x 8/10 m/m, uma.	
		de 2 x 7/10 m/m, uma.	
38. 61-A-	20.	Agulha de aço inoxydavel, V.2.A., para seringa de 5 cc.: de 0,030 x 8/10 m/m, uma.	
		de 0,040 x 8/10 m/m, uma.	
		de 0,050 x 8/10 m/m, uma.	
39. 61-A-	22.	Agulha de Auvray, chromada: fabricação Colin ou Gentile, um.	
40. 61-A-	23.	Agulha de Cooper, chromada: fabricação Colin ou Gentile, um.	
41. 61-A-	24.	Agulha de Deschamp, chromada: direita, fab. Colin ou Gentile, uma.	
		esquerda, fab. Jetter, uma.	
		direita, fab. Jetter, uma.	
		esquerda, fab. Colin ou Gentile, uma.	
42. 61-A-	25.	Agulha de Doyen, com cabo, chromada: curva, fab. Colin ou Gentile, uma.	
		curva, fab. Jetter, uma.	
		semi-curva, fab. Colin ou Gentile, uma.	
		semi-curva, fab. Jetter, uma.	

multo curva, fab. Colin ou Gentile, uma.
multo curva, fab. Jetter, uma.

43. 61-A- 27. Agulha de Hagdorn, ss.: recta, uma.
curva, uma.
semi-curva, uma.
44. 61-A- 28. Agulha de Legueu, retrograda, articulada, chromada: fabricação Colin ou Gentile, um.
45. 61-A- 29. Agulha de nickel, para seringa de 2 cc.: de 0,020 x 7/10 m/m, uma.
de 0,025 x 7/10 m/m, uma.
de 0,040 x 8/10 m/m, uma.
de 0,050 x 8/10 m/m, uma.
46. 61-A- 30. Agulha de nickel, para seringa de 5 cc.: de 0,030 x 7/10 m/m, uma.
de 0,040 x 8/10 m/m, uma.
de 0,050 x 8/10 m/m, uma.
47. 61-A- 31. Agulha de pedal, chromada: fabricação Colin ou Gentile, um.
fabricação Jetter, um.

Grupo 61 — Material dentario

Relação do material e instrumentos necessarios ao serviço odontologico da Marinha:

Numero	Symbolo	Nomenclatura	Unidade
1. 61-A-	88.	Acertador Ottolongui, com corte lateral: n. 4, um.	
		n. 5, um.	
		n. 6, um.	
		n. 7, um.	
		n. 8, um.	
2. 61-A-	88.	Acertador Ottolongui, sem corte lateral: n. 4, um.	
		n. 5, um.	
		n. 6, um.	
		n. 7, um.	
		n. 8, um.	
3. 61-A-	89.	Agulha Kerr, com cabo, ns. 1 a 6, uma.	
4. 61-A-	89.	Agulha de Kerr, sem cabo, estylo B, ns. 1 a 6 uma.	
5. 61-A-	90.	Agulha para seringa imperial, SSW: curva, uma.	
		recta, uma.	
6. 61-A-	91.	Alargador Ottolongui: n. 1, um.	
		n. 2, um.	
		n. 3, um.	
7. 61-A-	92.	Alavanca para extracção, com cabo de metal, hexagonal, catalogo SSW: n. 0, uma.	
		n. 3, uma.	
		n. 6, uma.	
		n. 12, uma.	
		n. 13, uma.	
		n. 14, uma.	
		n. 20, uma.	
		n. 21, uma.	
		n. 27, uma.	
		n. 28, uma.	
		n. 29, uma.	
		n. 30, uma.	
8. 61-A-	92.	Alavanca para extracção, com cabo de metal, hexagonal, cat. SSW, modelo C: n. 0, uma.	
		n. 3, uma.	
		n. 6, uma.	
		n. 12, uma.	
		n. 13, uma.	
		n. 14, uma.	
		n. 20, uma.	
		n. 21, uma.	
		n. 27, uma.	
		n. 28, uma.	
		n. 29, uma.	
		n. 30, uma.	
9. 61-A-	93.	Alicate para abrir corôas, com lamina reversiveis: SSW, um.	
		Nacional, um.	

10. 61-A-94. Alicates para furar borracha em lençol:
SSW, um.
Nacional, um.
11. 61-A-95. Alicates para extirpar nervos:
SSW, um.
Nacional, um.
12. 61-A-96. Alicates para applicar grampos, n. 131:
SSW, um.
Nacional, um.
13. 61-A-97. Alicates para pino:
SSW, um.
Nacional, um.
14. 61-A-98. Alicates triplice:
SSW, um.
Nacional, um.
15. 61-A-99. Almotolia para dentista, nacional, uma.
16. 61-A-100. Angulo rector para encaixe, chromado:
SSW, um.
Nacional, um.
17. 61-A-100. Angulo para motor, chromado:
SSW, um.
Nacional, um.
18. 61-A-102. Apparelho para copo de papel, para 100 copos, completo:
Lily (americano), um.
Tuly (americano), um.
Nacional, um.
19. 61-A-193. Aquecedor electrico, com dous atomisadores, copo, valvula e tubo:
SSW, um.
Nacional, um.
20. 61-B-44. Bacia de vidro opalino, para cuspeadeira de fonte:
21. 61-B-45. Bandeja opalina para mesa de braço:
SSW, um.
Nacional, um.
22. 61-B-47. Bomba para salivador:
SSW, um.
Nacional, um.
23. 61-B-50. Boticao cortante, numeros diversos:
SSW, um.
LHC, um.
Nacional, um.
24. 61-B-51. Boticao para incisivo inferior, numeros diversos:
SSW, um.
LHC, um.
Nacional, um.
25. 61-B-51. Boticao para incisivo superior, numeros diversos:
SSW, um.
LHC, um.
Nacional, um.
26. 61-B-51. Boticao para molar inferior, numeros diversos:
SSW, um.
LHC, um.
Nacional, um.
27. 61-B-51. Boticao para molar superior, numeros diversos:
SSW, um.
LHC, um.
Nacional, um.
28. 61-B-51. Boticao para pre-molar inferior, numeros diversos:
SSW, um.
LHC, um.
Nacional, um.
29. 61-B-51. Boticao para pre-molar superior, numeros diversos:
SSW, um.
LHC, um.
Nacional, um.
30. 61-B-51. Boticao para raizes inferiores, numeros diversos:
SSW %, um.
LHC, um.
Nacional, um.
31. 61-B-51. Boticao para seccionar:
SSW, um.
LHC, um.
Nacional, um.
32. 61-B-52. Braço dobradiço em tres secções ou chicote, para peça de mão, n. 7:
SSW, um.
Nacional, um.
33. 61-B-53. Braço dobradiço de parede:
para cuspeadeira de fonte SSW, um.
para cuspeadeira de fonte Nacional, um.
para mesa asseptica, SSW, um.
para mesa asseptica, Nacional, um.
34. 61-B-54. Broca revelation:
para peça de mão n. 1, SSW, uma.
para peça de mão n. 7, Nacional, 1.
para angulo, SSW, uma.
para angulo, Nacional, uma.
para canal, SSW, uma.
para canal, Nacional, uma.
35. 61-B-54. Broca para acertar raizes, Ottoloungi, para angulo, uma.
36. 61-B-54. Broca para alargar, do Dr. Peeso, para angulo ns. 1 e 2, uma.
37. 61-B-54. Broca de burnir, para peça de mão:
SSW, um.
Nacional, um.
38. 61-B-54. Broca flexivel:
SSW, um.
Nacional, um.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de dezembro de 1936. — José Sportelli, 1º tenente, contador naval.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

Registro de exclusividade. — De acordo com a Circular n. 1.913 de 23 de julho de 1935, estão inscriptas nesta directoria, as seguintes firmas:

Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., representante exclusiva da firma Atlas Werke — Aktiengesellschaft, AB — Bremen (Alemanha).

Sociedade Anonyma, Companhia Luz Stearica — fabricante exclusiva de louças de porcellana.

Directoria de Fazenda da Marinha, (DF1), em 14 de dezembro de 1936. — André Faustino Carlos, 2º tenente reformado. (ES).

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA.

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval faz publico que se acham abertas, na Directoria do Ensino Naval, Ministerio da Marinha, as inscrições para o concurso de admissão ao quadro de medicos do corpo de Saude da Armada, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente e a terminar em 15 de dezembro proximo vindouro.

Da inscripção

O candidato deverá provar:

a) ser diplomado por uma das Faculdades de Medicina, officiaes ou reconhecidas do pais e ter o respectivo diploma

registrado no Departamento Nacional de Saude e Assistencia Medica Social;

b) ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a respectiva certidão;

b) ser reservista militar, o que provará com a respectiva caderneta, certificado ou certidão;

d) ter boa conducta civil e militar, o que provará pelo attestado do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal e carteira de identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez physica e de saude estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspecção de saude.

Encerrada a inscripção, será annunciado o concurso nas folhas da maior circulação com declaração do lugar, dia e hora que se deve effectuar a primeira prova.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de clinica medica;
- b) prova de clinica cirurgica;
- c) prova de technica operatoria;
- d) hygiene geral e doenças tropicaes.

As duas provas de clinicas serão realizadas em dias diferentes e constarão de:

a) exame de um doente da clinica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de meia hora e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a technica empregada pelo candidato, serão fornecidos a este o material e as informações sobre dados de laboratorio e pesquisas outras anteriormente feitas no doente, mas somente no caso de requisital-os o candidato;

b) exposição oral da observação clinica pelo candidato perante a comissão examinadora que o arguirá, pelo prazo maximo de 20 minutos sobre o caso em questão.

A prova de technica operatoria effectuar-se-á sobre o cadaver, no Instituto Anatomico da Faculdade de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a comissão julgar necessario. Os pontos versarão sobre a technica das principaes intervenções cirurgicas.

A prova de hygiene e de doenças tropicaes será escripta sobre ponto sorteado na prova pela comissão examinadora.

Na occasião entre 10 formulados no inicio. O prazo desta prova será de tres horas; a fiscalização será exercida por toda a comissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. Ena. 1), em 1/10/1936.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra da Reserva de 1ª classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos, e em vista da comunicação feita pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, em officio n. 939, de 5 do corrente, faço sciente aos Srs. armadores, proprietarios de embarcações, mestres, arraes e patrões, que foi iniciado o serviço de dragagem do canal de acesso e bacia de evolução do porto, pelo que recommendo o maior cuidado na navegação nas proximidades das Dragas que estão trabalhando no referido serviço.

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1936. — *Paulo Sá de Castro Menezes*, capitão de corveta, da Reserva de 1ª classe, ajudante.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do senhor capitão de mar e guerra da reserva de 1ª classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos, recommendo aos senhores armadores e proprietarios de embarcações que por occasião da renovação da licença annual (1937) de suas embarcações, forneçam a esta Capitania todos os dados referentes aos lançamentos das mesmas, de accordo com o art. 233, letras a) e b) do Regulamento das Capitánias dos Portos, em vigor, sem o que não serão expedidas as novas licenças.

Outrosim, que nesta occasião as citadas embarcações serão classificadas na forma do art. 230 do referido regulamento.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1936. — *Paulo Sá de Castro Menezes*, capitão de corveta da reserva de 1ª classe, ajudante.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra da Reserva de 1ª classe, Luiz de Barros Falcão, Capitão dos Portos, scientifico aos senhores Armadores, proprietarios de embarcações, mestres, patrões e arraes, que tendo sido iniciado o serviço da ponte ligando Villegagnon ao Aeroporto, fica prohibido o transito de embarcações no canal existente entre aquelles dois pontos (Officio n. 153, de 7-12-1936, da Comissão de Fiscalização do Novo Edificio da Escola Naval).

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1936. — *Paulo Sá de Castro Menezes*, Capitão de Corveta, da R. de 1ª classe, ajudante.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do Accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo,

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo numero dezeseite (17), referente a abalroação do vapor "Cachoeira" e o saveiro "Bomfim", occorrido no rio Paraguassu, Estado da Bahia, aos trinta de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, julgando: a) — quanto á natureza e extensão do accidente: abalroamento com avarias no saveiro "Bomfim"; b) — causa determinante: inobservancia do Regulamento para evitar abalroamento no mar e infracção dos artigos cento e quarenta e sete e trezentos e noventa e quatro do Regulamento approved pelo decreto vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito; c) — imposição ao mestre Martiniano Alves da Silva do saveiro "Bomfim", da pena de um mez de suspensão, como principal responsavel por infracção do Regulamento citado e incurso nas letras f, h e i, do artigo sessenta e um do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo e custas do processo.

E para sciencia de todos os interessados expedie-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos onze de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Por mim Damasceno Pereira, segundo official, interino da secretaria, dactylographado. Eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario o subscrovo. — *Carlos Augusto Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do Accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo, numero cincoenta e tres (53), dos embargos oppostos pelos capitães de Longo Curso Richard George Clayton e Amasvindo Catramby, accordo este do seguinte teor: — Rejeitando, unanimemente, as preliminares arguidas, — em negar provimento aos embargos oppostos pelo primeiro embargante, mantendo a decisão embargada, em prover, pelo voto de desempate do senhor presidente, os embargos offerecidos pelo segundo embargante, reformando a decisão embargada, para isental-o de responsabilidade e culpa.

E para sciencia de todos os interessados expedie-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos onze de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Por mim, Damasceno Pereira, segundo official, interino da secretaria, dactylogrado. Eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario, o subscrovo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Pelo prazo de trinta (30) dias para citação do patrão de pesca, Guilhermino Martins Areias, na forma abaixo:

O doutor João Stoll Gonçalves, Juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, cita Guilhermino Martins Areias, patrão de pesca, a vir perante este Tribunal, apresentar defesa no processo numero cento e trinta e sete (137), referente ao naufragio do barco de pesca "Guarany", occorrido em treze de maio do corrente anno, no littoral do Estado do Rio de Janeiro, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, que a seguir se transcreve: "Excellentissimo Senhor Presidente do Tribunal Marítimo Administrativo — A Procuradoria Especial, no exercicio de suas attribuições, vem requerer a Vossa Excellencia a citação do mestre Guilhermino Martins Areias e do marítimo Joaquim Domingos Nunes, para, sob pena de revelia, responderem aos termos da presente representação, na qual se lhes imputa o encalhe e naufragio do barco de pesca "Guarany", occorrido ás cinco horas do dia treze de maio de mil novecentos e trinta e seis, em uma praia que fica entre Macahé e o pharol de São Thomé, no Estado do Rio de Janeiro. E' que os supplicantes, no apontado dia, navegando com tempo bom, agiram com tanta impericia que levaram a mesma embarcação á praia, onde encalhou e perdeu-se. Por isso, e protestando em tempo util, e quando julgue necessario, por todo o genero de prova,

esta Procuradoria requer o proseguimento do feito, isto para que, afinal, se imponha aos supplicados as penalidades de ordem administrativa em que houverem incidido. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, em dezeseis de outubro de mil novecentos e trinta e seis. — Carlos Americo Brazil, procurador especial, em exercicio. E como esteja o citando, Guilhermino Martins Areias, em logar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, para os effeitos legais. Eu, Hugo Balloussier segundo official, interino, da secretaria, o dactylographel. E eu, Gilberto Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscervo. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de dezembro de 1936. — Dr. João Stoll Gonçalves.

Pelo prazo de trinta (30) dias, para citação do marítimo Joaquim Domingos Nunes, na forma abaixo

O Dr. João Stoll Gonçalves, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, cita Joaquim Domingos Nunes, marítimo, a vir, perante este Tribunal, apresentar defesa no processo numero cento e trinta e sete (137), referente ao naufragio do barco de pesca "Guarany", occorrido em treze de maio do corrente anno, no littoral do Estado do Rio de Janeiro, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, que a seguir se transcreve:

"Excellentissimo senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo — A Procuradoria Especial, no exercicio de suas attribuições, vem requerer a V. Ex. a citação do mestre Guilherme Martins Areias e do marítimo Joaquim Domingos Nunes, para, sob pena de revelia, responderem aos termos da presente representação, na qual se lhes imputa o encalhe e naufragio do barco de pesca "Guarany", occorrido ás cinco horas do dia treze de maio de mil novecentos e trinta e seis, em uma praia que fica entre Macahé e o pharol de São Thomé, no Estado do Rio de Janeiro.

E' que os supplicantes, no apontado dia, navegando com tempo bom, agiram com tanta impericia que levaram a mesma embarcação á praia, onde encalhou e perdeu-se.

Por isso, e protestando em tempo util, e quando julgue necessario, por todo o genero de prova, esta Procuradoria requer o proseguimento do feito, isto para que, afinal, se imponham aos supplicados as penalidades de ordem administrativa em que houverem incidido.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, em dezeseis de outubro de mil novecentos e trinta e seis. — Carlos Americo Brazil, procurador especial, em exercicio.

E, como esteja o citando Joaquim Domingos Nunes em logar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, para os effeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Hugo Balloussier, segundo official, interino, da secretaria, o dactylographel. E eu, G. S. Saboya, secretario do Tribunal, o subscervo. — Dr. João Stoll Gonçalves. juiz relator.

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO Á ESCOLA NAVAL

O vice-almirante Tancredo de Gomen-soro, director geral do Ensino Naval faz publico, que se acham abertas as inscrições para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (ilha das Enxadas), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula.

Das vagas:

O numero de vagas será proximamente de 10.

Das exigencias para a inscripção:

Nenhum candidato será admittido á inscripção sem provar:

- a) que é brasileiro;
- b) que foi vacinado com resultado aproveitavel;
- c) que na data de 1° de abril do anno da matricula tem menos de 19 annos;
- d) que tem bons attestados de conducta, certificados pela Policia;
- e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscripção;
- f) que tem o certificado do curso secundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissão:

Nenhum candidato será admittido á matricula sem satisfazer:

- a) ás condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saude, perante uma junta de medicos;
- b) ás condições de intelligencia necessarias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;
- c) approvação em concurso que consiste em provas escriptas de portuguez, mathematica, physica e chimica, de accordo com os programmas de ensino do Collegio Pedro II.

Das épocas das provas:

- a) as inspecções de saude se realizarão impreterivelmente entre 1 e 15 de fevereiro;
- b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Forma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

F....., pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do menor, com.... annos de idade, brasileiro, desejando matricular-o na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos candidatos á matricula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscripção e declara acceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento Interno.

Nestes termos pede:

Deferimento

(a)

Nota:

- a) firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do typo identificação;
- b) a mãe viuva e o tutor ou correspondente devem apresentar os titulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Forma da declaração de estado civil:
Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, é solteiro e reside em minha companhia.

(Estampilhado e firmado com duas testemunhas).

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 27 de novembro de 1936.

Directoria do Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DE MARINHA MERCANTE

1 — Os exames serão realizados na Escola Naval na primeira quinzena do mez de janeiro para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo machinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro commissario que requererem a sua inscripção ao director geral do Ensino Naval, até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

2 — Os requerimentos de inscripção, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 21 annos, para capitão de longo curso, primeiro machinista, primeiro motorista, primeiro commissario e maior de 18 annos para primeiro e segundo pilotos, segundo machinista, segundo motorista;

b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitánias de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois annos de embarque, excepto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no minimo, de um anno;

d) ultima carta, certificado ou titulo que possuir;

e) carteira de identidade ou titulo de eleitor;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3 — A prova exigida na alinea A do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas a, c e d, do mesmo item.

4 — Os candidatos a exames pagarão no acto da inscripção a taxa de 10\$000 (dez mil réis), e sello de Educação, depois do deferimento de sua inscripção pelo director geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha affixada no proprio requerimento de inscripção;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscripção para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5 — Os candidatos inscriptos deverão ser inspecionados de saude só podendo ser submettidos a exame aquelles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6 — Os exames serão prestados perante mesas examinadoras, compostas de tres membros do Corpo Docente da Escola Naval, dos quaes o mais antigo será o presidente.

7 — Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo grau civil, por consanguinidade, ou por affinidade, nem tampouco examinar os

seus parentes nesse mesmo grau de parentesco.

8 — A materia do programma será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Directoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não devendo o numero de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10) e de modo que em cada ponto conste uma parte do programma.

a) desses pontos será sorteado um para a prova escripta, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escripta será sorteado duas horas antes do inicio da prova, podendo os candidatos, durante esse tempo, consultar livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado communicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora.

Esgotado esse prazo, todos os livros e apontamentos, excepto taboas e almanacks deverão ser recolhidos e collocados fora do alcance dos candidatos.

9 — As provas escriptas constarão de tres questões, sorteada dentre seis, formulada pela commissão examinadora, na presença do representante da Directoria do Ensino Naval, durante o periodo de duas horas que antecedem a prova.

10 — As provas só terão inicio com a presença de todos os membros da commissão e do representante da Directoria do Ensino Naval. As folhas de papel serão então rubricadas por todos os membros da commissão examinadora e pelo representante da Directoria do Ensino Naval, tendo affixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as adições que forem fornecidas deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuidas a cada candidato deverão ser restituídas ao concluir a prova, exercendo para isso, a commissão examinadora, especial fiscalização.

a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no minimo dois membros da commissão examinadora;

b) o prazo da prova escripta será de tres horas, findo a qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas immediatamente pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possível o julgamento immediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela Commissão e pelo representante da Directoria do Ensino Naval, em cofre e aberturas opportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da commissão;

c) durante o prazo da prova ninguém poderá entrar na sala onde ella se realizar;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado.

Para evitar o acima exposto a commissão deverá formular as questões com toda clareza.

11 — O candidato que for encontrado com apontamentos ou notas particulares será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo, desde logo, considerado reprovado.

12 — No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média das tres notas dadas contando-se como uma unidade a fracção igual a 0,5 ou superior, desprezando-se a fracção inferior a 0,5.

13 — Serão approvados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final sete ou superior, na prova escripta.

a) — os candidatos que obtiverem na prova escripta nota final quatro, cinco ou seis serão submettidos a prova oral e serão considerados approvados quando a média arithmetica das notas finais das duas provas (escripta e oral), for igual ou superior a cinco, e, considerados reprovados no caso contrario;

b) — o candidato que na prova escripta obtiver nota final tres ou inferior, será considerado reprovado;

c) — Cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 (vinte) minutos no maximo.

14 — O resultado dos exames será registrado em livro proprio, sendo lavrada a competente acta pelo secretario designado pelo Director Geral do Ensino Naval contendo todos os resultados das provas a que foi submettido a candidato, e que será assignada por todos os membros da mesa examinadora.

15 — Ao candidato que, por motivo de molestia, comprovada por attestado medico, faltar a alguma prova no dia designado, e requerer, dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova, será concedida uma segunda chamada.

16 — Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigencias anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) — para segundo piloto — uma derrota estimada completa, com os respectivos calculos;

b) — para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo calculos e pontos observados;

c) — para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo calculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diario dos chronometres.

17 — Os candidatos a capitão de cabotagem, não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo calculos de pontos observados, e perante a commissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta, se for julgada satisfactoria.

18 — As derrotas de que tratam os itens anteriores, só serão validas quando rubricadas pelo commandante do navio, ou pelo immediato, no seu impedimento e corresponderem a época posterior a 1932.

19 — O detalhe dos exames será organizado pela Directoria da Escola Naval e submettido a approvação da Directoria do Ensino Naval, que resolverá to-

dos os assumptos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20 — Os candidatos a segundo piloto, segundo machinista, segundo motorista e segundo commissario, farão exame de uma parte geral preparatoria sobre as seguintes materias:

a) — portuguez.

b) — Arithmetica, algebra até equações de 1º grau inclusiva.

c) — geographia geral. Chorographia do Brasil. Noções de cosmographia. Historia do Brasil.

d) — geometria plana.

e) — physica e chimica.

f) — desenho linear.

21 — Serão dispensados dos exames do item anterior, os candidatos que apresentarem certificados de approvação em exame final nos cursos dos institutos de ensino secundario officiaes ou equiparados.

22 — Os exames technicos versarão sobre as materias constantes dos programas respectivos, organizados pela Directoria do Ensino Naval.

23 — As actas e provas dos exames serão archivadas na Directoria do Ensino Naval.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, JULGAMENTO DE IDONEIDADE DOS CONCURRENTES E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE 150 URNAS ELEITORAIS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos 12 dias do mez de dezembro de 1936, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, reuniu-se ás 14 horas, a commissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Motta Barbosa, engenheiro chefe; Carlos Mario Favaret, auxiliar do engenheiro e Luiz José Ferreira Neves, escripturario, para, nos termos do edital de concorrência, n. 274, de 26 de novembro de 1936, as pags. 25.527/98, aviso no do dia 30 do mesmo mez, a pagina 25.803 e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envelopes de que trata a clausula 2ª do edital, contendo as propostas e documentos de idoneidade dos concurrentes.

Com a presença das firmas A. J. Ferreira Leal e Sociedade Financiamento Technico R. L. O. S. Ltda., representadas pelos Srs. A. Lobo Leal e Antonio Corrêa de Sá, ás 14 horas, foram recebidos os envelopes acima citados, os quaes se achavam devidamente fechados e lacrados, com as dizeiras prescriptas na clausula 2ª.

Procedeu immediatamente á abertura dos envelopes que contém os documentos de idoneidade, os quaes foram lidos em voz alta, tendo sido julgadas idoneas as firmas concorrentes, pela commissão.

De conformidade com a clausula 5ª do edital, tendo sido julgadas idoneas as firmas concorrentes, o engenheiro chefe procedeu á abertura e leitura em voz alta, das propostas contidas nos 29 envelopes.

Foi aberta e lida em primeira logar a proposta da firma A. J. Ferreira Leal, a qual apresentou o preço global de

24:000\$000; em segundo e último lugar, foi lida a proposta da firma Sociedade Financiamento Technico R. I. O. S. Ltda., a qual apresentou o preço global de 37:000\$000, tendo sido desclassificada, por ter ultrapassado o limite máximo do edital de concorrência.

Estavam as propostas devidamente estampilhadas, de acordo com a lei e foram rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e pelos concorrentes, e serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", juntamente com esta acta e o quadro comparativo dos preços oferecidos.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 12 de dezembro de 1936. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Carlos Mario Favaret. — Luiz José Pereira das Neves.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFFERECIDOS NA CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE 150 URNAS ELEITORAIS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Concorrentes — Preços

A. J. Ferreira Leal, 24:000\$000.
Sociedade Financiamento T. R. I. O. S. Ltda., 37:000\$000 (desclassificada).
Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 12 de dezembro de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

A. J. Ferreira Leal, negociante brasileiro, estabelecido a rua S. Pedro numero 212, propõe fornecer os artigos abaixo, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 26 de novembro proximo passado, pelo preço que se segue:

Especificações

Fornecer 150 urnas eleitorais, em tudo perfeitamente iguaes ás existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, pintadas e numeradas como foram indicadas.

150 estojos para lacramento das urnas acima, também em tudo iguaes aos existentes.

Pelo preço de 24:000\$000 (vinte e quatro contos de réis).

Prazo: 80 (oitenta) dias.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — Por procuração de A. J. Ferreira Leal, A. Lobo Leal.

Visto. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

A Sociedade de Financiamento Technico "R. I. O. S." Ltda., firma brasileira, com escriptorios á Avenida Rio Branco n. 91, 5º andar, salas 10 e 14, nesta Capital, de acordo com as especificações do edital de concorrência pública, n. 5, para fornecimento de 150 urnas eleitorais ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, publicado no "Diário Oficial" do dia 26 de novembro de 1936.

Propõe fornecer o material abaixo discriminado:

Declaramos inteira submissão ás condições do presente edital.

150 (cento e cinquenta) urnas eleitorais, em tudo perfeitamente iguaes ás existentes no Tribunal Regional Eleito-

ral do Distrito Federal, pintadas e numeradas como forem indicadas.

150 (cento e cinquenta) estojos para lacramento das urnas acima, também em tudo iguaes aos existentes.

Preço global (urnas e estojos), réis 37:000\$000 (trinta e sete contos de réis).

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — Sociedade de Financiamento Technico "R. I. O. S." Ltda. — *Olindo Semeraro.*

Visto. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 6, PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MOVEIS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 287, do dia 11 de dezembro de 1936, paginas 26.594 e 26.595.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de dezembro de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 14

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do edital acima, feita no "Diário Oficial" de 14 do corrente, a pag. 26.763, referente a concorrência administrativa para a venda de material inservível da Imprensa Nacional.

Polícia do Distrito Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 14 do corrente:

Approvados:
Walter Luiz Kastrup, Abilio Caputo, Arthur Troula, Anton Rabi, Arnaldo Gomes Ramalhoto, Celestino Pereira de Oliveira, Franklin Figueiredo e Carlos Coutinho de Macedo.

Reprovados: 12.

Resultado dos exames de motornéiros, effectuados no dia 18 do corrente:

Approvados:
Alberto de Almeida Truta, Manoel Pereira Ribeiro, José Joaquim do Nascimento, Waldemiro Ferreira da Silva, Manoel Joaquim Dias Fernandes, Augusto Ferreira Seloeto, José de Figueiredo Forra, José Antonio Ferreira Lopes e Manoel IPinto Maciel.

Reprovado: 1.

Inspectoria do Trafego, em 14 de dezembro de 1936. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções de Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 26, 75, 101 e 393 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 321 e 402 — Artigos 144 e 248 L, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 326 e 927 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada n. 446 — Art. 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 517 — Art. 248 L.

Neves & Brauner, n. 729 — Artigo 151.

Reynaldo Moreira, n. 800 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Romíngos Ribeiro, n. 2.043 — Artigo 248 L.

Balthazar Vieira, n. 2.237 — Artigo 242 C.

Ernesto Ramos de Carvalho Mattos, n. 3.693 — Art. 248 L.

Adelino da Silva Santos, n. 4.243 — Art. 85.

Cezar Perçu, n. 6.206 — Artigo 242 C.

Cezar Torres, n. 7.894 — Artigo 242 C.

Manoel Maria de Oliveira, n. 8.298 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Annibal José Lopes, n. 1.094 — Artigo 252.

Tacito Reis de Moraes, n. 1.812 — Art. 102.

Manoel Dias Guimarães, n. 1.931 — Art. 248 L.

Manoel José Medeiros, n. 5.436 — Art. 144.

Galdino Vianna Marinho, n. 6.153 — Art. 248 L.

Salvador Sibante, n. 7.038 — Artigo 248 L.

Claudio Figueiredo, n. 8.719 — Artigos 92 e 252.

José Carlos Augusto Nogueira, numero 8.882 — Art. 248 L.

Armando Serzedello Corrêa, n. 9.139 — Art. 102.

Oscar Penna da Silva, n. 9.509 — Artigo 100.

Antonio José de Oliveira, n. 11.053 — Art. 248 L.

Felismino Marques, n. 11.129 — Artigo 248 L.

João Henrique, n. 14.271 — Artigo 97.

Adolpho Gomes Martinho, n. 16.480 — Art. 248 L.

Jovino Alves Ramos, n. 16.940 — Artigo 248 L.

João Adam Reeser, n. 17.591 — Artigo 248 L.

Alfredo Pirajá de Oliveira, n. 18.037 — Art. 248 L.

Abilio Corrêa, n. 18.480 — Artigo 248 L.

Adelino de Oliveira, n. 18.917 — Artigo 248 L.

Orlando Leal Pimenta Bruno, n. 20.134 — Art. 248 L.

Jayme Pires Ferreira, n. 20.242 — Art. 103.

Antonio Godinho Vianna, n. 20.424 — Art. 248 L.

Paulo da Cruz Lobo, n. 20.772 — Artigo 248 L.

Nestor Rodrigues, n. 21.446 — Artigo 242 C.

Mecio Andrade, n. 21.931 — Artigos 248 L.

Antonio Ochaba, n. 22.041 — Artigo 242 C.

Mario Catta Preta, n. 22.894 — Artigo 242 C.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do veículo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Olga Viggiani, ns. 808 e 537 — Artigos 24 8E e 96, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 321 e 882 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

João Ferreira & Martins, n. 167. — Art. 248 L.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 281 — Art. 248 E.

Martins Jordão & Comp. Limitada, n. 310 — Art. 248 E.

Empresa Omnibus de Luxo, n. 441 — Art. 144.

J. Bento Ferreira, n. 620 — Artigo 84.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 644 — Art. 248 C.

Neves & Brauner, n. 655 — Artigo 88.

J. Antonio Moreira, n. 869 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

José Fernandes Pinto, n. 316 — Artigo 248 L.

José Telles, numero 679 — Artigo 143.

Zeferino Teixeira, n. 2.865 — Artigo 96.

João da Costa Chaves, n. 2.885 — Artigo 248 L e A.

Vicentino Teixeira, n. 3.366 — Artigo 144.

José Alves Coelho, n. 4.121 — Artigo 242 C.

Manoel Ferreira Lemos, n. 5.109 — Art. 248 L.

Francisco Joaquim Alves Monteiro, numero 6.362 — Art. 242 C.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do veículo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de dezembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação

abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da commissão, avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

N. 203.032-B — Pasta de papelão.

N. 234.254 — Machina de escrever.

N. 251.298|300-C — Disp. de compensação.

N. 252.119-A — Faca para machina de cortar.

N. 414.053-A — Prendedores Acco.

N. 421.057|76-C — Madeiras.

N. 621.190-B — Fio electrico para tempo.

N. 814.113-A — Graxa graphitada.

N. 901.049-A — Borracha revestida de arame.

N. 917.089-A — Podometro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 20

Faço publico que, se tendo extravariado as apolices da Divida Publica Federal, nominativas, juro de 5 % ao anno, de numeros 304.516 a 304.520, do tipo Uniformizadas, e 239.964 a 239.965, do tipo Diversas Emissões, pertencentes a Carlos Vieira D'Angelo, brasileiro, solteiro, novos titulos serão expedidos se, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1936. — Augusto H. Corrêa de Sá, director.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 21

Faço publico que, se tendo extravariado as apolices da Divida Publica Federal, juro de 5% ao anno, de 1:000\$000 cada uma, numeros 364.380, 364.381 e 455.514, tipo Uniformizadas, pertencentes a João Gomes Leite, solteiro, portuguez, novos titulos serão expedidos se, no prazo de cinco (5) dias contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936. — Augusto H. Corrêa de Sá, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Vistas e relatados as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor *Urú*, no dia 17 de julho de 1936, teve lugar na fóra estabelecida pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequencia disso, encontradas, no mesmo vapor, occultas, as seguintes mercadorias: 11 lenços grandes, do sêda, uma blusa de lã e 12 vidros de loção "Lubin";

Considerando que o commandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existencia a bordo, daquellas mercadorias:

Considerando que, apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado, quanto ao responsavel pelo facto incriminado;

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em logar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, paragrapho primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 700\$000, importando os seus direitos em réis 405\$849.

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, affinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires e aos seus auxiliares, guardas Paschoal Lanzelotti e Alberto Rego Barros, motorista Porfirio dos Santos e marinho José Alexandre de Lima; 3 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o atigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 27.299, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Gonçalves da Neves, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1/2 do Cães do Porto, em 6 do mez de julho do anno de 1936, apprehendeu seis latas de cigarros das marcas "Pall Mall" e "State Express".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 7 de julho de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 9 de julho de 1936 com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 71\$098, no valor commercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, e, de, do disposto no artigo n. 630, paragrapho terceiro da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro João Gonçalves das Nexes; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 25.678, de 1936.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor *Parnahyba*, no dia 29 de junho de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no alludido vapor, occultas, as seguintes mercadorias: cinco duzias de lenços grandes, de seda, seis calças de jersey de seda, para senhora, e um corte de fazenda avelludada, com tres metros.

Considerando que o commandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existencia a bordo, daquellas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado, quanto ao responsavel pelo facto incriminado;

Mas, Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em logar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando, que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, paragrapho primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 2:760\$000, importando os seus direitos em réis 2:155\$847.

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires e aos seus auxiliares, guarda Alberto Rego Barros e Paschoal Lanzotti, e motorista Porfirio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 25.145, de 1936.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1936. — José dos Santos Leal.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade Technica Federal ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

De ordem do Sr. director em exercicio, professor José Carneiro Felipe, iago publico, pelo presente edital, que serão recebidos nesta Secretaria, do dia 2 a 5 de dezembro corrente, os requerimentos de promoção e de inscrição nos exames de primeira epoca.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 1º de dezembro de 1936. — Athon da Silveira Ramos, secretario-bibliothecario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 238 da rua Carolina Machado, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no art. 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 3 de dezembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Frei Henrique n. 50.

Rua Marechal Pires Ferreira n. 89.

Rua Pareto n. 47.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Commendador Lisboa n. 47:

Rua Visconde de Itaúna n. 313.

Secção de Expediente, 10 de dezembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

De ordem do senhor inspector, aviso ao proprietario dos predios ns. 1 e 3 da rua Marquez de Maricá, em Santa Cruz, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades verificadas no serviço de abastecimento de agua dos referidos immoveis, sob pena

de ser applicada a penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934. (*)

Secção de Expediente, 10 de dezembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

(*) Reproduz-se por haver sahido com incorrecções, quanto á situação do immovel, no "Diario Official" de 30 de outubro de 1936.

Serviço de Febre Amarella do Districto Federal

EDITAL N. 11-36

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que o Sr. José Gonçalves Duarte, residente em Vassouras, no Estado do Rio, responsavel pelo predio da rua Professor Valladares numero 55, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 3.463 (2º termo), incidente sobre o predio acima referido, de accordo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona — 1ª via — N. 3.463

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Serviço de Febre Amarella

2º termo de intimação

De conformidade com o art. 3º, letra C, paragrapho unico do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932 fica po reste instrumento intimado o responsavel do predio sito á rua Professor Valladares n. 55 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte:

Ligar á rede de manilhas installada na rua, todas as aguas da casa, quer pluvias, quer residuarias.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — Dr. Sylvio Cardoso.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

_____ de _____ de 1936.
O destinatario

Endereço _____

Serviço de Febre Amarella do Districto Federal

EDITAL N. 10-36

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. José Gonçalves Duarte, residente na cidade de Vassouras, Estado do Rio, por não ter cumprido o termo de intimação de n. 1.978, incidente sobre o predio sito á rua Professor Valladares n. 55, de sua propriedade, foi multado por esta Divisão na importancia de 110\$000, de accordo com o auto que vae adeante transcripto:

Aos 3 dias do mez de dezembro de 1936, eu inspector sanitario, abaixo assignado, tendo confirmado a infracção do artigo 3º let. C paragrapho unico do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, publico do com o decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu o Sr. José Gonçalves Duarte, encontrado cu

residente na cidade de Vassouras, Estado do Rio, por não ter cumprido a intimação de n. 1.978, referente ao prédio sito á rua Professor Valladares numero 55, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Ligar á rede de manilhas installada na rua, todas as aguas da casa, quer pluvias, quer residuarias, conforme consta do auto de infracção, lavrado em 13 de novembro de 1936, pelo guarda chefe Vicente de Paula Giangiarullo e testemunhado por Annibal Juvenio Liborio e Antonio Medeiros, lavro contra o mesmo o presente auto de multa em duplicata, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua, ficando o infractor citado para pagar na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade do Serviço de Febre Amarella, dentro do prazo de dez dias contados da data da sciencia ou da publicação do "Diário Official", a importancia de 110\$, correspondente á multa comminada no artigo 59 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, devendo o infractor, no caso de recurso interpor-o dentro dos cinco dias uteis daquelle prazo e mediante deposito, sem o que será a multa cobrada executivamente, pelo juizo competente. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Sciencie _____

_____ de _____ de 1936.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do regulamento sanitario vigente, fica pelo presente edital a Sra. Leonor de Carvalho, responsavel pela casa 1, da rua Ferraz n. 91 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saude, n. 8, á rua Goyaz numero 532 das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção numero 555, lavrado em 26 de outubro ultimo, por ter permitido a occupação da casa acima referida sem autorização do mesmo Centro de Saude.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 9 de dezembro de 1936. — A. de Gusmão Lobo, 3º official.

Directoria da Defesa Sanitaria

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Alberto Fontes, proprietario do predio sito á rua Gregorio Neves numeros 14 e 16 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 7, á praça do Engenho Novo ns. 28 a 32, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção, n. 159, lavrado em 26 de setembro ultimo, por ter feito installar e funcíonar a officina de marmores artificiaes e granitos de sua responsabilidade, sem prévia autorização do Centro de Saude.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 9 de dezembro de 1936. — A. de Gusmão Lobo, 3º official.

Directoria da Defesa Sanitaria

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. padre Leonardo Felipe Fortunato, proprietario do terreno sito á rua Marques Leão n. 43) ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 7, á praça do Engenho Novo ns. 28 a 32, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 17.385, de 6 de novembro ultimo.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 10 de dezembro de 1936. — A. de Gusmão Lobo, 3º official.

Directoria da Defesa Sanitaria

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital o Sr. Dr. Paulo Athayde, proprietario do predio sito á rua Dr. Noguchi n. 209 e residente na "Fazenda Athayde", em Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro (ou seu representante legal) convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 18.836, expedido em 21 de outubro de 1936, para melhoramentos no dito predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 11 de dezembro de 1936. — A. de Gusmão Lobo, 3º official.

Universidade do Rio de Janeiro

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

CONCURSO AO MAGISTERIO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 9 horas, de accordo com a decisão do Conselho Technico-Administrativo, em sessão de 1 do andante, terá inicio neste instituto o concurso de titulos e de provas para o provimento da cadeira de contrabaixo.

E' candidato unico Antonio Leopardi, tendo a commissão julgadora ficado constituída pela fórma seguinte: presidente, professor Agnello Gonçalves Vianna França; vogaes, os professores Alfredo Gomes, Annibal de Castro Lima, Erio Vincenzi e Henrique Spedini. E' o seguinte o programma do referido concurso:

a) realização de um canto e baixo, dado, alternado, a quatro vozes;

b) execução de uma peça escolhida pela commissão julgadora, quinze dias antes do concurso;

c) execução de uma peça escolhida pela commissão em um repertorio dos seis que o candidato apresentará no acto do concurso;

d) leitura, á primeira vista, de um trecho musical (manuscripto), escripto especialmente para o acto pelo presidente da commissão ou pessoa por elle designada, e apresentado quinze minutos antes da prova.

e) prova didactica.

Convido, pois o candidato inscripto a comparecer neste instituto, no dia e hora acima designados, cabendo á commissão julgadora estabelecer a ordem dos trabalhos.

Peça a que se refere a letra b do programma: S. Koussevitzky, concerto-op. 3.

Instituto Nacional de musica, 14 de dezembro de 1936. — O official, *Luiz de Araujo Padilha*.

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

Relação dos doutorandos que collarão grau no dia 9 de dezembro de 1936:

Joaquim Bento Sampaio Mello Leitão.
José Rosario de Araujo.
Avelino Alves.
Antonio de Camargos Rocha
Rubem de Oliveira Coelho.
Waldyr Bouhid.
Lycurgo da Matta.
José Maria Morgade Miranda.
José de Mello Loureiro.
Hamilton Moreira.
Augusto Ulhoa Reis.
Amir Amaral.
Thereza Nina de Carvalho Rodrigues.
Sylvio Alves Netto.
Alcides Marinho Rego
Paulo de Arêa Leão
Sylvio Rangel.
Celso Neves.
Walter Santos.
Ruy Colla Pacheco.
Luiz de Castro Leitão.
Fernando Mangia.
Durval Barros de Azevedo Couto.
Renato Santos.
José de Almeida Carvalho.
Paulo José de Araujo.
Sylvio do Nascimento Ruiz.
José de Oliveira Fernandes.
Francisco Bemfica Menezes Netto.
Tito Gomes de Moraes.
Theodoro Lerner.
Dante Smilari Iacovini.
Affonso Alves Machado.
Ermete Abbondanza.
Salomão Antonio Nahas
Adhemar Hooper Pinto.
Nicolino Mazzeotti.
Estanislau Penteado de Oliveira.
Sylvio Mendes Figueiredo.
José Rodrigues de Moraes.
Francisco Gualberto Domingues.
José Francisco da Gama e Silva.
Ulysses Lemos Torres.
Oscar Barreira de Alencar Mattos.
Luiz Guimarães Ferreira da Silva.
Ary Pinto Lippelt.
Luiz Margutti.
Léo Ferraz de Carvalho.
Luiz Augusto da Costa Guimarães.
Paulo Flecher Bittencourt.
Paulo Siqueira da Cunha.
Benjamin Gaspar Gomes.
José de Oliveira Almeida.
Urbano Gouvêa e Silva.
Frederico Grinberg.
Jarbas Ollivier Rodrigues.
Carlos Tortelly Rodrigues Costa.
Washington José Rego Pinto.
Martino Lorena Martins
Fernando Rodrigues.
Flavio Pinheiro.
Armando Mariante Carvalho.
Newton Guarará.
Fernando Muyaert Collares.
Mario Euricio Alvaro.
Helio Bastos Valladares.
Edgard de Mello Rego.
Octavio Cardoso de Oliveira.
Aristides Tranquillini.
Julio Cesar Sampaio Fernandes.
Almir Gusmão Antunes.

Orlando Pedrosa Hardmann.
 Thomaz Ribeiro de Cerqueira Lima.
 Maria Loreto Couto e Souza.
 Ismael Gastão de Schueler.
 Luiz Dante Santoro.
 José Lauro de Freitas.
 Enéas Nogueira Balesdent.
 José Raphael Haenny.
 Oscar Costa e Silva.
 David Benarrosh.
 Armando Ballalai.
 José Maria Brinckmann.
 Flavio de Freitas Faria.
 Luiz Antonio Guilhon-Ribeiro.
 Alber Furtado de Vasconcellos.
 Plinio de Góes Valeriani.
 Olivio Ferrari.
 Hallim Féres.
 Jorge Nunes Khedi.
 Waldomiro Ferreira Neves.
 João Eva Netto.
 Antonio Villela Mendonça Uchôa.
 José Arminante.
 Jayme Vitule.
 Cesar Augusto Tarsia.
 Alcides Evangelista de Araujo.
 Alcides de Souza Martins.
 Munir Seraphim.
 Jorge Miguel Francisco.
 Francisco Luiz de Carvalho.
 Osorio Vianna Benicio.
 Araizul Sother.
 Arnaldo Philomeno Delliveneri.
 Zacharias Pinheiro.
 José Baptista dos Reis.
 Homero Graça.
 Maria Brasília Leme Lopes.
 Maria Alice Modad.
 Georges da Silva.
 Romeu Vidal.
 Raul Pereira de Araujo.
 Manoel Luiz de Freitas Guimarães.
 João de Deus Soares Rodrigues.
 Murillo Queiroz de Barros.
 Helbio do Rego Lins.
 Guilherme Ribeiro Romão.
 Benedicto Thomaz Terreri.
 Anna Gertrudes Lobo de Medeiros.
 Octavio Mangabeira Filho.
 Fernando Alves de Azevedo Filho.
 Raul Corrêa.
 Camillo Cassab.
 Meta Hasse Huebel.
 Roberto Cunha Pires de Amorim.
 Ivano Velloso de Carvalho.
 Henrique Mendes.
 Rachel Schneider.
 Paulo Pereira Pantaleão.
 Maria Elza Zülhner dos Santos.
 Hermé Zülhner dos Santos.
 Maria Eugenia Wandek.
 Paulo de Niemeyer Soares.
 Joaquim Honorio de Oliveira.
 Renato de Toledo Leme.
 Orlando Freitas Vaz.
 Lucio Villa Nova Galvão.
 Lelio Antonio Gomes.
 Pedro Pereira Pinto.
 Almir de Castro Lisboa.
 Sebastião Moreira Nunes.
 Evarado Marques dos Santos.
 Theophilo Braga Rodrigues.
 Alfredo Hercules Mittidieri.
 Armando Lopes.
 Edmyrthon A. Ferreira de Gouvêa.
 Sidney Arruda.
 Alberto Neder.
 Fausto Pereira Lima.
 Mauro Paes de Almeida.
 Virgilio Alves de Carvalho Pinto.
 Joubert Santos.
 Celso Cruz Alves.
 Carlos Henrique Fernandez.
 Armando de Oliveira.
 Pericles Lopes Barbosa.

Nicandro Ildefonso Bittencourt.
 José Antenôr Pereira Nunes.
 Attilio Cypriano.
 João Eutropio.
 Frederico Napoleão de Souza.
 Morethzon Clementino dos Santos.
 Ursulina Penteado Bueno.
 Luiz Antonio de Novaes.
 Affonso Taylor da Cunha e Mello.
 Joemio Vieira Dias.
 Mario Hugo Ladeira.
 Raje Miguel.
 Cid Ferraz do Amaral.
 Ernesto E. de Gouvêa Monteiro.
 Gerardo Vaz de Mello.
 Paulo Mendes Braz da Silva.
 Murillo Rodrigues Campello.
 Milton de Cerqueira Leite.
 Geraldo Avelino Amaral da Silva.
 Jorge Affonseca Barros de Faria.
 Mario Ferramenta da Silva.
 Theobaldo Vianna.
 José de Vasconcellos e Silva.
 Samuel Weksler.
 Manoel Carlos Netto Souto.
 Jarbas Martins Vianna.
 Euclydes Carvalhaes de Carvalho.
 Olympio Barbanti.
 Walter Silva.
 José de Angellis.
 Luciano Veneré Décourt.
 Alfredo Bellusci Paes.
 José Pinheiro de Andrade Neto.
 Olympio de Miranda Filho.
 Oswaldo de Oliveira Martins.
 Raul Nogueira Gerin.
 João Terra Alves Costa.
 Mauro Bueno Brandão.
 João Gomes da Silva.
 Orestes Miraglia.
 Armando Neves.
 Othon Ubirajara Dias.
 Sylvio de Moraes Carvalho.
 Ruy Barbosa de Faria.
 Antonio Alvares Maciel.
 Cenzo Sbrighi.
 Edmundo Blundi.
 Cesar Tavares.
 Manoel Palomino.
 José Sebastião Fontes.
 José Lacerda de Araujo Feio.
 Henrique Smith.
 João Almeida.
 Celso Cunha da Gama Malcher.
 Augusto José Ferreira.
 Carlos Cardoso Rudge.
 Pedro Nolasco Ferreira da Silva Junior.
 Raphael Hercules La Regina.
 Arnaldo Severo da Costa.
 Jurandyr da Motta Guimarães.
 Manoel Fonseca Garcia.
 Octavio Ferreira dos Reis.
 Maria Moschini.
 Maria de Lourdes Rosario de Oliveira.
 José Fonseca da Cunha.
 Maria Aparecida de Albuquerque.
 Luiz de Siqueira Seixas.
 João de Siqueira Seixas.
 Pedro Alves Ferreira.
 Waldyr da Silva Ramos.
 Francisco Moreira Junior.
 Abelardo Vianna.
 José Pinto de Almeida.
 Alexandre Chaves de Souza.
 Ossian Pimenta.
 Guilherme Victorio Emilio.
 José Sebastião Larica Bello.
 Jorge Figueiró Winter.
 Manoel Antonio da Fonseca Costa Couto.
 Manoel Soares Maia.
 Brenno Soares Maia.
 João Plinio Werneck dos Santos.

Sebastião Augusto Curado.
 Wilson de Sant'Anna Coutinho.
 Carlos Alonso.
 Francisco da Silva Araujo Filho.
 Helio de Albuquerque Soares.
 Aguiar Vieira do Nascimento.
 Homero Fernandes Carriço.
 José Godoy Monteiro de Castro.
 Antonio Augusto de Andrade Santos.
 Arlindo Sebastião Geraldo Falci.
 Osmar de Mello Franco.
 Walter Cardoso.
 Nuno de Souza Santos Lisboa.
 Emilio Perez Filho.
 Afranio Rodrigues da Cunha.
 Antenor Vicenzo Damini.
 Euclydes Nery Junior.
 Armando Rocha Brito Junior.
 Quartus Costa Netto.
 José Olympio de Almeida Senna.
 Antonio de Campos Bouças.
 Aluizio Soriano Aderaldo.
 Edison Ruivo de Souza.
 Agar Campos Bittencourt.
 Roque Trondi.
 Octavio José da Silva.
 Fernando Augusto Chaves de Faria.
 Cyrus Ferraz de Marins.
 Nehase Jorge Cury.
 Eloy Lopes.
 Laerte Raymundo Frigo.
 Jurandyr Borges Miguel.
 Mario Luiz Piragibe.
 Eduardo de Passos Simas Filho.
 Anthisthenes Amaral.
 Gerson Sá Pinto Coutinho.
 Roberto de Almeida Neves.
 Aécio do Val Villares.
 Jairo Ferreira Jorge.
 Eimar de Brito Póvoa.
 Alvaro Ministerio.
 Francisco Celidonio Monteiro de Castro.
 Jorindo Martins.
 Ilton de Oliveira.
 Armino Antonio Donato.
 Abel Faustino de Paula.
 Mauro Feu Filgueiras.
 Oscar Faria.
 Carlos Frederico Fernandes da Cunha.
 Edwaldo de Miranda.
 Moacyr dos Santos Freitas.
 Newton Gabriel de Souza.
 Ary Elias.
 Osmar Bello Brandão de Azevedo.
 Giacomo Zaccara.
 Gerson de Carvalho.
 Aldehyr Luiz Esteves.
 José Pedro Sant'Anna Gomes Netto.
 Paulo França Leite.
 Cid de Barros Franco.
 Rubens Milton Teixeira de Souza.
 Carlos Alberto Bastos de Oliveira.
 Otto Wenceslau da Silveira.
 Fernando Castello Branco de Araújo.
 Malaquias Gonçalves Castello Branco.
 Frederico de Castro Menezes.
 Plinio Monteiro Garcia.
 Antonio Guttemberg de Barros Leite.
 Ataliba Leite de Freitas.
 Miguel João Borges.
 Alda de Oliveira Parda da Costa.
 José Pessoa Mendes.
 Abelardo Sá Guedes.
 Orlando Boffoni.
 Luiz Levenhagen de Mello.
 Mario Pereira do Valle.
 Aurea Mendonça.
 Jovino Ayres da Cunha.
 Nicolau Caggiano.
 Eduardo Pecorari.
 Ludovico Evaristo Mungioff.
 Oswaldo Muniz Nevares.
 Luperio Campos Machado.

Amador Corrêa Campos.
Victorio Marone.
José Gabriel Borba.
Syrthes de Lorenzo.
José Roggero.
Alcindo Alves de Almeida.
João Coelho de Vilhena.
Paulo Alberto Baeta de Magalhães
Gomes.

Manoel Traverso.
Nelson Felipe Wemer.
João da Costa Monteiro.
Helio Ponce de Arruda.
Guimademar Leingruber.
Milton Gonçalves Bousquat.
Antonio Nogueira de Rezende.
Daniel de Mello Almeida.
Pericles de Faria Mello Carvalho.
Mario Ferreira dos Santos.
Mario Napoleão dos Santos Araujo.
Hugo di Domenico.
José Ortiz Monteiro Patto.
Thomaz de Figueiredo Mendes.
Cesar Luiz Bezerra Cavalcanti.
Luiz da Costa Ribeiro Netto.
Manoel de Paula Filho.
Antonio de Passos Simas.
Pericles Maciel.
Alberto Carlos Pereira Filho.
José Olympio Rios.
Cícero Brugger de Oliveira Machado.
José Salazar Sobrinho.
Marisita Velasco Kopp
Diogo Leão Belfort dos Santos
Antonio Barba
Abrahão Elias de Souza
Gentil Portugal do Brasil
Heltor Villares Paiva
Rubens Bastos
Menandro Thomaz Whately
Raymundo Serrano
Alfredo Salim Duailibe
Vicente Pinto Musa
Nelson Gomes Moço
Oswaldo Nunes de Barcellos
Luz A. Dantas Sampaio
Wilson de Oliveira Freitas
Jess Paul Taves
Levi Arruda
Pedro Zellantino Casella
Arnaldo Zéo
Dante Rolando Guazelli
Ernesto de Mello Kujawsky
Camillo M. Abbud
Fernando Pagani
Luiz da Motta Granja
Ruy di Biase
Antonio Galdino Campos
Luiz Knudsen
Walter Moreira Lopes
Francisco José de Araujo Costa
Carlos Eduardo Thomé de Saboy
Ramin Samarra
José de Freitas Madeira
Eduardo Floriano Lemos Filho
Randoval Montenegro
Manoel Julio Diniz
Gil Goulart Horta Barbosa
José de Velho Tito
Antonio Marques de Araujo
Leonidas Caligula Bastia
Plinio Aristides Targa
Dilemando da Silveira Pagnano
João Baptista Quartim
José Pinto Nogueira
Acleyon Baer Bahia
Manoel Corrêa da Fonseca
Benjamin Ferreira Guimarães
Henrique Euclides da Silva
Oswaldo Ferreira da Costa
Aramis Barroso de Lima
Mario Rocha
Nicolau Augusto Cesar do Nascimento

Jamile Negreiros Kfoury
Nilo Romero
Carlos Alberto Leal de Oliveira
Piragibe Figueiredo Ferreira Pinto
Antonio Vigoso Moreira de Rezende
Urandy Silveira Lobo
Luiz Edmund Ribeiro de Mendonça
Othoniel Lacerda Seraphim
Enéas da Silva Pereira
Dirceu Eulalio
Antonio Tito Castello Branco
Henrique Singer
Alberto Bumarchar
Ormandino Benezath
Francisco S. Moreira
Geraldo Chaves Salomon
Ary Clair Spaienes de Castro
Dante Fontanesi
Moacyr Caramuri Waldeck
Ernani de Moura Caldas
Paulo de Góes
Severino Motta Maia
Atir Naly de Vasconcellos Bastos
Elza Balbi
Edmar Genuino de Oliveira
Geraldo Pereira de Souza
Fabio da Rocha Rezende
Brasílio Garcia de Carvalho
Emmanuel de Pinto
Antonio da Cunha Salgado
José dos Campos Manhães
Bichat de Almeida Rodrigues
Hugo Alquéres Baptista
Aloysio Leonel de Rezende
Sylvio Rabello
Rubens de Lacerda Mani
Christovam Colombo de Araujo
Luz

Mario Januario Matalla
Uracy Silveira Lobo
Luiz Gonzaga Pereira de Moura Cas-
tro
José Amaral Martins
Max Wolbert Seiza
Marcellino G. de Almeida Netto
Augusto da Costa Pimenta
Astulio Ramos Caiado
Oswaldo Velloso Junior
Carlos Vinha
Jorge Cavalheiro Willmersdorf
Oswaldo Croce
Eurydes Luz Angelini
Antonio Barroso Gomes
Gerardo José de São Paulo
Tacito Costa Filho
Cicero Alves Moreira
Newton Almeida Amado
Oscar de Macedo Soares
Raulino Costa
Luciano Mazzei Nogueira
Cynval de Carvalho
Renan Azzi Leal
José Salomão Alves
Carlos Bruno
Paulo Duval
Sylvio Ferreira Mendes
Flavio Pereira Rangel
James Eric Kerr
Antonio Furquim de Campo
Ignacio Chaves de Moura
Elimario Costa Imperial
Renault Duval Pereira da Silva
Alvaro Dodsworth Machado
Milton Saraiva
Hervé Linhares Machado
Alberto Fagundes Monteiro
João Pinto de Almeida

Secretaria da Faculdade de Medicina
do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de
1936. — Ribeiro de Almeida

Faculdade de Direito do Recife

CONCURSO DE DIREITO PENAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director interino, torno publico para conhecimento dos interessados que, a começar do proximo dia 2 de outubro e durante o prazo de 6 mezes (seis mezes), prazo este que deverá ficar definitivamente encerrado a 2 de abril de 1937, pelas dezesseis horas, se acham abertas na secretaria desta Faculdade as inscrições do concurso de titulos e provas para o cargo de professor cathedratico da cadeira de Direito Penal do curso de bacharelado.

A inscripção será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e titulos exigidos, subscripto pelo proprio candidato ou por procurador seu com poderes especiaes para esse fim.

O candidato ou seu procurador, no acto da inscripção, assignará, em livro especial, o competente termo, que será subscripto pelo secretario.

Dentro de cinco dias, contados da data de entrada no protocollo do requerimento de inscripção, deverá o director despachar-o, deferindo-o de plano, ou subordinando o deferimento á satisfação das exigencias que no caso couberem, ou ainda, e neste caso, em despacho fundamentado, indeferindo-o.

Dos despachos do director caberá recurso, dentro do prazo de cinco dias, para o Conselho Technico-Administrativo.

Nenhum candidato será admittido após a hora indicada para encerramento da inscripção e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o director um prazo não excedente de dez dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso.

Será igualmente excluido do concurso o candidato que, até o momento de encerrar-se a inscripção, não comprovar, mediante recibo passado pelo secretario, ter feito entrega de 50 (cincoenta) exemplares impressos de sua these.

Encerrada a inscripção, decorridos os dez dias concedidos para a legalização dos documentos apresentados e resolvidos os recursos acaso interpostos, mandará o director publicar pela imprensa a relação dos candidatos inscriptos.

O candidato ao provimento do cargo de professor cathedratico deverá apresentar á secretaria desta Faculdade, no acto da inscripção.

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — Carteira eleitoral e prova de estar quitas com o serviço militar;

IV — Diploma de bacharel em direito, expedido por instituição de ensino, official, ou officialmente reconhecido, do paiz ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado;

V — Documentação de actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Diploma de doutor em direito, ou titulo de docente livre, ou prova de

haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatorios do merito do candidato:

- a) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias e academicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos scientificos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daquelles que assignalem contribuição original ou revelem conceitos doutrina-rios pessoas de real valor;
- c) documentação relativa a actividades didacticas exercidas;

d) realização pratica, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exolutiva não possa ser authenti-cada, e a exhibição de attestados gracio-sos não constituem títulos idoneos.

O concurso de provas, destinado a ver-ificar a erudição e o tirocinio do can-didato, bem como os seus predicados di-dacticos, constará successivamente de:

I — Prova escripta;

II — Defesa de these;

III — Prova didactica.

A these a ser defendida constará de uma dissertação sobre assumpto de li-vre escolha do candidato, pertinente á disciplina da cadeira em concurso.

A prova escripta versará sobre assum-pto incluido em um ponto constante de uma lista de 10 a 20 pontos, formulados pela commissão julgadora, no dia de-terminado para a realização da prova, sobre o programma de ensino da ca-deira.

Na organização dos pontos será ainda observado o criterio de nelles incluir, conforme a natureza da disciplina, ma-teria de applicação, ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o en-unciado á simples menção do assum-pto, de forma que se faculte ao can-didato ampla liberdade de explanação.

A defesa de these será realizada, em sessão publica, perante a commissão jul-gadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscripção.

Caberá a cada um dos membros da commissão arguir cada these apresenta-da pelo prazo maximo de 30 minutos e será assegurado para a respectiva defesa igual prazo do concorrente.

Quando duas ou mais theses versarem o mesmo assumpto, durante a defesa, fi-carão mantidos incommunicaveis os res-pectivos autores ainda não chamados.

A prova didactica a ser realizada, pe-rante a Congregação constará de uma dissertação pelo prazo improrogavel e ir-reductivel de 50 (cincoenta minutos) so-bre ponto sorteado com 24 (vinte e qua-tro) horas de antecedencia de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela com-missão julgadora, comprehendendo assum-ptos do programma da cadeira.

Sempre que possivel, todos os concor-rentes, realizarão a prova acima no mes-mo dia e sobre o mesmo ponto, conser-vando-se incommunicaveis, depois de ini-ciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candida-tos a de inscripção no concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, em 22 de setembro de 1936. — *Jaime Regueira Costa*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 100

De ordem da Directoria, faço publi-co que, ás 14 horas do dia 15 de dezem-bro de 1936, no Departamento do Mate-rial desta Estrada, á praça da Republica n. 227, sobrado, serão recebidas propo-stas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas de-vidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes con-dições:

I — As propostas deverão ser apresen-tadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou en-trelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de "Educação e Saude" (\$200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e nu-mero da concorrência, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver su-jeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social ali registrada, ou do certificado do registro previamente fei-to nesta Inspectoria. As sociedades ano-nymas e as companhias nacionaes ou es-trangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propos-tas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$000, feitas na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equiva-lente em títulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da pro-posta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolucros serão abertos de-ante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, fol-ha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam in-fluir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos ar-tigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consi-deração os preços que não satisfizerem rigorosamente ás unidades e especifica-ções da clausula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os ar-tigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão con-ter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou es-tabelecido, sendo que os referidos pre-ços vigorarão pelo espaço de quatro mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consi-deração quaesquer offeras de vanta-gens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offe-recimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o di-reito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra outras, conforme a dif-ferença para menos nos preços dos vá-rios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apre-sentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus inte-resses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser for-necidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diario Official".

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diffe-rença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao producto de in-dustria nacional, em igualdade de pre-ços e condições com o estrangeiro, sa-tisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiaes deverão ser en-tregues nos Almojarifados desta Inspet-ctoria, obedecendo ás seguintes con-dições:

a) dentro de cinco dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imme-diatamente em caso de urgencia.

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os ma-teriaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a acqui-sição em outro fornecedor, applicando-se, assim o que estabelece o § 4º do do artigo 52, doCodigo de Contabilidade Publica.

XIV — As cauções a que se refere a clausula III só serão desembaraçadas depois de cumpridos integralmente o fornecimentos propostos, observados ri-gorosamente os prazos de entrega esta-belecidos e depois de aceitos os respec-tivos materiaes.

XV — Pelo não cumprimento do for-necimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administra-ção da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a Administração im-pedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidencia cassar-lhe definitiva-mente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o di-reito de annular esta concorrência, caso

assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Item 1 — 15 metros quadrados de ladrilhos para pavimento, m².

Item 2 — 25 metros quadrados de ladrilhos para parede, m².

Item 3 — 36 metros quadrados de tácos de madeira de lei para assoalho, m².

Vidros brancos lisos:

Item 4 — 120 de 0,19 x 0,16, um.

Item 5 — 45 de 0,26 x 0,16, um.

Item 6 — 45 de 0,32 x 0,16, um.

Item 7 — 30 de 0,52 x 0,32, um.

Item 8 — 10 novelos de fio de 1ª qualidade para costurar couro, um.

Item 9 — 5 meios de sola engraxada para selletro, meio.

Item 10 — 5 atados de pelle de 1ª qualidade, um.

Item 11 — Um conjunto electro-bomba, centrifuga, com motor electrico de corrente continua, directamente conjugado, com base commum de ferro fundido, para 2.000 litros horarios, elevação de 15 metros, par.

Departamento do Material, 11 de dezembro de 1936. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2/1937

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 5 de janeiro de 1937, no Departamento do Material desta Estrada, a praça da Republica n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 23 x 33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de "Educação e Saude" (\$200).

II — Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envoltorios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social ali registrada, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da pro-

posta acima areferida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envoltorios serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem rigorosamente as unidades e especificações da clausula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados nesta edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diario Official".

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar do material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados desta Inspectoria, obedecendo ás seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou immediatamente, em caso de urgencia;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de caés, descargas, armazenagem, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabeleceu o § 4º do do artigo 52, doCodigo de Contabilidade Publica.

XIV — As cauções a que se refere a clausula III, só serão desambaraçadas depois de cumprido integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de accitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Item 1 — 2.000 kilos de antimónio em barras, kilo.

Item 2 — 10.000 kilos de bronze tipo 3, kilo.

Item 3 — 20.000 kilos de bronze tipo 4, kilo.

Item 4 — 8.000 kilos de chumbo em barras, kilo.

Item 5 — 10.000 kilos de cobre em barras, kilo.

Item 6 — 1.500 kilos de estanho em verguinhas, kilo.

Item 7 — 3.000 kilos de estanho em barras, kilo.

Item 8 — 60 toneladas de ferro guza especial plaço, com o maximo de 0,07 de phosphoros, tonelada.

Item 9 — 800 toneladas de ferro guza tipo II, tonelada.

Metal anti-fricção:

Item 10 — 15.000 kilos tipo I, kilo.

Item 11 — 8.000 kilos tipo II, kilo.

Item 12 — 5.000 kilos tipo III, kilo.

Item 13 — 500 kilos tipo IV, com

composição de:

estanho 89 a 90%;

antimónio 5 a 6%;

cobre 4 a 5%; e,

impurezas 0,5% no maximo, Kno.

Item 14 — 5 kilos de mercurio, kilo.

Departamento do Material, 11 de dezembro de 1936. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 12 do corrente, pag. 26.698.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido os empregados desta Estrada, Alvaro Fernandes de Aguiar, official de 3ª classe das officinas do Engenho de Dentro; João Dias Carneiro, concertador da 8ª Inspectoria da Locomoção, e Carlos da Silva Magalhães, ajudante de 1ª classe da Primeira Inspectoria da Locomoção, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, à 1ª Inspectoria do Tráfego, em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, as irregularidades que lhes são atribuídas, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1936. — *D. Vasconcellos*, secretario. (P. 75.62 0, de 1936).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito**VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, pag. 26.066.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu**Edital**

Relação dos registrados com valor declarado encontrados no refugio do 3º trimestre do corrente anno:

N. Reg. — Procedencia — Destino —
Destinatario — Remettente — Valor
1.177 — Cafelandia — Rio de Janeiro — Col. Coração de Jesus, 58700.
1.342 — Cafelandia — São Paulo — Maria L. Duarte — Frederico Cassiote, 20\$000.

1.082 — Cafelandia — São Paulo — Waldomiro Preshi — Paschoal de Luna, 60\$000.

82 — Cafelandia — Botucatu — Bina C. Ribeiro — Evaristo C. Ribeiro, réis 50\$000.

151 — Promissão — São Paulo — "A Voz de S. Paulo", 35\$000.

669 — Promissão — Lins — Olga Corrêa Lima — Joaquim Venancio, réis 5\$000.

172 — Biriguy — Promissão — Mitulú Tanone, 20\$000.

906 — Promissão — Bahia — Anna Ferreira Cruz, 20\$000.

Secção Economica da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, em 16 de novembro de 1936. — Pela cópia, *Julieta Pighinelli*. Confere. — (Assignatura illegivel).

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****DIRECTORIA GERAL****CURSO DE AGRONOMOS REGIONAES**

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Directoria Geral deste Departamento, pelo prazo

de 60 dias, a inscripção para o curso de agronomos regionaes deste ministério, obedecendo às instruções publicadas no *Diario Official* de 11, 12 e 13 de novembro findo, às paginas 24.408, 24.503 e 24.603.

Outrosim, avisa aos interessados que o requerimento de inscripção deverá ser dirigido ao Sr. ministro, instruido dos seguintes documentos: provando que o candidato é agronomo ou engenheiro agronomo, com o título registrado na Directoria do Ensino Agrícola; que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis; que é maior de 18 annos e menor de 40; que é reservista do Exercito ou da Armada, apresentando, não o sendo, certificado de alistamento ou de isenção do serviço militar; attestado de saúde e folha corrida. Cada um desses documentos deverá vir sellado com 1\$200 (sello de documento), além da taxa devida pela inscripção a que está sujeito cada candidato.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, respondendo pelo expediente do D. N. P. V.

Serviço de Fomento da Produção Animal**Inspectoria Regional em Pinheiro**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 30 do mez findo, pag. 25.802.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional da Industria e Commercio****CERTIDÃO**

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 11 de dezembro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob ns. 12.887, os seguintes documentos, referentes à Companhia Industrial Commercial e Agrícola, a saber: acta da assembléa geral de constituição, realizada em 19 de outubro do corrente, que approvou a proposta dos accionistas sobre o augmento do capital social; acta de assembléa geral extraordinária de 11 de novembro do mesmo anno, que augmentou o capital social e alterou os estatutos; lista dos subscritores; recibo do deposito de 10 %, feito no Bank of London & South America Limited, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão (sobre 100\$000 de estampilhas federaes e um sello de educação).

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Baillu*, director da secção de commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C-6.133-14-12-936-24\$500.)

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA BRASILEIRA DE CREDITO HYPOTECARIO****BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936**

Activo	
Immoveis	1.174:018\$100
Valores hypothecarios.	1.073:158\$900
Garantias	1.194:816\$800
Caixa em bancos.....	2:308\$300
Diversas contas.....	344:224\$500
	3.788:526\$600

Passivo	
Capital	240:000\$000
Hypotheas	1.073:158\$900
Conta garantia	1.159:847\$700
Contas correntes	1.175:010\$100
Diversas contas	140:409\$900
	3.788:526\$600

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — *Herbert H. Barker*, contador. (C-6.131-14-12-936-30\$600).

DUARTE, BEIRIZ & COMP.**BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936**

Activo	
Contas correntes	591:938\$200
Efeitos a receber c/terceiros	31:430\$300
Títulos a receber	2:000\$000
Caixa	14:407\$600
Diversas contas	5:848\$300
	645:624\$400

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes	380:773\$900
Secção commercial	169:609\$900
Títulos em cobrança	31:430\$300
Lucros e perdas	12:891\$100
Diversas contas	919\$200
	645:624\$400

Villa de Iconha, 9 de dezembro de 1936. — *Duarte, Beiriz & Comp.* — *Helitor Salles Figueira*, contador. (C 6.134 — 14-12-36 — 21\$400)

BANCO DO BRASIL**Carteira de redescontos****BALANCETE EM 12 DE DEZEMBRO DE 1936**

Activo	
Títulos redescontados	526.788:400\$200
Despesas geraes	20:226\$500
	526.808:626\$700

Passivo	
Thesouro Nacional ..	490.000:000\$000
Banco do Brasil — C/corrente	294:128\$000
Fundo de reserva ..	13.794:081\$400
Redescontos	22.720:418\$400
	526.808:626\$700

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — *Antunes Maciel*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador-the-soureiro.

BANCO COMMERCIAL DE MINAS GERAES

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Matriz e filial de Carangola

Activo

Letras descontadas	3.542:440\$500
Letras e effeitos a receber, do interior...	287:779\$200
Valores em liquidação	68:153\$900
Empréstimos em conta corrente	98:218\$200
Valores caucionados	445:030\$000
Valores depositados	3.530:448\$700
Agencias e filiaes	2.404:899\$000
Correspondentes do interior	3:088\$900
Hypotheças	462:280\$400
Empréstimos hypothecarios	469:876\$000
Immoveis	623:670\$100

Caixa:

Em moeda corrente, em outras espe-	547:335\$850
cies e em diversos bancos	2.046:442\$550
Diversas contas	312:846\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco...	

14.842:509\$300**Passivo**

Capital	4.000:000\$000
Fundo de reserva	603:385\$900
Depositos em conta corrente com juros ...	1.314:000\$400
Depositos em conta corrente de aviso	886:895\$000
Depositos em conta corrente á disposição..	28:316\$400
Depositos em conta corrente sem juros ..	86:660\$400
Depositos a prazo fixo	391:859\$800
Depositos em conta de cobrança do interior	287:779\$200
Titulos em caução e deposito	3.935:478\$700
Caixa matriz	2.411:907\$700
Valores hypothecarios	469:876\$000
Effeitos a pagar	2:250\$900
Lucros & perdas	174:663\$900
Diversas contas	209:435\$000
Caução da directoria	40:000\$000

14.842:509\$300

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1936. — *Felix Fonseca*,
director-presidente. — *H. P. Coelho*, contador, interino.
(C-6.129-14-12-936-64\$300).

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas	2.134:281\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança da	
praça	35:516\$800
Valores em liquidação	164:556\$122
Empréstimos em contas correntes	188:261\$010
Valores caucionados	289:087\$984
Titulos e fundos proprios	124:362\$500
Hypotheças	40:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	10:606\$839
No Banco do Brasil	63:695\$800
Em outros bancos	8:098\$200
Diversas contas	194:585\$130
Bens immobiliarios de terceiros	1.275:000\$000

Total do activo..... 4.528:051\$385**Passivo**

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	832:600\$000
Deposito em conta corrente com juros	320:302\$560
Deposito em conta de cobrança da praça....	36:260\$800
Titulos em caução e em deposito	289:087\$984
Valores hypothecarios	40:000\$000
Diversas contas	569:420\$870
Fundo de liquidações	165:379\$171
Administração de bens	1.275:000\$000

Total do passivo..... 4.528:051\$385

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — *Montero de*
Castro & Comp.

(C. 6.136 — 14-12-936 — 38\$800)

SOCIEDADE ANONYMA A. GUIDI BUFFARINI

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA MODIFICAÇÃO
DOS ESTATUTOS E CRIAÇÃO DO LOGAR DE DIRECTOR-TECHNICO
DA SOCIEDADE ANONYMA A. GUIDI BUFFARINI S. A.

As quinze horas do dia dois de outubro de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade, á rua Bento Lisboa n. 4, presente os subscriptores do capital, abaixo assignados, foi aclamado presidente da assemblea o senhor Agostino Cesare Valente, que convidou para primeira secretaria a senhora Ada Valente e para segundo secretario o senhor Agnello Baptista de Lelles. Composta a mesa o senhor presidente expõe que os motivos da convocação da assemblea geral extraordinaria é para modificação dos estatutos e criação do logar de director-technico, conforme se verifica da convocação publicada no *Diario Official* de 25 de setembro do corrente anno. Antes, porém, de começar os trabalhos, o Sr. presidente, manda fazer a leitura da acta anterior de criação e installação da sociedade, realizada em onze de março de mil novecentos e trinta e seis, que depois de lida, o senhor presidente, expõe que houve um pequeno engano que é preciso ser corrigido. E' que a accionista dona Ines Manfredi, em vez de duas acções (2), tinha subscripto quatro (4), perfazendo, assim, a subscrição total do capital. Posta á votos é unanimemente aprovada a rectificação. O senhor presidente explica á assemblea que a criação do cargo de director-technico já se encontra prevista no artigo segundo (2º), paragrapho unico dos estatutos da sociedade, que com a installação do laboratorio torna-se obrigatorio pelo decreto n. 20.377, de oito de setembro de mil novecentos e trinta e um, que exige a criação desse cargo. Expõe, mais, o senhor presidente, que creando-se esse cargo, é necessario, tambem, determinar ás suas funções, motivo porque propõe á assemblea a seguinte modificação aos estatutos da Sociedade: 1º — Fica creado o cargo de director-technico na administração da Sociedade. 2º — Ao director-technico, incumbe: I — Assistir e fiscalizar o laboratorio ou laboratorios da Sociedade. II — Assistir e fiscalizar a manipulação de quaesquer productos pharmaceuticos de propriedade da Sociedade ou de terceiros fabricados nos laboratorios da Sociedade. III — Assumir, pessoalmente, em nome da Sociedade, a responsabilidade technica perante ás repartições publicas federaes, estadoaes ou municipaes, não só dos laboratorios ou laboratorio da Sociedade, como, tambem, de todos os productos pharmaceuticos fabricados no laboratorio.. 4º — Submettida a discussão as modificações dos estatutos e depois a votação, foram unanime e integralmente, como está redigida acima, aprovadas. Continuando os trabalhos, o senhor presidente, propõe a nomeação para esse cargo do senhor Agnello Baptista Lelles, que sendo pharmaceutico diplomado e devidamente registrado na Inspectoria de Fiscalização da Medicina e sendo já accionista da Sociedade preenche, *in totum*, não só os estatutos sociaes como as exigencias da administração publica. Submettida á discussão e votação é a proposta acceita unanimemente. Terminada a ordem para que foi convocada a assemblea geral extraordinaria, o senhor presidente, agradece a confiança que vem de depositar a actual administração, os accionistas presentes, que representam a totalidade do capital social e declara encerrada a assemblea geral depois de lida e assignada, por todos os presentes, a acta como está redigida para que produza todos os effeitos juridicos. Sala das sessões, dezesseis horas e meia do dia 2 (dois) de outubro de mil novecentos e trinta e seis. — *Agostino Cesare Valente*. — *Ada Valente*. — *Agnello Baptista de Lelles*. — Por procuração *Agostino Cesare Valente*, seus filhos Arnaldo, Arsenio e Alberto. — *Agostino Cesare Valente*.

(C. 5.691-14-12-36-67\$300)

"ESPERANÇA — SOCIEDADE DE CREDITO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CREAÇÃO E INSTALLAÇÃO

Aos 26 de novembro de 1936, presentes as pessoas que assignam esta acta, á rua 1º de Março n. 17, 2º andar, nesta Capital, foi feita uma reunião em caracter de assemblea geral, para o fim de ser organizada uma sociedade de credito, de caracter de beneficente, com o fim de transigir com os seus associados, em empréstimos de dinheiro e outras operações previstas no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, constituindo e installando a "Esperança" — Sociedade de Credito. Pedindo a palavra, o Sr. Walfrido de Souza Lima propoz o mesmo que assumisse a presidencia dos trabalhos da assemblea o Dr. José de Souza Lima Rocha, sendo este aclamado presidente da mesma, assumindo a direcção dos tra-

balhos e convidando para completarem a mesa os senhores Walfrido de Souza Lima e Umbelino Guedes de Mello, agradecendo a prova de confiança nelle depositada pelos presentes que, com elle, constituíam os socios fundadores da sociedade. Abertos os trabalhos, pediu a palavra o Sr. Walfrido de Souza Lima, que declarou haver elaborado um projecto de estatutos para a sociedade que se installava e se constituia, fazendo entrega do mesmo ao presidente da assembleia, propondo que se consultasse aos presentes se concordavam que fosse feita a leitura dos mesmos a sua immediata discussão e approvação. Posta em discussão a proposta, e não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente considera-a approvada, digo, encerrada. Posta em votação, é a mesma proposta approvada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente manda proceder, de accordo com o resolvido, á leitura dos estatutos, findo a qual põe-na em discussão. O senhor Umbelino Guedes de Mello declara que ouviu, com a devida attenção, a leitura do trabalho, reputando-o na devida forma, elaborado como o foi dentro da legislação vigente, propondo que o mesmo trabalho seja approvado pelos presentes, tal qual se acha redigido, por isso que elle satisfaz, perfeitamente, os fins a que se destina. Posta em votação esta proposta, é ella approvada por unanimidade, declarando, então, o presidente da assembleia que, para todos os effeitos, estavam elles approvados e que ficaram assim elaborados: "Estatutos da Esperança — Sociedade de Credito" — Art. 1.º A "Esperança — Sociedade de Credito", sociedade civil de beneficencia, creada nesta capital, em 26 de novembro de 1936, é constituída de funcionarios publicos civis e militares, activos e inactivos e organizados de accordo com as disposições do Código Civil Brasileiro. Art. 2.º Sua sede e Fóro serão nesta Capital, sua duração será por tempo indeterminado, e reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente a ella applicavel. Art. 3.º Os seus fins são: a) conceder aos seus associados empréstimos em dinheiro, mediante consignação em folha de pagamento, de accordo com as disposições contidas no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; b) prestar-lhes fianças para aluguel de casas ou ainda fianças para garantias de cargos publicos federaes, ou cauções, obedeidas as prescripções do referido decreto, adquirir ou facilitar a aquisição de predios, mediante consignação em folha e nos termos do que prescrevem os decretos n. 21.576 acima referido e o de n. 22.574, de 24 de março de 1933; conceder aos seus associados auxilio para funeral. Paraphrased unico. A medida do desenvolvimento da sociedade, serão creados outros serviços de interesse dos associados, taes como: Assistência juridica, assistência medica e outros. "Dos associados. Sua admissão e classificação. Art. 4.º Creada e installada a "Esperança — Sociedade de Credito", com o numero de associados com que se constituiu a primeira assembleia geral, nenhum outro associado poderá ser aceito, sem o preenchimento das formalidades exigidas nos presentes estatutos. Art. 5.º A admissão do associado effectivo será feita mediante proposta de outro associado que esteja em pleno gozo de seus direitos sociaes, devendo constar da proposta o nome do proposto, idade, estado civil, naturalidade, residencia, repartição a que pertence e categoria, sendo a proposta aceita ou não pela directoria. Art. 6.º O associado ficará obrigado, desde a data de sua admissão, ao desconto em folha de pagamento de sua mensalidade ou a pagar-a directamente na sede da sociedade, si isso convier á directoria. Art. 7.º Os associados estão classificados nas seguintes categorias: a) fundadores — os que assignarem a acta de criação e installação da "Esperança — Sociedade de Credito"; b) effectivos — os que ingressarem depois da criação da sociedade; c) os benemeritos — os que houverem prestado serviços de relevancia á sociedade; d) os remidos — os que houverem, de uma só vez, concorrido para o fundo social com a importancia de réis 300\$000 para cima. "Dos deveres e direitos dos associados". Art. 8.º E' dever do associado: a) cumprir as disposições destes estatutos; b) satisfazer com pontualidade o pagamento de suas mensalidades e quaesquer compromissos, para com a sociedade assumidos; c) pagar, até o dia 10 de cada mez, as suas mensalidades quando estas não estão averbadas em folha de pagamento. Art. 9.º Os direitos sociaes são os seguintes: a) votar ou ser votado para o conselho consultivo; b) tomar parte nas assembleas geraes; c) representar outro associado com direito a voto; d) contrahir empréstimos nos prazos previstos na lei, mediante consignação em folha de pagamento; e) gozar o auxilio do funeral previsto nestes estatutos e as demais vantagens que a sociedade irá prevendo á medida de seu desenvolvimento. "Das contribuições". Artigo 10. Todo o associado está sujeito ao pagamento da mensalidade de 3\$000 até o dia 10 de cada mez ou mediante des-

conto em folha e ao da joia no valor de 200\$000, descontada no acto de qualquer operação que contrahir na sociedade, desconto esse que poderá ser integral ou por parcelas, a juizo da directoria. "Dos empréstimos". Art. 11. O associado pôde contrahir empréstimos com garantia da consignação em folha, observadas todas as disposições do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. Art. 12. A sociedade respeitará, dentro das suas possibilidades, a livre opção do associado, quanto aos prazos estabelecidos na lei. "Da fiança para aluguel de casa". Art. 13. Todo o associado poderá obter fiança para aluguel de casa para sua residencia, de accordo com as regras estabelecidas a e c do n. 11 do art. 21. do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. Art. 14. O associado, para esse fim, terá que consignar em folha a importancia do aluguel e os juros previstos na lei, bem como, concorrer com todas as despesas de contracto de locação, quando esta for exigida, bem como os de sellos, reconhecimento de firmas, registros e outros documentos. Art. 15. Os contractos serão assignados pelo presidente da sociedade e no seu impedimento pelo thesoureiro. "Dos empréstimos para fianças ou cauções". "Dos empréstimos para aquisição de casas". Art. 16. Os empréstimos para garantia de exercicios do proprio cargo obedecerão ao disposto no numero VI do art. 11 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. Art. 17. Os destinados á aquisição de predios para morada do associado, obedecerão ás disposições contidas no numero VII do art. 21 do referido decreto e no art. 1.º do decreto n. 22.574, de 24 de março de 1933. "Do funeral". Art. 18. A sociedade proporcionará a todo o associado um auxilio para funeral, que será pago a seus herdeiros á razão de 200\$000 no mínimo e 500\$000 no maximo, o qual será fixado annualmente pela directoria e que será pago mediante habilitação de seus herdeiros. Paraphrased unico. Este beneficio será recusado se o associado estiver em debito para com a sociedade, e conforme prevê o decreto n. 21.576, de 28 de junho de 1932. "Da assembleia geral". Art. 19. A assembleia geral será constituída pelos socios ennumerados nas letras a, b e c, do art. 7.º destes estatutos, podendo deliberar com um terço dos socios quizes na primeira convocação e com qualquer numero na segunda e ultima convocação. Art. 20. A assembleia será aberta pelo presidente da sociedade, que declarará os motivos da mesma, podendo o mesmo presidir os seus trabalhos se assim o julgarem os associados presentes, convidando dois dos mesmos para completarem a mesa, como primeiro e segundo secretarios. Art. 21. Cada associado terá direito a um voto, podendo representar outros mediante mandato legal. Art. 22. As actas das assembleas serão lavradas por um dos secretarios e assignadas por toda a mesa. Art. 23. A assembleia geral só poderá ser convocada ordinariamente para o fim exclusivo de eleição do conselho consultivo e do conselho fiscal, na primeira quinzena de dezembro, quando for caso, e extraordinariamente, pela directoria, quando houver motivo para tal convocação. "Do conselho consultivo". Art. 24. O conselho consultivo será constituído dos associados effectivos. Art. 25. O conselho terá um presidente para dirigir os seus trabalhos, o qual será eleito pela maioria de votos de seus membros. Art. 26. O conselho se reunirá na primeira quinzena de janeiro de cada anno para: a) examinar e approvar o relatório, balanços e contas da directoria referentes ao anno anterior e o parecer do conselho fiscal; b) resolver outros assumptos de interesse da sociedade. Art. 27. O conselho se reunirá obrigatoriamente de seis em seis annos, na segunda quinzena de dezembro para eleição da directoria e de dois em dois annos, na mesma época, para a eleição do conselho fiscal. Art. 28. Todas as deliberações do conselho serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o voto de desempate. Art. 29. As formalidades para a convocação do conselho consultivo são as mesmas que as para as assembleas geraes. "Da directoria". Art. 30. A sociedade será administrada por uma directoria constituída de tres membros, presidente, thesoureiro e secretario, eleitos pelo conselho consultivo, na forma prevista no art. 27. Art. 31. São attribuições do presidente: a) convocar as assembleas, nos termos dos estatutos; b) apresentar relatório, balanços e demonstrações de contas ao conselho consultivo, com parecer do conselho fiscal nas épocas previstas; c) admitir os empregados que se fizerem necessarios para os serviços da sociedade; d) autorizar todas as despesas da sociedade; e) assignar os contractos de empréstimos e de quaesquer outras operações de credito; f) realizar operações de credito no interesse do desenvolvimento da sociedade; g) representar a sociedade em todas as suas relações externas; h) fazer cumprir os estatutos e resolver os casos omissos; i) constituir mandatarios; j) publicar os livros e documentos das despesas da sociedade;

k) presidir as sessões da directoria, quando se tornarem necessárias; l) assignar, conjuntamente com o thesoureiro, os recibos e cheques para as retiradas de dinheiro nos estabelecimentos de credito em que a sociedade tiver depósitos; m) designar um associado para substituir qualquer dos directores, nos casos de impedimentos prolongados, convocando o conselho consultivo quando se fizer necessaria outra resolução; n) ordenar o pagamento dos empréstimos. Art. 32. Compete ao thesoureiro: a) substituir o presidente nos seus impedimentos; b) ter sob sua guarda todos os valores pertencentes á sociedade; c) proceder á arrecadação de todas as importancias pertencentes á sociedade, sob quaisquer títulos; d) effectuar o pagamento de todas as despesas da sociedade; e) apresentar mensalmente, á directoria, demonstração, completa de suas contas com os balancetes respectivos; f) assignar, com o presidente, recibos e cheques para a retirada de dinheiro que constituir depósito da sociedade, em qualquer estabelecimento de credito. Art. 33. Compete ao secretario: a) organizar os serviços proprios de uma secretaria; b) chefiar os empregados da sociedade; c) organizar as sessões da directoria e das assembleas geraes. "Do conselho fiscal". Art. 34. O conselho fiscal é constituído de tres membros e será eleito de dois em dois annos, nos termos dos estatutos. Art. 35. Compete ao conselho fiscal: a) examinar os livros de escripturação e documentos de receita e despesa; b) dar nas épocas proprias parecer sobre as contas e relatório da directoria. "Do patrimonio social". Art. 36. O patrimonio social será constituído: a) pelos bens moveis e immoveis que venham a ser adquiridos; b) pelas joias e contribuições; c) pelos juros dos empréstimos; d) por qualquer renda eventual. "Disposições geraes". Art. 37. Não poderão votar nem serem votados, nas assembleas, os associados que não estiverem quites com a sociedade. Art. 38. Os associados não responderão subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela directoria em nome da sociedade. Art. 39. O mandato da directoria será de seis annos, podendo ser reeleita tantas vezes quantas julgar o conselho consultivo, como delegado da assemblea. Art. 40. A primeira directoria terminará o seu mandato em 31 de dezembro de 1942. Artigo 41. Os presentes estatutos só poderão ser modificados em assemblea geral extraordinaria, convocada e especialmente para esse fim, devendo a convocação obedecer ao que aqui se determina." Em seguida o presidente consulta á assemblea se ha alguém que queira fazer uso da palavra. Pede, então, o Sr. Morand de Souza Lima, que propõe que sejam acolhidos os nomes dos senhores Dr. José de Souza Lima Rocha, Walfrido de Souza Lima e Umbelino Guedes de Mello, para constituírem a primeira directoria da sociedade, cujo mandato irá, nos termos dos estatutos, até 31 de dezembro de 1942, cabendo ao primeiro o cargo de presidente, ao segundo o de thesoureiro e ao terceiro o de secretario, em virtude dos relevantes serviços prestados para a criação e organização da sociedade. A proposta é submettida á discussão, não havendo quem a discuta, sendo, então, posta em votação e approvada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspende os trabalhos, mandando lavar a presente acta para os effectos legais, a qual vae assignada pela mesa e demais socios presentes. — Dr. José de Souza Lima Rocha. — Walfrido de Souza Lima. — Umbelino Guedes de Mello. — Dr. Mario Neiva de Lima Rocha. — Morand de Souza Lima. — Renato da Rocha de Moura. — José dos Passos, Bouças.

(C-5.692-14-12-936-242\$800)

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO JURIDICO E BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital sua sede e fóro juridico em 7 de dezembro de 1936, com illimitado numero de socios, não respondendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociaes e tem por fim o seguinte: prestar assistência juridica e judiciaria em materia civil, criminal e administrativa, na defesa

dos socios, inclusive o pagamento de custas; assistência da qual serão esculpidos os crimes de natureza infamante, prestar assistência na defesa dos socios e os demais fins previstos no capitulo 30, letras c, d, e, f, g, h. O Instituto será administrado por uma directoria composta de: presidente, secretario geral, 1º secretario, 1º e 2º thesoureiros e procurador. O Instituto será representado em juizo ou fóra delle pelo presidente. O Instituto só poderá ser dissolvido, se assim deliberar a assemblea geral por votação correspondente a 2/3 de socios quites. No caso de dissolução o patrimonio social, pagas todas as dividas, revertirá em partes iguaes aos socios existentes em pleno

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Capital Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 100.000.000

Séde social — Antuerpia (Belgica)

Succursaes:

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas.
Argentina: Buenos Aires — Uruguay: Montevideo.
França: Paris — Inglaterra: Londres.

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936, DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas.....	12.744:621\$300
Letras e effectos a receber:	
Do interior.....	7.487:501\$700
Do exterior.....	23.833:914\$767
Empréstimo em conta corrente.....	34.329:187\$350
Valores caucionados.....	62.255:345\$618
Valores depositados.....	40.939:215\$040
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	12.438:754\$318
Correspondentes do estrangeiro.....	162:518\$520
Correspondentes do interior.....	333:539\$540
Caixa:	
Em moeda corrente.....	4.412:131\$600
Em cheques.....	1.162:760\$600
No Banco do Brasil.....	16.380:449\$900
Em outros bancos.....	527:103\$760
Diversas contas.....	75.535:241\$636
	292.542:345\$649

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil.....	12.000:000\$000
Deposito em conta corrente:	
Contas correntes com juros.....	16.673:922\$840
Contas correntes sem juros.....	7.285:294\$170
Limitadas.....	2.222:661\$900
Deposito a prazo fixo.....	14.523:261\$400
Títulos em caução e em deposito.....	134.515:977\$125
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	31.283:998\$277
Correspondentes do estrangeiro.....	700:152\$552
Correspondentes do interior.....	42:621\$290
Diversas contas.....	73.294:456\$095
	292.542:345\$649

S. Paulo, 10 de dezembro de 1936. — Contador, José Zanetti Sobrinho. — Banco Italo-Belga S. A., E. de Preter. — R. Battard.

(C. 6.135 — 14-12-936 — 76\$500)

gozo de seus direitos. Os presentes estatutos poderão ser reformados em qualquer tempo pela assemblea geral observando-se o disposto no art. 35 e suas linhas. A directoria actual consta dos estatutos.

(C 5.693-14-12-36-24\$500).

CLUB DE REGATAS BOQUEIRAO DO PASSEIO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro juridico, em 21 de abril de 1897, é uma sociedade sportiva com personalidade juridica, pelo registro de seus primitivos

estatutos, feito sob o numero de ordem "110", do L. n. 1 do Registro de Sociedades Civis, em 24 de novembro de 1906, com o patrimonio social por se constituir, não respondendo os socios subsidiariamente pelos compromissos sociais, tem por fim essencial promover e facultar a educação physica aos seus associados. Será administrada por uma directoria composta de: Presidente (que é seu representante legal em juizo e fóra delle), vice-presidente, secretario geral, 1.º e segundo secretarios, thesoureiro geral, 1.º e 2.º thesoureiros, director do Patrimonio, director social e director geral de Sportes. O club só poderá ser dissolvido de conformidade com o previsto no art. 176 dos estatutos, e neste caso, os seus bens serão divididos pro-rata entre os socios proprietarios. Os presente estatutos só poderão ser reformados a requerimento de 3/4 dos membros componentes do Conselho Deliberativo e aprovação de 2/3 reunidos e presentes em sessão. A directoria actual consta dos estatutos.

(C 6.075 — 14-12-36 — 25\$500)

ANNUNCIOS

Manoel da Silva Moreira, tendo perdido sua carteira de identidade, pede a quem a encontrar entregar á rua 9 numero 42 e 44, do Mercado Municipal, que será gratificado.

Rio de Janeiro 14 de dezembro de 1936.
— Manoel da Silva Moreira.

Reconheço a firma Manoel da Silva Moreira.

Rio de Janeiro 14 de dezembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Ascenção, tabelião substituto.

(C 6.128—14-12-36—9\$200)

Associação dos Escreventes da Justiça do Districto Federal

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente interino, faço publico que, de conformidade com o art. 25, letra B, dos estatutos, terá lugar no dia 21 do corrente, ás 5 horas da tarde, na sede da associação, á rua da Quitanda n. 96, sobrado, uma assembléa extraordinaria, afim de serem preenchidos os cargos de presidente e membros do conselho fiscal que se acham vagos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936.
— O secretario interino, Attilio Ferreira Vianna Boselli.

(C 6.130—14-12-36—33\$700—3 vezes)

União Nacional de Auxílios

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com o art. 38 de seus estatutos, approvados pelo decreto n. 84, de 13 de março de 1935, são convocados os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 19 do corrente, ás doze horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 109, 4.º andar, afim de eleger a nova directoria e conselho fiscal para o proximo triennio. — A directoria.

(C 6.132—14-12-36—27\$500—3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os senhores accionistas para uma reunião, na sede da companhia, ás 15 horas do dia 15 do corrente mez, afim de resolverem sobre assumptos de interesse social.

As accões ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia, até a vespera da reunião.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1936.

— A directoria.

(C 5.661—7-12-36—20\$400—2 vezes)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRENCIA

para aquisição de machinas de contabilidade para o serviço de depositos na matriz, filiaes e agencias

Faço publico, de ordem do Sr. presidente e de accordo com a resolução do Conselho Administrativo desta Caixa Economica, em sua sessão de 10 do corrente, que até o dia 15 de dezembro deste anno, ás 15 horas, serão recebidas, na secretaria desta Caixa, propostas para o fornecimento de machinas de contabilidade destinadas á execução do serviço contabilidade e controle de depositos (entradas e retiradas), da matriz, filiaes e agencias desta Caixa Economica, obedecendo ás seguintes especificações:

1.ª — Classe de machinas

A classe de machinas deverá ser do tipo de Registradoras, funcionamento manual, nos casos de interrupção da força electrica.

2.ª — Especificações basicas das machinas

a) teclado para registro das importancias com capacidade de registro de réis 999:999\$990 e capacidade accumulativa até 9.999:999\$990.

b) teclas totalizadoras para depositos e retiradas (debitos e creditos) em numero de dezoito e totaes de debitos e creditos ou depositos e retiradas. A machina só deverá funcionar quando calcada uma tecla do apprelho sommador.

c) teclado para numeração e symbolos com oito fileiras de 10 teclas.

d) todas as teclas das importancias, dos totalizadores e da numeração, deverão ser de reposição automatica depois de feita a operação pela machina.

e) a obtenção no novo saldo, tanto devedor como credor, deverá ser automatico.

f) a machina deverá ter um dispositivo controlador quando o novo saldo for devedor ou credor.

g) dispositivos de segurança para os sub-totaes e os totaes parciais e totaes geraes accumulados nos totalizadores.

h) datador automatico de dia, mez e anno com dispositivos que evitem a mudança da data ocasionalmente.

i) a machina deverá imprimir as operações simultaneamente na caderneta, na ficha de conta corrente, na "costaneira geral" e no proprio documento de deposito ou retirada.

j) as impressões deverão ser de uma só vez, directas sem emprego de papeis carbonos.

k) todos os impressos, inclusive a caderneta, deverão ser incertos no aparelho impressor em posição normal sem a necessidade de dobrar, enrolar ou ajustar.

l) a impressão na caderneta e na conta corrente, deverá ser obrigatoriamente na mesma linha de escripta para evitar divergencia de escripturação entre estes dois elementos.

m) a selecção da columna de debito e credito ou depositos e retiradas, deve ser commandada automaticamente pelo respectivo totalizador.

n) a machina deverá ter dispositivos especiaes que permita identificar a agencia, ou filial onde se realizou a operação, bem como o funcionario que fez o lançamento.

o) deve ter um aparelho para distinguir as operações realizadas em cada machina, por especie de transacção.

p) a machina deverá ser blanda de tal forma que, nenhuma parte do seu mechanismo interno, possa ser alcançada isoladamente.

q) a machina deverá evitar de forma absoluta a annullação de qualquer operação por complemento arithmetico.

3.ª — As propostas deverão preencher as seguintes condições para serem acceptas:

I — Apresentação de um plano synthetico do actual serviço de depositos desta Caixa com a applicação das machinas do proponente;

II — Apresentação dos caracteristicos technicos das machinas do proponente, dentro das exigencias deste edital;

III — Condições de pagamento exigidas, com designação precisa da moeda em que será effectuado o pagamento;

IV — Prazo de entrega das machinas;

V — Garantias, assistencia technica e mecanica;

VI — O proponente deverá provar que é representante directo da fabrica que indicar para a execução da encomenda;

VII — Será accepta a proposta mais vantajosa, tendo-se em vista principalmente, a qualidade da machina, o uso das mesmas nos grandes estabelecimentos similares, no paiz e no estrangeiro, idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo da entrega, condições de pagamento e a assistencia mecanica e technica.

4.ª — Não serão acceptas as propostas:

a) daquelles que basearem os seus preços e condições nos dos outros concorrentes;

b) de cujos autores, tenham soffrido pena de rescisão ou de multa, por infracção ou falta de assignatura de contracto;

c) dos que deixarem de attender a qualquer exigencia deste edital, ou das especificações technicas acima descriptas;

d) dos que não fizerem caução na Caixa Economica de dez contos de réis em dinheiro ou apolices para garantia de assignatura do respectivo contracto.

Os interessados poderão colher todas as informações necessarias na Secretaria da Caixa Economica, das 10 ás 14 horas nos dias uteis, excepto aos sabbados.

Secretaria, 13 de novembro de 1936.

— Jeronymo de Castilhos, secretario geral.

(C 5.808—16-11-36—30\$000—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis novas da Republica", pelo Dr. Tarquínio de Sousa, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.234, de 3 de agosto de 1934.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1922. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1893, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1893, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.658, de 24 de outubro de 1893). Regulamento para a concessão da agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933. 1\$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) 3\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$5000

Volume IV 1\$5000

Volume V 1\$5000

Volume VI 10\$000

Archive Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 5\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 5\$000

Volume XI 5\$000

Volume XII 5\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 5\$000

Volume XVI. 5\$000

Volume XVII 5\$000

Volume XVIII. 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 5\$000

Volume XXIII 5\$000

Volume XXIV 5\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 5\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 40\$000

Volume XXX 5\$000

Volume XXXI 10\$000

Archive Nacional:

Tiránias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Procopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Allestamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento da), Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Annuário de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 5\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 5\$000

Anno de 1916 5\$000

Anno de 1920 5\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 12\$000

Antoracs (Leis de direitos), Lei ns. 436, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Antoracs (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Nôvo mineral, por Djalma Guimarães. 5\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 5\$000

Idem, Idem (Annuacs). 5\$000

Automoveis (Regulamento de Circulação Internacional de). 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 16\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.433, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (Decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.835, de 9 de abril de 1931. 1\$000

Accumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Allestamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1918)..... 1\$000

Allestamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934)..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1936)..... 5\$000

B

Emendas Representativas e p...
ção dos). Decreto n. 54, de 1934 25000

Bancos e Casas Bancárias — De-
creto n. 14.724, de 16 de março
de 1934 25000

Bancos e Casas Bancárias — Li-
quidação extrajudicial — De-
creto n. 19.634, de 28 de ja-
neiro de 1931. 25000

Brasil em Haya (O) W. T. Sten-
e traduzido por Arthur Bomil-
car, e discursos de Ruy Bar-
bosa 25000

Canha de Porco e Vinho (Estabé-
lece penalidades para as fravi-
des da). Decreto n. 4.631, de
1 de janeiro de 1923. 25000

Biologia Vegetal (Arquivo do
Instituto) volume 1º 25000

C

Caixa de Amortização (Geo-
n. 6.711) 25000

Caixa de Amortização (Decreto
n. 17.776, de 23 de abril de
1927) 25000

Carteira profissional — Decreto
n. 21.175, de 21 de março de
1932 25000

Decretos do Ministério da Fa-
zenda, por Affonso D. Ribeiro;

1º volume — 1899 a 1900.... 105000

2º volume — 1901 a 1910.... 125000

3º volume — 1911 a 1931.... 105000

4º volume — 1932 a 1934.... 35000

Código Civil 55000

Código Civil Brasileiro (Traba-
lhos relativos à sua elaboração)

1º volume 105000

2º volume 105000

3º volume 105000

— Projecto (Trabalho da Com-
missão da Câmara dos Depu-
tados) — 8 volumes..... 205000

— Projecto (Comissão Espe-
cial do Senado), 1 volume —
Parecer do Senador Ruy
Barbosa. 105000

— Pareceres sobre o projecto
apresentado ao Senado de
profissionais e interessados 25000

— Projecto do Dr. Antonio
Coelho Rodrigues. 55000

Código Civil e Ruy Barbosa, por
Fernando Nery 255000

Código de Contabilidade (altera-
ção e reforma do recolhimento
da receita e pagamento da des-
pesa) — Decreto n. 20.393, de
22 de setembro de 1931..... 12500

Código de Contabilidade (Prati-
cado), por C. A. Farias..... 505000

Código de Contabilidade (com os
decretos posteriores, até 1933). 155000

Código de Justiça Militar (De-
creto n. 17.234 A, de 25 de fe-
vereiro de 1926)..... 25000

Código de Menores (decreto nu-
mero 17.943 A, de 1927)..... 15500

Código de Menores (decreto nu-
mero 5.083, de 1 de dezembro
de 1923, institui o) 15000

Código Eleitoral (decreto nu-
mero 21.076, de 24 de fevereiro
de 1923)..... 15000

Código Eleitoral (modifica o) lei
n. 48, de 4 de maio de 1935... 25000

Código de Agente Fiscal..... 105000

Códigos de Minas e Águas (cria
as taxas a que se refere os) —
Decreto n. 24.637, de 11 de ju-
lho de 1934; decreto numero
24.643, de 10 de julho de 1934;
decreto e Código de Águas e
decreto n. 24.642, de 17 de ju-
lho de 1934, decreta o Código
de Minas 25000

Código de Processo Penal (In-
dica do). 55000

Collectorias Federais (decreto
n. 24.502, de 1934). 45000

Congresso Brasileiro de Conta-
bilidade (Relatório), 1º volume 205000

Contabilidade Publica (Decreto
n. 13.746, de 3 de setembro
de 1919). Da instrução para o
serviço geral de contabilidade
publica, em face da lei nu-
mero 2.083, de 30 de julho, e
decreto n. 7.751, de 23 de de-
zembro de 1909..... 65000

Constituição da Republica (ré-
vista) 1926. 25000

Constitution of Brazil (Edição
em ingles) 1891 25000

Constituinte Republicana (A) —
1891, 2 volumes — Agendor de
Roure 305000

Contadores e Guarda-livros (ré-
gistro). Decreto n. 21.033, de
8 de fevereiro de 1932..... 15000

Contrabando e seu processo, por
Alfredo Pinto de Araujo Cor-
rêa 25000

Contrabando (Repressão do). De-
creto n. 10.037, de 6 de feve-
reiro de 1913..... 15000

Consumo (Imposto) — Decreto
n. 22.051, de 1932..... 15000

Conselho Nacional do Trabalho
(Decreto n. 18.074, de 1928).. 15000

Contas Assignadas (Commentario
ao decreto n. 16.041, de 1923,
por Lindolpho Camara) 65000

Contrabando (A Repressão do),
por J. Rosendo Silva..... 55000

Construção de casas (Regula-
mento sobre concessões de fa-
vores para construção de casas
populares. Decreto n. 14.531. 15000

Construção de casas para fun-
cionarios e operarios da Uniao
(Decreto n. 4.061, de 21 de
agosto de 1922, e decreto nu-
mero 15.848, de 14 de novem-
bro de 1922)..... 15000

Capitanias dos Portos (Decreto
n. 17.096, de 28 de outubro de
1922) 25000

Expatasia de Portos — Decreto
n. 16.197, de 1923..... 25000

Capitanias dos Portos (Decreto
n. 24.283, de 1934) 45000

Correios (Nova Organização).
Decreto n. 19.051, de 4 de
maio de 1931. 25000

Correios e Telegraphos (Cria o
Departamento) — Decreto nu-
mero 20.850, de 1931..... 25000

Cheques (Decreto n. 2.591, de
1912) 25000

Conselhos Consultivos (decreto
n. 20.348) 15000

Conselho de Contribuintes (Re-
gimento Interno do) (Decreto
n. 5.157, de 1927)..... 15000

Conselho dos Contribuintes (de-
creto n. 20.350) 15000

Costas da Justiça Local (Decreto
n. 24.153) 25000

Costas na Justiça Local (Decreto
n. 18.393, de 1928)..... 25000

Costas da Justiça Federal (Re-
gulamento). Decreto n. 3.422,
de 30 de setembro de 1899..... 15000

Commerciarios Instituto (Decre-
tos ns. 183, de 1934; 22-5-1935) 25000

Consignações em folha (Decreto
ns. 22.296, de 1933 e 21.576).. 25000

Caixas, Aposentadorias e Pensões
(Legislação). Decretos nume-
ros 19.770, 20.465 e 21.031.... 25000

Caixa de Estabilização (Decreto
n. 5.108, de 1926)..... 15000

Constituição (Aspectos antropo-
geographicos, de 1934). 15000

Constituição (1934 — Lei 88 —
Segurança Nacional) 35000

Consumo (Tarifa do Imposto),
por L. Camara 255000

Constituição (Aspectos antro-
pogeographicos) 15000

Constituição de 1934 e Lei de
Segurança Nacional 25000

Consumo (Tarifa do Imposto por
Lindolpho Camara 255000

de 1927 — 2 volumes.....	25\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	20\$000
de 1931 — 4 volumes.....	70\$000
de 1932 — 5 volumes.....	80\$000
de 1933 — 4 volumes.....	70\$000

Leis de Orçamentos:

de 1893.....	1\$000
de 1895.....	1\$000
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	2\$000
de 1906.....	2\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	3\$000
de 1915.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Receita) Fascículo.....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Despesa anotada).....	4\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Receita) Fascículo.....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	3\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita) Fascículo.....	1\$000
de 1927 (Receita anotada).....	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1930 (Receita).....	2\$000
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1931 (Receita — Alterações).....	1\$000
de 1931 (Despesa anotada).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Receita e Despesa).....	1\$000
de 1933 (Receita).....	1\$000
de 1933 (Despesa).....	6\$000
de 1934 e 1935 (Despesa).....	6\$000
de 1934 e 1935 (Receita e Despesa).....	1\$000
de 1935 (Receita e Despesa).....	6\$000
de 1936 (Receita e Despesa).....	15\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933.....	20\$000
---------------------	---------

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920.....	20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:**De 1828 a 1922:**

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904)....

10\$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudência..... 2\$000

V — Legislação e Jurisprudência..... 2\$000

VI — Representação das Associações Profissionais:
(Legislação e Pareceres)..... 2\$000

VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras..... 2\$000

VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência..... 2\$000

IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudência..... 2\$000

X — Documentos referentes à eleição da Assembléa Constituinte..... 4\$000

Livro Verde — (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)..... 1\$000

Lorradoiro Publico (Indice das Ruas)..... 1\$000

Legislação Eleitoral (Decreto numero 4.215, de 1920..... 2\$000

Livramento Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924..... 1\$000

Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911..... 1\$000

Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921..... 1\$000

Lavradores (Registro de)..... 1\$000

M**Mensagem presidencial:**

de 1924.....	5\$000
de 1927.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000
de 1930.....	15\$000

Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931..... 1\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924..... 2\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis)..... 2\$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)..... 1\$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)..... 2\$000

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 3\$000

Montepio dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 20 de janeiro de 1933)..... 1\$000

Mapa Botanico do Nordeste do Brasil..... 2\$000

Mandado de Segurança (Lei numero 191, de 16-1-36)..... 5\$00

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1\$000

Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)..... 2\$000

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102\$000

de 1927 — 2 volumes.....	25\$000	Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:		Livramento Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924.	25\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000	De 1828 a 1922:		Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911.	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000	1º volume	16\$000	Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 23 de dezembro de 1921.	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	20\$000	2º volume	16\$000	Lavradores (Registro de)	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	70\$000	3º volume	16\$000	M	
de 1932 — 5 volumes.....	80\$000	4º volume	16\$000		
de 1933 — 4 volumes.....	70\$000	5º volume	16\$000		
Leis de Orçamentos:		6º volume	16\$000		
de 1892	1\$000	7º volume	16\$000		
de 1895	1\$000	8º volume	16\$000	Mensagem presidencial:	
de 1897	1\$000	9º volume	16\$000	de 1924	5\$000
de 1898	2\$000	10º volume	16\$000	de 1927	3\$000
de 1908	2\$000	11º volume	16\$000	de 1928	5\$000
de 1912	3\$000	12º volume	16\$000	de 1929	20\$000
de 1913	3\$000	13º volume	16\$000	de 1930	15\$000
de 1914	3\$000	Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904)....		Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931.	
de 1915	3\$000	Legislação Eleitoral:		Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.383, de 27 de fevereiro de 1924	
de 1920	3\$000	IV — Legislação e Jurisprudência.	2\$000	Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis)	
de 1922 (Receita)	2\$000	V — Legislação e Jurisprudência.	2\$000	Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)	
de 1923 (Receita)	3\$000	VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres).	2\$000	Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)...	
de 1923 (Despesa)	6\$000	VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turnas apuradoras.	3\$000	Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....	
de 1924 (Receita)	2\$000	VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência.	2\$000	Montepio dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933)	
de 1924 (Receita) Fasciculo.	2\$000	IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembleia Constituinte — Jurisprudência.	2\$000	Mapa Botânico do Nordeste do Brasil.	
de 1924 (Despesa)	3\$000	X — Documentos referentes á eleição da Assembleia Constituinte.	4\$000	Mandado de Segurança (Lei numero 191, de 16-1-36)	
de 1925 (Despesa anotada).	4\$000	Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):		N	
de 1925 (Receita)	2\$000	1º volume	5\$000		
de 1925 (Receita) Fasciculo.	2\$000	2º volume	5\$000		
de 1925 (Despesa).	3\$000	Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....			
de 1927 (Despesa)	5\$000	Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).			
de 1927 (Receita) Fasciculo.	1\$000	Logradouro Publico (Indice das Ruas).		Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de).....	
de 1927 (Receita anotada)..	5\$000	Legislação Eleitoral (Decreto numero 4.215, de 1920		Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)	
de 1928 (Receita)	1\$000			Nova luz sobre o passado.....	
de 1928 (Despesa)	6\$000			O	
de 1929 (Receita)	2\$000				
de 1930 (Receita).	2\$000				
de 1930 (Despesa)	12\$000				
de 1931 (Despesa).	6\$000				
de 1931 (Receita — Alterações)	1\$000				
de 1931 (Despesa anotada).	6\$000				
de 1932 (Despesa).	6\$000				
de 1932 (Receita e Despesa)	1\$000				
de 1933 (Receita)	1\$000				
de 1933 (Despesa)	6\$000				
de 1934 e 1935 (Despesa)....	6\$000				
de 1934 e 1935 (Receita e Despesa).	1\$000				
de 1935 (Receita e Despesa)	6\$000				
de 1936 (Receita e Despesa).	15\$000				
Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:					
De 1930 a 1933.....	20\$000				
Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:					
2º volume — 1901 a 1910.....	16\$000				
3º volume — 1911 a 1920.....	20\$000				

Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934)	2\$000
Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	1\$500
Saude Publica (Regulamento)...	6\$000
Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923.	1\$000
Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring....	1\$500
Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisória). — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931	1\$000
Sociedades Anonymas (Constituição de capital das). Decreto n. 21.536, de 1932	2\$000
Syndicalização das classes patronaes e operarias. (Decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931	1\$000
Serviço Militar (Decreto n. 15.934 de 22 de janeiro de 1923.....	2\$000
Sello Saude (Alteração). Decreto n. 16.020.	1\$000
Sello Sanitario. Decreto numero 14.713, de 1921.....	1\$000
Serviço Militar. Decreto numero 14.397, de 1920.....	1\$500
Seguros. Decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 (Lei 1.144, de 30 de dezembro de 1903).	1\$000
Stenographia Internacional.	3\$000
Serras e Montanhas do Nordeste	5\$000
Sello (Lei n. 202)	2\$000

I

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
Tribunal de Contas (Decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	2\$000
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um vosos regulamentos. (2ª edição). (Antiga).	30\$000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 23.899, de 1934	2\$000
Tachygraphia (Methode Pratico de). Portuguez, Francez e Inglez	12\$000
Terrenos de Mariaba, por M. Madruga	30\$000
Tarifa-Alfandegas Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931.	1\$000
Trabalho (Nacionalização). Decreto n. 20.291.	1\$000
Trabalho dos menores na industria. (Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932)	1\$000
Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriaes e commerciaes	1\$000
Tarifa-Alfandegas (Antiga).	8\$000
Tarifa-Alfandegas (Nova).	40\$000

Taxa de Educação e Saude (Decreto n. 21.835).	1\$000
Tarifa Pratica das Alfandegas, por A. Seabra (Suplemento). (Antiga).	15\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.	2\$000
Tribunal de Contas (Lei numero 156, de 24-12-935)	1\$000

V

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920.	1\$000
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....	1\$000
Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Vendas Mercantis (Decreto numero 22.061, de 1933.	3\$000
Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo	5\$000
Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041.	1\$000
Vendas Mercantis (Decreto numero 16.275-A.	1\$000
Vendas Mercantis (Decreto numero 16.189.	1\$000
Viação (Taxa). Decreto numero 14.618.	1\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dez. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n.º 284

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acta da 131ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 1 de dezembro de 1936.

Presidencia, do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Ao primeiro dia do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, sob a presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos senhores J. M. de Lacerda, Fonseca Costa, Godofredo Maciel e Dermeval Lessa, realizou a 131ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o secretario passa á leitura do seguinte expediente: petição de Boaventura J. de Carvalho & Comp., solicitando adiamento do julgamento do recurso relativo ao pedido de registro do titulo de estabelecimento Prazolouvre, por estar sendo processada a caducidade da marca impeditiva. O Conselho deferiu o pedido.

Petição de Henrique de Léo, juntando novos argumentos e documentos, relativos ao pedido de privilegio sobre novo processo de fabricar tecidos felpudos, recurso n.º 1.232. — O Conselho, igualmente, deferiu o pedido e converteu o julgamento em diligencia.

O Sr. Dermeval Lessa, que havia pedido vista do processo relativo á marca "Imunodina", devolve-o ao Conselho, proferindo, então, o seu voto, favoravel ao provimento do recurso, para o effeito de ser concedido o registro. Usou, depois, da palavra o Sr. Godofredo Maciel, auditor, que manteve, integralmente, o seu parecer. Posto em votação o recurso, foi o mesmo denegado, contra o voto do Sr. Dermeval Lessa. Não votou, por não ter funcionado no feito, o senhor J. M. de Lacerda. Em seguida, retira-o o Sr. Dermeval Lessa.

Feito isto, passa-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occurcencias:

Recursos:

N. 705 — Processo n.º 10.345-34 — termo 30.910 — Marca: FIGURA DE SOL (emblematica) — Dep. e recorrente, Sun Insurance Office Ltd.; recorrido, D. N. P. I. A requerimento do auditor, foi adiado o julgamento.

N. 720 — Processo n.º 12.912-33 — termo 27.380 — Marca: ALVEAR — Deps. e recorrentes, A. Santos Moreira & Comp.; recorrido, D. N. P. I. Pelos recorrentes, falou o agente official Julio Mello. — O Conselho deu provimento ao recurso.

N. 1.000 — Processo n.º 11.008-35 — termo 37.251 — Marca: IPOTENSOL — Dep. e recorrente, Instituto Cientifico São Jorge, S. A.; recorrido, D. N. P. I. O Conselho resolveu devolver o processo ao D. N. P. I., afim de ser ali mandado archivar, de accordo como o Regulamento.

N. 1.069 — Processo 6.771-29 — termo 4, do Rio Grande do Sul — Privilegio: processo de obtenção de extracto tânico para fins industriaes. Recorrente, Sociedade Industrial de Tanino Solitan Ltda.; recorridos, Isidro Herédia, Bertholino Reinert, Octavio Xavier Totta e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.149 — Processo 17.858-35 — termo 39.115 — Marca: ROYAL SCOT — Dep. e recorrente, Seagers do Bra-

sil, Ltda.; recorrido, D. N. P. I. Falou o advogado Heraclito Sobral Pinto, pela recorrente. — O julgamento foi adiado, por ter pedido vista do processo o Sr. Francisco Antonio Coelho.

N. 1.232 — Processo n.º 6.372-35 — termo 15.125 — Privilegio: novo processo de fazer tecidos felpudos. Dep. e recorrente, Henrique de Léo; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligencia.

N. 1.233 — Processo n.º 2.494-35 — termo 14.830 — Privilegio: processo para a determinação de resistencia do sub-solo para fundações. Dad. e recorrente, Empresa Constructora Gruen & Bifingir Ltda.; recorrido, D. N. P. I. Os autos baixaram em diligencia.

N. 1.234 — Processo n.º 2.484-35 — termo 14.828 — Privilegio: tulha seccadeira para café em côco ou despolpado. Recorrente, Tulha Seccadeira Salvador Piza, Lilitada; recorridos, Fernando Camargo de Toledo e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.235 — Processo n.º 9.229-32 — termo 11.834 — Privilegio: um novo systema de aero-electro-propulsão para aeronaves e semelhantes, denominado "aero-electrovar". — Dep. e recorrente, Armando Lopes Ribeiro; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.236 — Processo n.º 8.005-32 — termo 11.472 — Privilegio: um copo destinado ao asseio e hygiene da bocca. Dep. e recorrentes, Jorge Edmundo Hees e José Perrone; recorrido, D. N. P. I. — O Conselho resolveu devolver os autos ao D. N. P. I., para que ali sejam archivados, de accordo com o regulamento.

N. 1.237 — Processo n.º 18.771-35 — termo 39.326 — Marca: GONOLINA — Dep. e recorrentes, Miguel Cruz & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.238 — Processo n.º 18.770-35 — termo 39.325 — Marca: BRONCHEINA — Dep. e recorrentes, Miguel Cruz & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.239 — Processo n.º 3.532-27 — termo 643, de São Paulo — Marca: CERVEJA MORAVIA (caducidade) — Recorrente, José R. de Moraes; recorridos, Companhia Progresso Nacional e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, para o effeito de ser declarada a caducidade.

N. 1.240 — Processo n.º 9.479-35 — termo 36.882 — Marca: SANODERMA — Dep. e recorrente, Arminio C. Ferraz; recorrido o D. N. P. I. — A requerimento do auditor foi adiado o julgamento.

N. 1.241 — Processo n.º 20.651-34 — termo 33.364 — Titulo de Estabelecimento: FABRICA DE CALÇADO HELENA — Dep. e recorrente: Gomes & Ribeiro; recorrido: o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.242 — Processo 8.855-34 — termo 30.587 — Titulo de estabelecimento: PRAZOLOUVRE — Dep. e recorrente: Boaventura J. de Carvalho & Comp. — recorrido: o D. N. P. I. — A requerimento da parte interessada, o julgamento foi adiado.

N. 1.243 — Processo n.º 22.822-35 — termo 40.311 — Marca: QUINA CRISAN — Recorrente: Aureo Barros; recorridos: M. Thebaro e o D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o agente official Julio Melo. — O Conselho deu provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

Exgotada a pauta, o presidente encerra a sessão, depois de declinar a relação dos processos que serão julgados na

proximo terça-feira, 8 do corrente, ás 14 horas, que é a seguinte:

Recursos:

N. 705 — Processo n. 10.345-34 — termo 30.910 — Marca: FIGURA DE SOL — Dep. e recorrente: Sun Insurance Office Ltd.; recorrido, o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.103 — Processo n. 13.255-33 — termo 27.446 — Marca: THYREOTRAT — Deps. e recorrentes: Barros, Hollnagel & Comp.; recorrido, o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.027 — Processo n. 16.268-35 — termo 15.699 — Priv.: Aperfeiçoamento na fabricação de sapatos de borracha, tipo tennis — Dep. e recorrente, Fábrica Germade Ltda.; recorrido, o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.115 — Processo n. 2.413-35 — termo 14.827 — Priv.: Novo tipo de padrão estampado — Recorrente: Companhia Manufatura Fluminense; recorridos, Seabra & Comp. e o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.116 — Processo n. 2.412-35 — termo 14.826 — Priv.: Novo tipo de padrão estampado — Recorrente, Companhia Manufatura Fluminense; recorridos, Seabra & Comp. e o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.192 — Processo n. 20.984-35 — termo 39.951 — Marca: PRONTOSIL — Dep. e recorrente: Weskott & Comp., A Química Bayer; recorrido, o D. N. P. I. (Reincluído).

N. 1.244 — Processo n. 18.451-34 — termo 32.810 — Título: INSTITUTO PAULISTA DE BIOQUÍMICA — Recorrente, Paulo Proença & Comp. Ltda.; recorridos, Nova Gomes & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.245 — Processo n. 10.312-35 — termo 15.337 — Priv.: Um processo de esterilização de frutos por meio de electricidade em todas as suas diversas applicações — Deps. e recorrentes, Manoel Gonzalez e Arthur Amorim Dubeux; recorrido, o D. N. P. I.

N. 1.246 — Processo n. 8.753-35 — termo 36.706 Marca: SABONETE CURATIVO DE BARRY — Recorrente, Lanman & Kemp-Barclay & Co. Of. Brazil; recorridos, Sociedade Anonyma Lameiro e o D. N. P. I.

N. 1.247 — Processo n. 11.463-31 — Recorrentes: Massa fallida da Companhia Productos Phenix, S. A. e outros — recorridos, Charles Kaniefsky e o D. N. P. I. — Transferencia da marca n. 25.965 — EMPLASTRO PHENIX.

N. 1.248 — Processo n. 21.108-34 — termo 33.471 — Marca PHYTOHEPARGON — Dep. e recorrente, Francisco de Albuquerque; recorrido, o D. N. P. I.

N. 1.249 — Processo n. 2.779-35 — termo 35.026 — Marca: TONKINJECTOL — recorrentes, Dr. Raul Leite & Companhia; recorridos, Raul Werneck Alves e o D. N. P. I.

N. 1.250 — Processo n. 2.121-34 — termo 29.136 — Marca: CHA' DOGUE — Depositante e recorrente; Wataro Tauno; recorrido, o D. N. P. I.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho de Recursos, lavrei a presente acta, que será assignada por todos os seus membros, depois de approvada. — Francisco Antonio Coelho. — J. M. de Lucerda. Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 12 de dezembro de 1936

Registro de marcas

Productos Perlux Limitada — La Valliere — classe 48 (termo 37.550). — Registre-se.

Aeskulap Chem. Pharmazeutische Fabrik — Mammoform — classe 3 (termo 39.091). — Registre-se.

André Murano — Casa Murano — classe 8 (termo 40.573). — Registre-se.

Henrique E. N. Santos — Lindacutis — classe 48 (termo 42.570). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Abel de Barros & Comp. — Cacique — classe 4 (termo 44.190). — Registre-se.

Bernardo B. da Silva — Bernardo — classe 36 (termo 44.552). — Registre-se.

Oscar Pinto Moraes & Comp. — Perfumaria Ospiraez — classe 48 (termo 44.573). — Registre-se.

Exigencias

P. Leroux (termo 44.583 — Leroux). — Preste esclarecimentos quanto á palavra Honeicomb constante do cliché.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 12 de dezembro de 1936

Exigencias

Sociedade Industrial Fet Limitada de Porto Alegre (22.313/36 — junto ao 7.271/30), Sociedade Sul Americana de Doces Limitada (23.834/36 — junto ao termo 37.735). — Satisfacçam as exigencias da informação.

Leonardo Leonardi & Comp., Limitada (25.649/36 — junto ao 12.879/33). — Apresente certidão do contracto.

J. Ribeiro Branco (19.855/36 junto ao termo 33.681), José Dias e José Passos da Costa (22.155/36 junto a marca 20.214), Fischer, Filhos & Comp. (22.238/36 — junto ao 12.075/31), e Joaquim Castro Lessa (22.178/36 — junto ao 7.367/29). — Satisfacçam a exigencia constante da informação.

Domingos Gaboni & Comp. (termo 44.341). — Prestem esclarecimentos.

José Araujo & Comp. (termo 42.059 — Leão), e J. Freitas da Silva (termo 43.997 — 9 Hervas). — Apresentem novo cliché.

Instituto Maragliano (termo 43.210 — Instituto Maragliano). — Apresente os documentos exigidos a que se refere o despacho.

Sociedade Sul Americana de Doces Limitada (23.835/36 — junto ao termo 37.059). — Sells os documentos de fis. 15.

NOTICIARIO

RECURSO

Gaspar Zaragueta (27.792 e 27.793 de 7 de dezembro de 1936) recorreu do despacho que indeferiu o pedido de privilegio depositado sob o n. 16.993.

Tulio Casarotti e Arlindo de Castro (27.801 de 7 de dezembro de 1936) recorreram do despacho que indeferiu o pedido de privilegio depositado sob o n. 17.011.

OPPOSIÇÕES

Octavio Vieira (26.459 de 20 de novembro de 1936) apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositado por Barra de Senna & Comp., sob o n. 17.477.

David Monteiro & Comp. apresentaram opposição ao pedido de registro da marca "Sul Americanos", de Lindau & Comp. (Termo 48.124.)

Granado & Comp., apresentaram opposição ao pedido de registro da marca "Sorte no Amor", de Marcos Ziels. (Termo 48.899).

Refinação de Milho Brasil S. A. apresentaram opposição ao pedido de registro da marca "Cerealva", de Pedro Santiago. (Termo 47.101.)

Barbosa Ribeiro & Comp., apresentaram opposição ao pedido de registro da marca "Drogeria Americana" de Elekeiroz S/A. (Termo 43.943.)

Weskott & Comp., apresentaram replica a opposição de S. Silva Araujo Limitada ao pedido de registro da marca "Atebrina". (Termo 46.356.)

L. Cenemo apresentou replica a opposição apresentada a sua marca "Phenix". (Termo 46.175.)

Ubaldo Massara & Comp., Limitada, apresentaram replica a opposição de Abbott Laboratoires ao pedido da marca "Benzophedrin". (Termo 45.460.)

RECURSOS

Eleiketroz S/A., recorreu em data de 3 do corrente do despacho do Director Geral que concedeu registro ao titulo "Baboratorio Americano" de Ernesto Stiller (Termo 40.841.)

João Vieira de Carvalho recorreu em data de 7 do corrente do despacho do director geral que deferiu a marca "V 8" de Azevedo & Comp. (Termo 43.974.)

Farmaco Limitada apresentou replica ao recurso de Carlos Colonesse referente a marca "Auro Pulmin". (Termo 43.206.)

Jorge P. Wischral apresentou replica ao pedido de caducidade de Romeu Rodrigues relativa a marca "Vermicinol". (Termo 37.100.)

A Sociedade Nacional de Phosphoros Limitada, apresentou additamento a replica ao recudo da Companhia Brasileira de Phosphoros relativa ao pedido da marca "Paulista". (Termo 41.956.)

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b e 51 letra a do decreto 16.264 de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 19, letra b do decreto 22.990 de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- 15.113 — João José Leivas.
- 15.217 — Sociedade Vitam Limitada.
- 15.393 — Antonio de Mello Bittencourt.
- 16.069 — Ruben Martin Berta.
- 16.268 — J. G. Penteado & Comp.
- 16.487 — José Eduardo de Mello Pereira.
- 16.766 — Dr. Alvaro Ozorio de Almeida.
- 16.790 — Dr. Hans Ruttimann.
- 16.857 — Dr. Marco Antonio Inglez de Souza.
- 16.924 — Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado "Casa Sano".
- 16.928 — J. G. Penteado & Comp.
- 16.998 — Robert Adolf Kurt Hintz.
- 17.122 — Hugo Levy.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1933)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 48.339, de 11-12-36
José R. de Moraes — São Paulo

MORAVIA

Classe 42 — Cerveja

Termo n. 48.340, de 11-12-36 (deposito n. 3.962-A, de São Paulo, de 16-11-36)
Martins & Policene Ltda. — São Paulo

"SALIODETO"

INSTITUTO CHIMORGAN DE S. PAULO
DE
MARTINS & POLICENE LTDA
S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.341, de 11-12-36 (deposito n. 3.963, de São Paulo de 16-11-36)
Martins & Policene Ltda. — São Paulo

"CARBO-NALIM"

INSTITUTO CHIMORGAN DE S. PAULO
DE
MARTINS & POLICENE LTDA
S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.342, de 11-12-36 (deposito n. 3.964, de São Paulo de 16-11-36)
Martins & Policene Ltda. — São Paulo

"TONOCYTIL"

INSTITUTO CHIMORGAN DE S. PAULO
DE
MARTINS & POLICENE LTDA
S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.343, de 11-12-36 (deposito n. 3.965, de São Paulo de 16-11-36)
Martins & Policene Ltda. — São Paulo

"INSTILARGOL"

INSTITUTO CHIMORGAN DE S. PAULO
DE
MARTINS & POLICENE LTDA
S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.344, de 11-12-36 (deposito n. 3.966, de São Paulo de 16-11-36)
Martins & Policene Ltda. — São Paulo

"SOROFAN"

INSTITUTO CHIMORGAN DE S. PAULO
DE
MARTINS & POLICENE LTDA
S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.345, de 11-12-36, (deposito n. 3.967, de São Paulo de 16-11-36)
Martins & Policene Ltda. — São Paulo

"TRIQUENOL"

INSTITUTO CHIMORGAN DE S. PAULO
DE
MARTINS & POLICENE LTDA
S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.346, de 11-12-36 (deposito n. 3.968, de São Paulo de 17-11-36)

Luiz Ugolini, Filhos & Com. — São Paulo



Classe 12 — Artigos de classe

Termo n. 48.347, de 11-12-36 (deposito n. 3.969, de São Paulo de 17-11-36)

Pereira Queiroz & Comp. — São Paulo



Classe 26 — Tecidos de linho

Termo n. 48.348, de 11-12-36 (deposito n. 3.970, de São Paulo de 17-11-36)

Pereira Queiroz & Comp. — São Paulo



Classe 26 — Tecidos de linho

Termo n. 48.349, de 11-12-36 (deposito n. 3.971, de São Paulo de 17-11-36)

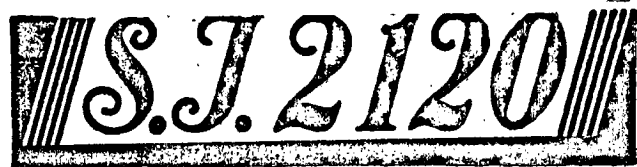
Pereira Queiroz & Comp. — São Paulo



Classe 26 — Tecidos de linho

Termo n. 48.350, de 11-12-36 (deposito n. 3.972, de São Paulo de 17-11-36)

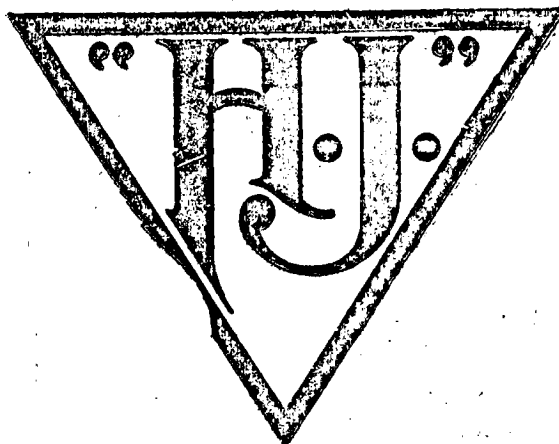
Pereira Queiroz & Comp. — São Paulo



Classe 26 — Tecidos de linho

Termo n. 48.351, de 11-12-36 (deposito n. 3.973, de São Paulo de 17-11-36)

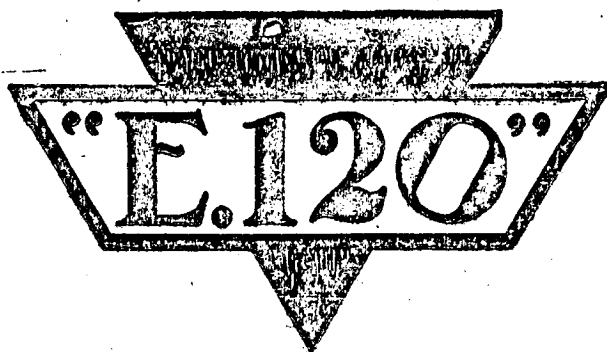
Pereira Queiroz & Comp. — São Paulo



Classe 26 — Tecidos de linho

Termo n. 48.352, de 1-12-36 (deposito n. 3.974, de São Paulo de 17-11-36)

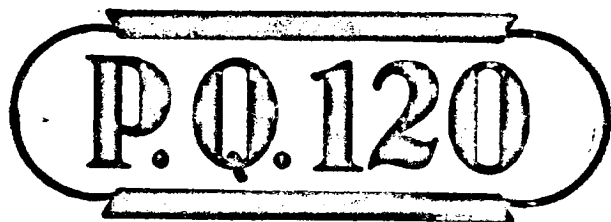
Pereira Queiroz & Comp. — São Paulo



Classe 26 — Tecidos de linho

Termo n. 48.353, de 11-12-36 (deposito n. 3.975, de São Paulo de 17-11-36)

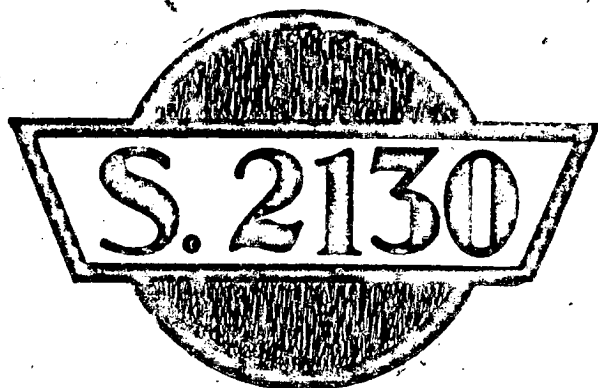
Pereira Queiroz & Comp. — São Paulo



Classe 26 — Tecidos de linho

Termo n. 48.354, de 11-12-36 (deposito n. 3.976, de São Paulo de 17-11-36)

Pereira Queiroz & Comp. — São Paulo



Classe 26 — Tecidos de linho

Termo n. 48.355, de 11-12-36

Heitor Ribeiro & Comp. — Capital Federal



Classe 17 — Cona e gomma arabica

Termo n. 48.356, de 11-12-36

Instituto Galeno Limitada — Capital Federal

LABORATORIO

Instituto Galeno Ltda.

NATRIOBIS

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 48.360, de 11-12-36

Phisic Limited — Manchester — Inglaterra

PHENSIC

Classe 3 — Artigos medicados para uso humano interno

Termo n. 48.361, de 11-12-36

Clark & Company, Limited — Paisley — Escocia



Classe 59 — Linha de algodão para crochet e para bordar

Termo n. 48.362, de 11-12-36

J. & P. Cote, Limited — Paisley — Escosia



Classe 59 — Linha de algodão para crochet e para bordar

Termo n. 48.363, de 11-12-36

Cunha Amaral & Comp. — Cidade do Rio Grande — Rio Grande do Sul

FABRICA DE CONSERVAS
CUNHA AMARAL & C.
PETITS-POIS
 (ERVILHAS)

RIO GRANDE
 RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
 ANALYSE Nº 3895 DO LAB. BROMATOLOGICO DO
 RIO DE JANEIRO

Classe 41 — Ervilhas (petits-pois, vulgarmente chamados)

Termo n. 48.364, de 11-12-36

Companhia Energia Electrico Rio Grandense — Niotheroy.
Est. do Rio e Porto Alegre — Rio Grande do Sul**LARSAN**

Classe 2 — Desinfectante

Termo n. 48.365, de 11-12-36

João Manoel Tiago — Capital Federal



Classe 4 — Carvão vegetal e lenha

Termo n. 48.366, de 11-12-36

Michel Adayme — São Paulo

REVEILLON

Classe 49 — Perfumes, sabonetes, pó de arroz, cremes para o rosto, loções, lança perfumes preparados para as unhas e para a pelle, dentrificios, cosméticos, óleo a perfumados, talco, saes para banho, água de colonia, água de alfazema, tinturas, brilhantinas, fixadores, vernizes, arminhos, escovas para dentes, para cabellos e pentes

Termo n. 48.367, de 11-12-36

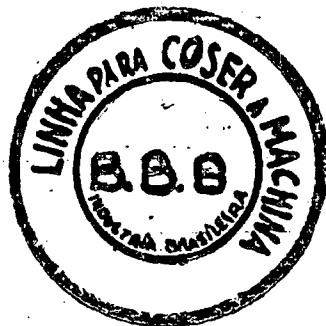
Fabricas de Linhas Buffalo, S. A. — Capital Federal



Classe 59 — Linhas de algodão para costura

Termo n. 48.368, de 11-12-36

Fabricas de Linhas Buffalo S/A. — Capital Federal



Classe 59 — Linhas de algodão para costura

Termo n. 48.369, de 11-12-36

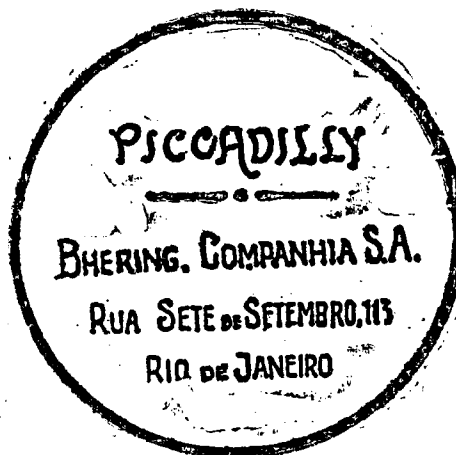
Fabricas de Linhas Buffalo S/A. — Capital Federal

**BUFFALO**

Classe 28 — Retros de seda animal ou vegetal em carretéis, meadas, bobinas, tubos de papelão ou novellos

Termo n. 48.370, de 11-12-36

Bhering, Companhia S/A. — Capital Federal



Classe 41 — Chocolates, bombos, balas, carmellos, confeitos

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 48.357, de 11-12-36

Maria Aurora Ribeiro Rocha — Capital Federal

Laboratório Walter
RIO

Classe 3 — Título

Termo n. 48.358, de 11-12-36

Joseph Levis — Capital Federal

SALÃO
EVITA CADEIRA ELECTRICA

Classe 48 — Título

Termo n. 48.359, de 11-12-36

Carlos Wehrs & Comp. — Capital Federal



Classe 9 — Título

Termo n. 48.374, de 11-12-36

Domingos Vassallo Caruso — Capital Federal

BRAZ DE PINA

Classe 30 — Título

Termo n. 48.372, de 11-12-36

Domingos Vassallo Caruso — Capital Federal

ROSARIO

Classe 60 — Título

Termo n. 48.373, de 11-12-36

Domingos Vassallo Caruso — Capital Federal

ROS MOS

Classe 60 — Título

Termo n. 48.374, de 11-12-36

Domingos Vassallo Caruso — Capital Federal

STA CECILIA

Classe 60 — Título

Termo n. 48.375, de 11-12-36

Domingos Vassallo Caruso — Capital Federal

ORIENTE

Classe 60 — Título

Termo n. 48.376, de 11-12-36

Domingos Vassallo Caruso — Capital Federal

PARAISO

Classe 60 — Título

TERMO ANTERIOR

Termo n. 47.357, de 26-10-36

Companhia Melhoramentos de São Paulo — São Paulo

TYMBIRAS

Classe 38 — Papel de escrever, de impressão, de encadernação e para embrulho, papel crepon; papel mata borrão; papel de toda a espécie para desenho, millimetrado ou não, em blocos, folhas e rolos; papéis e envelopes em caixinhas, para cartas envelopes, papel almaço; blocos de papel almaço; blocos de papel para cartas e outros fins; cadernos escolares; cadernos, cadernetas, livros e brochuras não impressos; papel hygienico; papel filtro; copos de papel; etiquetas; papelão; cartão e cartolina.